



Governo do Distrito Federal  
Vice-Governadoria

Coordenação de Planejamento da Contratação

Memorando Nº 3/2023 - VGDF/SUAG/CPC

Brasília-DF, 02 de outubro de 2023.

À Assessoria de Comunicação (ASCOM)

Assunto: **Divulgação Pregão Eletrônico N. 001/2023**

Em virtude do certame licitatório em curso (Pregão Eletrônico nº 001/2023), encaminhamos os **documentos anexos (Ids. 123622952, 123623440, 123624096, 123624675, 123624775, 123624921, 123624995, 123625079, 123625224, 123625346)** para atualização do site da Vice-Governadoria do DF (<https://www.vice.df.gov.br/>), no que tange ao andamento da licitação: "**Brasília Transparente/Pregões**"

Diante o exposto, encaminhamos a referida demanda para análise e providências.

Atenciosamente,

**SABRINA AMORIM**

Assessora



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO - Matr.1712929-x, Assessor(a)**, em 02/10/2023, às 12:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **123607420** código CRC= **9A3543B1**.

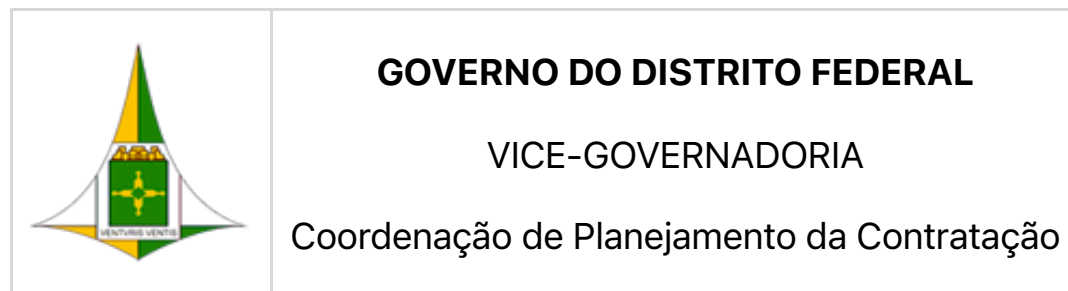
"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - <https://www.vice.df.gov.br>

# SEI/GDF - 123552017 - Edital



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º01/2023 - CPC/SUAG/VGDF**

**PROCESSO SEI N.º00014-00001396/2023-67**

**(AMPLA CONCORRÊNCIA)**

**DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**OBJETO:** A fim de atender as demandas da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, a Subsecretaria de Administração Geral - VGDF/SUAG, operacionalizará licitação, mediante Pregão Eletrônico, visando a eventual **contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e montagem de mobiliário**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do **ANEXO I** deste **EDITAL**.

**INTERESSADO:** VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada **VGDF**.

**CÓDIGO UASG:** 927721.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.



**VALOR ESTIMADO:** R\$ 153.706,71 (cento e cinquenta e três mil setecentos e seis reais e setenta e um centavos)

**Programa de Trabalho:** 04.122.8203.8517.0109 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais--Distrito Federal; **Natureza de Despesa:** 4.4.90.52 - Material Permanente e 3.3.90.30 - Material de Consumo; **Fonte:** 110 - Alienação de Título Mobiliários e 183 - Desvinculação de Receita.

## **IMP O R T A N T E:**

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** 18h00min do dia 10/10/2023;

**PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** 18h00min do dia 10/10/2023.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 09h00min do dia 17/10/2023;

**ABERTURA DAS PROPOSTAS ÀS:** 09h05min do dia 17/10/2023;

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS:** 09h10min do dia 17/10/2023;

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O Distrito Federal - DF, por meio da **VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **VGDF**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.187.000/0001-91, sediada no Anexo do Buriti, 3º andar, sala 301, Praça do Buriti, Brasília/DF; CEP: 70.075-900, autorizada pelo **Decreto Distrital n.º 44.504/2023**, de 10 de maio de 2023, representada por CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA, na qualidade de Vice-Governadora do Distrito Federal, torna público, para ciência dos interessados, que fará licitação, **Ampla Concorrência**, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **PROCESSO SEI N.º 00014-00001396/2023-67**, por meio do

Pregoeiro e Equipe de Apoio da VGDF, cujo objeto é: **contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e montagem de mobiliário para atender as demandas da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, de acordo com as especificações e condições descritas neste **EDITAL** e nos seus **ANEXOS**, em especial o Termo de Referência constante do **ANEXO I**.

O presente certame será regido de acordo com o regulamento da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, da Leis Distritais n.º 4.611/2011 e n.º 5.525/2015, dos Decretos Distritais n.º 23.460/2002, n.º 26.851/2006, n.º 35.592/2014, n.º 36.520/2015, n.º 39.453/2018, n.º 40.205/2019 (Recepciona o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019), Parecer Referencial SEI-GDF n.º 10/2020 - PGDF/PGCONS, observando a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao **EDITAL**, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as

condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** estarão disponíveis gratuitamente na página da **VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – VGDF**, [www.vice.df.gov.br/](http://www.vice.df.gov.br/) (clicar em “**Brasília Transparente > Pregões**”) e no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **DO OBJETO**

A fim de atender as demandas da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, a Subsecretaria de Administração Geral - VGDF/SUAG, operacionalizará licitação, mediante Pregão Eletrônico, visando a eventual **contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e montagem de mobiliário**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do **ANEXO I** deste **EDITAL**, e os demais elementos pertinentes encontram-se estabelecidos neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

da descrição do objeto

O presente certame constitui-se de um item conforme a descrição a seguir:

**ITEM 01** - Fornecimento, instalação e montagem de mobiliário para a Residência Oficial da Vice Governadoria, conforme detalhamento, especificações e demais informações contidas no Termo de Referência constante do **ANEXO I DESTA EDITAL**.

## DA DESPESA

O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 153.706,71 (cento e cinquenta e três mil setecentos e seis reais e setenta e um centavos)**, conforme **item 14 do Termo de Referência, ANEXO I** deste **EDITAL**.

## DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

Os documentos que integram o **EDITAL** e seus **ANEXOS** serão disponibilizados no portal Comprasgovernamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e na página da **VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – VGDF**, [www.vice.df.gov.br](http://www.vice.df.gov.br) (clique em “**Brasília Transparente > Pregões**”).

## DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A **impugnação ao presente EDITAL** e seus **ANEXOS** deverá ser dirigida **ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **(até às 18:00 horas do dia 10/10/2023)**, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [\[email protected\]](mailto:[email protected]).

A impugnação deve estar devidamente identificada (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a impugnante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

Apresentada a impugnação, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante e pelos responsáveis pela elaboração do **EDITAL** e seus **ANEXOS**, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo ser concedido o efeito suspensivo por ato do Pregoeiro, devidamente motivado nos autos do processo.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcada.

Os **esclarecimentos de dúvidas quanto ao EDITAL** e seus **ANEXOS** deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **(até às 18:00 horas do dia 10/10/2023)**, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [\[email protected\]](#).

Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente identificados (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a peticionante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

Apresentado pedido de esclarecimento, o Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidirá sobre a petição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e serão divulgados a todos os interessados através do site **Compras governamentais** ([www.comprasgovernamentais](http://www.comprasgovernamentais)) e da **VICE-**

**GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - VGDF**, [www.vice.df.gov.br](http://www.vice.df.gov.br) (clicar em "**Brasília Transparente > Pregões**"), antes da abertura da sessão, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

As impugnações e pedidos de esclarecimento entregues após às **18:00 horas** serão recebidas às **08:00 horas do primeiro dia útil subsequente**.

As impugnações e pedidos de esclarecimento **entregues após 18:00 horas do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas.**

Modificações no **EDITAL** e seus **ANEXOS** serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.

## **DO CREDENCIAMENTO**

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema **Comprasnet**, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI – ME, por meio do sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – VGDF**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**:

Que estejam devidamente credenciadas no sistema **Comprasnet**, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), munidas de chave de identificação e de senha;

Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003; ou

Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências da **Cláusula Décima** deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

## **NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:**

Servidor público, ativo ou inativo, da **VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – VGDF**;

O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**As empresas:**

Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

Submissas a concurso de credores;

Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste **EDITAL**;

Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;



Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;

Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

Não será permitida a participação de consórcios, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

Será permitida a subcontratação , **em concordância com o**

**detalhamento proposto no Projeto Detalhamento Cozinha, de acordo com o item 18 do Termo de Referência, ANEXO I deste EDITAL.**

Cumpra destacar que, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União TCU uma vez admitida a subcontratação esta somente pode alcançar parte do objeto contratado. Inclusive, recentemente esse Tribunal proferiu julgamento no sentido de que a subcontratação integral do objeto pactuado desnatura o certame licitatório e justifica a apenação do agente que a autorizou.

Desta maneira, de forma a harmonizar a pretensa aquisição com a verossimilhança da governança pública, será facultado a subcontratação dos elementos a seguir, conforme **item 18 do Termo de Referência, ANEXO I** deste **EDITAL**:

Torre Quente 2 Portas 2 Gavetas 2 Nichos para Forno e Microondas; As portas e frentes de gaveta são feitas em MDF, dobradiças com amortecimento de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". Corrediças são telescópicas. Possui rodapé removível em PVC que pode ser instalado facilmente nos pés do produto. Garantia de 24 meses . Cor branco e cinza; Altura dos Pés: 14 cm; Altura (cm): 221 cm, Largura (cm): 80 cm; Profundidade (cm): 51.8 cm; Material Principal: MDP; Material da Corrediça: Metálica; Material da Dobradiça/Corrediça da Porta: Metálica; Material da Porta: MDF; Acabamento: Pintura UV; Acabamento da Gaveta: Finish Foil; Escala de Brilho: Fosco; Escala de Brilho da Gaveta: Fosco; Material dos Pés PVC; Material do Tampo: MDP; Acabamento da Porta: Finish Foil; Material da Gaveta: MDP; Material do Puxador da Gaveta: ABS; Tipo de Corrediça da Gaveta: Metálica Telescópica; Escala de Brilho da Porta: Semi-Fosco Material do Puxador da Porta: ABS Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta: Soft Close; Acabamento da Prateleira: Pintura UV; Escala de Brilho da Prateleira: Semi-Fosco; Material da Prateleira: MDP; Material da Dobradiça: Metálica; Material do Puxador: Plástico" .

Balcão de Canto Oblíquo , Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura dos Pés: 14 cm; Altura (cm): 83.5 cm; Largura (cm): 79.7 cm; Profundidade (cm): 79.7 cm; Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura UV;Escala de Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP".

Balcão 1 Porta 40cm Sem Tampo Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura dos Pés: 14 cm; Altura (cm): 83.5 cm; Largura (cm): 40 cm; Profundidade (cm): 52 cm Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura UV;Escala de Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP".

Balcão 2 Portas 80cm sem Tampo Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura dos Pés: 140 cm; Altura (cm): 92,5 cm; Largura (cm): 80cm; Profundidade (cm): 52 cm Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura

UV;Escala de Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foil;Escala de Brilho da Porta:Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP".

Balcão para Pia 120cm sem Tampo Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura dos Pés: 140 cm; Altura (cm): 92,5 cm; Largura (cm): 120cm; Profundidade (cm): 52 cm Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura UV;Escala de Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foil;Escala de Brilho da Porta:Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP.

Armário Alto Aéreo 2 Portas 135cm Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura (cm): 135cm; Largura (cm): 80cm; Profundidade (cm): 37 cm Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura UV;Escala de Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foil;Escala de Brilho da Porta:Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP.

Aéreo 1 Porta 40 cm Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas

em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura (cm): 69,9 cm; Largura (cm): 40cm; Profundidade (cm): 37 cm Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura UV;Escala de Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP".Armário Aéreo 2 Portas 80cm Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura (cm): 68,6cm; Largura (cm): 80cm; Profundidade (cm): 37 cm Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura UV;Escala de Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP.

Armário Aéreo 2 Portas 80cm Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura (cm): 68,6cm; Largura (cm): 80cm; Profundidade (cm): 37 cm Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura UV;Escala de Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento

da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP.

Armário Aéreo 3 Portas 120cm Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Cores branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura (cm): 68,6 cm; Largura (cm): 120cm; Profundidade (cm): 37 cm Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura UV;Escala de Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP.

Armário Aéreo Porta Basculante 80cm Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura (cm): 34 cm; Largura (cm): 80cm; Profundidade (cm): 37 cm.Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura UV;Escala de Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP".

A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e

legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns).

Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios;

Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública:

**no Portal da Transparência do Distrito Federal**

**(<http://www.transparencia.df.gov.br>);**

**no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência**

**(<http://www.portaltransparencia.gov.br>);**

**no Portal do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) –**

**(<https://www.cnj.jus.br>).**

**O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de**

**habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.**

Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, incluído o regime de que trata o [art. 12 da citada Lei Complementar](#), para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei n.º 4.611/2011):

De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;



Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

Constituída sob a forma de sociedade por ações.

## **DA COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS**

Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito **não se aplica à contratação almejada**, deixando de contemplar item exclusivo, tendo em vista que a logística implícita a ser empregada pressupõe necessidade de pessoa jurídica com capacidade robusta de insumos para sua execução, em especial no que diz respeito à logística dos recursos a serem empregados e, ainda, por ser objeto de natureza indivisível.

## **DA CLASSIFICAÇÃO DO serviço COMUM**

O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, recepcionada pelo Decreto Distrital n.º 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de bem comum, com características e

especificações usuais de mercado.

Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os 03 (três) aspectos listados abaixo:

A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

Disponibilidade no mercado destes materiais; e

Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

Conforme Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência constante do **ANEXO I** deste **EDITAL**, a presente contratação foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

### **DA PROPOSTA DE PREÇOS inicial (ANEXO II) e sua declaração (ANEXO III)**

A **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em língua portuguesa, datilografada por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem ser rubricadas e a última assinada por seu representante legal, conforme Modelo de Proposta de Preços Inicial e/ou Atualizada **ANEXO II** deste **EDITAL**, contendo obrigatoriamente:

**Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e/ou Municipal e/ou Distrital;

Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** para a **contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e montagem de mobiliário**. Deverão estar inclusos nos preços ofertados todas as

despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto como, por exemplo, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal e garantia.

O valor **UNITÁRIO do SUBITEM** deve ser apresentado em moeda nacional, **em algarismo e por extenso**, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

O valor **TOTAL do SUBITEM** deve ser apresentado em moeda nacional, **em algarismo e por extenso**, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

O valor **TOTAL do ITEM** deve ser apresentado em moeda nacional, **em algarismo e por extenso**, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Quando a divisão do valor **TOTAL do ITEM** pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor **UNITÁRIO e TOTAL de cada item** deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais.

O valor **TOTAL do ITEM** obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao **valor arrematado**.

**A indicação do bem** a ser fornecido com todas as especificações de forma clara e detalhada, observando o disposto no Termo de Referência **ANEXO I** deste **EDITAL**;

**Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação; (**prazo não inferior a 60 dias**);

**Declaração expressa**, de que a licitante utilizará **materiais comprovadamente novos e sem uso** para cumprimento do objeto da presente licitação, uma vez que não

serão aceitos materiais/equipamentos ou peças reconicionados, reutilizados ou reformados.

**Declaração expressa**, de que os serviços e materiais constante deste **EDITAL** e nos seus **ANEXOS**, terão a garantia conforme estabelecido no **item 9. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS OBJETOS**, do Termo de Referência constante do **ANEXO I**.

**Declaração expressa**, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas ao **fornecimento dos bens**, tais como a mão de obra, encargos sociais e/ou de qualquer natureza, tributos, ou outras despesas que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;

**Declaração expressa**, **QUE VINCULE A IGUALDADE ENTRE O SUBITEM INFORMADO NO ATO DA PROPOSTA E NO ATO DA ENTREGA, SENDO NECESSÁRIA A INSERÇÃO DA IMAGEM DO SUBITEM, BEM COMO A SUA DESCRIÇÃO COMPLETA NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA;**

**Declaração expressa**, de que a licitante concorda com todas as condições estabelecidas no **EDITAL** e nos seus **ANEXOS**;

**DECLARAÇÃO (ANEXO III):**

Junto com a **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** o Licitante **DEVERÁ** apresentar a **DECLARAÇÃO**:

**Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental**, previstos no atr. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste **EDITAL**.

**Somente será classificado** o Licitante que apresentar junto com a **PROPOSTA INICIAL** a **DECLARAÇÃO** conforme o subitem acima.

**A apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL E/OU ATUALIZADA implica plena aceitação, pela Licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e nos seus ANEXOS.**

**Os dados inseridos na PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL E/OU ATUALIZADA, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre a VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – VGDF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.**

Deverão ser observadas as exigências relacionadas nas **Cláusulas** do **Termo de Referência** constante do **ANEXO I** deste **EDITAL**.

### **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e suas declarações (ANEXOS IV, V, VI E VII)**

A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no que tange à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distritais e municipais;

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entes emissores de certidões (§3º, art. 43, do Decreto Federal nº 10.024/2019) deverão ser enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

### **DOS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF:**

As Licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da

empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

As Licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para a contratação;**

A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, conforme regulado pelo subitem **11.4.1.3.2.** deste **EDITAL;**

Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br) (**obrigatória para todos os Licitantes com sede OU domicílio fora do Distrito Federal.**)

Documentação relativa à habilitação técnica elencada nos subitens **11.4.1.4.** deste **EDITAL.** Caso o SICAF apresente parte dos documentos de qualificação técnica, deverão ser apresentados os documentos faltantes;

Apresentar as **DECLARAÇÕES** elencada nos subitens **11.4.1.5.** deste **EDITAL.**

A Licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

## **DAS LICITANTES NÃO CADASTRADAS NO SICAF:**

As Licitantes que não estiverem cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

### **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Documento de identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente e/ou Cópia da Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante;

Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Procuração por instrumento público, ou por instrumento particular com o devido reconhecimento de firma em cartório, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, **independentemente da sede ou domicílio do Licitante**, que poderá ser obtida por meio do site [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br);

Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**Para todas as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa;**

Caso o Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou



da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas (conforme Declaração do modelo **ANEXO IV** deste **EDITAL**):

#### **1) ILG: Índice de Liquidez Geral $\geq 1$ (maior ou igual a 1):**

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

#### **2) ILC: Índice de Liquidez Corrente $\geq 1$ (maior ou igual a 1):**

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

### 3) ISG: Índice de Solvência Geral $\geq 1$ (maior ou igual a 1):

ISG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do **item 11.4.1.3.2.2** (1, 2 e 3) acima.

A Licitante deverá apresentar os cálculos constantes do **item 11.4.1.3.2.2**, assinado pelo seu representante legal e por um contador.

A MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar DECLARAÇÃO de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do ano anterior a Licitação (DASN-SIMEI), na falta do Balanço Patrimonial.

A MEI – Micro Empreendedor Individual, para fins de atendimento aos **item 11.4.1.3.2.2** a **item 11.4.1.3.2.5**, considerando a impossibilidade do balanço patrimonial, substituirá tal exigência por meio da apresentação de **DECLARAÇÃO** afirmando que, em caso de vencedora dessa licitação prestará garantia de **até 5% (cinco por cento)** na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal da Lei n.º 8.666/93, para fins da contratação, devendo apresentar tal garantia em **até 10 (dez) dias** após firmar o contrato com a Administração, conforme modelo **ANEXO V** deste **EDITAL**.

As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos no **item 11.4.1.3.2.2**, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, através do Balanço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para a contratação**. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

**Somente será habilitado** o licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os índices: Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Solvência Geral – ISG ou Apresentação de Índices Contábeis, conforme Declaração do modelo **ANEXO IV** deste **EDITAL**.

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada **A PRÓPRIO PUNHO** e/ou **ASSINATURA DIGITAL** (com Certificado digital) pelo Representante da Empresa e do Profissional Contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade, comprovado por *Certidões de Regularidade Profissional*, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias na data de abertura do certame.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.4.1.4.1. A pretensa contratação envolve o fornecimento, instalação, montagem de mobiliário e demais itens de decoração para atender às demandas específicas da Vice-Governadoria. Nesse sentido, é importante esclarecer que a empresa vencedora do certame terá a responsabilidade de fornecer e instalar mobília e itens de decoração compatíveis com os projetos de design de interiores desenvolvidos para cada local. Dessa forma, é essencial que os objetos entregues atendam às especificações e orientações previamente estabelecidas nos projetos;

**11.4.1.4.2. SERÁ NECESSÁRIA A INSERÇÃO DA IMAGEM DO SUBITEM, BEM COMO A SUA DESCRIÇÃO COMPLETA NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA, E AINDA, CONSTANTE NESSA, O FORNECEDOR DEVERÁ DECLARAR A VINCULAÇÃO DA IGUALDADE ENTRE O OBJETO INFORMADO NO ATO DA PROPOSTA E NO ATO DA ENTREGA.**

### **DECLARAÇÕES:**

**Somente será(ão) habilitado(s) o(s) licitante(s) que apresentar(em) nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** as **DECLARAÇÕES** conforme subitens abaixo:**

**ANEXO IV** – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS; (NO ARQUIVO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL (ESPECÍFICA PARA MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL); (NO ARQUIVO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO – PARA OS FINS DO DECRETO N.º 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019; (NO ARQUIVO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006. (NO ARQUIVO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

### **DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):**

**As microempresas, empresa de pequeno porte ou microempendedor individual deverão apresentar ainda para fins de**

exercício de quaisquer dos benefícios previstos na **Lei Complementar n.º 123/2006** e alterações subsequentes, e a **Lei Distrital n.º 4.611/2011** e alterações subsequentes, reproduzidos neste edital, os seguintes documentos:

MPE's, OPTANTES - pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** na data de abertura do certame;
- c) Declaração, firmada pelo Representante da Empresa e pelo Profissional Contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade, comprovado por *Certidões de Regularidade Profissional*, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** da data de abertura do certame, **com firma reconhecida de ambos**, que preenche os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e da Lei Distrital n.º 4.611/2011, e que não se enquadra em qualquer das vedações relacionadas no §4º do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006, bem como no parágrafo único do art. 2º da Lei Distrital n.º 4.611/2011, conforme **ANEXO VIII** deste **EDITAL**.

MPE's NÃO OPTANTES - pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** na data de abertura do certame.

b) Declaração, firmada pelo Representante da Empresa e pelo Profissional Contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade, comprovado por *Certidões de Regularidade Profissional*, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** da data de abertura do certame, **com firma reconhecida de ambos**, que preenche os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e da Lei Distrital n.º 4.611/2011, e que não se enquadra em qualquer das vedações relacionadas no §4º do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006, bem como no parágrafo único do art. 2º da Lei Distrital 4.611/2011, conforme **ANEXO VII** deste **EDITAL**.

NO CASO DE MEI's:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda;

b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do ano anterior a Licitação (DASN-SIMEI);

c) Declaração, firmada pelo Representante da Empresa e pelo Profissional Contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade, comprovado por *Certidões de Regularidade Profissional*, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** da data de abertura do certame, **com firma reconhecida de ambos**, que preenche os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e da Lei Distrital n.º 4.611/2011, e que não se enquadra em qualquer das vedações relacionadas no §4º do art. 3º Lei Complementar

n.º 123/2006, bem como no parágrafo único do art. 2º da Lei Distrital n.º 4.611/2011, conforme **ANEXO VII** deste **EDITAL**.

### **DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs / MEIs (entidades preferenciais):**

As empresas qualificadas como MEs / EPPs / MEIs (entidades preferenciais, assim consideradas, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais), na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, **deverão** apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, **sob pena de inabilitação**.

A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a Licitante qualificada como ME - microempresa, EPP - empresa de pequeno porte e MEI - Micro Empreendedor Individual (entidades preferenciais, assim consideradas, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a entidades preferenciais, assim consideradas, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**, sendo facultada a **VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – VGDF** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.

O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor do(s) item(ns) **OU** grupo(s) **OU** item(ns) e grupo(s) da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, conforme dispõe o art. 24 da Lei distrital n.º 4.611/2011 e art. 2º, § 2º, do Decreto distrital n.º 35.592/2014.

A Entidade Preferencial (microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual) que não apresentar os documentos elencados no Item 11.5. não será Inabilitada, apenas produzirá o efeito da mesma não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar no 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **DAS OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:**

Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, **deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública deste Pregão.

Deverão ser observadas as exigências relacionadas nas **Cláusulas** do



**Termo de Referência** constante do **ANEXO I** deste **EDITAL**.

**DO cadastramento da proposta DE PREÇOS no sistema comprasnet**

Após a divulgação do **EDITAL** e seus **ANEXOS** o Licitante deverá cadastrar sua proposta do Sistema COMPRASNET, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor **TOTAL** do(s) item (s) cotado(s):

O valor **UNITÁRIO do ITEM** deve ser apresentado em moeda nacional, **em algarismo e por extenso**, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

O valor **TOTAL do ITEM** deve ser apresentado em moeda nacional, **em algarismo e por extenso**, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

O valor **TOTAL do ITEM** obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao **valor arrematado**.

**Descrição detalhada do(s) bem(ns) cotado(s)** de forma a demonstrar que atende as especificações constantes no **ANEXO I - Termo de Referência** deste **EDITAL**;

**Indicação**, no que for aplicável, do prazo de garantia, do número do registro ou inscrição da proponente em órgão competente (fiscalização ambiental, etc), quando for o caso, entre outras.

**Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.

O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.

Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema **Comprasnet** o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "**Descrição detalhada do objeto ofertado**". Não serão aceitas descrições da proposta do tipo "**conforme Edital**".

A Licitante que registrar no campo "**Descrição detalhada do objeto ofertado**" qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

O **preço** proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

**A apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS implica plena aceitação, pela Licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e nos seus ANEXOS.**

**dAS Declarações no sisteMa comprasnet**

No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação o Licitante deverá **declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico**:

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/ME;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

**A assinalação do campo "não" na Declaração do subitem 13.1.6 apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de**

**2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão conferidas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante responderá administrativamente na forma do Decreto Distrital n.º 26.851/2006.

**Todas as declarações constantes do sistema Compras Governamentais serão consultadas e juntadas aos autos do processo.**

**do ENVIO do arquivo DA PROPOSTA DE PREÇOS inicial (ANEXO II) e suaS declaraÇÕES (ANEXOS II E III) E do arquivo DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e suas declarações (ANEXOS IV, V, VI E VII) no sistema comprasnet**

O Licitante deverá incluir o arquivo da **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL E SUAS DECLARAÇÕES (ANEXOS II E III)** conforme leciona a **Cláusula Nona** deste **EDITAL**, e o arquivo dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SUAS DECLARAÇÕES (ANEXOS IV, V, VI E VII)** conforme leciona a **Cláusula Décima** deste **EDITAL**, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O arquivo da **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** e o arquivo dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico **COMPASNET** ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), até a data e hora indicadas no preâmbulo deste **EDITAL**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

Em caráter de diligência, os documentos remetidos por este meio do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento.

Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para o setor de **CPC/SUAG/VGDF**, sito no endereço: Anexo do Buriti, 3º andar, sala 301, Praça do Buriti, Brasília/DF; CEP: 70.075-900.

## **DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

A operacionalidade do sistema **Comprasnet** é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste **EDITAL**.

Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances

continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **EDITAL**, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

## **DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE**

A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo neste **EDITAL**.

Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas:

Desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **EDITAL** e nos seus **ANEXOS**; e

Que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no **EDITAL** e nos seus **ANEXOS**, em especial do Termo de Referência constante do **ANEXO I**.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

**Considerando a baixa quantidade de itens o modo de disputa será ABERTO.**

No modo de disputa ABERTO, a etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos.

Durante a fase competitiva, as Licitantes deverão formular seus lances com um **intervalo mínimo** de diferença de **5% (cinco por cento)**.

O intervalo mínimo de diferença entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Após o período inicial de 10 (dez) minutos, o período inicial será prorrogado automaticamente pelo sistema

eletrônico **Comprasnet** quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem **16.10**, será de 2 (dois) minutos;

A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o **juízoamento pelo critério de menor preço por ITEM.**

O **critério de juízoamento** adotado será o de **menor preço por ITEM**, em atenção ao Art. 7º, "caput", do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Ainda, é importante destacar que o valor máximo dos objetos descritos, os quais compõe os itens não deverá ultrapassar o máximo estabelecido pela pesquisa de preços realizada.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993.

Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens **16.11**, **16.12** e **16.13**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem vantajosidade em relação ao **menor preço e maior desconto por item.**



Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema **Comprasnet**, na forma dos subitens **16.11**, **16.12** e **16.13**, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço estimado pela Administração, mediante justificativa.

Encerrada a fase competitiva, se o melhor lance não tiver sido ofertado por empresa qualificada como ME/EPP/MEI, o sistema selecionará todas as MEs / EPPs / MEI que se encontrem em situação de empate ficto, observada a ordem de classificação, para a convocação para o desempate.

Na forma da Lei Distrital nº 4.611/2011 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014 (art. 4º, § 3º), consideram-se empatadas as propostas de MEs / EPPs / MEI com valor igual ou até 5% superior à de **menor preço e maior desconto por item**.

Constatada a existência de empate ficto, proceder-se-á a seguinte fase de desempate:

O sistema convocará a ME/EPP/MEI para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta **obrigatoriamente mais vantajosa** que a proposta da primeira colocada.

Caso a ME/EPP/MEI não ofereça proposta mais vantajosa, o sistema convocará os Licitantes ME/EPP/MEI remanescentes que porventura se encontrem dentro da margem de preferência, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

Na hipótese de não oferta de lance que desempate o procedimento licitatório, permanecerá a ordem de classificação anteriormente determinada.

O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP/MEI.

Após o desempate de que tratam os subitens **16.17, 16.18 e 16.19**, caso persista o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços:

prestados por empresas brasileiras;

prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Os critérios de desempate previstos nos subitens **16.17, 16.18, 16.19 e 16.20** serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema **Comprasnet** dentre as propostas empatadas.

## **DA NEGOCIAÇÃO DIRETA**

Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste **EDITAL** e nos seus **ANEXOS**.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

## **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

Encerrada a etapa competitiva e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao **preço** e quanto ao atendimento das especificações.

Será verificada a conformidade da **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** apresentada com os requisitos estabelecidos na **Cláusula Nona** e no **Termo de Referência** constante do **ANEXO I** deste **EDITAL**, sendo **DESCLASSIFICADA** a que estiver em desacordo.

Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas na **Cláusula Nona** e no no **Termo de Referência** constante do **ANEXO I** deste **EDITAL**, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva da Contratação ofertado pela Licitante.

O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao órgão requisitante da Contratação, objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações das Contratações cotadas, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

Não será aceita **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** que apresentar preços **UNITÁRIOS** e **TOTAIS** simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** que apresentar valores **UNITÁRIOS** e **TOTAIS** acima do estimado.

Será **DESCLASSIFICADA** a **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** que contenha preços excessivos/exorbitantes ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos, conforme leciona o Decreto Distrital nº 39.453, de 14 de novembro de 2018 que Regulamenta a Lei distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, **o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado**, no âmbito do Distrito Federal:

**Preços excessivos/exorbitantes**, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;

A **DESCLASSIFICAÇÃO** por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.

**Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será **DESCLASSIFICADA**.

**Serão analisados, para a definição de valores excessivos/exorbitantes ou inexequíveis, os preços UNITÁRIOS e TOTAIS.**

Se a **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este **EDITAL** e os seus **ANEXOS**.

Sempre que a **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** classificada em primeiro lugar não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante

subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência, previsto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.

A falta de qualquer dos documentos exigidos neste **EDITAL** e nos seus **ANEXOS** ou sua apresentação com irregularidades e/ou em desconformidade com o mesmo, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante.

## **DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**

O Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, após a negociação, verificação e julgamento da **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, deverá enviar **no prazo de 02 (duas) horas** a contar da **REQUISIÇÃO** do Pregoeiro via chat, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA** devidamente atualizada, em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado, conforme Modelo de Proposta de Preços Inicial e/ou Atualizada **ANEXO II** deste **EDITAL**.

A **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA** será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

A **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA** deverá ser lavrada em língua portuguesa e deve conter:

**Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e/ou Municipal e/ou Distrital;

Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** para a **contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e montagem de mobiliário** Deverão estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto como, por

exemplo, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal e garantia.

O valor **UNITÁRIO do SUBITEM** deve ser apresentado em moeda nacional, **em algarismo e por extenso**, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

O valor **TOTAL do SUBITEM** deve ser apresentado em moeda nacional, **em algarismo e por extenso**, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

O valor **TOTAL do ITEM** deve ser apresentado em moeda nacional, **em algarismo e por extenso**, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Quando a divisão do valor **TOTAL do item** pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor **UNITÁRIO e TOTAL de cada item** deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais.

O valor **TOTAL** do Item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao **valor arrematado**.

**A indicação de todas as características** dos produtos (**subitens**) cotados, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência **ANEXO I** deste **EDITAL**;

**Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação; (**prazo não inferior a 60 dias**);

**Declaração expressa de prazo para entrega dos materiais**, com montagem e/ou instalação (quando for o caso), de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato ou

ordem de serviço, se for o caso.

**Declaração expressa**, de que a licitante utilizará **materiais comprovadamente novos e sem uso** para cumprimento do objeto da presente licitação, uma vez que não serão aceitos materiais/equipamentos ou peças recondicionados, reutilizados ou reformados.

**Indicação de uma única Marca**, modelo e/ou fabricante de cada objeto cotado;

**Declaração expressa**, de que os bens e materiais constante deste **EDITAL** e nos seus **ANEXOS**, terão a garantia conforme estabelecido no item 9. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS OBJETOS, do **Termo de Referência** constante do **ANEXO I**.

**Declaração expressa**, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas ao **fornecimento dos bens**, tais como a mão de obra, encargos sociais e/ou de qualquer natureza, tributos, ou outras despesas que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;

**Declaração expressa**, **QUE VINCULE A IGUALDADE ENTRE O SUBITEM INFORMADO NO ATO DA PROPOSTA E NO ATO DA ENTREGA, SENDO NECESSÁRIA A INSERÇÃO DA IMAGEM DO SUBITEM, BEM COMO A SUA DESCRIÇÃO COMPLETA NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA;**

**Declaração expressa**, de que a licitante concorda com todas as condições estabelecidas no **EDITAL** e nos seus **ANEXOS**;

Em nenhuma hipótese, os demais conteúdos da **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** poderão ser alterados, ou adicionados seja com relação às características técnicas, prazo, validade, prazo de garantia ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos

originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.**

Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço **UNITÁRIO** e o **TOTAL** do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

O não envio da **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA** por meio do sistema Comprasnet (opção "Enviar Anexo"), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante.

Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para o setor de **CPC/SUAG/VGDF**, situado no endereço Anexo do Buriti, 3º andar, sala 301, Praça do Buriti, Brasília/DF; CEP: 70.075-900.

## **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Encerrada a fase de propostas, o Pregoeiro promoverá a análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SUAS DECLARAÇÕES (ANEXOS IV, V, VI e VII)** enviados pelo Licitante, conforme regulado neste **EDITAL** e nos seus **ANEXOS**.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da **PROPOSTA DE PREÇOS** classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro **INABILITARÁ** a Licitante, por falta de condição de participação.

Realizadas as diligências, o Pregoeiro fará a análise:

Das **DECLARAÇÕES** prestadas diretamente no sistema **Comprasnet**, na forma da **Cláusula Décima Terceira** deste **EDITAL**, em especial a Declaração das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP do Subitem **13.1.6**; e

Dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SUAS DECLARAÇÕES (ANEXOS IV, V, VI e VII)** conforme leciona a **Cláusula Décima Primeira** deste **EDITAL**.

Será **INABILITADA** a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **EDITAL** e nos seus **ANEXOS**.

Se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro voltará para a fase de Julgamento da Proposta Vencedora na **Cláusula Décima Oitava** deste **EDITAL** e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da

proposta que melhor atenda a este **EDITAL**.

No caso de **INABILITAÇÃO**, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014.

**O Pregoeiro diligenciará na internet para evitar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica, visando a manutenção da proposta de melhor preço.**

A falta de qualquer dos documentos exigidos neste **EDITAL** e nos seus **ANEXOS** ou sua apresentação com irregularidades e/ou em desconformidade com o mesmo, implicará na **INABILITAÇÃO** da Licitante.

Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste **EDITAL** e nos seus **ANEXOS**, a Licitante será declarada vencedora.

## **DOS RECURSOS**

Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema **Comprasnet**, manifestar sua intenção de recorrer.

A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem **21.1** importará na decadência desse direito.

As manifestações de intenção de recorrer devem ser feitas exclusivamente por meio do sistema **Comprasnet**.

As manifestações fora do sistema **Comprasnet** serão desconsideradas.

Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, verificando

somente as condições de admissibilidade do recurso.

A ausência de manifestação ou as manifestações fora do sistema acarretarão no prosseguimento do feito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a Licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões.

O prazo para apresentação de contrarrazões será de **3 (três) dias úteis e começará imediatamente** após o encerramento do prazo recursal.

As razões e contrarrazões serão recebidas somente no portal **Comprasnet**, por meio de campo próprio do sistema. **Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).**

Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao setor de **CPC/SUAG/VGDF**, situado no Anexo do Buriti, 3º andar, sala 301, Praça do Buriti, Brasília/DF; CEP: 70.075-900, de 08:00 horas até às 18:00 horas, ou requisitar a disponibilização de acesso externo ao inteiro teor do processo eletrônico.

Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente relatado ao **Subsecretário de Administração Geral da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – VGDF**, doravante denominada **SUAG/VGDF** para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 13, IV, e do art. 45, tudo do Decreto Federal nº 10.024/2019.

O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

## **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.

Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **DO CONTRATO**

A(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o Contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário externo no SEI.

O prazo para assinatura do Contrato estabelecido no **item 23.1** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela

Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Subsecretário de Administração Geral da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – VGDF**, doravante denominada **SUAG/VGDF**.

Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante toda a vigência contratual.

O Contrato a ser assinado subordina-se ao **Termo Padrão n.º 007/2002**, em conformidade com o Decreto n.º 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal, que segue como **ANEXO VIII** deste **EDITAL**;

**A vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Contratante na continuidade deste Contrato.

A Contratada, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do instrumento contratual, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo desta licitação deverá ser dirigido ao Executor de Contrato ou ao Presidente da Comissão Executora do Contrato, a quem caberá análise do pedido e encaminhamento ao **Subsecretaria de Administração Geral da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – VGDF**, doravante denominada **SUAG/VGDF** a quem caberá o deferimento ou não do

pedido.

Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no **EDITAL** ou se recusar a assinar o Contrato, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o Decreto distrital n.º 26.851/2006.

Este **EDITAL** e nos seus **ANEXOS**, em especial o Termo de Referência - **ANEXO I** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** apresentada pela Licitante vencedora farão parte integrante do Contrato.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

Será permitida a subcontratação **em concordância com o detalhamento proposto no Projeto Detalhamento Cozinha**, de acordo com o **item 18 do Termo de Referência, ANEXO I** deste **EDITAL** de acordo com o **item 18 do Termo de Referência, ANEXO I** deste **EDITAL**.

Será designado um Executor, ou uma Comissão Executora de Contrato, que terá as atribuições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e no Decreto distrital n.º 32.598/2010, a quem caberá a fiscalização e acompanhamento da Prestação de Serviços nos termos do **EDITAL** e nos seus **ANEXOS**, em especial o Termo de Referência - **ANEXO I** e a **PROPOSTA DE PREÇOS**.

A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total inicial atualizado do Contrato que se fizerem necessários, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordos celebrados

entre as partes, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º, da Federal n.º 8.666/1993.

Incumbirá a **VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – VGDF**, doravante denominada **VGDF** providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

Deverão ser observadas as exigências relacionadas nas **Cláusulas** do **Termo de Referência** constante do **ANEXO I** deste **EDITAL**.

## **DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS**

As alterações das especificações dos Contratos, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da **VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – VGDF**, doravante denominada **VGDF**, **desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA**, serão processados por meio de termo aditivo, observados os limites previstos nas **Cláusulas** deste **EDITAL** e nos seus **ANEXOS**, e em especial no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

As eventuais modificações de tratam o item **24.1**, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia, devidamente aceita pelo **Subsecretário de Administração Geral da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – VGDF**, doravante denominada **SUAG/VGDF**.

As alterações de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratado, dispensam a celebração de aditamento, podendo ser processadas por meio de apostila.

## **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem

na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por comissão designada, na forma dos arts 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e dos Decretos nº 32.598/2010 e nº 32.753/2011.

Os membros da referida comissão deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega dos bens adquiridos e do contrato.

A verificação da adequação da entrega dos bens adquiridos, bem como sua montagem e/ou instalação (quando for o caso) deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

Acompanhar a entrega e, quando for o caso, montagem e/ou instalação dos bens adquiridos;

Emitir pareceres no decorrer da execução contratual, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

Supervisionar a entrega dos bens adquiridos nos locais determinados no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Edital, a Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta



responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços.

Cabe ao fiscal do contrato observar o efetivo cumprimento do disposto no art. 13 da Lei Distrital nº 6.112/2018.

Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto deste **EDITAL** e dos seus **ANEXOS**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às exigências formuladas dentro das prescrições legais.

A fiscalização da Contratante não eximirá, em hipótese alguma, a Contratada de quaisquer outras fiscalizações de órgãos oficiais, quanto às obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e demais que se fizerem necessárias.

A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Administração Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste **EDITAL** e dos seus **ANEXOS**, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a **VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – VGDF**.

DO PRAZO, EXECUÇÃO, ENTREGA, RECEBIMENTO e LOCAL da prestação do serviço E FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento dos bens deverão ser iniciados **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de assinatura do contrato.

O fornecimento dos bens deverão ser entregues no seguinte endereço, de acordo com o descrito no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**:

**ITEM 01:** SHIS QI 05 CONJUNTO 18 CASA 05 - LAGO SUL/DF.

A entrega do item, bem como a montagem e/ou instalação, deverá ser realizada no horário das 09h às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 09h às 16h (horas) na sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos no local onde funcionará a Unidade solicitante. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário e dias estipulados, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da Fiscalização, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste **EDITAL** e dos seus **ANEXOS**, o recebimento e aceitação dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

**Provisoriamente, até 02 (dois) dias úteis montados do ato da entrega**, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste documento;

**Definitivamente**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência

Caso após o recebimento provisório constatar-se que os bens possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a Contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, nem a ético-profissional pela perfeita execução do

contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento, durante o período de garantia previsto.

## **DO PAGAMENTO e do reajuste**

O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias**, contados a partir a data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br). **(obrigatória para todos os Licitantes com sede OU domicílio fora do Distrito Federal)**.

Para as comprovações elencadas no item **27.3.**, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

Os documentos elencados no item **27.4.**, poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – VGDF**, doravante denominada **VGDF**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.187.000/0001-91 (órgão demandante).

As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item **27.6.**, não serão aceitas.

O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada.

A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial**, serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.

Passados **30 (trinta) dias** sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121/2016).

Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).**

Os pagamentos, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

Excluem-se das disposições do item **27.16.:**

I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

**Os pagamentos observarão o DECRETO Nº 36.583, DE 03 DE JULHO**

**DE 2015 e a PORTARIA 247, DE 31 DE JULHO DE 2019, Aplicado desde Janeiro de 2020:**

**DECRETO N° 36.583, DE 03 DE JULHO DE 2015: Dispõe sobre procedimentos de execução orçamentário-financeira relativas à retenção e recolhimento do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.**

**PORTARIA 247, DE 31 DE JULHO DE 2019: Aprova o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, de titularidade do Distrito Federal, nos termos do art. 157, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**

**Dúvidas e esclarecimento no MANUAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE IRRF - VERSÃO: MAIO/2020 - Acesso virtual para esclarecimentos e dúvidas: [www.economia.df.gov.br/](http://www.economia.df.gov.br/), <Serviços para empresa>, <Atendimento Virtual>, <Todos os serviços: Pessoa Jurídica>, <Assunto: Órgãos do GDF - ERRF>, <Tipo de Atendimento: Retenção de IR na Fonte - Serviço>.**

### **Do reajuste**

Para o caso de serviços não contínuos e/ou continuados quando preponderantemente formados pelos custos de INSUMOS, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de

Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de Pregão Eletrônico e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores, (conforme **ANEXO IX** deste **EDITAL**).

A aplicação de qualquer das penalidades previstas no **EDITAL**, (conforme **ANEXO IX**) e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Edital e no **ANEXO I** - Termo de Referência, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

A contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, fica sujeita às sanções estabelecidas no Decreto N.º 26.851/2006, alterado pelos Decretos N.º 26.993/2006, 27.069/2006 e 35.831/2014, a seguir relacionadas:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **Da Advertência:**

A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesas desta VGDF:



I - quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II - se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### **Da Multa:**

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas desta VGDF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do

contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **28.6.** e observado o princípio da proporcionalidade.

Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **28.8.1.**

A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **28.9.1.** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

### **Da Suspensão:**

A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesas desta VGDF, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o

contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

### **Da Declaração de Inidoneidade:**

A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **Das Demais Penalidades:**

As sanções previstas nos subitens **28.8 e 28.9** poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### **Do Direito de Defesa:**

É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Item, excluir-se-á o dia do

início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 27.6 e 27.7 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **Do Assentamento em Registros:**

Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

### **Da Sujeição a Perdas e Danos:**

Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste Termo de Referência, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

## **Disposição Complementar**

Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – VGDF**, doravante denominada **VGDF** poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do **EDITAL** que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:

I - adiamento ou suspensão da licitação;

II - revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou

III - alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.

A anulação da licitação induz à do Contrato.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos

documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e nos seus **ANEXOS**, observar-se-á o que se segue:

I - Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

II - Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na **VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – VGDF**, doravante denominada **VGDF**.

O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da Licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

A critério do Pregoeiro, o prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta ajustada de preços e eventuais documentos complementares de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

O Licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Administração, importando, porém, para o Licitante a irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste **EDITAL**.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também gratuitamente na página da **VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – VGDF**, [www.vice.df.gov.br](http://www.vice.df.gov.br) (clicar em “**Brasília Transparente > Pregões**”)

O inteiro teor do processo eletrônico está disponível para vista aos interessados por meio de disponibilização de acesso externo no SEI (serviço eletrônico de informações).

O pedido de vista deverá ser protocolado diretamente no setor de **CPC/SUAG/VGDF**, sito no endereço Anexo do Buriti, 3º andar, sala 301, Praça do Buriti, Brasília/DF; CEP: 70.075-900, e dirimido para o Pregoeiro.

Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro, através do e-mail [\[email protected\]](mailto:[email protected]), ou diretamente no setor de **CPC/SUAG/VGDF**, sito no endereço Anexo do Buriti, 3º andar, sala 301, Praça do Buriti, Brasília/DF; CEP: 70.075-900.

O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente **EDITAL**.

As Licitantes deverão comprovar, caso cabível, o atendimento da Lei distrital nº 4.652/2011, que cria, no âmbito do DF, o Programa de Valorização Profissional junto aos apenados em regime semiaberto e aos egressos do Sistema Penitenciário.

## **ANEXOS**

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL E/OU ATUALIZADA; (NO ARQUIVO - PROPOSTA DE PREÇOS)

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO DA LEI DISTRITAL N° 4.770/2012 (SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL); (NO ARQUIVO - PROPOSTA DE PREÇOS)

**ANEXO IV** – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS; (NO ARQUIVO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL (ESPECÍFICA PARA MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL); (NO ARQUIVO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO – PARA OS FINS DO DECRETO N.º 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019; (NO ARQUIVO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006; (NO ARQUIVO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**ANEXO VIII** – MINUTA DO CONTRATO, NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 007/2002;

**ANEXO IX** – REGULAMENTAÇÃO DAS PENALIDADES NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL - DECRETO DO DF N° 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).**

Brasília-DF, xx de setembro de 2023.

**CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR**

Subsecretário de Administração Geral

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(DOCUMENTO A CARGO DO SETOR REQUISITANTE)**

(Id. SEI/GDF n.º 123540639)

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL E/OU ATUALIZADA**

**(Papel Timbrado da Licitante)**

**(ARQUIVO - PROPOSTA DE PREÇOS)**

À

**VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **VGDF**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.187.000/0001-91, sediada no Anexo do Buriti, 3º andar, sala 301, Praça do Buriti, Brasília/DF; CEP: 70.075-900.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e montagem de mobiliário**, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência elaborados pela equipe competente da

**VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, VGDF:**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para **contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e montagem de mobiliário** nos termos do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência elaborados pela equipe competente da **VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, VGDF**, contratação supramencionada, de acordo com as especificações e condições descritas neste **EDITAL** e nos seus **ANEXOS**, que integram este Edital, em especial o Termo de Referência constante do **ANEXO I** do Pregão Eletrônico n.º xxx/2023–CPC/SUAG/VGDF.

Nossa Proposta de Preços para **contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e montagem de mobiliário**, conforme abaixo:

Relação de Itens.

**ITEM 01**

<b>DESCRIÇÃO - MOVEIS, MARCENARIA E MARCENARIA COZINHA</b>	
<b>SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	Mesa de apoio com tampo em madeira de reflorestamento e pés e ferro deverá ser eletrostática, garantia mínima de 90 dias contra defeitos. Dimensões: 20 cm de largura; 60 cm de altura e 20 cm de profundidade
2	Conjunto de 2 mesas de centro com base em lamina de madeira cilíndrica laqueado com vidro laqueado de 3 mm colado na parte superior. 71cm Dimensões Mesa Pequena: Largura: 57cm, Altura: 30,5cm Profundidade: 71cm
3	Conjunto de 2 mesas de apoio lateral com Tampo em MDF com Espuma de Carbono com Pintura Eletrostática, Cor - Dourada, Dimensões do Produto Total: 60 cm Largura: 45 cm Profundidade: 45 cm; Mesa Menor: Altura: 35 cm, Profundidade: 35 cm

4	Poltrona com estrutura em madeira e acabamento em verniz, A área teverá ser em tecido, tipo linho sintético da cor branca e estas deve fibra deverá suportar até 120 kg, dimensões: 74 cm de largura, 77 c profundidade
5	Poltrona com Encosto e assento estofados, capacidade para até 120 metal. Deverá ser entregue montada. Dimensões: altura entre 88/113 cm, largura entre 88/85 cm, comprir Puff deverá ser revestido em couro semelhante ao da poltrona, com até 100 kg para assento, altura dos pés de 0,5 cm. Deverá ser entregue Dimensões: altura entre 44/47 cm, largura entre 43/57 cm, profundidade Garantia: 1 ano.
6	Sofá revestido em linho, com espuma D-28 ou D-33, capacidade para 2 pessoas Deverá ser entregue montado. Dimensões: altura entre 85/94 cm, largura entre 275/280 cm, profundidade fixos. Garantia: 1 ano.
7	Tapete decorativo, com cor clara e neutra, podendo ser usado em sala e home office. Deverá ser de material resistente, com proteção contra desbotamento de substâncias líquidas e sólidas. Base anti-deslizante. Dimensões 400x600 cm Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.
8	Mesa retangular, espelho prata, Dimensões: altura entre 30/35 cm, largura entre 120/160 cm, profundidade Deverá ser entregue montado. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.
9	Mesa lateral de apoio na cor amadeirada, toda em madeira, design clássico Dimensões: altura entre 72/100 cm, diâmetro entre 65/80 cm. Deverá ser entregue montado. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.
10	Mesa lateral, com base em metal e tampo em mármore. A base deve ter pintura eletrostática na cor dourado. Dimensões: altura entre 59/100 cm, diâmetro entre 50/80 cm. Deverá ser entregue montado. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.
11	Conjunto de mesas com tampo em madeira e pés em metal. Tampo em metal com pintura eletrostática. Dimensões: Mesa maior com Diâmetro entre 45/60 cm e altura entre 50/60 cm. Mesa menor com diâmetro entre 45/60 cm e altura entre 50/60 cm. Deverá ser entregue montado. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.

12	<p>Poltrona clássica, estilo Luis XV, em madeira entalhada, com encosto e assento em linho crú.</p> <p>Dimensões: Altura 95 cm, Largura entre 63/74, Profundidade entre 63/74. Deverá suportar até 120 kg.</p> <p>Deverá ser entregue montado.</p> <p>Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.</p>
13	<p>Poltrona revestida em tecido nobre, na cor cru. Estofada em espuma com almofada ; Suporta até 120 kgs.</p> <p>Dimensões: altura entre 76/80 cm; largura entre 85/90 cm, Profundidade entre 63/74 cm. Deverá ser entregue montado.</p> <p>Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.</p>
14	<p>Sofá em tecido linho na cor crú, Medidas: 280x100cm, Montada com reforço especial para reforço, fixados com grampo antioxidante. Almofadas em fibra siliconada, recoberta por manta de fibra.</p> <p>Assento com percinta elástica, Pés em MDF. A medida referente aos braços é de 0,20m. Deverá ser entregue montado.</p> <p>Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.</p>
15	<p>Tapete tipo persa, com medida de 400 x 300cm, com desenho Clássico em cores nobres e vibrantes, com toque macio, fios de alta qualidade e garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.</p>
16	<p>Buffet em laca bege e madeira Medida: 220x45cm</p> <p>Produto será entregue montado.</p> <p>Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.</p>
17	<p>Mesa estilo Antique Redonda em Madeira Maciça, Cor Imbuia, Design clássico, diâmetro Ø 140cm</p> <p>montado.</p> <p>Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.</p>
18	<p>Poltrona em tecido verde e estrutura em madeira maciça de caixeta laqueada.</p> <p>Produto será entregue montado.</p> <p>Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.</p>
19	<p>Poltrona em tecido de algodão e poliéster e espumas D-23 e D-26, contemporânea, com detalhes vintage.</p> <p>Produto será entregue montado.</p> <p>Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.</p>
20	<p>Sofá em tecido do tipo linho da cor branca, Medida: 220x100cm</p> <p>Produto será entregue montado.</p> <p>Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.</p>
21	<p>Tapete cinza claro 250 x 250 em material 100% Polipropileno.</p> <p>Produto será entregue montado.</p>

	Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.
22	Poltrona em estilo clássico, com estrutura em Madeira Luiz Felipe, M Escuro e tecido de linho. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.
23	Tapete cinza 480 x 310 em material 100% Polipropileno. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.
24	Buffet em laca bege Medidas: 180x45cm será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.
25	Cama cabeceira em tecido do tipo linho da cor cru padrão queen e MDF. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.
26	Mesa de cabeceira em laca bege 80 cm x 45 cm, em MDP de 15 mm melamínico de baixa pressão. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.
27	Tapete claro 200 x 300 em material 100% Polipropileno. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.
28	Cômoda em laca Medidas: 122cm(L)x54cm(P), com detalhes clássicos gavetas a tela Rattan, com pés são torneados e com frisos rasos das laterais. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.
29	Mesa de cabeceira com 2 gavetas em laca branca em estilo contemporâneo Medidas: 60cm(L)x50cm(P) Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.
30	Cadeira de escritório com rodízio e apoio de braço com encosto em couro em Couro Ecológico preto. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.
31	Cadeira em madeira com assento e encosto em palha Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.
	Colchão Casal padrão com molas ensacadas pillow top one side que

32	com forro antiderrapante, tecido malha viscosa de bambu, que poss INMETRO. Produto será Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.
33	Colchão padrão queen com molas ensacadas Produto será entreg Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.
34	Box da cama base sommier padrão queen, com pé invisível de 12cm completa de madeira, recoberto com tecido que se assemelha ao lir original. Produto será ent Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.
35	Cabeceira estofada modulada acolchoada Medida: 400x110cm, Mac revestimento: Suede, Tipo de Pé: Plástico. será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.
36	Colchão padrão solteiro, composto por espuma D33 e EPS (poliestil poliéster e acabamento com linhas poliéster e bordado em matelassê. Produto será e Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.
37	Treliche padrão solteiro em madeira MDF, com 3 Nichos Medidas: 2 poderá ser feita no local desde que finalizada no mesmo dia Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.
38	CONJUNTO DE MESA E BANCO EM MADEIRA - PARA REFEITORIO   MEDINDO APROXIMADAMENTE 2480X820MM E COM 02 BANCOS ENCOSTO, ALTURA DA MESA 55CM. ALTURA DO BANCO 30CM.
39	Painel em MDF Nogal Champagne. Medidas – 214cm (L) x 248cm (A)
40	Painel com frisos em MDF Nogal Champagne. Medidas – 386cm (L)
41	Móvel Baixo com 2 gavetões e nichos em MDF Laqueado e MDF No 301cm (L) x 50cm
42	Estante com prateleiras e armário e gavetas baixo em MDF Branco F Champagne. Medidas – 250cm (L) x 265cm (A) x 50cm (P)
43	Painéis em Laca Off White com boiserie aplicado. Medidas – 290cm 253cm(A);
44	Painel em Laca Off White com frisos. Medidas – 281cm(L) x 264cm(A)
45	Painel em Laca Off White com boiserie aplicado. Medidas – 290cm(L) x 253cm(A)



46	Mesa de trabalho em MDF Nogueira Thar. Medidas – 160cm x 190cm MDF Platinum Branco com 4 gavetas com fechadura e puxadores em x 45cm
47	Bancadas de trabalho em MDF Nogueira Thar. Medidas - 170,5cm x
48	2 Gaveteiros em MDF Platinum Branco com 4 gavetas com fechadura Medidas - 40cm x 45cm
49	Carrinho de armazenamento com rodízio Carrinho multiuso organizado madeira MDF com rodinhas, com Bandejas com fundo vazado, rodas Especificações mínimas: Medidas Altura Total: 43 ALTURA; Profundidade CM.
50	Torre Quente 2 Portas 2 Gavetas 2 Nichos para Forno e Microondas gaveta são feitas em MDF, dobradiças com amortecimento de forma "soft closing". Corrediças são telescópicas. Possui rodapé removível instalado facilmente nos pés do produto. Garantia de 24 meses . Co Altura dos Pés: 14 cm; Altura (cm): 221 cm, Largura (cm): 80 cm; Pr Material Principal: MDP; Material da Corrediça: Metálica; Material da Porta: Metálica; Material da Porta: MDF; Acabamento: Pintura UV; Ac Foil; Escala de Brilho: Fosco; Escala de Brilho da Gaveta: Fosco; Mat do Tampo: MDP; Acabamento da Porta: Finish Foil; Material da Gave Puxador da Gaveta: ABS; Tipo de Corrediça da Gaveta: Metálica Tele Porta: Semi-Fosco Material do Puxador da Porta:ABS Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta: Soft Close; Acabamento da F de Brilho da Prateleira: Semi-Fosco; Material da Prateleira: MDP; Ma Metalica; Material do Puxador: Plástico
51	Balcão de Canto Oblíquo , Possui fita de borda em PVC, As portas s possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecim o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível cinza. Garantia de 24 meses. Altura dos Pés: 14 cm; Altura (cm): 83.5 cm; Largura (cm): 79.7 cm; Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acab Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:A Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira: da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP
52	Balcão 1 Porta 40cm Sem Tampo Possui fita de borda em PVC, As p devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com am possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir roda branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura dos Pés: 14 cm; Altura (cm): 83.5 cm; Largura (cm): 40 cm; P Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura

	<p>Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP</p>
53	<p>Balcão 2 Portas 80cm sem Tampo Possui fita de borda em PVC, As portas devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento para possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé branco e cinza. Garantia de 24 meses.</p> <p>Altura dos Pés: 140 cm; Altura (cm): 92,5 cm; Largura (cm): 80cm; Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura Branca; Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP</p>
54	<p>Balcão para Pia 120cm sem Tampo Possui fita de borda em PVC, As portas devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento para possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé branco e cinza. Garantia de 24 meses.</p> <p>Altura dos Pés: 140 cm; Altura (cm): 92,5 cm; Largura (cm): 120cm; Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura Branca; Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP</p>
55	<p>Armário Alto Aéreo 2 Portas 135cm Possui fita de borda em PVC, As portas devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento para possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé branco e cinza. Garantia de 24 meses.</p> <p>Altura (cm): 135cm; Largura (cm): 80cm; Profundidade (cm): 37 cm; Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura Branca; Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP</p>
56	<p>Aéreo 1 Porta 40 cm Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas com acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de modo a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível branco e cinza. Garantia de 24 meses.</p> <p>Altura (cm): 69,9 cm; Largura (cm): 40cm; Profundidade (cm): 37 cm; Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura Branca; Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP</p>

	Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:A Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira: da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP
57	<p>Armário Aéreo 2 Portas 80cm Possui fita de borda em PVC, As portas devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecedor para possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapié branco e cinza. Garantia de 24 meses.</p> <p>Altura (cm): 68,6cm; Largura (cm): 80cm; Profundidade (cm): 37 cm</p> <p>Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura: Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento: Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:A Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira: da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP</p>
58	<p>Armário Aéreo 3 Portas 120cm Possui fita de borda em PVC, As portas devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecedor para possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapié branco e cinza. Garantia de 24 meses.</p> <p>Altura (cm): 68,6 cm; Largura (cm): 120cm; Profundidade (cm): 37 cm</p> <p>Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura: Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento: Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:A Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira: da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP</p>
59	<p>Armário Aéreo Porta Basculante 80cm Possui fita de borda em PVC, MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecedor para possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapié branco e cinza. Garantia de 24 meses.</p> <p>Altura (cm): 34 cm; Largura (cm): 80cm; Profundidade (cm): 37 cm</p> <p>Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura: Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento: Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:A Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira: da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP</p>
60	Prateleira em MDF 90 x 30cm Branca Com Mão Francesa Branco
61	Prateleira em MDF 100 x 30cm Branca Com Mão Francesa Branco
62	Prateleira em MDF 40 x 30cm Branco Com Mão Francesa
63	Prateleira em MDF 50 x 30cm Branco Com Mão Francesa

**VALOR TOTAL DO ITEM**

Nosso preço total para o **ITEM** é de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), já incluídas todas as despesas relativas **contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e montagem de mobiliário**, tais como os insumos necessários para a execução dos serviços, a mão de obra, encargos sociais e/ou de qualquer natureza, tributos, ou outras despesas que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação.

O prazo de validade desta proposta é de -----(que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**), contados da data de abertura da licitação.

**Declaramos que, os bens e materiais são comprovadamente novos e sem uso** para cumprimento do objeto da presente licitação, uma vez que não serão aceitos materiais/equipamentos ou peças reconicionados, reutilizados ou reformados, ou

**Declaramos** que os bens, serviços e materiais constante deste **EDITAL** e nos seus **ANEXOS**, terão a garantia conforme estabelecido no item **9. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS OBJETOS**, do Termo de Referência constante do **ANEXO I**.

**Declaramos que, OS BENS E MATERIAIS POSSUEM A VINCULAÇÃO DA IGUALDADE ENTRE O OBJETO INFORMADO NO ATO DA PROPOSTA E NO ATO DA ENTREGA.**

**Declaramos que, O PRAZO PARA A ENTREGA E, SE FOR O CASO MONTAGEM E/OU INSTALAÇÃO, é de 15 dias úteis.**

Declaramos **que cumprimos integralmente** as especificações, condições e prazos descritos no **EDITAL** e nos seus **ANEXOS**, em especial no Termo de Referência constante do **ANEXO I**.

**OBS.: SERÁ OBRIGATÓRIA A INSERÇÃO DA IMAGEM DO SUBITEM,**

**BEM COMO A SUA DESCRIÇÃO COMPLETA NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA.**

Brasília (DF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Representante legal)

**(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO DA LEI DISTRITAL Nº 4.770/2012**

**(SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL)**

**(Papel Timbrado da Licitante)**

**(ARQUIVO - PROPOSTA DE PREÇOS)**

Obs.: As Licitantes **deverão** apresentar, junto à **PROPOSTA DE PREÇO INICIAL** está Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme subitem **9.2.1.1.** deste **EDITAL**.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º XXX/2023– CPC/SUAG/VGDF.

Ao Pregoeiro da SUAG/VGDF.

Assunto: Declaração de Atendimento da Lei Distrital n.º 4.770/2012 (Sustentabilidade Ambiental) para classificação no Pregão Eletrônico n.º XXX/2023– CPC/SUAG/VGDF.

A empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no endereço

\_\_\_\_\_, telefone/fax  
n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal  
Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF  
n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE  
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** previstos no art. 7º da Lei distrital n.º  
4.770/2012, **em especial que produz/comercializa bens:**

- a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contêm substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília (DF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)**

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS**

**(Papel Timbrado da Licitante)**

**(ARQUIVO - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**

Ao Pregoeiro da SUAG/VGDF.

Assunto: Apresentação de índices contábeis, para habilitação no Pregão Eletrônico n.º XXX/2023– CPC/SUAG/VGDF.

A empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** em atendimento ao edital em referência ao Itens **10.4.1.3.2.2** a **10.4.1.3.2.5** apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores dos Índices de Contábeis: Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**1) ILG: Índice de Liquidez Geral  $\geq$  1 (maior ou igual a 1):**

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**2) ILC: Índice de Liquidez Corrente  $\geq$  1 (maior ou igual a 1):**

ILC = Ativo Circulante





**(Papel Timbrado da Licitante)****(ARQUIVO - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º XXX/2023– CPC/SUAG/VGDF.

Ao Pregoeiro da SUAG/VGDF.

Assunto: Declaração de Garantia Contratual (Específica para MEI – Microempreendedor Individual), para habilitação no Pregão Eletrônico n.º XXX/2023– CPC/SUAG/VGDF.

A empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que em conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei n.º 8.666/93 **oferecerá** como Garantia para execução do Contrato a Modalidade de \_\_\_\_\_, no percentual de até **5% (cinco por cento)** do valor do instrumento contratual, fazendo-o em até 10 (dez) dias depois de firmado o contrato.

Brasília (DF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO – PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019****(Papel Timbrado da Licitante)****(ARQUIVO - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º XXX/2023– CPC/SUAG/VGDF.

Ao Pregoeiro da SUAG/VGDF.

Assunto: Declaração para os fins do Decreto Distrital n.º 39.860, de 30 de maio de 2019, Pregão Eletrônico n.º XXX/2023– CPC/SUAG/VGDF.

ORGAO/ENTIDADE:	
PROCESSO:	
MODALIDADE DE LICITACAO:	
NUMERO DA LICITACAO:	
LICITANTE:	
CNPJ/CPF:	
INSCRICAO ESTADUAL/DISTRITAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	

A pessoa jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto no 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração e a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília (DF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Representante legal)

**(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

**(Papel Timbrado da Licitante)**

**(ARQUIVO - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º XXX/2023– CPC/SUAG/VGDF.

Ao Pregão Eletrônico n.º XXX/2023– CPC/SUAG/VGDF.

Assunto: Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e de Inexistência de Impedimento Previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 para habilitação no Pregão Eletrônico n.º XXX/2023– CPC/SUAG/VGDF.

A empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que preenche os requisitos legais para a qualificação como ----- (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído

pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e da Lei Distrital n.º 4.611/2011, e que não se enquadra em qualquer das vedações relacionadas no §4º do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006, bem como no parágrafo único do art. 2º da Lei Distrital 4.611/2011.

Brasília (DF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Representante legal)

**(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTADOR CRC/XX 0000/00**

CPF: n.º XXX.XXX.XXX-XX

**(CARIMBO DO CONTADOR)**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**(CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS N.º XXX/2023- VGDF, nos termos do Padrão n.º 007/2002.

PROCESSO SEI N.º 00014-00001097/2023-22.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1.O Distrito Federal, por meio da **VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO**

**FEDERAL**, doravante denominada **VGDF**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.187.000/0001-91, sediada no Anexo do Buriti, 3º andar, sala 301, Praça do Buriti, Brasília/DF; CEP: 70.075-900, representado neste instrumento pelo \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, (CARGO QUE OCUPA), doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CIDADE-UF, Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_ e (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico n.º XXX/2023(LINK SEI), da Proposta (LINK SEI), da \_\_\_\_\_ e da Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição **de mobiliário** com sua devida instalação, conforme especificações e quantidades descritas no **EDITAL** de Pregão Eletrônico n.º XXX/2023(LINK SEI) e nos seus **ANEXOS** e da Proposta (LINK SEI), em especial atenção às cláusulas do Termo de Referência (XXX), na sua íntegra, constante do **ANEXO I**, que passam a integrar o presente Termo.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em \_\_\_\_ a contar \_\_\_\_\_, conforme especificação contida no **EDITAL** de Pregão Eletrônico n.º XXX/2023(LINK SEI) e nos seus **ANEXOS** e na Proposta (LINK SEI), facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente

autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

4.2. O Contrato será executado de forma \_\_\_\_\_, sob o regime de \_\_\_\_\_, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei n.º 8.666/93.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo a importância de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2. Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_.

II – Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_.

III – Natureza da Despesa: \_\_\_\_\_.

IV – Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_.

6.2. O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

7.1.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item 7.1.1, in fine), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **VGDF**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.187.000/0001-91, sediada no Anexo do Buriti, 3º andar, sala 301, Praça do Buriti, Brasília/DF; CEP: 70.075-900.

7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal,

devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);

7.3.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

7.3.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

7.4. Os pagamentos, pela **VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **VGDF**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.187.000/0001-91, sediada no Anexo do Buriti, 3º andar, sala 301, Praça do Buriti, Brasília/DF; CEP: 70.075-900, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

7.4.1. Os pagamentos às empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

7.4.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

7.4.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

7.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração Pública, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 37.121/2016.



7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**7.7. Os pagamentos observarão o DECRETO N° 36.583, DE 03 DE JULHO DE 2015 e a PORTARIA 247, DE 31 DE JULHO DE 2019, Aplicado desde Janeiro de 2020**

**7.7. 1. DECRETO N° 36.583, DE 03 DE JULHO DE 2015: Dispõe sobre procedimentos de execução orçamentário-financeira relativas à retenção e recolhimento do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.**

**7.7. 2. PORTARIA 247, DE 31 DE JULHO DE 2019: Aprova o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, de titularidade do Distrito Federal, nos termos do art. 157, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**

**7.7. 3. Duvidas e esclarecimento no MANUAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE IRRF - VERSÃO: MAIO/2020 - Acesso virtual para esclarecimentos e dúvidas: [www.economia.df.gov.br/](http://www.economia.df.gov.br/), <Serviços para empresa>, <Atendimento Virtual>, <Todos os serviços: Pessoa Jurídica>, <Assunto: Órgãos do GDF - ERRF>, <Tipo de Atendimento: Retenção de IR na Fonte - Serviço>.**

7.8. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

7.9. Para fins de medição e pagamento (constarão da planilha específica) serão considerados como serviços eventuais aqueles que, ainda tenham

natureza preventiva e que constem deste caderno de especificações e da respectiva planilha de quantitativos e preços.

7.10. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

7.11. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

### 7.13. **Do reajuste**

7.13.1. Para o caso de serviços não contínuos e/ou continuados quando preponderantemente formados pelos custos de INSUMOS, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

7.13.1.1. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei

Federal nº 8.666, de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Contratante na continuidade deste Contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. O contratado, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5 % (cinco por cento)** do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

9.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO E DO SERVIÇO**

10.1. Será exigida garantia pelo período de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do produto, conforme item

**9. GARANTIA E DA VALIDADE DOS OBJETOS**, constante no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada VGDF).**

11.1. Nomear Comissão, Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeiras vigentes, e Lei de Licitações n.º 8.666/1993;

11.2. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela CONTRATADA, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação do serviço e aquisições;

11.3. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos das despesas quando comprovada a entrega fiel e correta dos serviços;

11.4. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;

11.5. Aplicar as penalidades cabíveis previstas no respectivo Edital garantida prévia defesa;

11.6. Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega, com laudo de recebimento para que seja constatado se o serviço prestado está de acordo com o que foi contratado bem como as condições físicas do produto entregue identificando possíveis danos;

11.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme estipulado neste instrumento;

11.8. Documentar as ocorrências havidas firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

11.9. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato em especial aplicação de sanções alterações e repactuações do contrato;

11.10. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;

11.11. Promover, por meio do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega dos materiais de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Contrato e Nota de Empenho.

11.12. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

11.13. Indicar às áreas onde será (ão) realizado (s) o (s) serviço (s) contratado (s);

11.14. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para entrega do objeto contratado.

11.15. Juntar cópia do instrumento contratual dos equipamentos que estiverem dentro do período de garantia, nos casos em que se aplicam.

11.16. Solicitar por escrito durante o período de execução do objeto a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.

11.17. Exercer a fiscalização da perfuração dos terrenos por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei de Licitações nº 8.666/1993 e suas alterações.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### **12.1. Das Obrigações Gerais:**

12.1.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

12.1.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

12.1.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

12.1.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.5. A Contratada se obriga a manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos materiais, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao equipamento e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

12.1.6. A Contratada se responsabiliza pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.7. Realizar os serviços e fornecimento dos bens de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;

12.1.8. Comunicar imediatamente ao executor do contrato, bem como à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pela **VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**;

12.1.9. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pela CONTRATANTE;

12.1.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.11. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

12.1.12. Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Executor do Contrato;

12.1.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes;

12.1.14. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do Edital e do Termo de Referência, tais como

impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

12.1.15. Cumprir, em parceria com o fabricante e sem ônus para a Administração, o estabelecido quanto a política da logística reversa, em conformidade com a Lei nº 5.418/2014, da Política Distrital de Resíduos Sólidos;

12.1.16. Garantir a qualidade do serviço prestado, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado alguma inadequação;

12.1.17. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra mulher;

12.1.18. Assegurar que os serviços prestados atenderão às especificações solicitadas, aos requisitos exigidos e ainda, que estão em conformidade com a legislação relacionada ao assunto;

12.1.19. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto;

12.1.20. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Nº 6.679, de 24 de setembro de 2020, que dispõe sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal;

12.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de



quatorze anos; nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.22. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital nº 5.375/2014, que institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências;

12.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.24. Fornecer todos os insumos novos e de primeiro uso, não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufaturamento, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante.

## **12.2. Das Obrigações Técnicas:**

12.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer durante a atuação de sua equipe, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, EPI (equipamentos de proteção individual), materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda destes até que se proceda a entrega.

12.2.2. A Contratada fica obrigada a possuir todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

12.2.3. Arcar com todos os custos necessários para a execução dos serviços, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.

12.2.4. Efetuar os serviços de manutenção preventiva, processando na mesma ocasião, se necessário, inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos no local, de acordo com a necessidade técnica, de todas as partes dos equipamentos, a fim de proporcionar aos mesmos um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

12.2.5. Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente Termo de Referência.

12.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.2.7. Executar os serviços segundo as normas gerais de manutenção recomendadas pelos fabricantes, ficando responsável por qualquer dano causado aos equipamentos em decorrência de manutenção inadequada.

12.2.8. Manter o seu pessoal, quando nas dependências da contratante, devidamente uniformizado e identificado por crachá.

12.2.9. A Contratada deverá disponibilizar equipe de assistência técnica, linha telefônica, obrigatoriamente no Distrito Federal, para assistência técnica, cobertura de chamadas de manutenção ou reparo referentes aos equipamentos.

12.2.10. Utilizar materiais e produtos na execução dos serviços objeto da

prestação do serviço com reconhecida qualidade no mercado especializado, aprovados previamente pelo executor do contrato.

12.2.11. A contratada responsabilizar-se-á por qualquer dano pessoal ou material causado à Vice-Governadoria do Distrito Federal ou aos seus usuários, em razão da atuação de seus funcionários, utilização de materiais, reparos ou quaisquer outras atividades por ela desempenhadas.

12.2.12. O contratante disponibilizará, na data da assinatura do contrato, um Gestor e/ou equipe técnica de apoio, sendo o Gestor o responsável para acompanhar os serviços fornecimento dos bens, bem como atestar a sua qualidade. A contratada deverá prestar a esta ao Gestor e/ou equipe todos os esclarecimentos necessários ao bom entendimento a ser desenvolvido na solução implantada.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

13.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

13.3. Será permitida a subcontratação **em concordância com o detalhamento proposto no Projeto Detalhamento Cozinha**, de acordo com o **item 18 do Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.**

13.4 Nenhuma alteração contratual poderá implicar majoração que resulte em valor superior ao estabelecido no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, que fundamenta esta contratação.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

14.1.1. A contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, fica sujeita às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, 27.069/2006 e 35.831/2014, a seguir relacionadas:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## 14.2. **Da Advertência**

14.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesas desta VGDF:

I - quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II - se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

## 14.3. **Da Multa**

14.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas desta VGDF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

14.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

14.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

14.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

14.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 14.2.1 e observado o princípio da proporcionalidade.

14.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 14.4.1.

14.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 14.4.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### 14.4. **Da Suspensão**

14.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e

será imposta pelo ordenador de despesas desta VGDF, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

14.4.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.



14.4.3. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### 14.5. **Da Declaração de Inidoneidade**

14.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

14.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

14.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 14.6. **Das Demais Penalidades**

14.6.1. As sanções previstas nos subitens 14.4 e 14.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### 14.7. **Do Direito de Defesa**

14.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

14.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, de acordo com art. 9º, § 4º, do Decreto nº 26.851/2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

14.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

14.7.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 14.3 e 14.4 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14.8. Do Assentamento em Registros**

14.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

14.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### **14.9. Da Sujeição a Perdas e Danos**

14.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### **14.10. Disposição Complementar**

14.10.1. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.



Termo de Referência - VGDF/EPCTM-OS47

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO SEI-GDF Nº:**

**NATUREZA DA DESPESA:**

**Previamente à elaboração do presente Termo de Referência foi elaborado o estudo preliminar em observância ao art. 21, inciso III, e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionado pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018, e que faz parte da instrução do processo.**

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e montagem de mobiliário para atender as demandas da Vice-Governadoria, conforme condições e especificações constantes neste instrumento e seus Anexos.

### 2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. De modo a detalhar o objeto da pretensa contratação, o mobiliário a ser adquirido foi definido e detalhado da seguinte forma:

2.1.1. Fornecimento, instalação e montagem de mobiliário para a Residência Oficial da Vice Governadoria, conforme detalhamento, especificações e demais informações contidas no Termo de Referência constante do ANEXO II DESTA EDITAL;

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A pretendida contratação, que abrange o fornecimento e instalação de mobiliário para suprir as demandas da Vice-Governadoria, foi motivada com o intuito de agregar valores estéticos e funcionais aos espaços físicos desta Pasta. Dentro desse escopo, a intenção é substituir mobiliários desgastados pelo uso no decorrer do tempo, os danificados e os que não atendem às normas vigentes, já que não servem mais para os fins concebidos, sem restringir a competitividade do certame.

3.2. Destaque-se, ainda, que a utilização de mobiliário em condições precárias, eleva a probabilidade de ocorrência de acidentes de trabalho, indo de encontro as normas de ergonomia, o que pode levar também os usuários a sofrerem incômodos ou até mesmos lesões mais graves decorrentes da utilização frequente de móveis antigos.

3.3. Priorizando a sustentabilidade, os móveis substitutos serão fabricados empregando materiais de caráter mais sustentável e de maior durabilidade. Essa abordagem contribui significativamente para a diminuição da produção de resíduos e para a redução do impacto ambiental.

3.4. Móveis bem projetados e de boa qualidade podem exercer um impacto substancial na estética de um ambiente, contribuindo de maneira efetiva para a criação de uma atmosfera agradável e harmoniosa. Esse aprimoramento, por sua vez, eleva consideravelmente a experiência global proporcionada pelo espaço que é amplamente utilizado pela Vice Governadora.

3.5. Assim, diante na necessidade em proporcionar móveis ergonômicos e confortáveis aos servidores que atuam nesses locais, ao mesmo tempo em que se busca um ambiente moderno e agradável para otimizar a eficiência das atividades realizadas. Essa iniciativa visa promover a produtividade e o bem-estar de todos os envolvidos, incluindo a Vice-Governadora.

3.6. A proposta de aquisição de mobiliário para a Residência Oficial, compreendendo cadeiras, sofás, mesas, camas, tapetes, poltronas e armários, fundamenta-se na identificação de que os itens atualmente presentes na referida residência encontram-se em avançado estado de obsolescência, e degradação tornando-se assim inservíveis, podendo datar até mais de três décadas.

3.7. Assim, ainda se justifica a necessidade dessa aquisição, uma vez que o objeto deste Termo de Referência é possibilitar uma melhoria significativa nos ambientes da Vice-Governadoria, incluindo a sua Residência Oficial, que recebem uma figura política de grande impacto para o Distrito Federal. A importância desses espaços agradáveis e funcionais é ainda maior, uma vez que proporcionarão ambientes refinados e adequados para a Vice-Governadora e sua equipe.

3.8. É importante ressaltar que a escolha de cada peça de mobiliário foi cuidadosamente planejada para transmitir uma mensagem positiva e condizente com a função desempenhada pela autoridade em questão. Foram estabelecidos padrões mínimos acerca do mobiliário escolhido. Priorizando-se a excelência e a durabilidade, sustentabilidade e adequação ergonômica entre as demandas e os objetos definidos.

### 4. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO EM GRUPOS

4.1. De acordo com a Decisão 02/2012 proferida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, o parcelamento do objeto da licitação é possível, desde que haja comprovada **vantajosidade** para a Administração, nos seguintes termos:

“ verificada a divisibilidade material do objeto a ser licitado, cabe ao administrador, caso não o parcele em itens ou licitações distintas, demonstrar previamente e no processo administrativo da licitação, a ausência das circunstâncias previstas no art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93;”

4.2. Ainda no que tange a instrumentos normativos, a Decisão Normativa nº 02/2012 no Tribunal de Contas do Distrito Federal diz:

"[...]Art. 1º. Os órgãos e entidades do Distrito Federal, nas licitações e contratações públicas que venham a realizar, deverão:

a) Quanto ao parcelamento:

**a.1. Considerar que o parcelamento do objeto não se opera apenas pela via formal, sendo, também, atendido pelo parcelamento material**, por intermédio da permissão para que empresas em consórcios venham a participar do certame, atendendo às disposições contidas nos artigos 23, §1º, e 15, IV, com a redação do art. 33, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que possa propiciar, para o caso concreto, a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, conforme prevê o art. 3º da mesma lei; ( grifo nosso)

a.2. Observar que:

1 - verificada a divisibilidade material do objeto a ser licitado, cabe ao administrador, caso não o parcele em itens ou licitações distintas, demonstrar previamente e no processo administrativo da licitação, a ausência das circunstâncias previstas no art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93;

2 - o bem principal deve ser licitado separadamente dos acessórios e das pertenças, a exemplo de obras e equipamentos, sendo que, em caso da opção pelo não parcelamento, deverá ser demonstrado o custo-benefício dessa escolha sob aspectos de expressividade dos valores envolvidos, incidência de BDI e possibilidade de restrição à competitividade, entre outros, bem como deverão ser apresentados os eventuais impedimentos de ordem técnica e econômica;

3- o parcelamento material poderá propiciar a seleção da proposta mais vantajosa especialmente nas licitações de objeto de grande complexidade, ou seja, objeto heterogêneo e indissociável cujos serviços mais relevantes demandem a conjugação de empresas com especialidades diversas e/ou complementares para sua boa consecução, sem prejuízo da aplicação dessa forma de parcelamento a outros casos em que puder proporcionar tal benefício à Administração;

4 - com vistas ao aproveitamento da economia de escala, é possível, em uma licitação dividida em lotes e/ou itens, a apresentação, pelos interessados, em envelopes distintos, de propostas de preço tanto para os lotes e/ou itens licitados individualmente como uma proposta de preços geral para todos os lotes e/ou itens, sendo condicionante para a vitória dessa proposta geral que ela seja inferior à somatória das melhores propostas individuais de preços para os lotes e/ou itens, bem como que os preços sejam exequíveis, conforme disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, e que na hipótese de aditamento contratual, o valor total despendido não supere aquele que se obteria com a adjudicação das propostas individuais. Além disso, deverá ficar justificado nos autos da licitação que a complexidade da contratação da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, pretendida pelo certame, caso ocorra a adjudicação de todos lotes e/ou itens a um único licitante, não provocará o risco de inadimplência do contratado, nas condições e prazos convencionados;

**a.3. Aceitar as seguintes situações, sem prejuízo de outras, como justificativas técnicas para o não parcelamento formal:**

**1 - interferência de uma obra ou serviço em outros a ponto de comprometer suas execuções, a segurança ou a qualidade dos serviços;**

**2 - interdependência entre os diversos componentes das obras ou serviços, o que transforma o objeto num conjunto indissociável, como a construção de uma única instalação, em que obras e serviços devem ser executados de forma sincronizada, sob pena de comprometer o resultado esperado, tanto em termos de cumprimento de cronograma, quanto em relação à qualidade dos serviços e à perfeita delimitação da responsabilidade técnica;**

**3 - realização de serviços indissociáveis, com interdependência entre seus componentes, onde a execução de um dos itens leva a consequências imprevisíveis na execução de outro(s), necessitando evidenciar os aspectos de ordem técnica que inviabilizam a integração de obras, serviços e equipamentos executados/fornecidos por diferentes empresas; na medida do possível, essa demonstração deve ser realizada considerando cada obra ou serviço em relação aos demais itens componentes do objeto; e**

**4 - atendimento do princípio da padronização, visando assegurar a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre todas as obras civis de instalações prediais, cujas unidades devem funcionar em perfeita integração e de forma a não trazer risco ao funcionamento dos sistemas; [...]"(grifo nosso)**

4.3. O Tribunal de Contas da União, é taxativo quanto à necessidade de parcelamento do objeto, desde que seja tecnicamente e economicamente viáveis, e ainda não enseje em prejuízos financeiros. À vista disso, destaca-se os Acórdãos 827/2007- Plenário e 607/2008 - Plenário (Sumário), respectivamente:

**Divida o objeto da contratação em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis**, buscando a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, evitando contratar em conjunto objetos de natureza díspares, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

A Administração deve, também, **promover a divisão em lotes do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável.**

4.4. Dessa maneira, aquela Corte de Contas ainda proferiu no manual de Orientações e Jurisprudência sobre Licitações e Contratos que:

"Em princípio, essa divisão só se justifica quando o lote ou grupo for constituído de **vários itens para um só local ou ambiente. Por exemplo: compra de móveis, em que todos os itens constantes do lote ou grupo, destinados a um determinado ambiente, devem ser adquiridos de uma só empresa, de forma a manter idêntico estilo, modelo, design etc.**" (TCU. Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 238-239)

4.5. Cumpre destacar que o parcelamento do objeto é tema constante de análises jurídicas, tendo como regra o parcelamento, entretanto no que compete a obra e serviços referentes a essa é fundamental a análise das exceções ora elucidadas das citações preditas.

4.6. Ocorre que, conforme mencionado ao longo deste termo, a necessidade de padronização dos objetos é um fator de relevância, uma vez que os móveis constituirão o mesmo patrimônio.

4.7. Dessa maneira, entende-se que o padrão de cores informadas deverá ser uma premissa a ser seguida. Assim, entende-se que a priorização da aquisição de itens que detenham da mesma tonalidade e tamanhos e características semelhantes, contribui para a harmonizar o ambiente conjuntamente os móveis os quais serão empregados.

4.8. Na sequência, os móveis serão entregues na Residência Oficial da eminente Vice Governadora. Logo, há uma necessidade de planejamento acerca da logística de envio e montagem (ou instalação), se necessário. No que tange à execução contratual, o quadro de

servidores testa Pasta é enxuto, o que complexifica a fiscalização e o acompanhamento de diversos contratos de forma simultânea.

4.9. Em síntese, de acordo com as justificativas apresentadas, entende-se que o parcelamento dos itens não é viável.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

5.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, que trata da modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

5.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

- I - A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- II - Disponibilidade no mercado destes objetos; e
- III - Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

5.3. A justificativa para a viabilidade da padronização decorre da análise detalhada do Caderno Descritivo, no qual se constata a presença de múltiplos modelos de móveis que compartilham características e dimensões análogas. Essa constatação respalda a capacidade de produção em larga escala, seguindo um padrão pré-estabelecido mostrando assim que as especificações adotadas são usuais no mercado.

5.4. A disponibilidade desses objetos no mercado se torna patente através da facilidade com que se pode realizar pesquisas de preços dos produtos, como verificado na produção do mapa comparativo de preços.

## 6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A aquisição obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório;

6.2. Ademais, o presente termo de referência foi elaborado com fundamento nos seguintes normativos:

6.3. Lei nº 8.078/1990, que estabelece normas de proteção e defesa do consumidor;

6.4. Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

6.5. Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e nº 9.841, de 5 de outubro de 1999;

6.6. Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, recepcionado no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal, por meio do Decreto distrital nº 40.205/2019;

6.7. Decreto Federal nº 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.8. Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Leis Complementares nº 127, de 14 de agosto de 2007, e nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e dá outras providências;

6.9. Lei Distrital nº 4.770/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal;

6.10. Lei Distrital nº 5.525/2015, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências;

6.11. Decreto Distrital nº 23.287/2002, que aprova modelo de Termos-Padrão e serem utilizados no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências;

6.12. Decreto Distrital nº 25.966/2005, que institui o e-Compras, Sistema de Controle e Acompanhamento de Compras e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal, e dá outras providências (especificamente o art. 7º deste Decreto);

6.13. Decreto Distrital nº 26.851/2006, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993;

6.14. Decreto Distrital nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências;

6.15. Decreto Distrital nº 32.767/2011, que dispõe sobre a regulamentação para a movimentação dos recursos financeiros alocados à "Conta Única" do Tesouro do Distrito Federal, e dá outras providências;

6.16. Decreto Distrital nº 35.592/2014, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previsto na Lei 4.611/2011, estabelece regras para a elaboração do Plano Anual de Contratações Públicas para ampliação da participação das denominadas entidades preferenciais, e dá outras providências;

6.17. Decreto Distrital nº 36.520/2015, que estabelece diretrizes e normas gerais de licitações, contratos e outros ajustes para a Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências;

6.18. Decreto Distrital nº 37.121/2016, que dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Distrito Federal;

- 6.19. Decreto Distrital nº 38.934/2018, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 5/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 6.20. Decreto Distrital nº 39.453/2018, que regulamenta a Lei distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal;
- 6.21. Instrução Normativa nº 05/2017 – MP/SLTI, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 6.22. Portaria nº 514/2018/SEPLAG, que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral na forma do Decreto distrital nº 39.453, de 14 de novembro de 2018;
- 6.23. Portaria nº 356/2019, CGDF que estabelece os procedimentos de verificação previstos no art. 5º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019;
- 6.24. Portaria nº 06/2023, que designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuarem nos procedimentos licitatórios;
- 6.25. Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, que exclui a Vice Governadoria do Distrito Federal da Central de Compras, obras e serviços de que trata o art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, alterada pela Lei nº 2.568 de 20 de julho de 2000;
- 6.26. Portaria VGDF nº 03/2023, que delega competências para o Subsecretário de Administração Geral atuar no âmbito dos procedimentos licitatórios.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. A escolha do critério de julgamento não é decisão de livre arbítrio do gestor, visto que deve ser pautada pelo interesse público e estar sempre motivada, pois impactará as relações entre contratado e contratante, as medições do contrato firmado, seus aditivos, entre outros fatores relacionados à gestão do objeto contratado;
- 7.2. Decorre desse entendimento a constatação de que não existe, em tese, um critério de julgamento melhor que outro, e sim um critério que, no caso concreto, melhor atende ao interesse público;
- 7.3. **O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço pelo item**, em atenção ao art. 7º, "caput", do Decreto Federal nº 10.024/2019 e ao art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 7.4. Na Proposta de Preços deverá constar o valor unitário, observados os valores dispostos no Anexo II - Relação de Itens, para cada item que irá servir de parâmetro na composição dos preços.
- 7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 7.6. Ainda no que tange à classificação, será desclassificada a empresa que não apresentar as Certidões Negativas de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da Previdência Social de seus funcionários.

## 8. DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

- 8.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos bens ou materiais será realizado na Residência Oficial, situado na SHIS QI 05, CONJUNTO 18, CASA 05, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA RA XVI, LAGO SUL/DF, com base nos termos a seguir:
- 8.2. Em até **15 dias úteis**, após a solicitação do Executor do contrato, que se dará por e-mail ou por meio de Ordem de Serviço.
- 8.2.1. Os itens contratados deverão ser entregues no endereço informado pelo Executor do Contrato no ato de solicitação.
- 8.3. O recebimento dos bens ou materiais será realizado:
- 8.3.1. **Provisoriamente, em até 02 (dois)**, após a entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste documento;
- 8.3.1.1. Os itens que precisarem ser montados no ato da entrega, serão recebidos provisoriamente somente após montados.
- 8.3.2. **Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.4. A embalagem deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.
- 8.5. Na embalagem deverá também constar a data de validade do produto, conforme prazos estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 8.6. Todo o mobiliário deverá ser entregue devidamente embalado, de forma individual, com plástico bolha e/ou produto similar, onde esteja a mostra a identificação do produto. Essas embalagens deverão ser aptas para o armazenamento, sem comprometer a qualidade original do objeto entregue.
- 8.7. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, número do CNPJ, nome e endereço do fabricante/ produtor, condições de armazenamento, quantidade e peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.
- 8.8. Os itens deverão ser **NOVOS e de PRIMEIRO USO**.
- 8.9. Os itens que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser **substituídos pela contratada em até 15 (quinze) dias**, contados a partir da data de notificação pela Contratante, e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- 8.10. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os itens possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ética-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## 9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Os objetos qualificados e suas especificações técnicas para a pretendida contratação estão detalhados no Anexo I - Memorial Descritivo Caderno de Especificação Técnica - SEI (123525514).

9.2. Caso haja divergência entre a especificação constante no Portal de Compras e no Termo de Referência, prevalecerá este último.

9.3. Os móveis deverão ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, e proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário.

9.4. A montagem e/ou instalação deverá ser realizada no horário das 09h às 17h, de segunda a quinta, e das 09h às 16h (horas) na sexta, exceto nos feriados e dias facultativos no local onde funcionará a Unidade solicitante.

9.5. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário e dias estipulados, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da Fiscalização, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

## 10. GARANTIA E DA VALIDADE DOS OBJETOS

10.1. Será exigida garantia contra defeitos de fabricação e durabilidade pelo período de, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados do recebimento definitivo do produto.

10.2. Na proposta da licitante, deverão constar os termos de garantia legal e adicional oferecidas pela licitante.

10.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.8. O prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

10.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio, como descrito neste Termo de Referência no item 9.1, e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.13. Quando da entrega do objeto, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços nos termos discriminados no presente Termo de Referência, dentro das especificações e prazos aqui estabelecidos.

11.2. Arcar com todos os custos necessários para a entrega dos itens, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.

11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

11.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, o motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer motivo, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.



11.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

11.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.11. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.13. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital nº 5.375/2014, que institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências.

11.14. A Contratada fica obrigada ao cumprimento do disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018.

## 12. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Nomear executor do contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei de Licitações nº 8.666/1993.

12.2. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços, bem como prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre objeto da contratação.

12.3. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no respectivo instrumento contratual, garantida à prévia defesa.

12.4. Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos itens que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.

12.5. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.6. Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega (laudo de recebimento), para que seja constatado se o objeto está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material entregue, identificando possíveis danos.

12.7. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme estipulado neste instrumento.

12.8. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.

12.9. Documentar as ocorrências havidas firmado juntamente com o preposto da Contratada.

12.10. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

## 13. **DAS PENALIDADES**

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.2. A contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, fica sujeita às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, 27.069/2006 e 35.831/2014, a seguir relacionadas:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

### 13.4. **Da Advertência**

13.4.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesas desta Vice-Governadoria do Distrito Federal:

I - quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II - se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### 13.5. **Da Multa**

13.5.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas desta Vice-Governadoria do Distrito Federal, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.5.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.5.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.5.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.5.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.5.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 11.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.5.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 12.4.1.

13.5.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 12.5.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

### 13.6. **Da Suspensão**

13.6.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesas desta Vice-Governadoria do Distrito Federal, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.6.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.6.3. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

### 13.7. **Da Declaração de Inidoneidade**

13.7.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.7.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.7.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 13.8. Das Demais Penalidades

13.8.1. As sanções previstas nos subitens 12.4 e 12.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### 13.9. Do Direito de Defesa

13.9.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.9.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.9.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.9.5. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 12.2 e 12.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 13.10. Do Assentamento em Registros

13.10.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.10.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### 13.11. Da Sujeição a Perdas e Danos

13.11.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste Termo de Referência, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### 13.12. Disposição Complementar

13.12.1. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

### 14. DO VALOR TOTAL ESTIMADO E QUANTITATIVO DE ITENS

14.1. Informa-se que para estimar o valor da pretensa contratação foi realizada pesquisa de preço, conforme diretrizes informadas no Decreto 39.453/2018 e Portaria 514/2018.

14.2. Dessa forma, para a realização do registro de preços em análise, foram obtidos os valores médios para custear a aquisição em questão, que corresponde a: **R\$ 153.706,71 (cento e cinquenta e três mil setecentos e seis reais e setenta e um centavos)**

Natureza/Elemento de Despesa	Valor
<p><b>Programa de Trabalho:</b> 04.122.8203.8517.0109 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais--Distrito Federal</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Natureza de Despesa:</b> 4.4.90.52 - Material Permanente;</li><li>• <b>Natureza de Despesa:</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo;</li><li>• <b>Fonte:</b> 110 – Alienação de Título Mobiliários e 183 - Desvinculação de Receita.</li></ul>	<p><b>R\$ 153.706,71 (cento e cinquenta e três mil setecentos e seis reais e setenta e um centavos)</b></p>

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

15.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

15.3. Os pagamentos efetuados à Contratada pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral sujeitam-se à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, nos moldes da Portaria nº 247 de 31 de julho de 2019.

## 16. DO REAJUSTE

16.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme o Decreto Distrital nº 37.121/2016.

## 17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. O Contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento), podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

## 18. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os serviços a serem executados, em sua maior parte, são comuns e passíveis de serem executados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

18.2. Entretanto, no que concerne à subcontratação, esta será permitida, em concordância com o detalhamento proposto no Projeto Detalhamento cozinha SEI (123526261).

18.3. Cumpre destacar que, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União TCU uma vez admitida a subcontratação esta somente pode alcançar parte do objeto contratado. Inclusive, recentemente esse Tribunal proferiu julgamento no sentido de que a subcontratação integral do objeto pactuado desnatura o certame licitatório e justifica a apenação do agente que a autorizou.

18.4. Desta maneira, de forma a harmonizar a pretensa aquisição com a verossimilhança da governança pública, será facultado a subcontratação dos elementos a seguir:

I - Torre Quente 2 Portas 2 Gavetas 2 Nichos para Forno e Microondas; As portas e frentes de gaveta são feitas em MDF, dobradiças com amortecimento de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". Corrediças são telescópicas. Possui rodapé removível em PVC que pode ser instalado facilmente nos pés do produto. Garantia de 24 meses. Cor branco e cinza; Altura dos Pés: 14 cm; Altura (cm): 221 cm, Largura (cm): 80 cm; Profundidade (cm): 51.8 cm; Material Principal: MDP; Material da Corrediça: Metálica; Material da Dobradiça/Corrediça da Porta: Metálica; Material da Porta: MDF; Acabamento: Pintura UV; Acabamento da Gaveta: Finish Foil; Escala de Brilho: Fosco; Escala de Brilho da Gaveta: Fosco; Material dos Pés PVC; Material do Tampo: MDP; Acabamento da Porta: Finish Foil; Material da Gaveta: MDP; Material do Puxador da Gaveta: ABS; Tipo de Corrediça da Gaveta: Metálica Telescópica; Escala de Brilho da Porta: Semi-Fosco Material do Puxador da Porta: ABS Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta: Soft Close; Acabamento da Prateleira: Pintura UV; Escala de Brilho da Prateleira: Semi-Fosco; Material da Prateleira: MDP; Material da Dobradiça: Metálica; Material do Puxador: Plástico"

II - Balcão de Canto Oblíquo, Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura dos Pés: 14 cm; Altura (cm): 83.5 cm; Largura (cm): 79.7 cm; Profundidade (cm): 79.7 cm; Material Principal: MDP; Material da Porta: MDF; Acabamento: Pintura UV; Escala de Brilho: Fosco; Material dos Pés: Plástico; Material do Tampo: MDP; Acabamento da Porta: Finish Foil; Escala de Brilho da Porta: Fosco; Material do Puxador da Porta: ABS; Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta: Soft Close; Acabamento da Prateleira: Pintura UV; Escala de Brilho da Prateleira: Fosco; Material da Prateleira: MDP"

III - Balcão 1 Porta 40cm Sem Tampo Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura dos Pés: 14 cm; Altura (cm): 83.5 cm; Largura (cm): 40 cm; Profundidade (cm): 52 cm Material Principal: MDP; Material da Porta: MDF; Acabamento: Pintura UV; Escala de Brilho: Fosco; Material dos Pés: Plástico; Material do Tampo: MDP; Acabamento da Porta: Finish Foil; Escala de Brilho da Porta: Fosco; Material do Puxador da Porta: ABS; Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta: Soft Close; Acabamento da Prateleira: Pintura UV; Escala de Brilho da Prateleira: Fosco; Material da Prateleira: MDP"

IV - Balcão 2 Portas 80cm sem Tampo Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura dos Pés: 140 cm; Altura (cm): 92,5 cm; Largura (cm): 80cm; Profundidade (cm): 52 cm Material Principal: MDP; Material da Porta: MDF; Acabamento: Pintura UV; Escala de Brilho: Fosco; Material dos Pés: Plástico; Material do Tampo: MDP; Acabamento da Porta: Finish Foil; Escala de Brilho da Porta: Fosco; Material do Puxador da Porta: ABS; Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta: Soft Close; Acabamento da Prateleira: Pintura UV; Escala de Brilho da Prateleira: Fosco; Material da Prateleira: MDP"

V - Balcão para Pia 120cm sem Tampo Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura dos Pés: 140 cm; Altura (cm): 92,5 cm; Largura (cm): 120cm; Profundidade (cm): 52 cm Material Principal: MDP; Material da Porta: MDF; Acabamento: Pintura UV; Escala de Brilho: Fosco; Material dos Pés: Plástico; Material do Tampo: MDP; Acabamento da Porta: Finish Foil; Escala de Brilho da Porta: Fosco; Material do Puxador da Porta: ABS; Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta: Soft Close; Acabamento da Prateleira: Pintura UV; Escala de Brilho da Prateleira: Fosco; Material da Prateleira: MDP"

VI - Armário Alto Aéreo 2 Portas 135cm Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura (cm): 135cm; Largura (cm): 80cm; Profundidade (cm): 37 cm Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura UV;Escala de Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP

VII - Aéreo 1 Porta 40 cm Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura (cm): 69,9 cm; Largura (cm): 40cm; Profundidade (cm): 37 cm Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura UV;Escala de Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP"

VIII - Armário Aéreo 2 Portas 80cm Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura (cm): 68,6cm; Largura (cm): 80cm; Profundidade (cm): 37 cm Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura UV;Escala de Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP

IX - Armário Aéreo 3 Portas 120cm Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Cores branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura (cm): 68,6 cm; Largura (cm): 120cm; Profundidade (cm): 37 cm Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura UV;Escala de Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP

X - Armário Aéreo Porta Basculante 80cm Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura (cm): 34 cm; Largura (cm): 80cm; Profundidade (cm): 37 cm

18.4.1. Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura UV;Escala de Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP"

18.5. Estes somados representam o valor de R\$ 15.275,13 (quinze mil duzentos e setenta e cinco reais e treze centavos), o qual corresponde à 9,9% do valor total da pretensa aquisição.

## 19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. A pretensa contratação envolve o fornecimento e instalação de mobiliário para atender às demandas específicas da Vice-Governadoria. Nesse sentido, é importante esclarecer que a empresa vencedora do certame terá a responsabilidade de fornecer e instalar móveis compatíveis com os projetos de design de interiores desenvolvidos para cada local. Dessa forma, é essencial que os objetos entregues atendam às especificações e orientações previamente estabelecidas nos projetos.

19.2. Será necessária a inserção da imagem do item bem como descrição completa(material, dimensões, cor, acabamento, design e outras características especiais) na elaboração da proposta de preços proposta, e ainda, acompanhada dessa o fornecedor deverá apresentar declaração assinada que vincule a equidade entre o objeto informado no ato da proposta e no ato da entrega.

## 20. DA COTA RESERVADA

20.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito não se aplica à contratação almejada.

## 21. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora;

21.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Contratante na continuidade deste Contrato.

## 22. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por comissão

designada, na forma dos arts 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e dos Decretos nº 32.598/2010 e nº 32.753/2011.

22.2. Os membros da referida comissão deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

22.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

22.4. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

22.4.1. Acompanhar o andamento dos serviços contratados;

22.4.2. Emitir pareceres no decorrer da execução contratual, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

22.4.3. Supervisionar a prestação dos serviços determinados neste Termo de Referência;

22.5. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.6. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, a Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços.

22.7. Cabe ao fiscal do contrato observar o efetivo cumprimento do disposto no art. 13 da Lei Distrital nº 6.112/2018.

### 23. DA SUSTENTABILIDADE

23.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º, da Lei nº 8.666/1993, no qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

### 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

24.2. Após a celebração do contrato, não será considerada ou atendida reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA;

24.3. Caso ocorra pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, provocado pelo fornecedor, devidamente fundamentado, este será obrigado a atender às Autorizações e empenhos expedidos, sob pena de inadimplemento contratual;

24.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

### 25. DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

25.1.1. Anexo I - Memorial Descritivo Caderno de Especificação Técnica - SEI (123525514)

25.1.2. Anexo II - Relação de Itens.

## ANEXO II

### Relação de Itens.

PESQUISA DE PREÇOS - MOVEIS, MARCENARIA E MARCENARIA COZINHA				VALOR REFERENCIAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR FINAL ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Mesa de apoio com tampo em madeira de reflorestamento e pés e base em ferro. A pintura do ferro deverá ser eletrostática, garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação. Dimensões: 20 cm de largura; 60 cm de altura e 20 cm de profundidade. Peso 7 kg	Unidade	1	R\$ 436,91	R\$ 436,91
2	Conjunto de 2 mesas de centro com base em lamina de madeira cilíndrica, tampo de MDF laqueado com vidro laqueado de 3 mm colado na parte superior 71cm Dimensões Mesa Pequena: Largura: 57cm, Altura: 30,5cm Profundidade: 57cm	Unidade	1	R\$ 1.377,92	R\$ 1.377,92
3	Conjunto de 2 mesas de apoio lateral com Tampo em MDF com Espelho , Estrutura em Aço Carbono com Pintura Eletrostática, Cor - Dourada, Dimensões do Produto: Mesa Maior: Altura Total: 60 cm Largura: 45 cm Profundidade: 45 cm; Mesa Menor: Altura Total: 50 cm, Largura: 35 cm, Profundidade: 35 cm	Unidade	1	R\$ 1.564,70	R\$ 1.564,70
4	Poltrona com estrutura em madeira e acabamento em verniz, A área de encosto e assento deverá ser em tecido, tipo linho sintético da cor branca e estas deverão ser preenchidas com fibra deverá suportar até 120 kg, dimensões: 74 cm de largura, 77 cc de altura 71 cm de profundidade	Unidade	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
5	Poltrona com Encosto e assento estofados, capacidade para até 120 Kg e pés em madeira ou metal. Deverá ser entregue montada. Dimensões: altura entre 88/113 cm, largura entre 88/85 cm, comprimento entre 72/92 cm.	Unidade	1	R\$ 4.291,05	R\$ 4.291,05

	Puff deverá ser revestido em couro semelhante ao da poltrona, com espuma D-28 , suportando até 100 kg para assento, altura dos pés de 0,5 cm. Deverá ser entregue montado. Dimensões: altura entre 44/47 cm, largura entre 43/57 cm, profundidade entre 43/50 cm. Garantia: 1 ano.				
6	Sofá revestido em linho, com espuma D-28 ou D-33, capacidade para assento até 120 Kg. Deverá ser entregue montado. Dimensões: altura entre 85/94 cm, largura entre 275/280 cm, profundidade entre 80/88 cm. Pés fixos. Garantia: 1 ano.	Unidade	1	R\$ 6.599,00	R\$ 6.599,00
7	Tapete decorativo, com cor clara e neutra, podendo ser usado em sala de jantar, sala de estar, home office. Deverá ser de material resistente, com proteção contra desbotamento e penetração de substâncias líquidas e sólidas. Base anti-deslizante. Dimensões 400 x 300. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	1	R\$ 2.535,00	R\$ 2.535,00
8	Mesa retangular, espelho prata, Dimensões: altura entre 30/35 cm, largura entre 120/160 cm, profundidade entre 60/80 cm. Deverá ser entregue montado. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	2	R\$ 2.499,00	R\$ 4.998,00
9	Mesa lateral de apoio na cor amadeirada, toda em madeira, design clássico. Dimensões: altura entre 72/100 cm, diâmetro entre 65/80 cm. Deverá ser entregue montado. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	1	R\$ 3.324,05	R\$ 3.324,05
10	Mesa lateral, com base em metal e tampo em mármore. A base deverá ser em metal com pintura eletrostática na cor dourado. Dimensões: altura entre 59/100 cm, diâmetro entre 50/80 cm. Deverá ser entregue montado. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	1	R\$ 602,16	R\$ 602,16
11	Conjunto de mesas com tampo em madeira e pés em metal. Tampo em madeira MDF, pés em metal com pintura eletrostática. Dimensões: Mesa maior com Diâmetro entre 45/60 cm e altura entre 60/70cm. Mesa menor com diâmetro entre 45/60 cm e altura entre 50/60 cm. Deverá ser entregue montado. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	1	R\$ 1.777,57	R\$ 1.777,57
12	Poltrona clássica, estilo Luis XV, em madeira entalhada, com encosto em palha natural e assento em linho cru. Dimensões: Altura 95 cm, Largura entre 63/74, Profundidade entre 55/72. Deverá suportar até 120 kg. Deverá ser entregue montado. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	2	R\$ 2.138,50	R\$ 4.277,00
13	Poltrona revestida em tecido nobre, na cor cru. Estofada em espuma D-28 ou D-33 ; encosto com almofada ; Suporta até 120 kgs. Dimensões: altura entre 76/80 cm; largura entre 85/90 cm, Profundidade 80 cm. Deverá ser entregue montado. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	2	R\$ 2.821,60	R\$ 5.643,20
14	Sofá em tecido linho na cor cru, Medidas: 280x100cm, Montada com cantoneiras de 90° e cola especial para reforço, fixados com grampo antioxidante. Almofadas de encosto com enchimento em fibra siliconada, recoberta por manta de fibra. Assento com percinta elástica, Pés em MDF. A medida referente aos braços dverá ser de 20 cm. Braços de 0,20m. Deverá ser entregue montado. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	1	R\$ 10.566,29	R\$ 10.566,29
15	Tapete tipo persa, com medida de 400 x 300cm, com desenho Clássico porém moderno, em cores nobres e vibrantes, com toque macio, fios de alta qualidade em Poliéster. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	1	R\$ 2.655,00	R\$ 2.655,00
16	Buffet em laca bege e madeira Medida: 220x45cm Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	1	R\$ 6.223,09	R\$ 6.223,09
17	Mesa estilo Antique Redonda em Madeira Maciça, Cor Imbuia, Design Clássico, Medida do diâmetro Ø 140cm Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	1	R\$ 3.744,33	R\$ 3.744,33
18	Poltrona em tecido verde e estrutura em madeira maciça de caixeta, com pintura laqueada. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
19	Poltrona em tecido de algodão e poliéster e espumas D-23 e D-26, com base em madeira contemporânea, com detalhes vintage. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	6	R\$ 1.599,00	R\$ 9.594,00
20	Sofá em tecido do tipo linho da cor branca, Medida: 220x100cm Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	1	R\$ 2.214,50	R\$ 2.214,50
21	Tapete cinza claro 250 x 250 em material 100% Polipropileno. Produto será entregue montado.	Unidade	1	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00

	Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.				
22	Poltrona em estilo clássico, com estrutura em Madeira Luiz Felipe, Madeira Jequitibá - Marrom Escuro e tecido de linho. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	2	R\$ 2.776,23	R\$ 5.552,45
23	Tapete cinza 480 x 310 em material 100% Polipropileno. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	1	R\$ 2.242,50	R\$ 2.242,50
24	Buffet em laca bege Medidas: 180x45cm será entregue montado. Produto Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	1	R\$ 2.649,00	R\$ 2.649,00
25	Cama cabeceira em tecido tipo linho da cor cru padrão queen e estrutura em MDF. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	1	R\$ 1.713,93	R\$ 1.713,93
26	Mesa de cabeceira em laca bege 80 cm x 45 cm, em MDP de 15 mm revestido com laminado melamínico de baixa pressão. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	2	R\$ 509,85	R\$ 1.019,70
27	Tapete claro 200 x 300 em material 100% Polipropileno. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	3	R\$ 1.490,00	R\$ 4.470,00
28	Comoda em laca Medidas: 122cm(L)x54cm(P), com detalhes clássicos e composição das gavetas a tela Rattan, com pés são torneados e com frisos rasos das laterais. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	1	R\$ 3.818,05	R\$ 3.818,05
29	Mesa de cabeceira com 2 gavetas em laca branca em estilo contemporâneo em madeira MDF, Medidas: 60cm(L)x50cm(P) Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	2	R\$ 529,43	R\$ 1.058,85
30	Cadeira de escritório com rodízio e apoio de braço com encosto em tela, com Altura ajustável, em Couro Ecológico preto. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	3	R\$ 1.047,28	R\$ 3.141,85
31	Cadeira em madeira com assento e encosto em palha Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	6	R\$ 189,33	R\$ 1.135,95
32	Colchão Casal padrão com molas ensacadas pillow top one side que suporte peso até 110 kg, com forro antiderrapante, tecido malha viscosa de bambu, que possua selo de homologação do inmetro. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
33	Colchão padrão queen com molas ensacadas Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	2	R\$ 1.335,52	R\$ 2.671,04
34	Box da cama base sommier padrão queen, com pé invisível de 12cm de altura, estrutura completa de madeira, recoberto com tecido que se assemelha ao linho original. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	1	R\$ 790,39	R\$ 790,39
35	Cabeceira estofada modulada acolchoada Medida: 400x110cm, Madeira de eucalipto, Tecido revestimento: Suede, Tipo de Pé: Plástico. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	1	R\$ 476,85	R\$ 476,85
36	Colchão padrão solteiro, composto por espuma D33 e EPS (poliestireno), revestimento 100% poliéster e acabamento com linhas poliéster e bordado em matelassê. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	6	R\$ 327,09	R\$ 1.962,51
37	Trelche padrão solteiro em madeira MDF, com 3 Nichos Medidas: 220x169cm. A montagem poderá ser feita no local desde que finalizada no mesmo dia Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	2	R\$ 860,00	R\$ 1.720,00
38	CONJUNTO DE MESA E BANCO EM MADEIRA - PARA REFEITORIO PARA 10 LUGARES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2480X820MM E COM 02 BANCOS SEPARADOS SEM ENCOSTO, ALTURA DA MESA 55CM. ALTURA DO BANCO 30CM.	Unidade	1	R\$ 1.939,00	R\$ 1.939,00
39	Painel em MDF Nogueira Champagne. Medidas – 214cm (L) x 248cm (A)	UNIDADE	1	R\$ 1.306,62	R\$ 1.306,62
40	Painel com frisos em MDF Nogueira Champagne. Medidas – 386cm (L) x 262cm (A);	UNIDADE			
41	Móvel Baixo com 2 gavetões e nichos em MDF Laqueado e MDF Nogueira Champagne. Medidas 301cm (L) x 50cm	UNIDADE	1	R\$ 2.246,28	R\$ 2.246,28
42	Estante com prateleiras e armário e gavetas baixo em MDF Branco Platinum e Nogueira Champagne. Medidas – 250cm (L) x 265cm (A) x 50cm (P)	UNIDADE	1	R\$ 3.572,75	R\$ 3.572,75



43	Painéis em Laca Off White com boiserie aplicado. Medidas – 290cm(L) x 253cm(A); e 220cm(L) x 253cm(A);	UNIDADE	1	R\$ 1.984,45	R\$ 1.984,45
44	Painel em Laca Off White com frisos. Medidas – 281cm(L) x 264cm(A)	UNIDADE	1	R\$ 2.563,10	R\$ 2.563,10
45	Painel em Laca Off White com boiserie aplicado. Medidas – 290cm(L) x 253cm(A);	UNIDADE	1	R\$ 3.633,00	R\$ 3.633,00
46	Mesa de trabalho em MDF Nogueira Thar. Medidas – 160cm x 190cm x 60cm; - Gaveteiros em MDF Platinum Branco com 4 gavetas com fechadura e puxadores em aço inox. Medidas - 40cm x 45cm	UNIDADE	1	R\$ 2.041,99	R\$ 2.041,99
47	Bancadas de trabalho em MDF Nogueira Thar. Medidas - 170,5cm x 60cm; 178cm x 60cm;	UNIDADE	1	R\$ 1.451,14	R\$ 1.451,14
48	2 Gaveteiros em MDF Platinum Branco com 4 gavetas com fechadura e puxadores em aço inox. Medidas - 40cm x 45cm	UNIDADE			
49	Carrinho de armazenamento com rodízio Carrinho multiuso organizador 3 prateleiras em madeira MDF com rodinhas, com Bandejas com fundo vazado, rodas giratória. Especificações mínimas: Meidas Altura Total: 43 ALTURA; Profundidade: 34 CM; Largura: 43 CM.	UNIDADE	1	R\$ 126,72	R\$ 126,72
50	Torre Quente 2 Portas 2 Gavetas 2 Nichos para Forno e Microondas; As portas e frentes de gaveta são feitas em MDF, dobradiças com amortecimento de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". Corrediças são telescópicas. Possui rodapé removível em PVC que pode ser instalado facilmente nos pés do produto. Garantia de 24 meses . Cor branco e cinza Altura dos Pés: 14 cm; Altura (cm): 221 cm, Largura (cm): 80 cm; Profundidade (cm): 51.8 cm; Material Principal: MDP; Material da Corrediça: Metálica; Material da Dobradiça/Corrediça da Porta: Metálica; Material da Porta: MDF; Acabamento: Pintura UV; Acabamento da Gaveta: Finish Foil; Escala de Brilho: Fosco; Escala de Brilho da Gaveta: Fosco; Material dos Pés PVC; Material do Tampo: MDP; Acabamento da Porta: Finish Foil; Material da Gaveta: MDP; Material do Puxador da Gaveta: ABS; Tipo de Corrediça da Gaveta: Metálica Telescópica; Escala de Brilho da Porta: Semi-Fosco Material do Puxador da Porta:ABS Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta: Soft Close; Acabamento da Prateleira: Pintura UV; Escala de Brilho da Prateleira: Semi-Fosco; Material da Prateleira: MDP; Material da Dobradiça: Metálica; Material do Puxador: Plástico	UNIDADE	1	R\$ 1.987,27	R\$ 1.987,27
51	Balcão de Canto Oblíquo , Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura dos Pés: 14 cm; Altura (cm): 83.5 cm; Largura (cm): 79.7 cm; Profundidade (cm): 79.7 cm; Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura UV;Escala de Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP	UNIDADE	1	R\$ 988,63	R\$ 988,63
52	Balcão 1 Porta 40cm Sem Tampo Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura dos Pés: 14 cm; Altura (cm): 83.5 cm; Largura (cm): 40 cm; Profundidade (cm): 52 cm Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura UV;Escala de Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP	UNIDADE	3	R\$ 534,81	R\$ 1.604,43
53	Balcão 2 Portas 80cm sem Tampo Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura dos Pés: 140 cm; Altura (cm): 92,5 cm; Largura (cm): 80cm; Profundidade (cm): 52 cm Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura UV;Escala de Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP	UNIDADE	4	R\$ 719,75	R\$ 2.879,00
54	Balcão para Pia 120cm sem Tampo Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura dos Pés: 140 cm; Altura (cm): 92,5 cm; Largura (cm): 120cm; Profundidade (cm): 52 cm Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura UV;Escala de Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP	UNIDADE	2	R\$ 1.413,37	R\$ 2.826,73
55	Armário Alto Aéreo 2 Portas 135cm Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses.	UNIDADE	1	R\$ 1.032,58	R\$ 1.032,58

	Altura (cm): 135cm; Largura (cm): 80cm; Profundidade (cm): 37 cm Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura UV;Escala de Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP				
56	Aéreo 1 Porta 40 cm Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura (cm): 69,9 cm; Largura (cm): 40cm; Profundidade (cm): 37 cm Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura UV;Escala de Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP	UNIDADE	1	R\$ 497,32	R\$ 497,32
57	Armário Aéreo 2 Portas 80cm Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura (cm): 68,6cm; Largura (cm): 80cm; Profundidade (cm): 37 cm Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura UV;Escala de Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP	UNIDADE	1	R\$ 671,21	R\$ 671,21
58	Armário Aéreo 3 Portas 120cm Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Cores branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura (cm): 68,6 cm; Largura (cm): 120cm; Profundidade (cm): 37 cm Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura UV;Escala de Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP	UNIDADE	1	R\$ 874,68	R\$ 874,68
59	Armário Aéreo Porta Basculante 80cm Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura (cm): 34 cm; Largura (cm): 80cm; Profundidade (cm): 37 cm Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura UV;Escala de Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP	UNIDADE	4	R\$ 478,32	R\$ 1.913,28
60	Prateleira em MDF 90 x 30cm Branca Com Mão Francesa Branco	UNIDADE	3	R\$ 77,90	R\$ 233,70
61	Prateleira em MDF 100 x 30cm Branca Com Mão Francesa Branco	UNIDADE	5	R\$ 79,40	R\$ 397,00
62	Prateleira em MDF 40 x 30cm Branco Com Mão Francesa	UNIDADE	5	R\$ 63,90	R\$ 319,50
63	Prateleira em MDF 50 x 30cm Branco Com Mão Francesa	UNIDADE	5	R\$ 75,90	R\$ 379,50
VALOR TOTAL					R\$ 153.706,71

Equipe de Planejamento da Contratação:

**ANDRÉ VASCONCELOS DE LARA RESENDE**

Matricula - 1715055-8

**MARTHA GABRIELA FERREIRA SCHMIDT ANDRADE**

Matrícula - 1714931-2

**VINICIUS LIMA BRANDAO**

Matricula - 1712594-4

Considerando os termos do Inciso II, do Art. 14, do Decreto Federal nº 10.024/2019, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, bem como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

**CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR**

Subsecretário de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR - Matr.1710803-9, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 29/09/2023, às 16:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ VASCONCELOS DE LARA RESENDE - Matr.1715055-8, Membro da Equipe de Planejamento da Contratação**, em 29/09/2023, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARTHA GABRIELA FERREIRA SCHMIDT ANDRADE - Matr.1714931-2, Membro da Equipe de Planejamento da Contratação**, em 29/09/2023, às 16:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS LIMA BRANDÃO - Matr.1712594-4, Membro da Equipe de Planejamento da Contratação**, em 29/09/2023, às 16:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **123540639** código CRC= **DABCFF8B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - <https://www.vice.df.gov.br>

00014-00001396/2023-67

Doc. SEI/GDF 123540639

## SEÇÃO III

## VICE-GOVERNADORIA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00332

PROCESSO SEI Nº 00014-00000813/2023-54. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X BRAVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 34.822.886/0001-70. DO OBJETO: aquisição de 4 microondas, marca: MIDEA, em aço inoxidável, potência mínima de 800w, capacidade de 30 litros, 220v ou bivolt, constante na Solicitação de Saldo de Ata nº 7106/2023 (123378054) e autorização de despesa e empenho (123435410). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2023NE00332 (123443164), no valor de R\$ 2.636,00 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais), emitida em 28/09/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza da Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recurso: 110, subitem: 12. DATA DA EMISSÃO: 28/09/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO SEI Nº 00014-00001396/2023-67

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Distrito Federal - DF, por meio da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, autorizada pelo Decreto Distrital nº 44.504/2023, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 06/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação, com ITEM ÚNICO de Ampla Concorrência, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e montagem de mobiliário, a fim de atender as demandas da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Adjudicação por ITEM. Valor Total Estimado do ITEM é de R\$ 153.706,71 (cento e cinquenta e três mil setecentos e seis reais e setenta e um centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10101 PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.8203.8517.0109 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Material Permanente; FONTE: 110 - Alienação de Título Mobiliários; em SESSÃO PÚBLICA: no dia de 17 de outubro de 2023, às 09h10min, DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2023, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL. O EDITAL e seus ANEXOS I A IX encontram-se disponibilizados, sem ônus, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e/ou na página da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – VGDF, [www.vice.df.gov.br](http://www.vice.df.gov.br) (clique em “Brasília Transparente > Pregões”). A sessão Pública será processada no site do Compras Governamentais, nos termos do EDITAL.

SABRINA AMORIM

Pregoeira – VGDF

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 04/2023

Processo: 00137-00002137/2023-58. Instrumento: Contrato de Aquisição de Bens nº 04/2023. DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA. CNPJ nº 19.791.896/0005-26, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás butano: Botijão com 13 Kg), a fim de suprir as necessidades da Administração Regional do Guará. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09.112. Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0106. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recursos: 120. Nota de Empenho nº 2023NE00242. Valor empenhado inicial de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), emitida em 12/09/2023. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor do Contrato: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 21/09/2023. Pelo Distrito Federal: ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA, na qualidade de Administrador Regional do Guará, e pela Contratada: KELLY CRISTINA MENEZES PEREIRA, na qualidade de representante da SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA.

## COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 01/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE  
PARA A NOMEAÇÃO DO GERENTE DE CULTURA DA ADMINISTRAÇÃO  
REGIONAL DO GUARÁ/ DF - RA X.

A COMISSÃO ELEITORAL, no exercício de sua competência fixada pela Ordem de Serviço nº 18, de 17 de fevereiro de 2023, e em conformidade com a disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 934/2017 - Lei Orgânica da Cultura/LOC, que dispõe sobre o

chamamento público para a Formação da Lista Tríplice para nomeação do Gerente de Cultura, resolve: TORNAR PÚBLICO o presente Edital de Chamamento, conforme condições, regulamento e cronograma a seguir apresentados:

## I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O(a) candidato(a) interessado(a) em concorrer à lista tríplice deverá cumprir os seguintes requisitos, conforme determina o Artigo 9º da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, a Lei Orgânica da Cultura, quais sejam:

I - Possuir notório saber Artístico-Cultural e conhecimentos Técnico-Administrativos;  
II - Comprovar no mínimo 2 anos de atuação nas áreas artísticas e culturais;

III - Ser morador da respectiva Região Administrativa e nela atuar.

§1º O processo para compor a lista tríplice será regido por este regulamento e será dividido em duas partes:

a. Seleção de candidatas, seguindo os critérios específicos constantes na Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, inerentes ao Cargo de Gerente de Cultura.

b. Eleição para compor a lista tríplice através de voto secreto.

Art. 2º A lista tríplice será composta pelos(as) 03 (três) candidatos(as) mais votados em eleição por meio de Assembleia do segmento cultural a ser convocada para este fim.

Parágrafo único. Em caso de empate entre candidatos para o terceiro membro da lista tríplice, serão considerados como critérios de desempate:

a) Comprovação de maior tempo de proposição e execução de projetos Artístico-Culturais no Guará.

b) Comprovação de maior tempo de atuação artístico cultural no Guará.

c) Comprovação de maior tempo de residência no Guará.

d) Comprovação de maior tempo de experiência em gestão cultural.

Art. 3º A homologação da eleição será feita por meio de Ata lavrada pela Assembleia disposta no artigo anterior e entregue ao Conselho Regional de Cultura do Guará correspondente referendando o resultado do pleito, o qual encaminhará Ofício à Administração Regional do Guará e ao CCDF.

Art. 4º A lista tríplice formada pelo procedimento descrito neste Edital somente terá validade após referendada pelo Conselho Regional de Cultura do Guará, sendo obrigatória a sua observância pelo Administrador Regional no ato de indicação do Gerente de Cultura de nossa Região Administrativa.

Art. 5º A Gerência de Cultura integra a Gerência de Cultura da Administração Regional e faz parte da estrutura da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, com as competências previstas no artigo 32 do Decreto nº 38.094/2017.

Art. 6º Para ocupar o cargo de Gerente de Cultura da Administração Regional de Guará, o Conselho Regional de Cultura de Guará deverá encaminhar Lista Tríplice à Administração Regional, que fará a escolha da pessoa para indicação com a finalidade de nomeação pelo Governador do Distrito Federal;

Art. 7º A lista tríplice formada por meio deste Edital terá validade 12 (doze) meses.

Art. 8º O Governo do Distrito Federal fornecerá capacitação em gestão cultural à pessoa nomeada Gerente de Cultura, nos termos do Artigo 9º, § 3º da Lei Complementar nº 934/2017 - Lei Orgânica da Cultura/LOC.

Art. 9º O candidato para Gerente de Cultura da Administração Regional do Guará deverá apresentar, no ato de sua inscrição, não estar impedido à investidura em cargo público, conforme art. 7º da Lei Complementar nº 840/2011.

## II - DO REGULAMENTO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 10. A Gerência de Cultura é a estrutura responsável pela coordenação das atividades culturais das administrações regionais e deve ser coordenada por pessoa nomeada pelo Administrador Regional, este se orientando pela lista tríplice apresentada pelo segmento cultural da regional, nos termos do art. 9º, inciso I da Lei Orgânica da Cultura (LOC), obedecendo às seguintes condições:

I - comprovar possuir notório saber artístico-cultural por, no mínimo, 2 anos de atuação;

II - possuir conhecimentos técnico-administrativos;

III - comprovar residência e atuação nas áreas artísticas e culturais na regional do Guará/DF;

§1º Para efeito de comprovação do que trata o inciso I e parte final do inciso III do Art. 1º deste Edital, será considerado aquele que comprovar no mínimo dois (02) anos de atuação através apresentação de portfólio artístico e cultural, tais como release com fotos, matérias de jornais, sites e flyers devidamente datados, currículo, conjuntamente com a apresentação da atuação na regional do Guará.

§2º Para efeito de comprovação do que trata o inciso II do Art. 1º deste Edital, será considerado comprovante de conhecimentos técnico-administrativos a experiência de atuação na área da administração pública ou privada compatível com as atividades do cargo, tais como: produção de editais e termos de referência/projeto básico, contratos e licitações, tramitação e atuação de processos, gerenciamento de recursos financeiros, confecção de documentos oficiais e administrativos, produção e coordenação de eventos em geral, relatórios, habilidades técnicas em assessoria geral ou de diretoria, noções em informática.

§3º Para efeito de comprovação do que trata a parte inicial do inciso III do Art. 1º deste Edital, considera-se aquele que apresentar um (01) comprovante de residência em seu nome, ou declaração expedida pelo proprietário/locador do imóvel, atestando que reside no endereço localizado nesta Administração Regional do Guará.

§ 4º Cada Eleitor devidamente cadastrado vota em apenas um candidato.

§5º É vedado aos membros da Comissão Eleitoral concorrer ao pleito para formação da lista tríplice.

# ROSSI ARQUITETURA



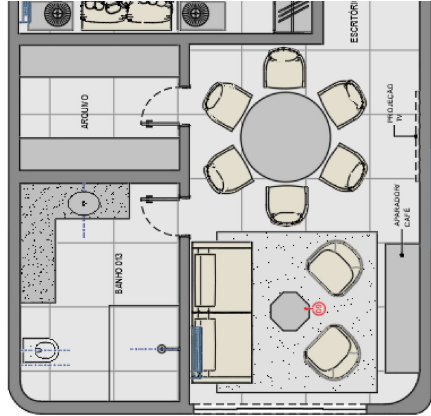
**APRESENTAÇÃO de  
PROJETO – REV. 01**

**22.08.2023**

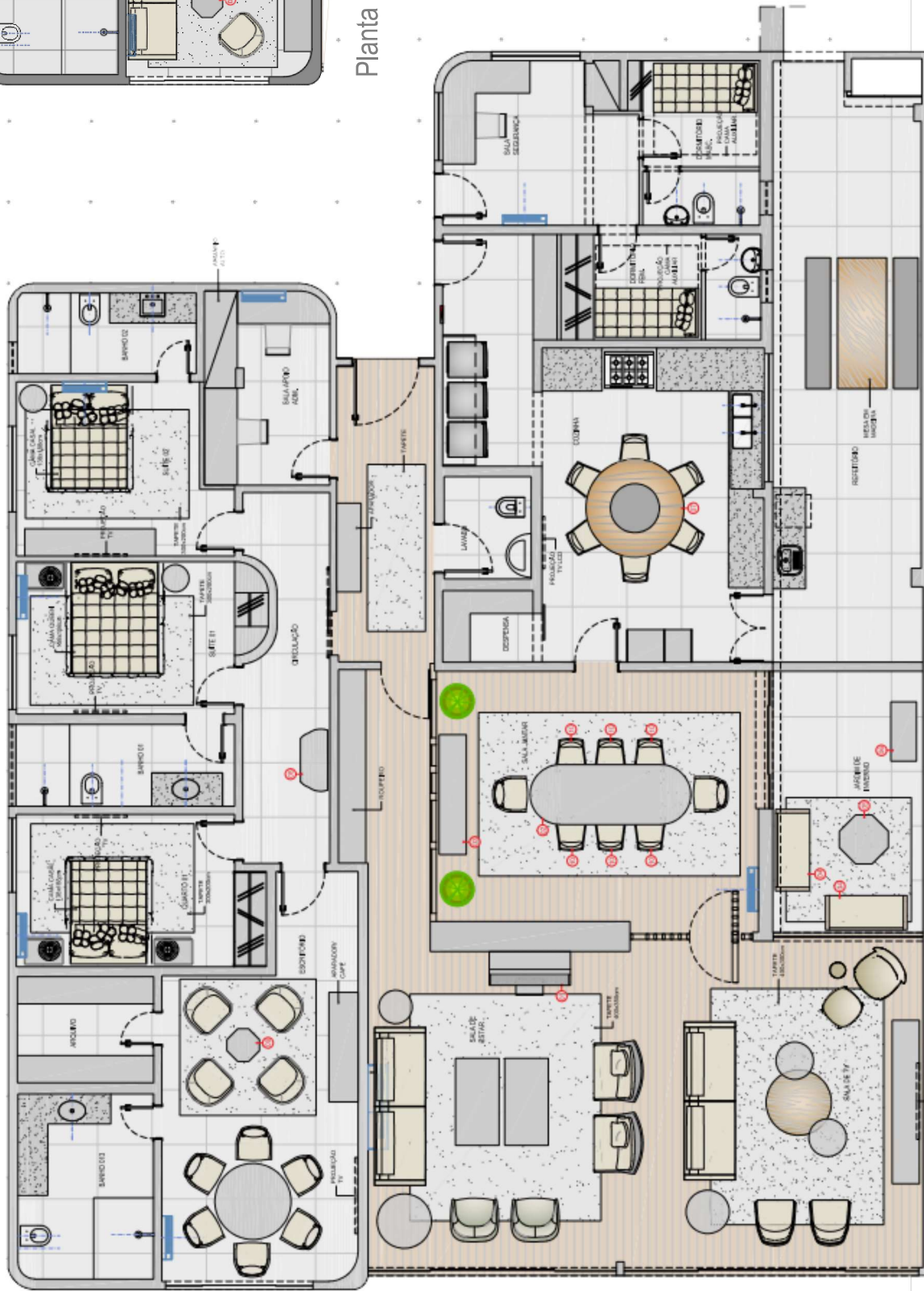
**PROJETO RES**

**0778. VICE GOVERN**

PLANTA BAIXA



Planta de Layout - Opção Es



Planta de Layout



ESTUDO PRELIMINAR 3D – PLANTA BAIXA

SALA DE JANTAR

COZINHA

DORMITÓRIO MASCULINO

DORMITÓRIO FEMININO

SALA DE SEGURANÇA

SALA DE TV

SALA DE ES

SALA DE APOIO ADM.

SUITE 01

SUITE 01

QUARTO 01

ESCRITÓRIO

ARQUIVAMENTO





# ESTUDO PRELIMINAR 3D – SALA DE TV

Mesas de centro em  
laca bege

Cortina em Linho Cru,  
efeito ilhós. Medidas:  
550cm (L) X 265cm (H)

Poltrona em tecido  
cru e estrutura em  
madeira

Mesa de apoio  
lateral em madeira e  
Vidro e pés de metal

Sofá em Linho cru  
Medidas: 280X100cm

Mesas de centro em  
madeira

Tápete  
Medidas: 400 X 300cm

Smart TV 85"

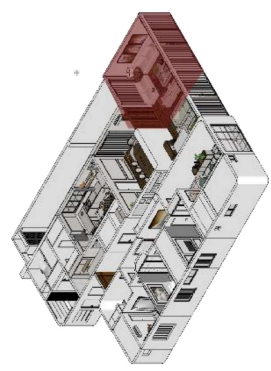
Painel em MDF, Nogat  
Champagne. Medidas:  
386 X 252cm

Móvel em MDF Nogat  
Champagne e Laca

Poltrona com  
Puff em couro e  
estrutura em  
madeira

MDF Noga  
MARCA:

MDF laquea  
MARCA:





ESTUDO PRELIMINAR 3D – SALA DE TV

SALA DE TV - MARCENARIA

PAINEL TV

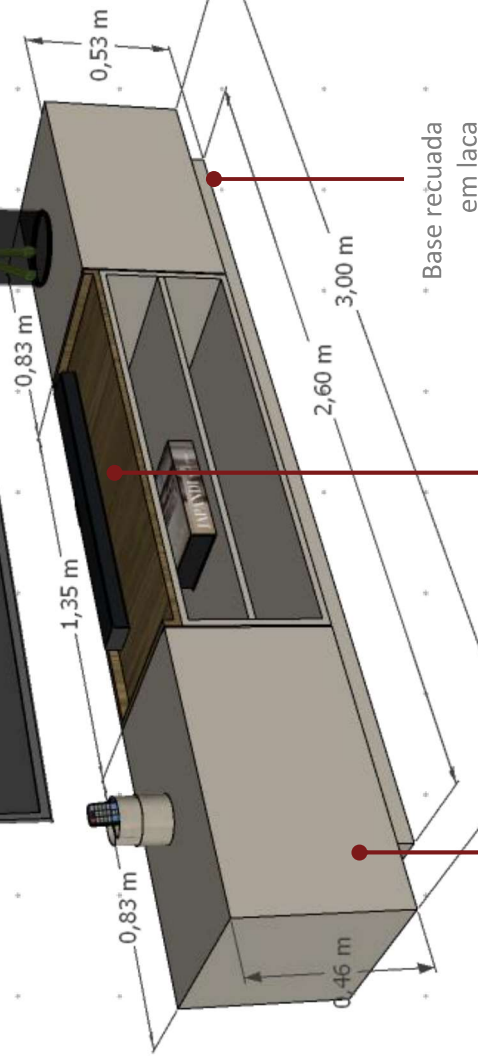
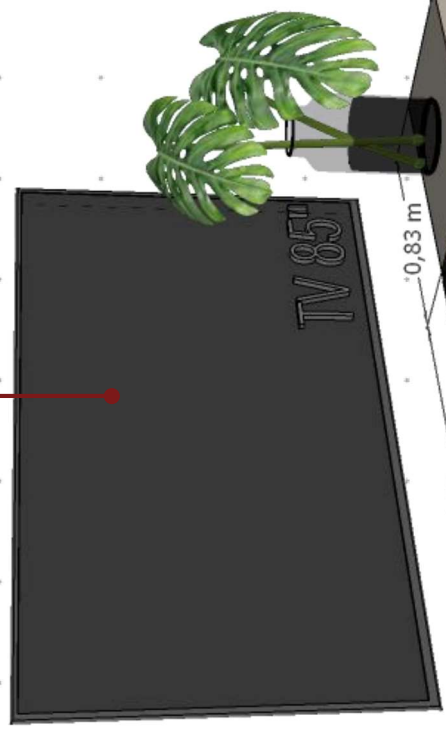
Painel em MDF, Nogueira  
Champagne.

Recorte para  
encaixar  
ar condicionado



MÓVEL BAIXO TV

Smart TV 85"



Gavetão em  
Laca com abertura  
fecho toque

Bandeja em  
MDF Nogueira  
Champagne

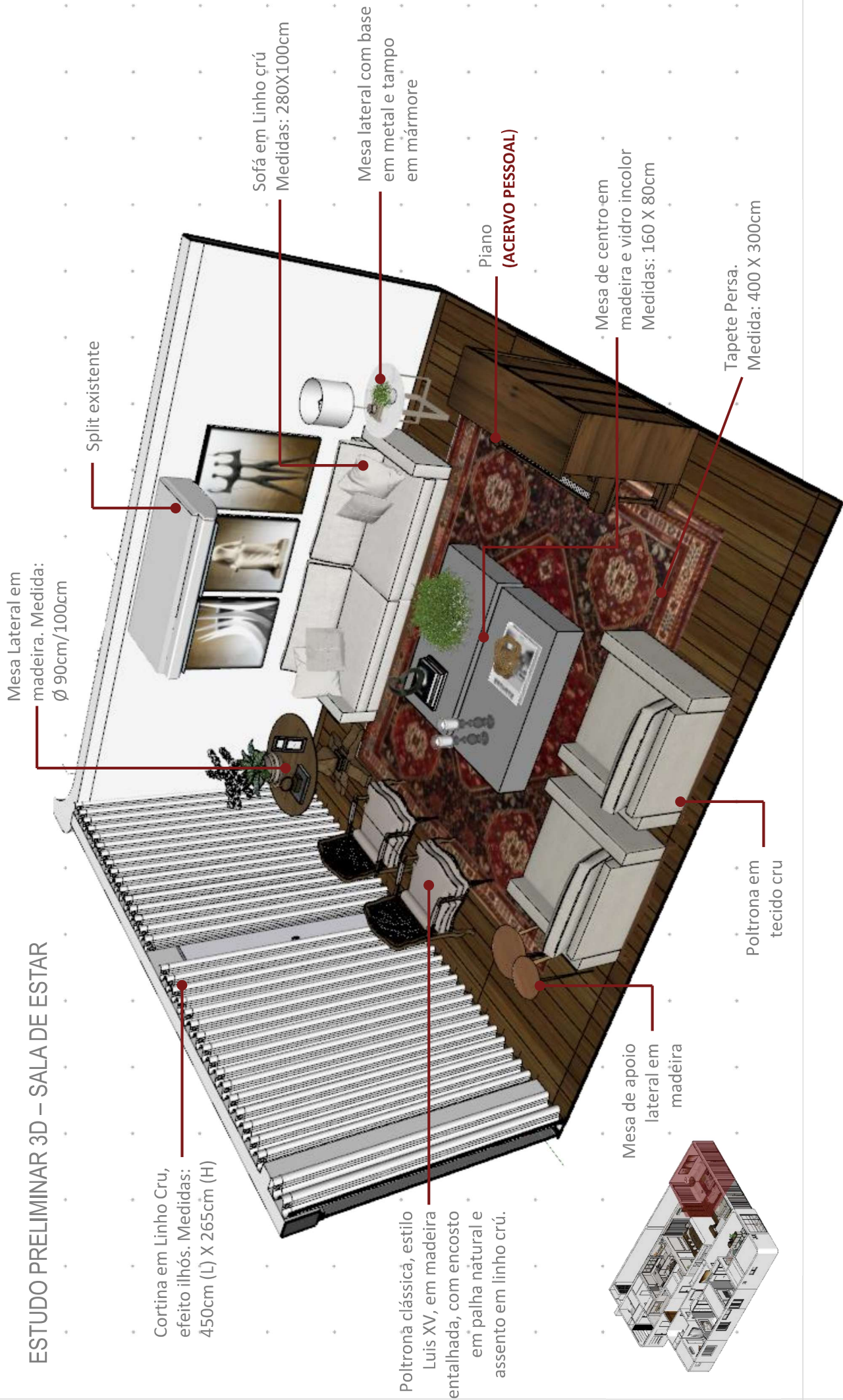
\* Base recuada  
em laca

MDF Nogueira  
MARCA:

MDF laqueado  
MARCA:



## ESTUDO PRELIMINAR 3D – SALA DE ESTAR

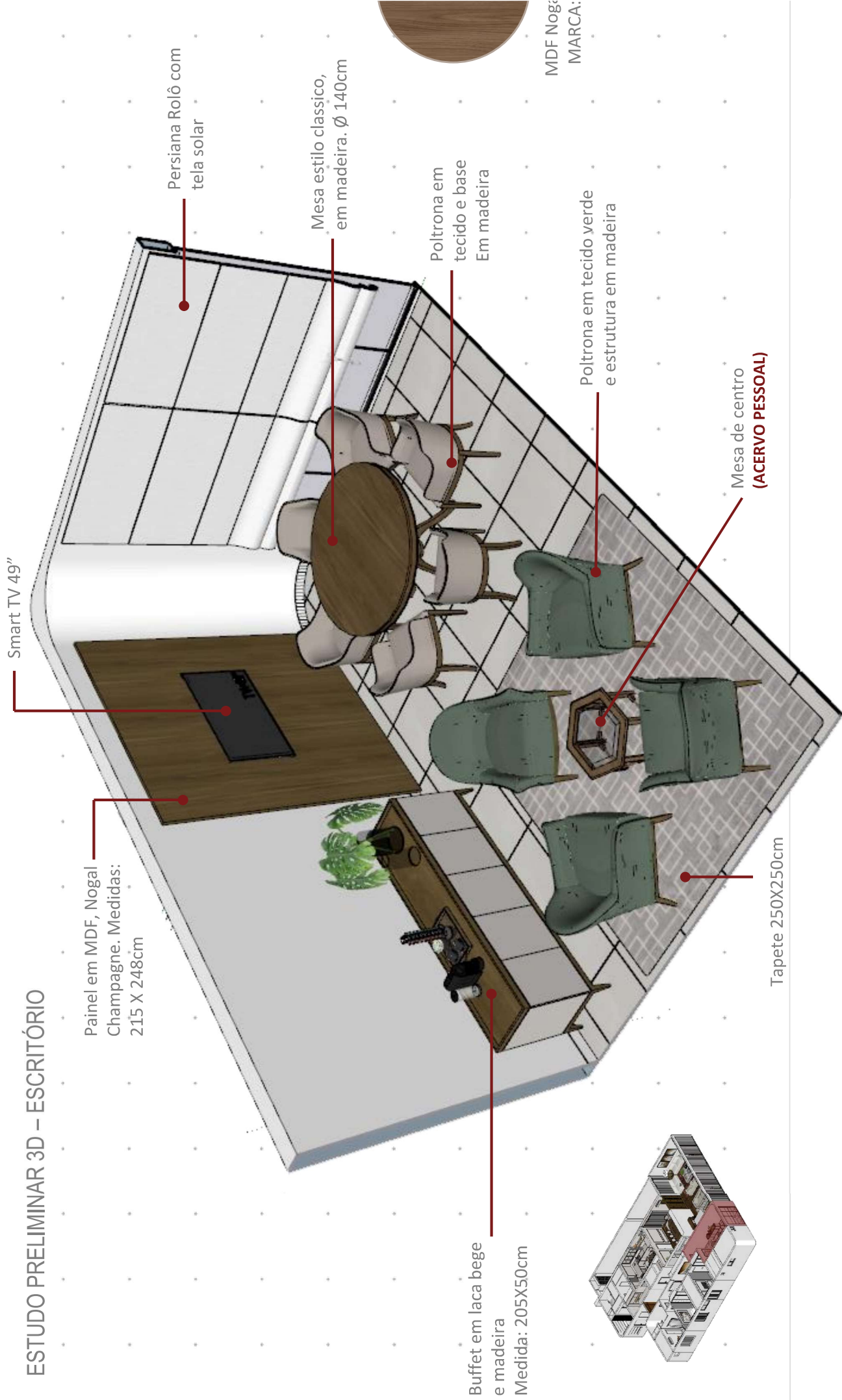




ESTUDO PRELIMINAR 3D – SALA DE ESTAR



# ESTUDO PRELIMINAR 3D – ESCRITÓRIO



Smart TV 49"

Painel em MDF, Nogat Champagne. Medidas: 215 X 248cm

Persiana Rolô com tela solar

Mesa estilo classico, em madeira. Ø 140cm

Poltrona em tecido e base Em madeira

Poltrona em tecido verde e estrutura em madeira

Mesa de centro (ACERVO PESSOAL)

Tapete 250X250cm

Buffet em laca bege e madeira Medida: 205X50cm

MDF Nogat MARCA:

# ESTUDO PRELIMINAR 3D – ESCRITÓRIO

Mesa de centro  
(ACERVO PESSOAL)  
140X100cm

Quadros decorativos  
(A definir)

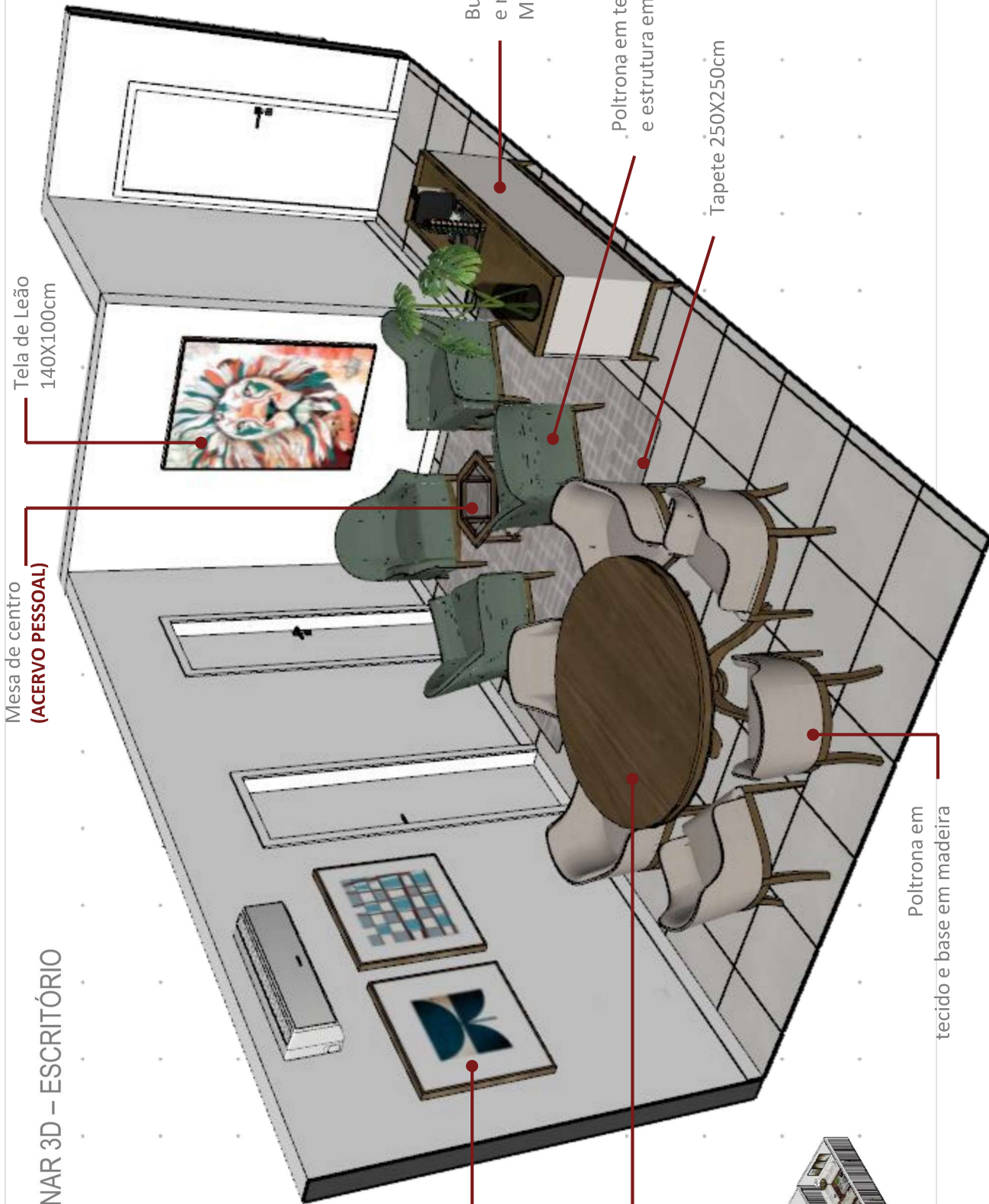
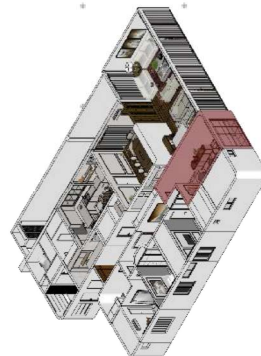
Mesa estilo classico,  
em madeira. Ø 140cm

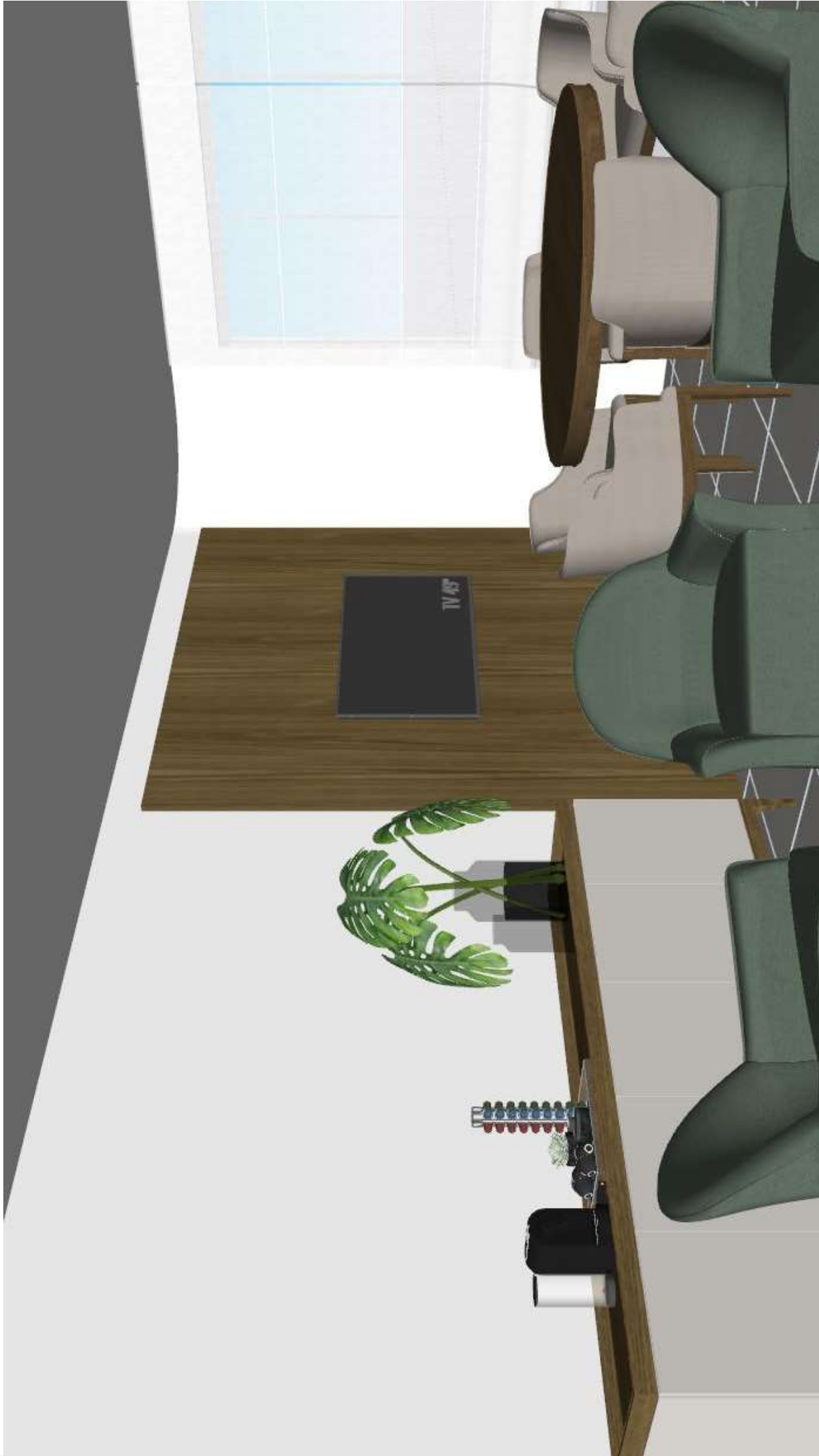
Buffet em laca bege  
e madeira  
Medida: 205X50cm

Poltrona em tecido verde  
e estrutura em madeira

Tapete 250X250cm

Poltrona em  
tecido e base em madeira



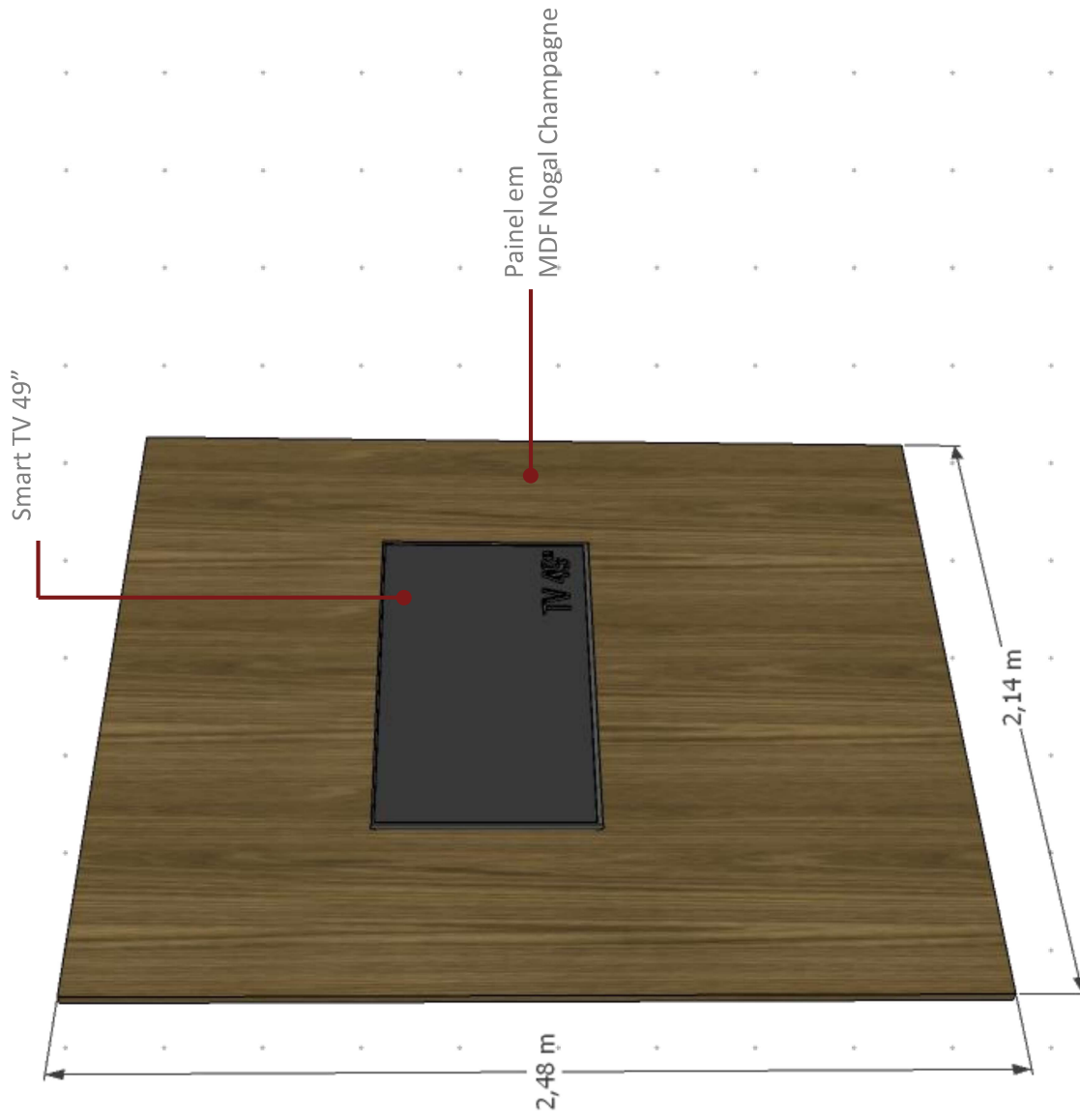


ESTUDO PRELIMINAR 3D – ESCRITÓRIO



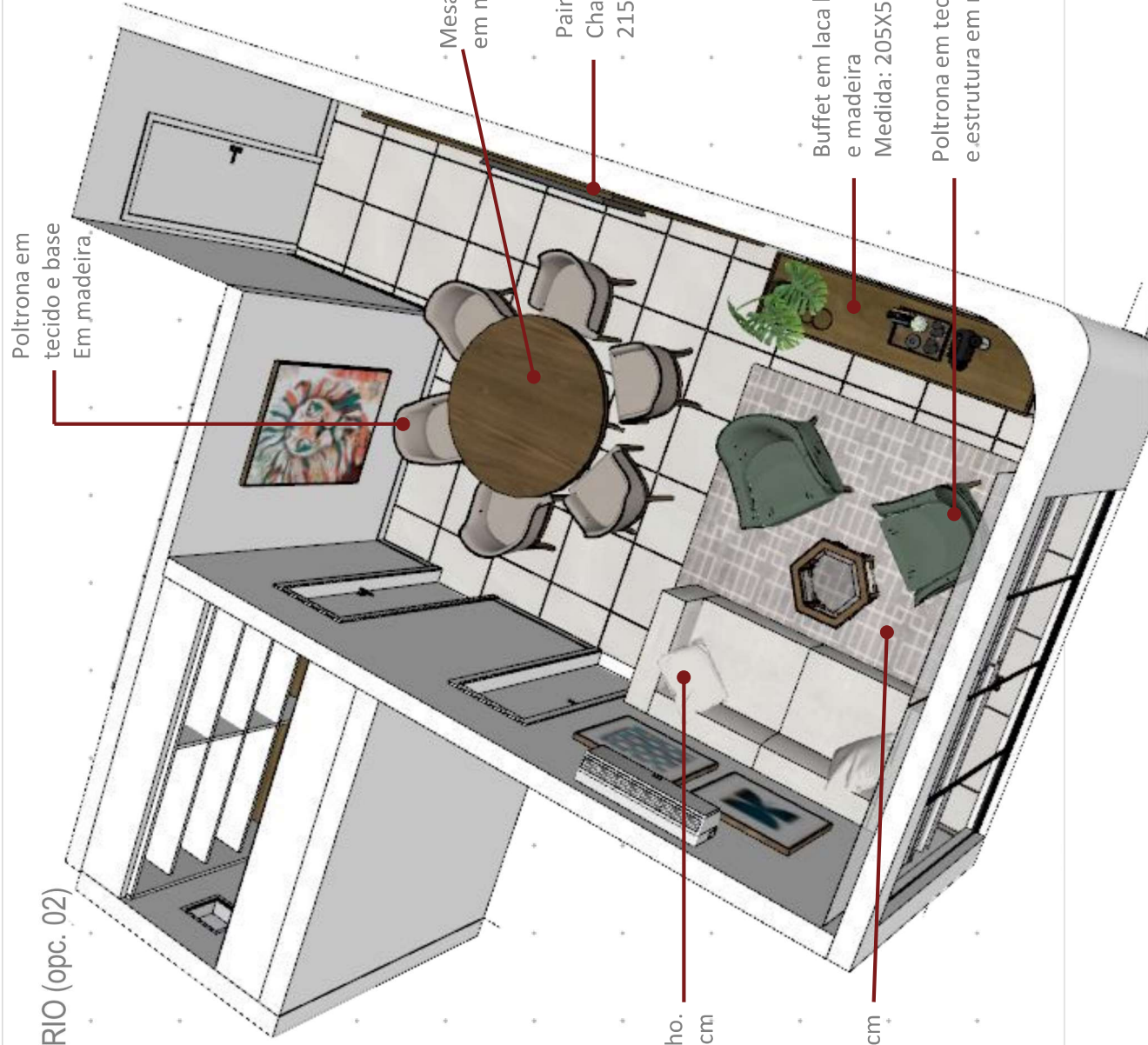
ESCRITÓRIO - MARCENARIA

PAINEL TV



MDF Nogal  
MARCA:

ESTUDO PRELIMINAR 3D – ESCRITÓRIO (opc. 02)



Poltrona em tecido e base em madeira.

Mesa estilo classico, em madeira. Ø 140cm

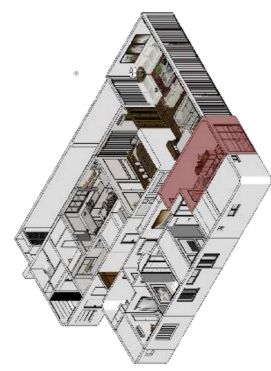
Painel em MDF, Nogat Champagne. Medidas: 215 X 248cm

Buffet em laca bege e madeira  
Medida: 205X50cm

Poltrona em tecido verde e estrutura em madeira

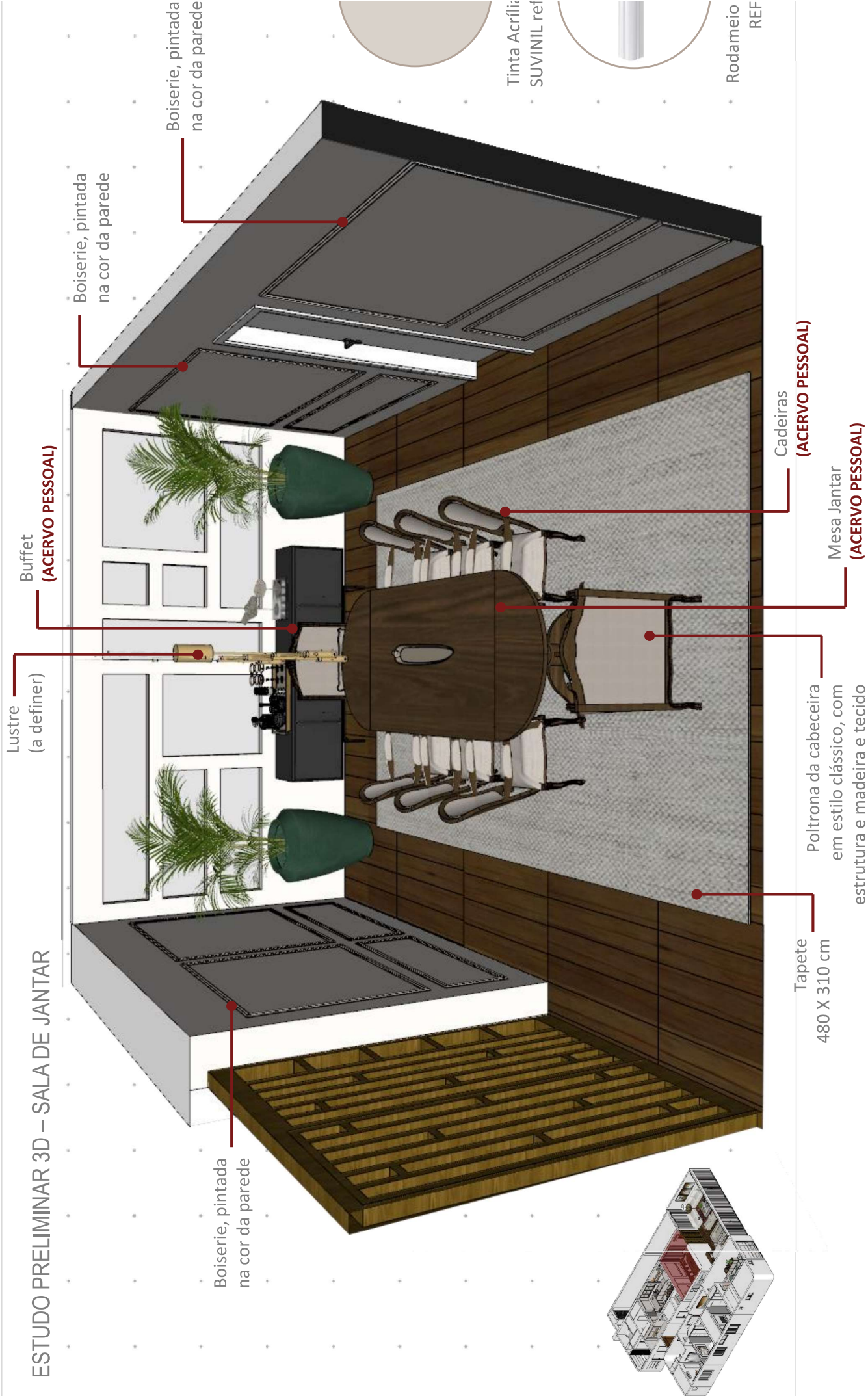
Sofá em linho.  
Medida: 220X90cm

Tapete 250X250cm



MDF Nogat  
MARCA:

# ESTUDO PRELIMINAR 3D – SALA DE JANTAR





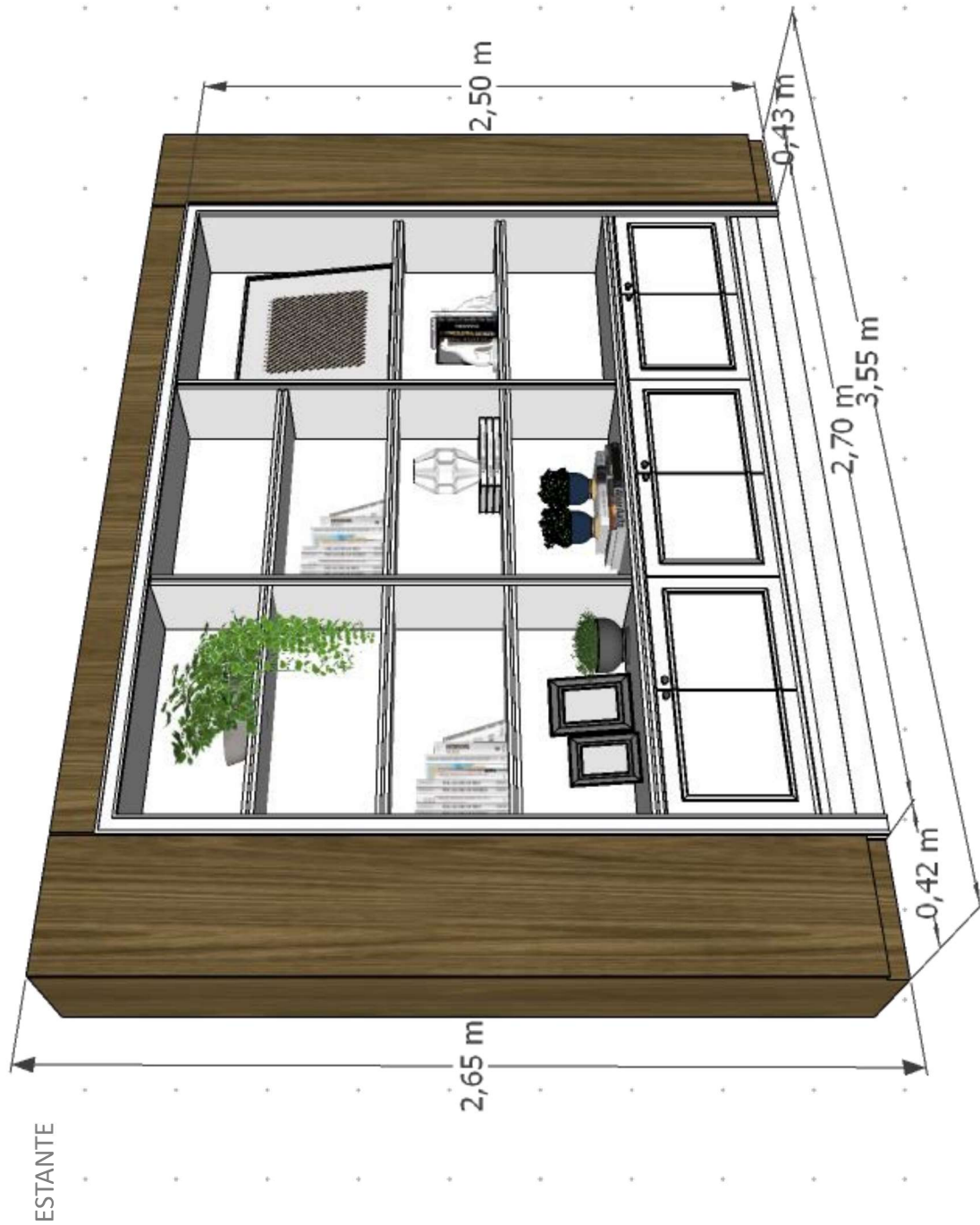


ESTUDO PRELIMINAR 3D – SALA DE JANTAR

# ESTUDO PRELIMINAR 3D – CIRCULAÇÃO



CIRCULAÇÃO - MARCENARIA



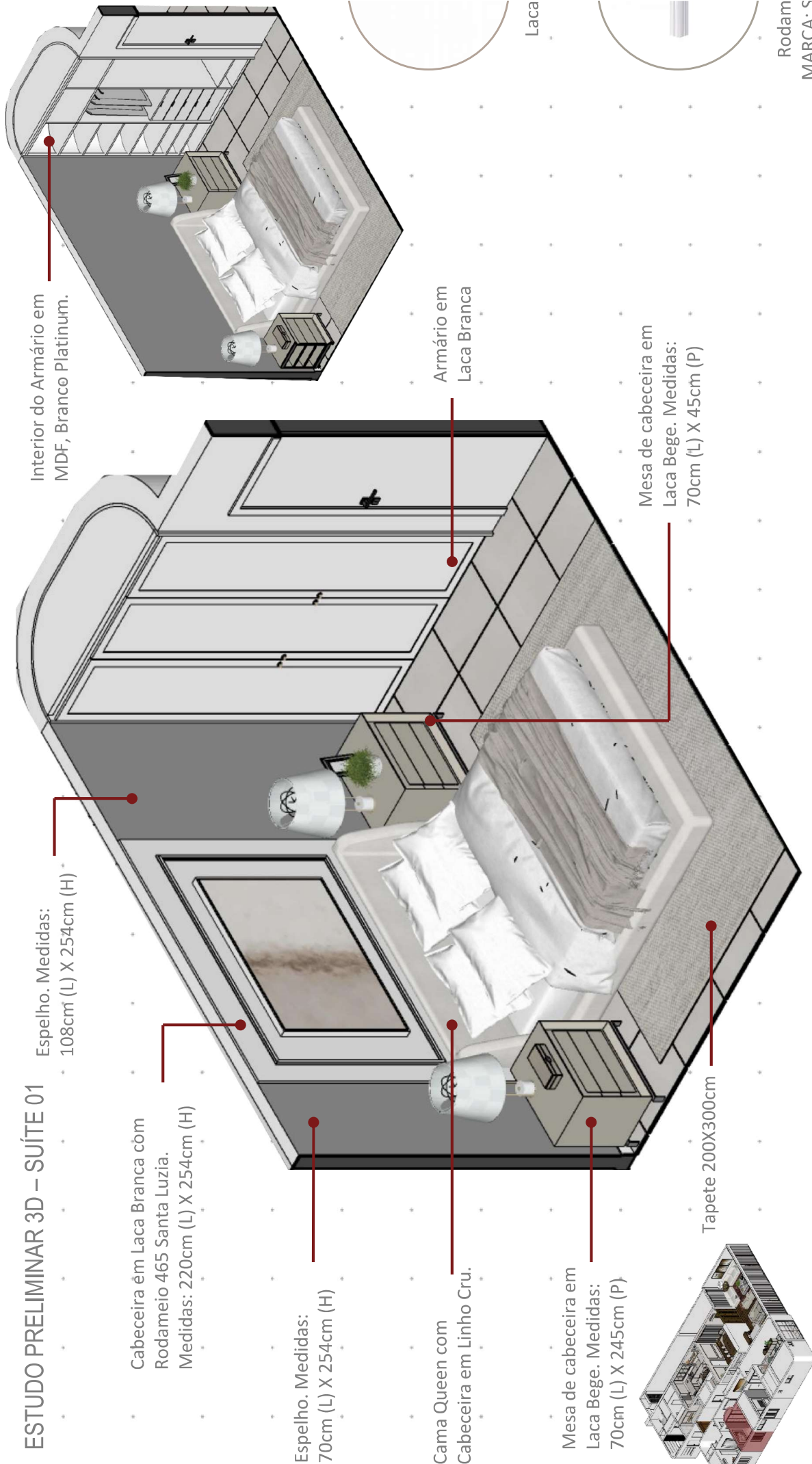
MDF Noga  
MARCA:

Laca

ESTANTE (portas fechadas)



## ESTUDO PRELIMINAR 3D – SUÍTE 01



Interior do Armário em MDF, Branco Platinum.

Armário em Laca Branca

Laca

Mesa de cabeceira em Laca Bege. Medidas: 70cm (L) X 45cm (P)

Espelho. Medidas: 108cm (L) X 254cm (H)

Cabeceira em Laca Branca com Rodameio 465 Santa Luzia. Medidas: 220cm (L) X 254cm (H)

Espelho. Medidas: 70cm (L) X 254cm (H)

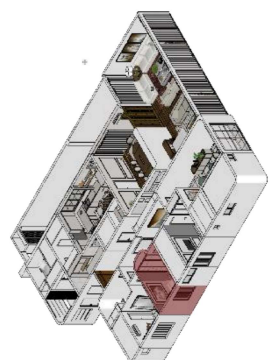
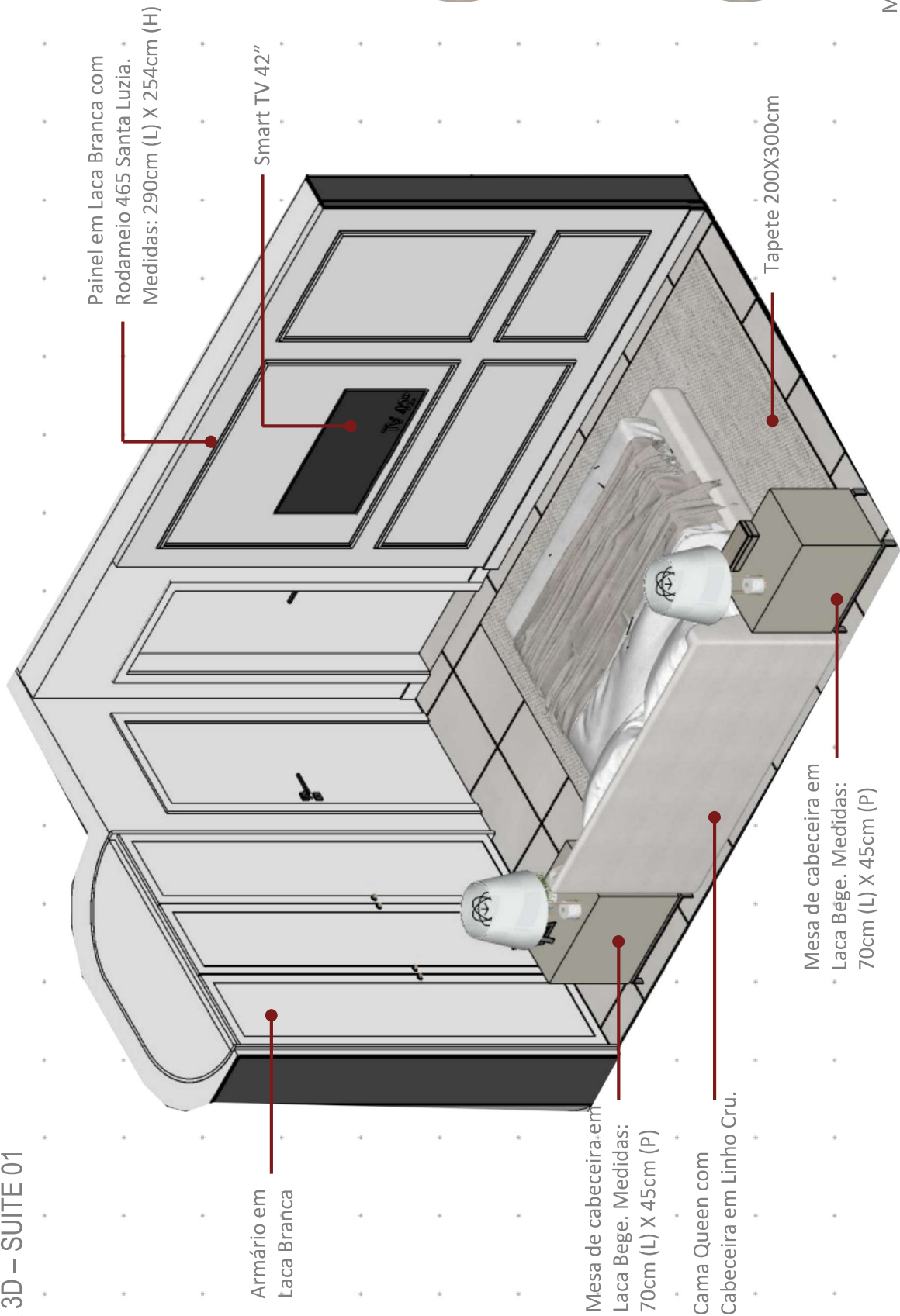
Cama Queen com Cabeceira em Linho Cru.

Mesa de cabeceira em Laca Bege. Medidas: 70cm (L) X 245cm (P)

Tapete 200X300cm

Rodam  
MARCA: S

# ESTUDO PRELIMINAR 3D – SUÍTE 01

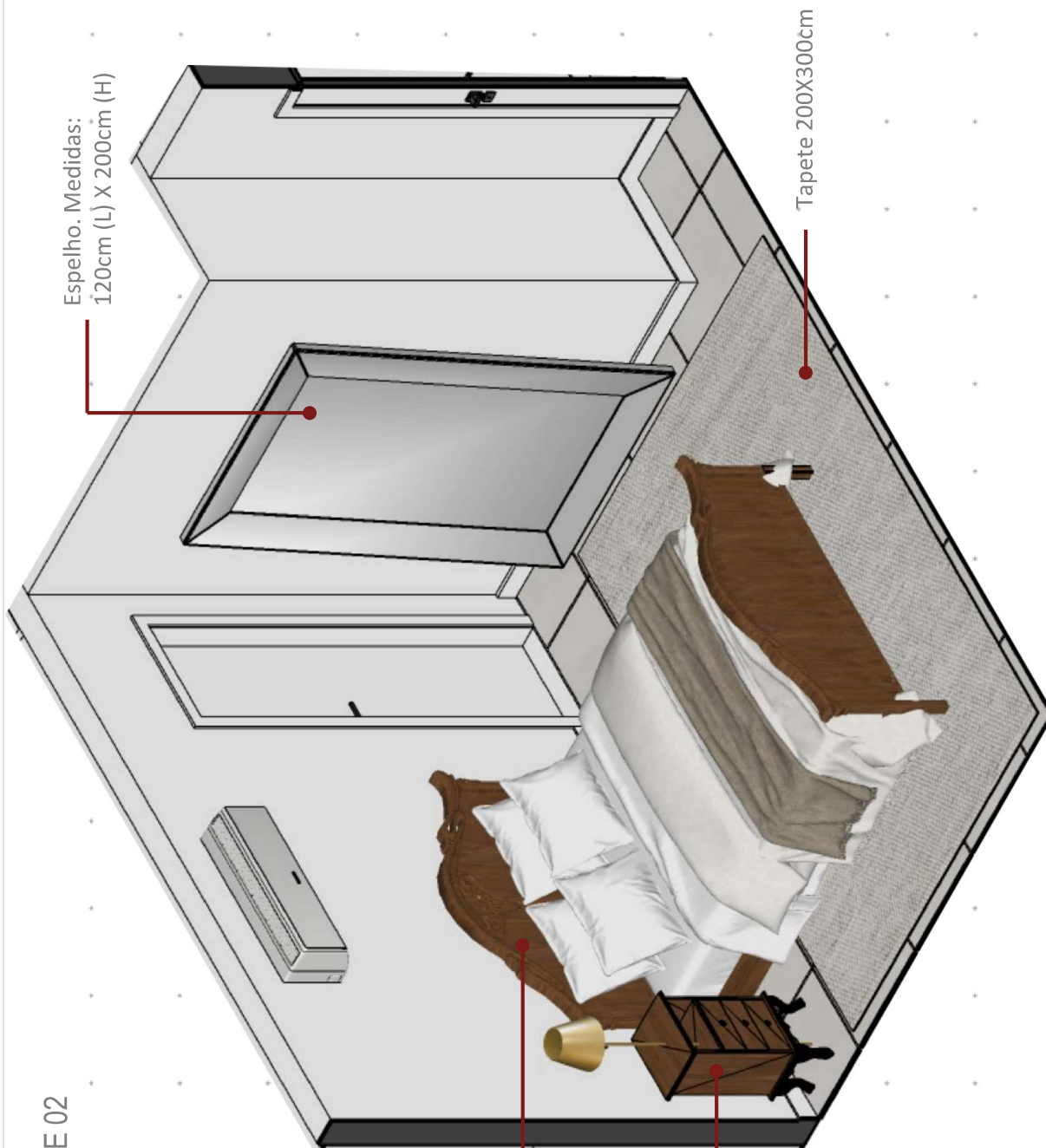






ESTUDO PRELIMINAR 3D – SUITE 01 (Vice Governadora)

# ESTUDO PRELIMINAR 3D – SUÍTE 02



Espelho. Medidas:  
120cm (L) X 200cm (H)

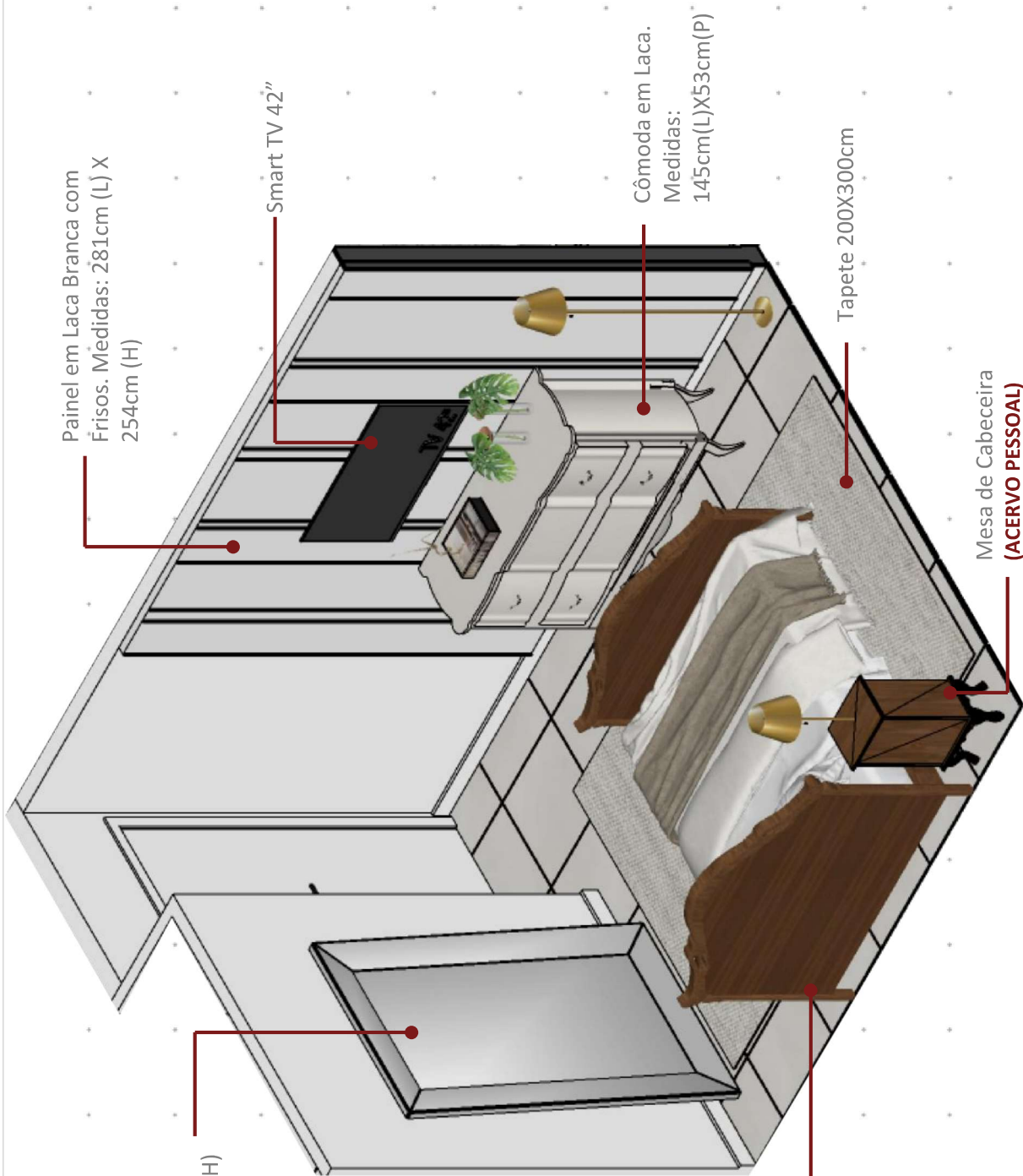
Tapete 200X300cm

Cama  
(ACERVO PESSOAL)

Mesa de Cabeceira  
(ACERVO PESSOAL)



## ESTUDO PRELIMINAR 3D – SUÍTE 02



Espelho. Medidas:  
120cm (L) X 200cm (H)

Painel em Laca Branca com  
Frisos. Medidas: 281cm (L) X  
254cm (H)

Smart TV 42"

Cômoda em Laca.  
Medidas:  
145cm(L)X53cm(P)\*

Tapete 200X300cm

Mesa de Cabeceira  
**(ACERVO PESSOAL)**

Cama  
**(ACERVO PESSOAL)**



## ESTUDO PRELIMINAR 3D – QUARTO 01

Espelho. Medidas:

112cm (L) X 254cm (H)

Painel em Laca Branca com

Rodameio 465 Santa Luzia.

Medidas: 290cm (L) X 254cm (H)

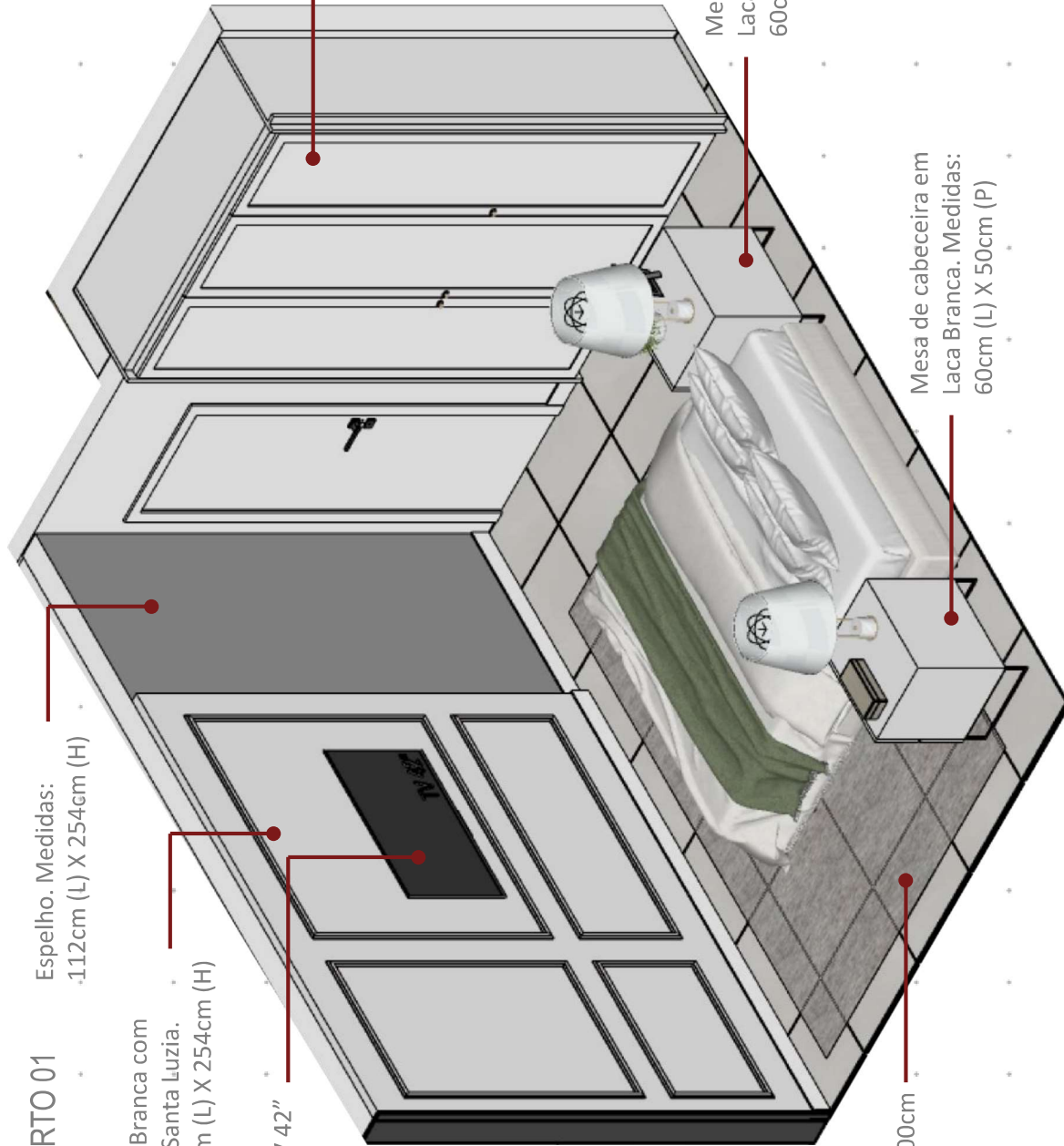
Smart TV 42"

Armário em  
Laca Branca

Mesa de cabeceira em  
Laca Branca. Medidas:  
60cm (L) X 50cm (P)

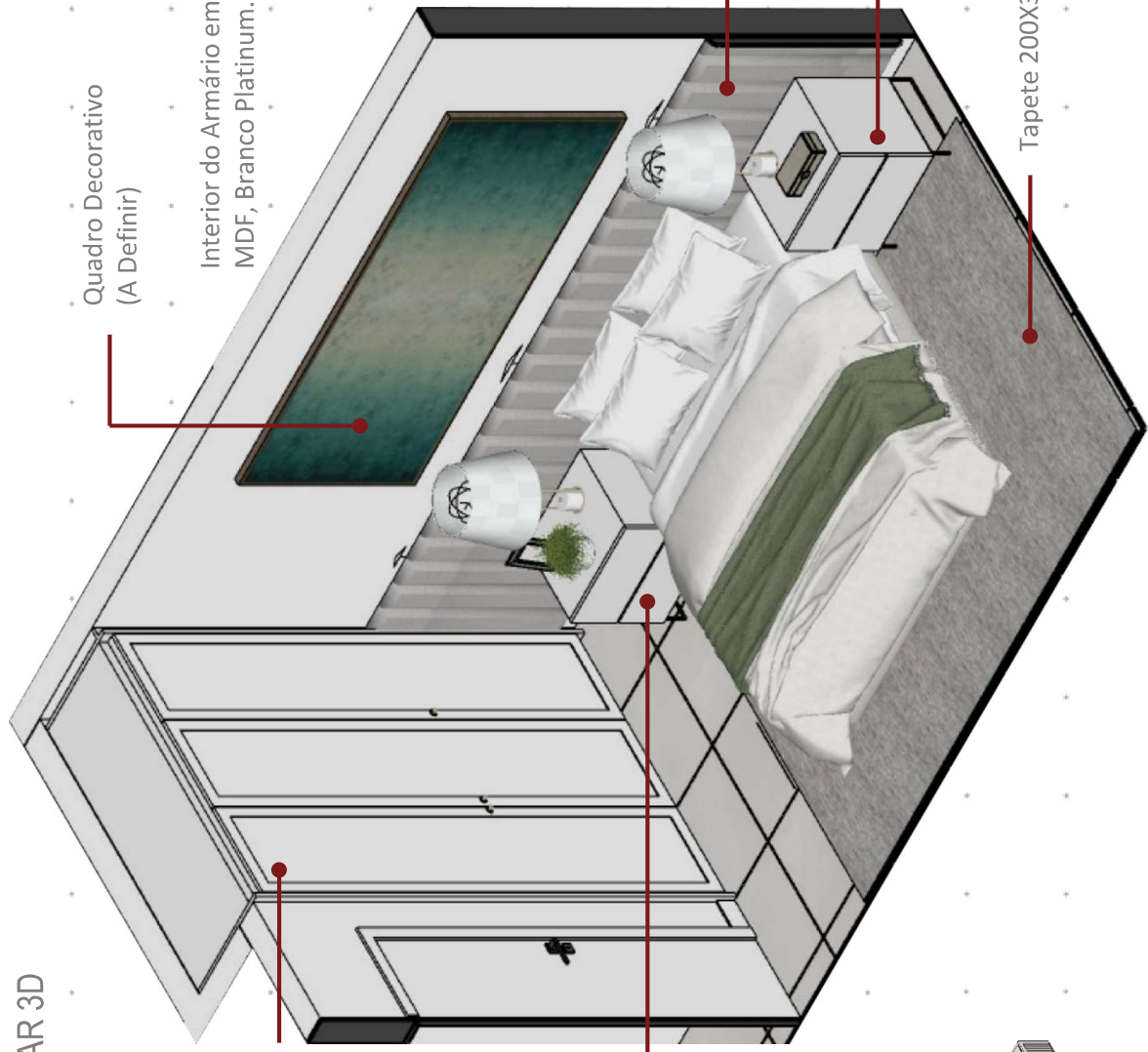
Tapete 200X300cm

Mesa de cabeceira em  
Laca Branca. Medidas:  
60cm (L) X 50cm (P)





# ESTUDO PRELIMINAR 3D



Quadro Decorativo  
(A Definir)

Interior do Armário em  
MDF, Branco Platinum.

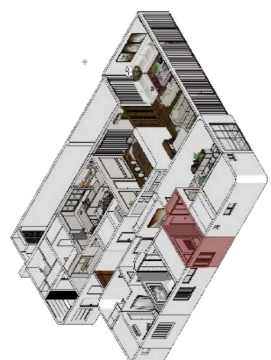
Armário em  
Laca Branca

Mesa de cabeceira em  
Laca Branca. Medidas:  
60cm (L) X 50cm (P)

Cabeceira Estofada em  
Linho Cru. Medidas:  
400cm (L) X 105cm (H)

Mesa de cabeceira em  
Laca Branca. Medidas:  
60cm (L) X 50cm (P)

Tapete 200X300cm



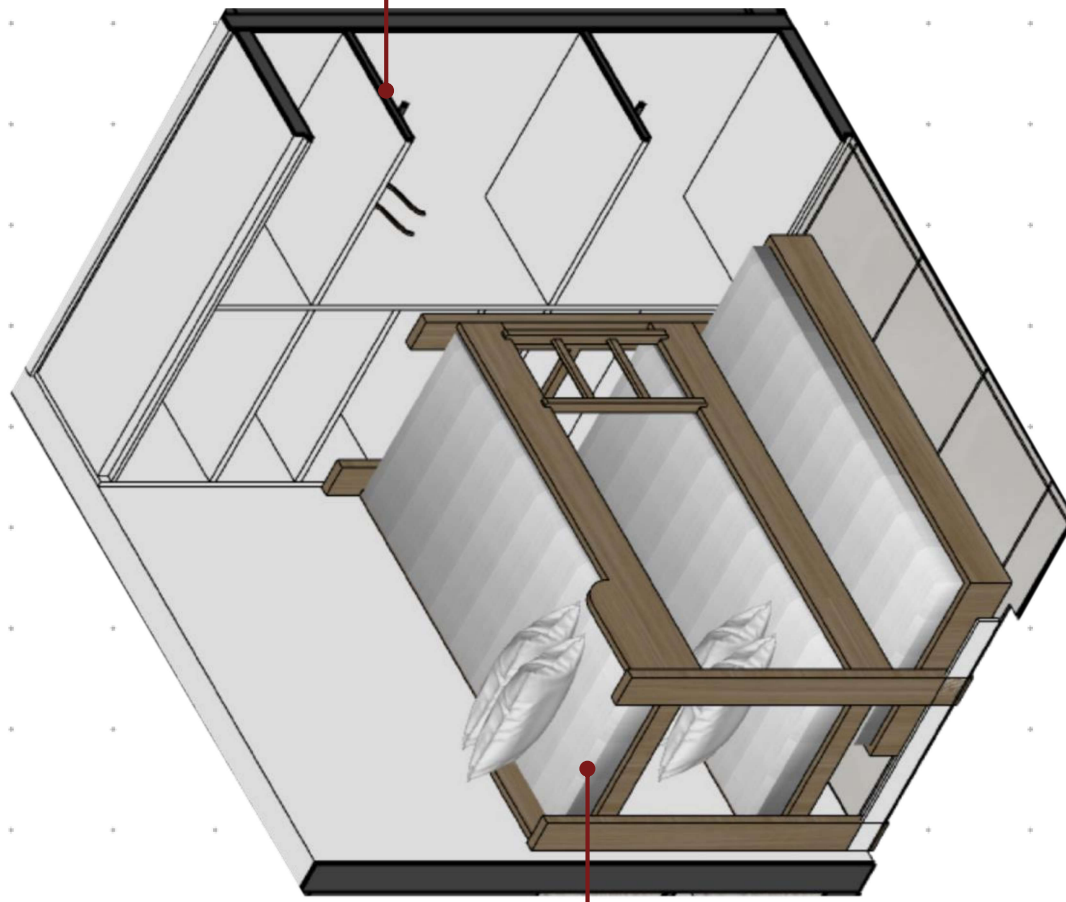
Laca

MDF Branco  
MARCA



ESTUDO PRELIMINAR 3D – QUARTO 01 (Hóspedes)

ESTUDO PRELIMINAR 3D – DORMITÓRIO FEM



Armário sem porta com  
cabideiro prateleiras em, MDF,  
Branco Platinium. Medidas:  
913cm (L) X 60cm (P)

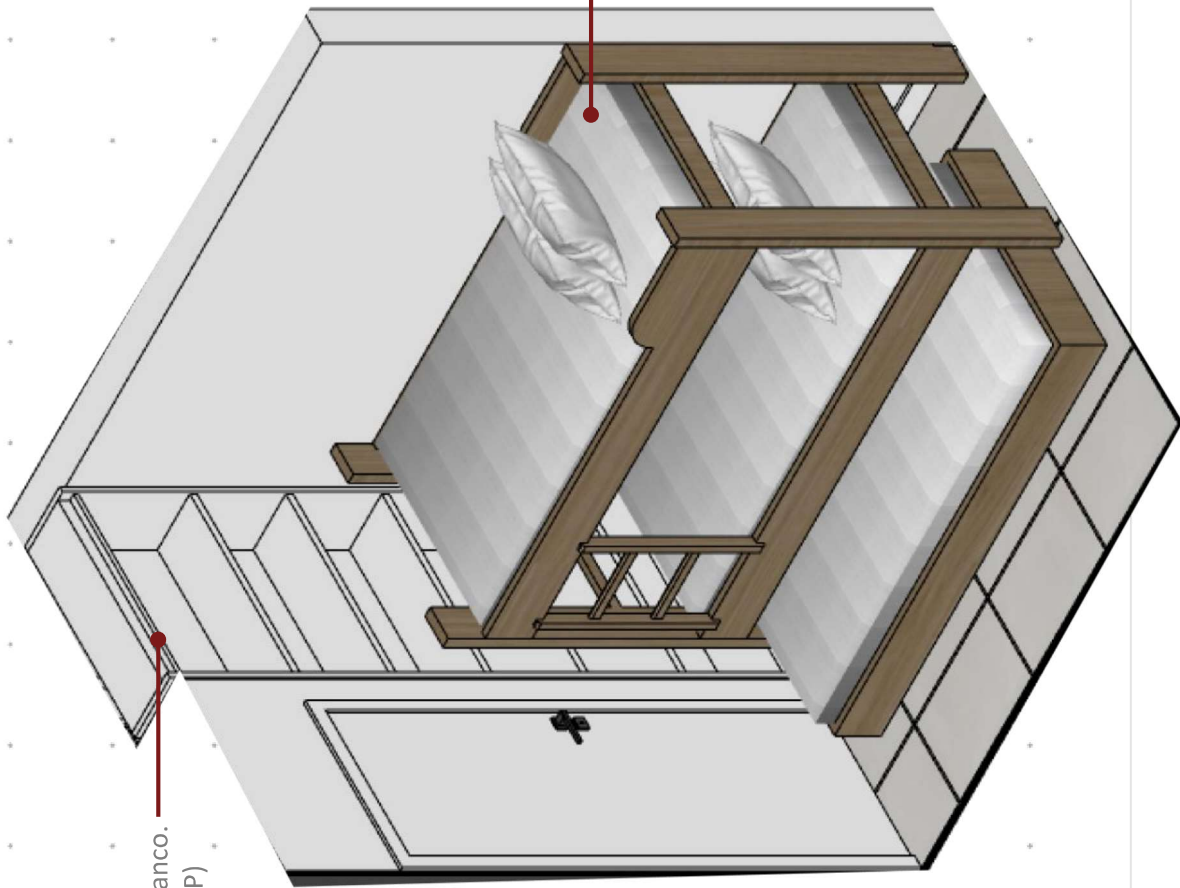
Triliche Padrão  
Solteiro



MDF-Bras  
MARC

# ESTUDO PRELIMINAR 3D – DORMITÓRIO MASC

Armário sem porta com prateleiras em Laminado Branco. Medidas: 92cm (L) X 29cm (P)

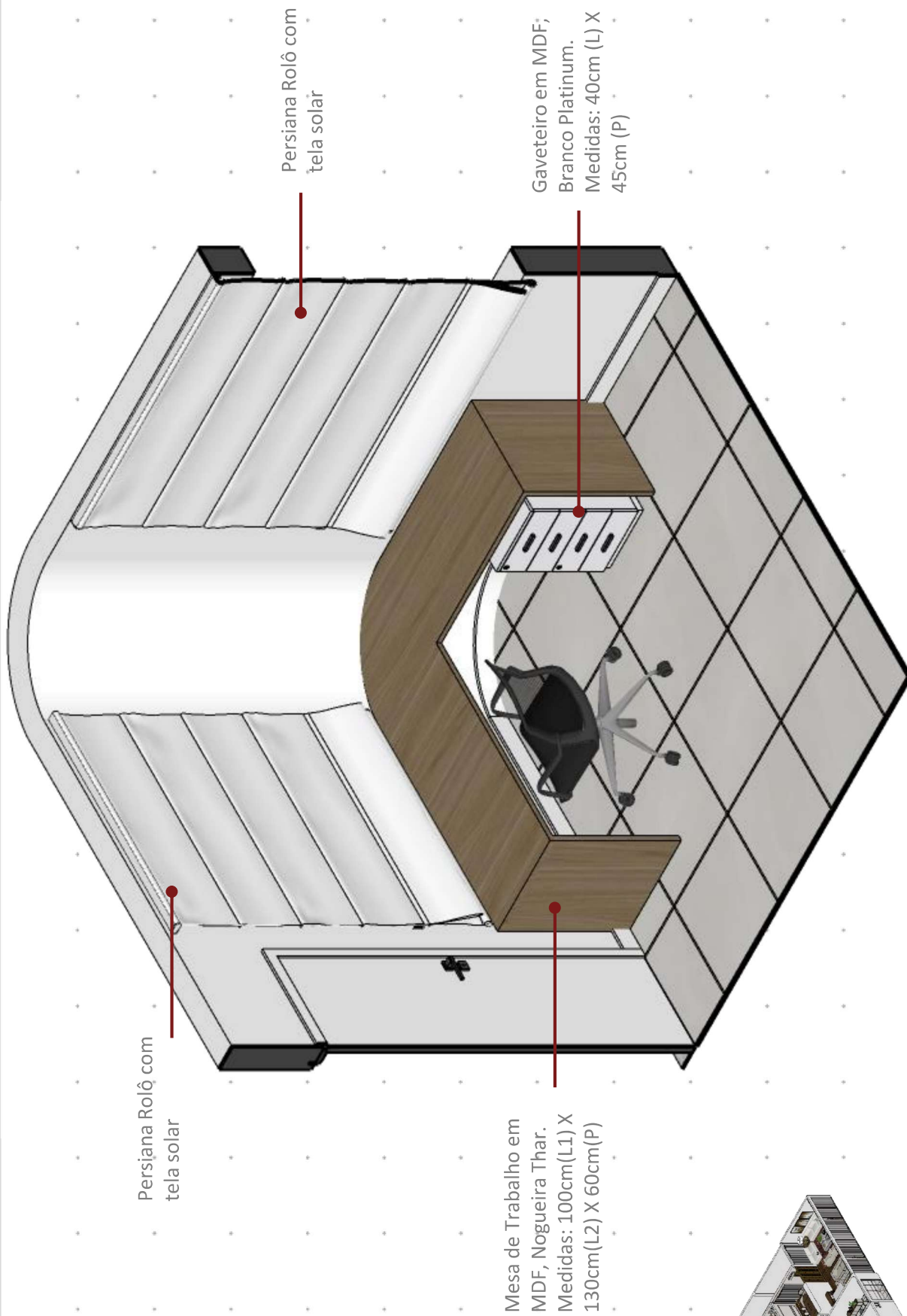


Triliche Padrão Solteiro

MDF Brat  
MARC







Persiana Rolô com tela solar

Persiana Rolô com tela solar

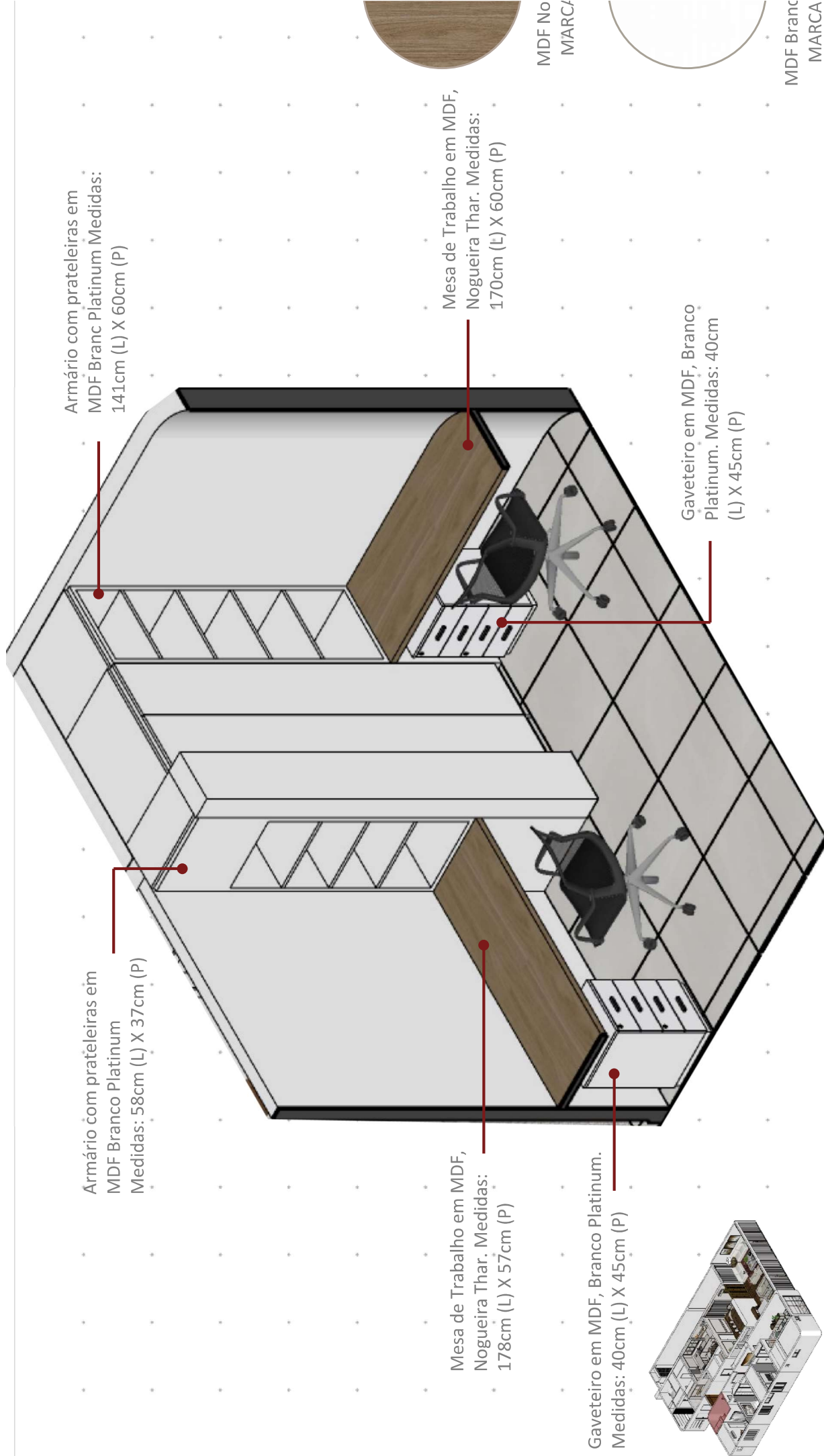
Mesa de Trabalho em MDF, Nogueira Thar.  
Medidas: 100cm(L1) X 130cm(L2) X 60cm(P)

Gaveteiro em MDF, Branco Platinum.  
Medidas: 40cm (L) X 45cm (P)



MDF No  
MARCA

MDF Branc  
MARCA



Armário com prateleiras em MDF Branc Platinum Medidas: 141cm (L) X 60cm (P)

Mesa de Trabalho em MDF, Nogueira Thar. Medidas: 170cm (L) X 60cm (P)

Gaveteiro em MDF, Branco Platinum. Medidas: 40cm (L) X 45cm (P)

Armário com prateleiras em MDF Branco Platinum Medidas: 58cm (L) X 37cm (P)

Mesa de Trabalho em MDF, Nogueira Thar. Medidas: 178cm (L) X 57cm (P)

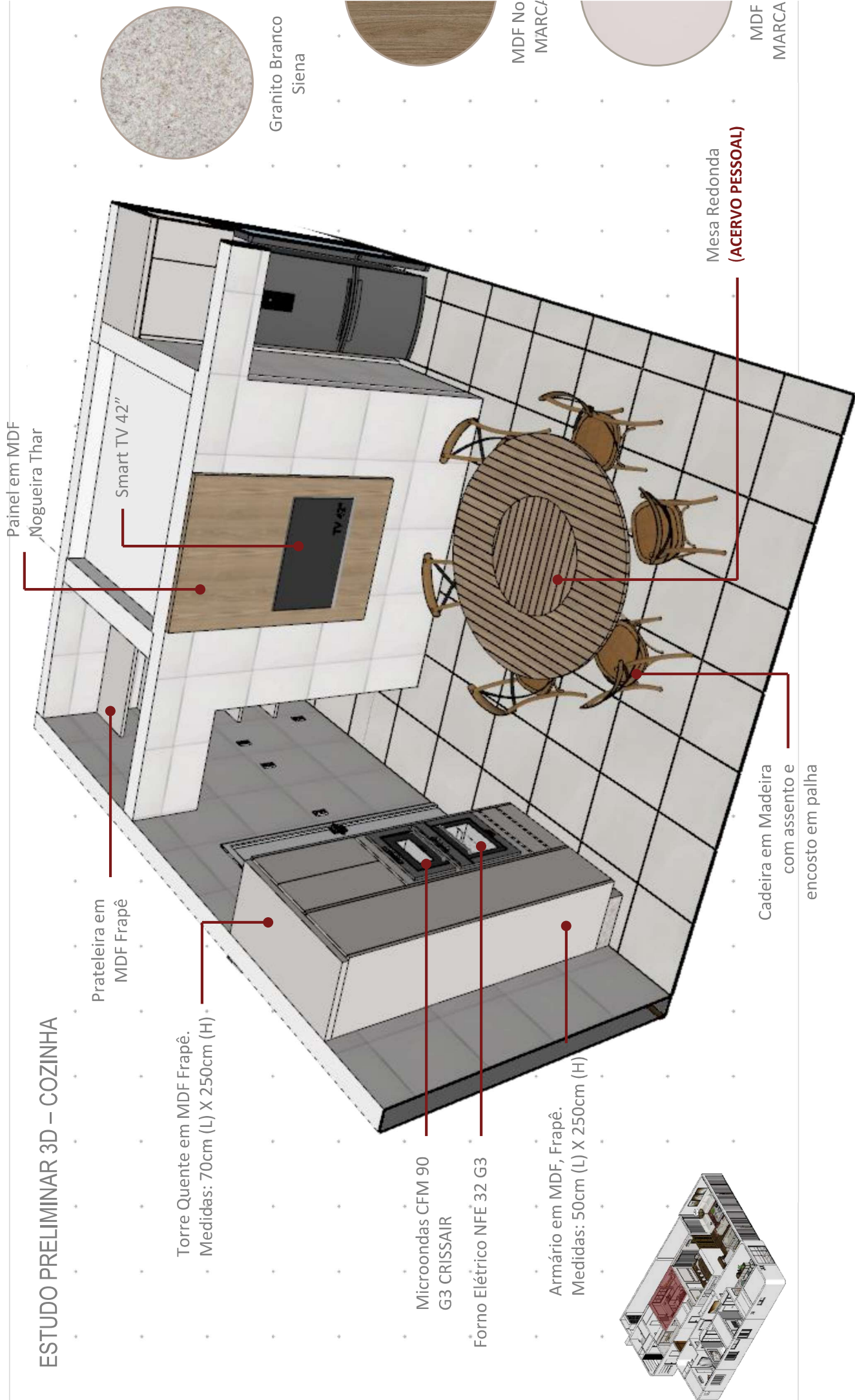
Gaveteiro em MDF, Branco Platinum. Medidas: 40cm (L) X 45cm (P)



MDF NO  
MARCA

MDF Branc  
MARCA

## ESTUDO PRELIMINAR 3D – COZINHA



Prateleira em  
MDF Frapê

Torre Quente em MDF Frapê.  
Medidas: 70cm (L) X 250cm (H)

Microondas CFM 90  
G3 CRISSAIR

Forno Elétrico NFE 32 G3

Armário em MDF, Frapê.  
Medidas: 50cm (L) X 250cm (H)

Painel em MDF  
Nogueira Thar

Smart TV 42"

Granito Branco  
Sienna

MDF No  
MARCA

Mesa Redonda  
(ACERVO PESSOAL)

MDF  
MARCA

Cadeira em Madeira  
com assento e  
encosto em palha





# ESTUDO PRELIMINAR 3D – COZINHA



Granito Branco Siena

Armário Superior em MDF, Frape

Bancada em Granito Branco Siena

Armário em MDF, Frape

Lixeira Embutida na Bancada em Aço Inox

Armário Superior em MDF, Frape

Coifa Milano Parede 90cm

Cuba Dupla em Aço Inox

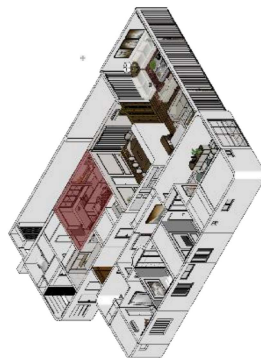
Torneira em Aço Inox

Prateleira em MDF, Nogueira Thar. Medidas: 165cm (L) X 20cm (P)

Armário em MDF, Frape

Cadeira em Madeira com Assento e Encosto em Palha

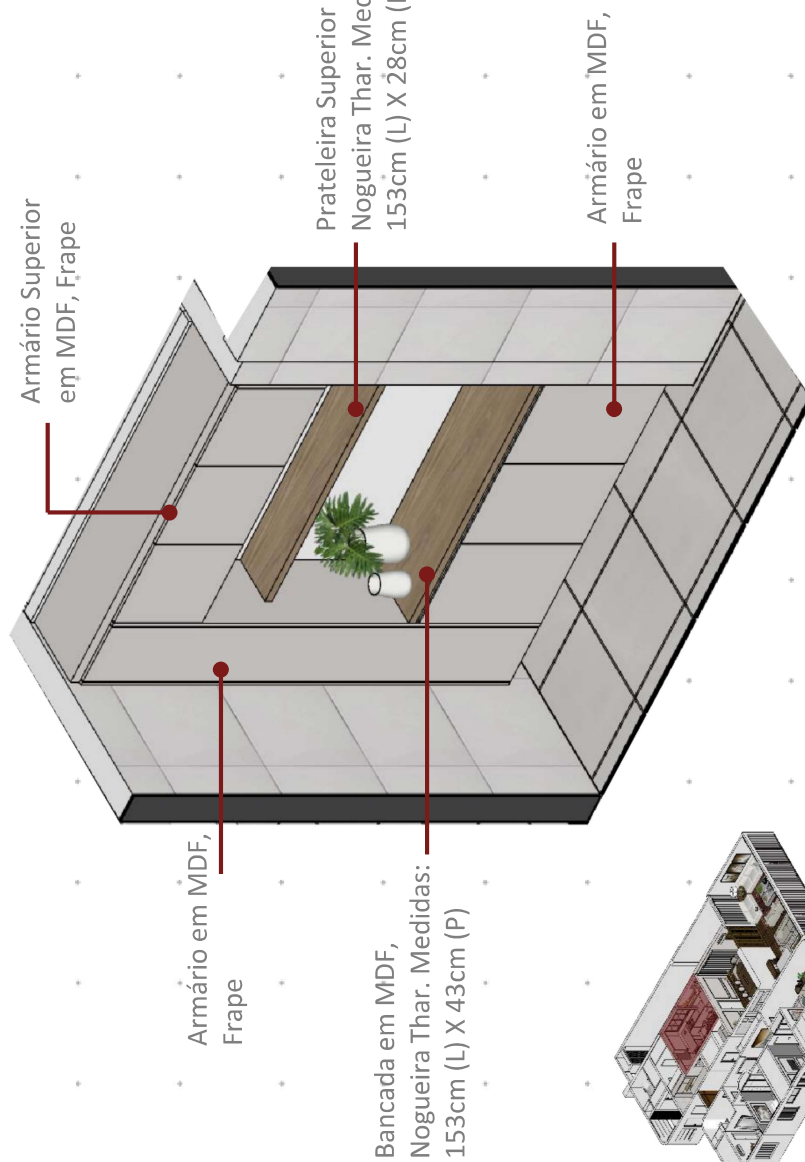
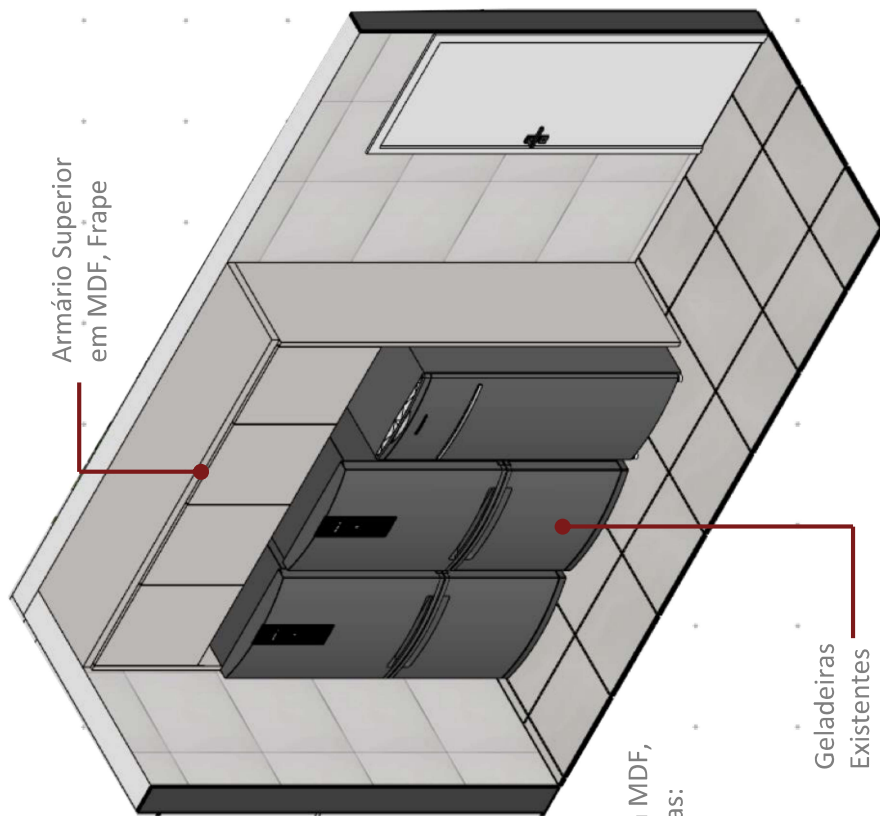
Mesa Redonda (ACERVO PESSOAL)



MDF NO MARCA

MDF MARCA

# ESTUDO PRELIMINAR 3D – COZINHA



COZINHA - CUBAS



Cuba Dupla Embutir Bell 84,5 X 46,5,  
MARCA: FRANKE  
Qdte: 01



Cuba Dupla Embutir Bell 77,5 X 40,  
MARCA: FRANKE  
Qdte: 01



Cuba Dupla Embutir Isis Plus 2C 40-BL,  
MARCA: TRAMONTINA  
Qdte: 01

COZINHA - METAIS



Lixeira de Sobrepor Quadrada 10L,  
MARCA: FRANKE  
Qdte: 01



Misturador Monocomando de Mesa Lina com  
Bica em L alta Gíratória, MARCA: FRANKE,  
Qdte: 01



Lixeira de Embutir Clean Round 8L,  
MARCA: TRAMONTINA  
Qdte: 01



Torneira Versa em Aço Inox com Birca  
Articulada, MARCA: TRAMONTINA  
Qdte: 01

# COZINHA



Coifa Milano Parede 90 cm,  
MARCA: ELETROMECCANICA  
Qdte: 01



Fogão Profissional Gás/Elétrico 90 cm,  
MARCA: ELETROMECCANICA  
Qdte: 01



Forno Elétrico Multifunção NFE 32 G3,  
MARCA: CRISSAIR  
Qdte: 01



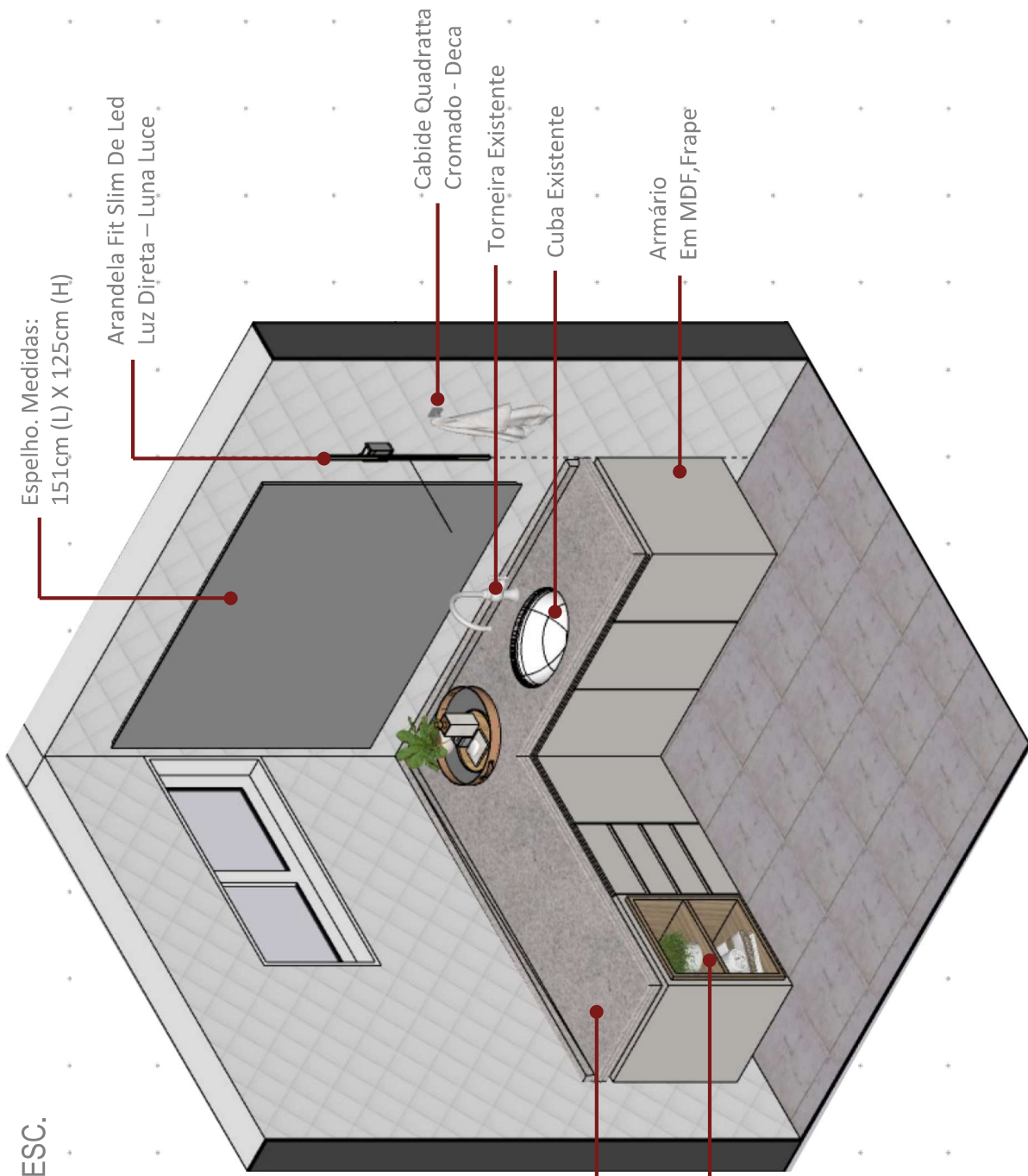
Fogão Dom Bionecom Forno de 6 Queimadores,  
MARCA: VENANCIO  
Qdte: 01



Microondas de Embutir CFM 90 G3,  
MARCA: CRISSAIR  
Qdte: 01



# ESTUDO PRELIMINAR 3D – BANHO ESC.



Espelho. Medidas:  
151cm (L) X 125cm (H)

Arandela Fit Slim De Led  
Luz Direta – Luna Luce

Cabide Quadratta  
Cromado - Deca

Torneira Existente

Cuba Existente

Armário  
Em MDF, Frape

Bancada Existente

Nicho em MDF, Nogueira-Thar.  
Medidas: 46cm (L) X 56cm (H)



MDF NO  
MARCA

MDF  
MARCA

BANHO ESCRITÓRIO - METAIS



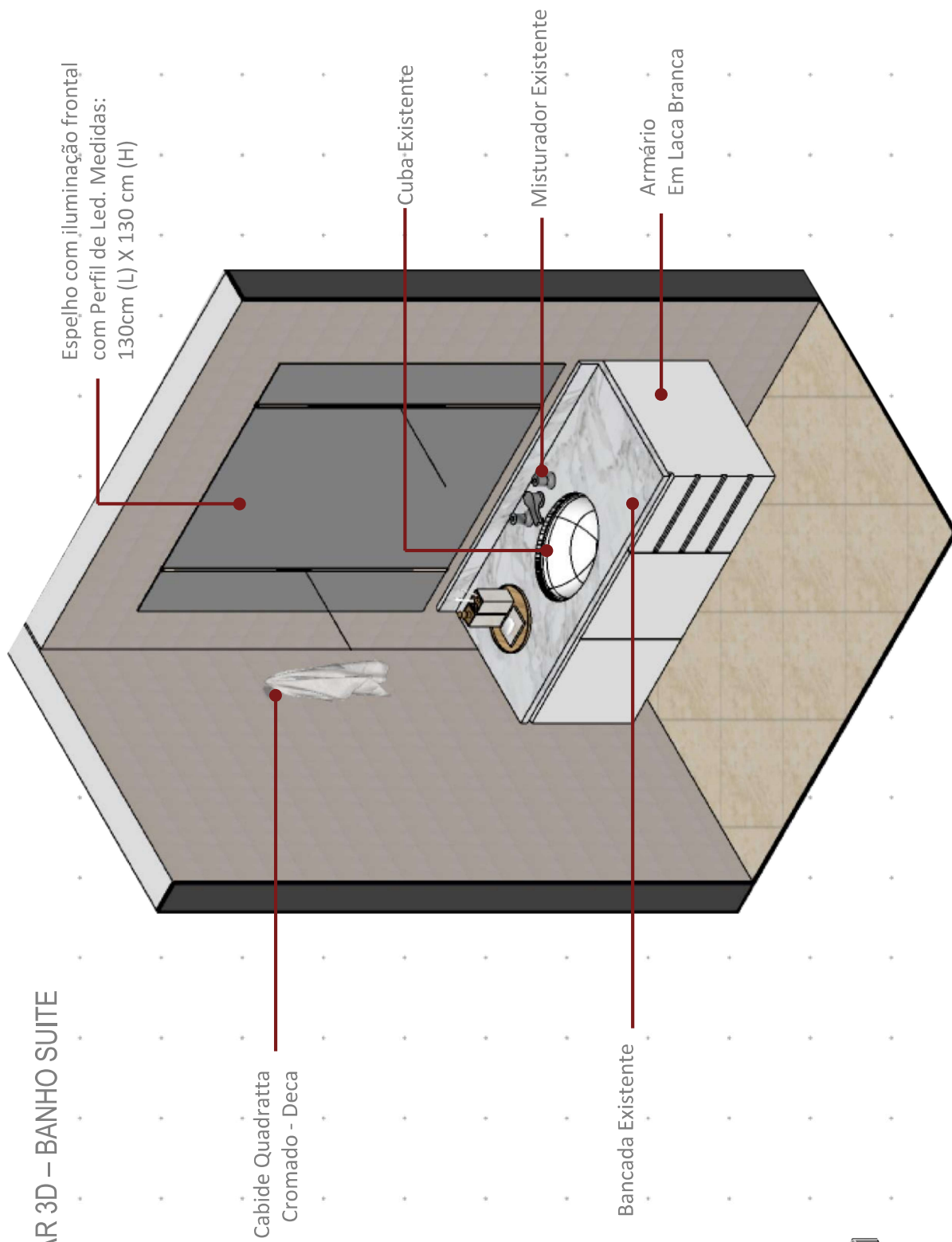
Arandela Fit Slim de Luz Direta  
Qdte: 01



Cabide Quadratta Cromado,  
MARCA DECA  
Qdte: 03



# ESTUDO PRELIMINAR 3D – BANHO SUITE



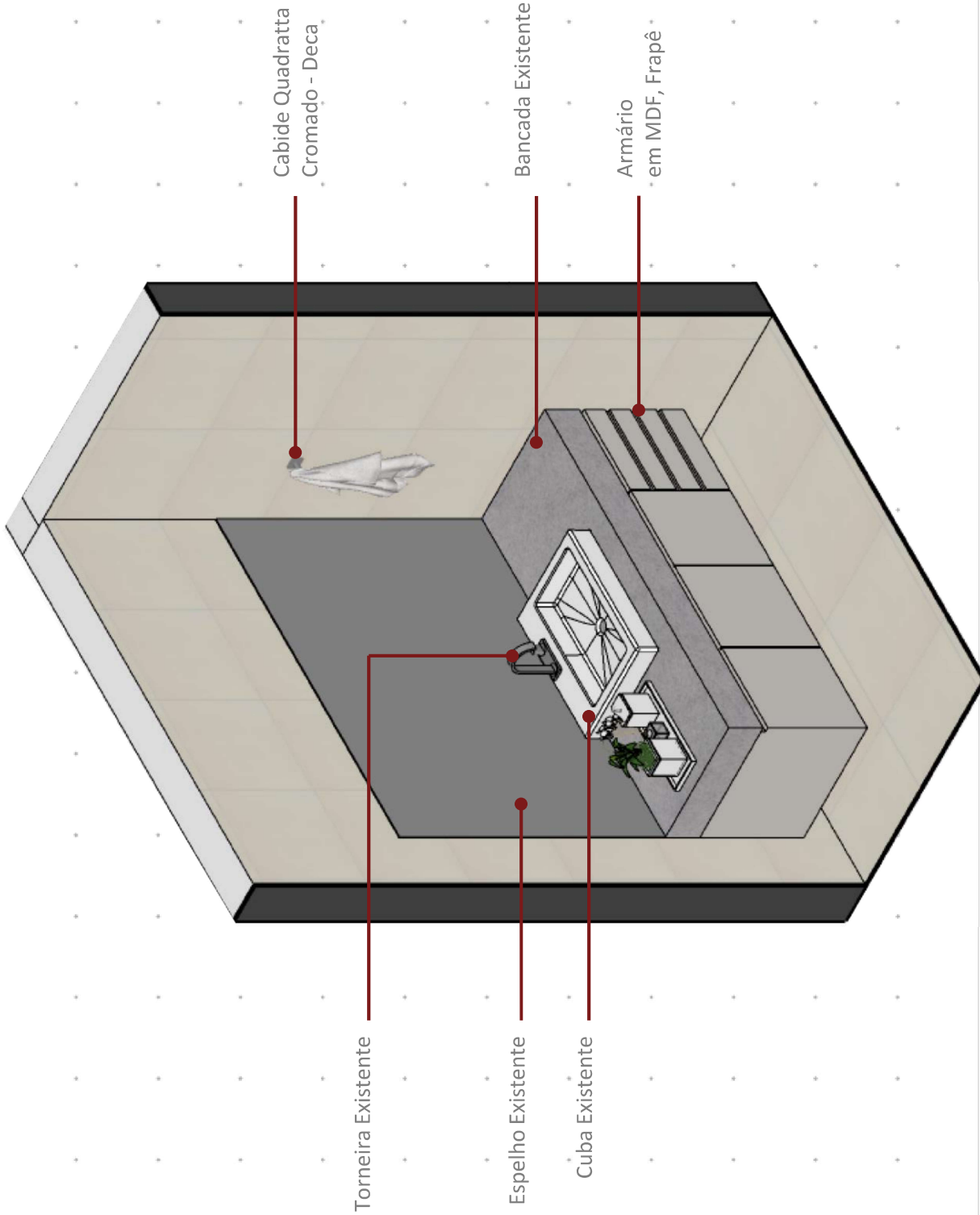
BANHO SUÍTE - METAIS



Perfil de Embutir Slim Linear  
Qdte: 02



Cabide Quadratta Cromado,  
MARCA DECA  
Qdte: 01



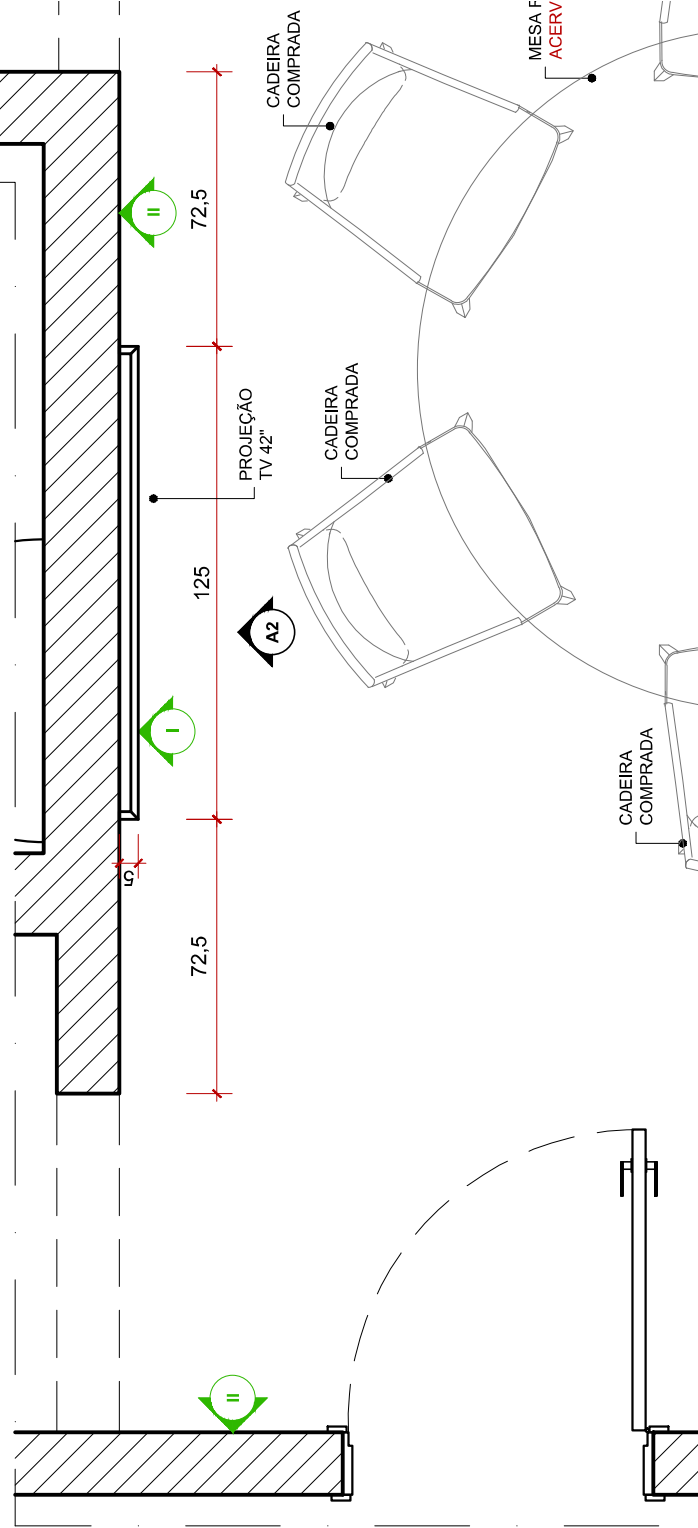


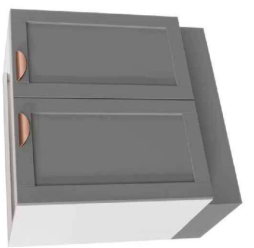
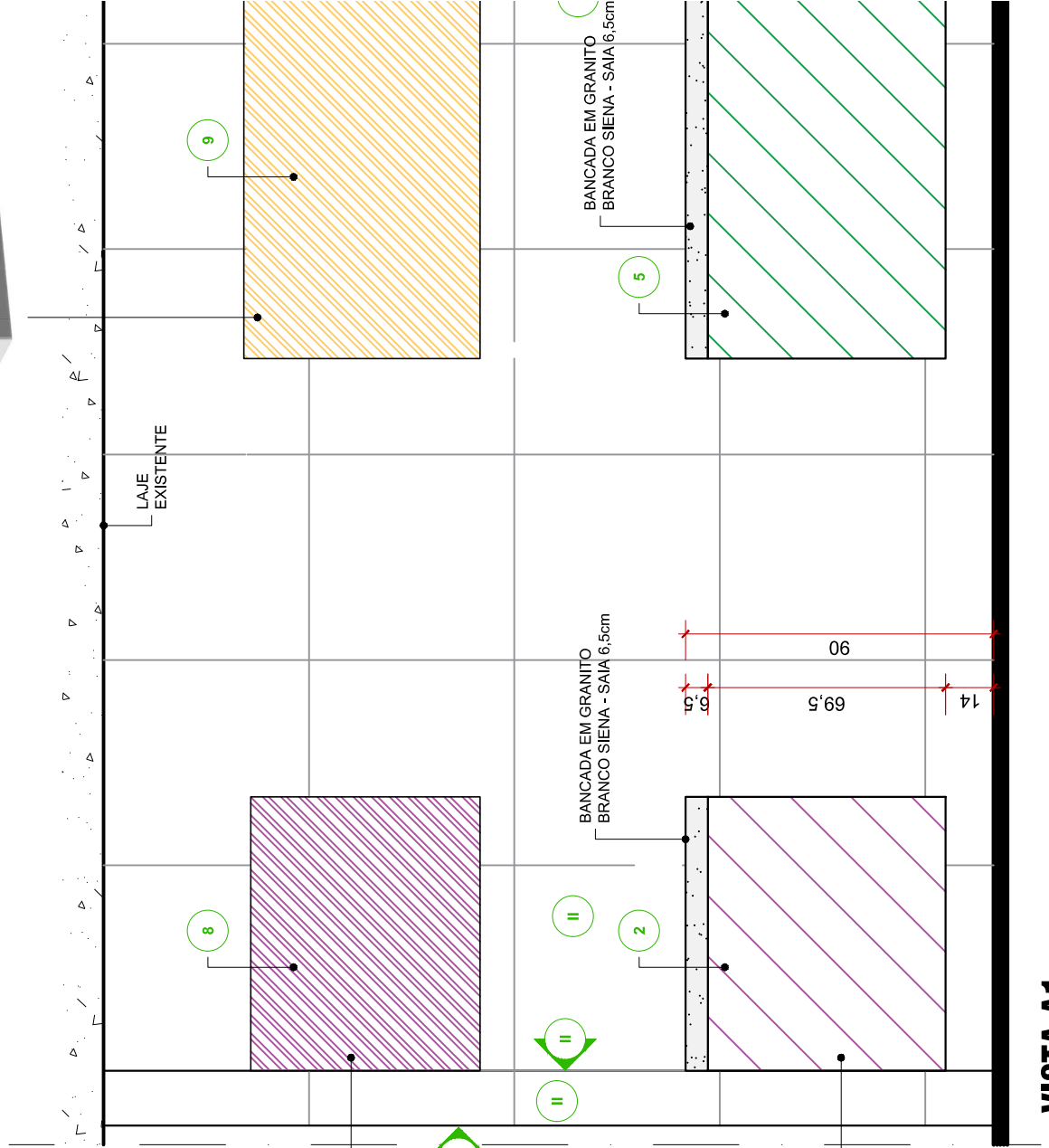
Cabide Quadratta Cromado,  
MARCA DECA  
Qdte: 01

**REVESTIMENTOS**

- I** MDF NOGUEIRA THAR - DURATEX
- II** REVESTIMENTO EXISTENTE
- III** GRANITO BRANCO SIENA

**OBS.: RECOMENDAMOS QUE A BANCADA E O FECHAMENTO DO CANTO SEJAM FEITOS EM GRANITO BRANCO SIENA OU SIMILAR, UMA VEZ QUE OS TAMPOS PRONTOS SÃO EM MDF E NÃO SUPORTAM CALOR E UMIDADE.**





**VISTA A1**

VISTA

ESC.: 1:20



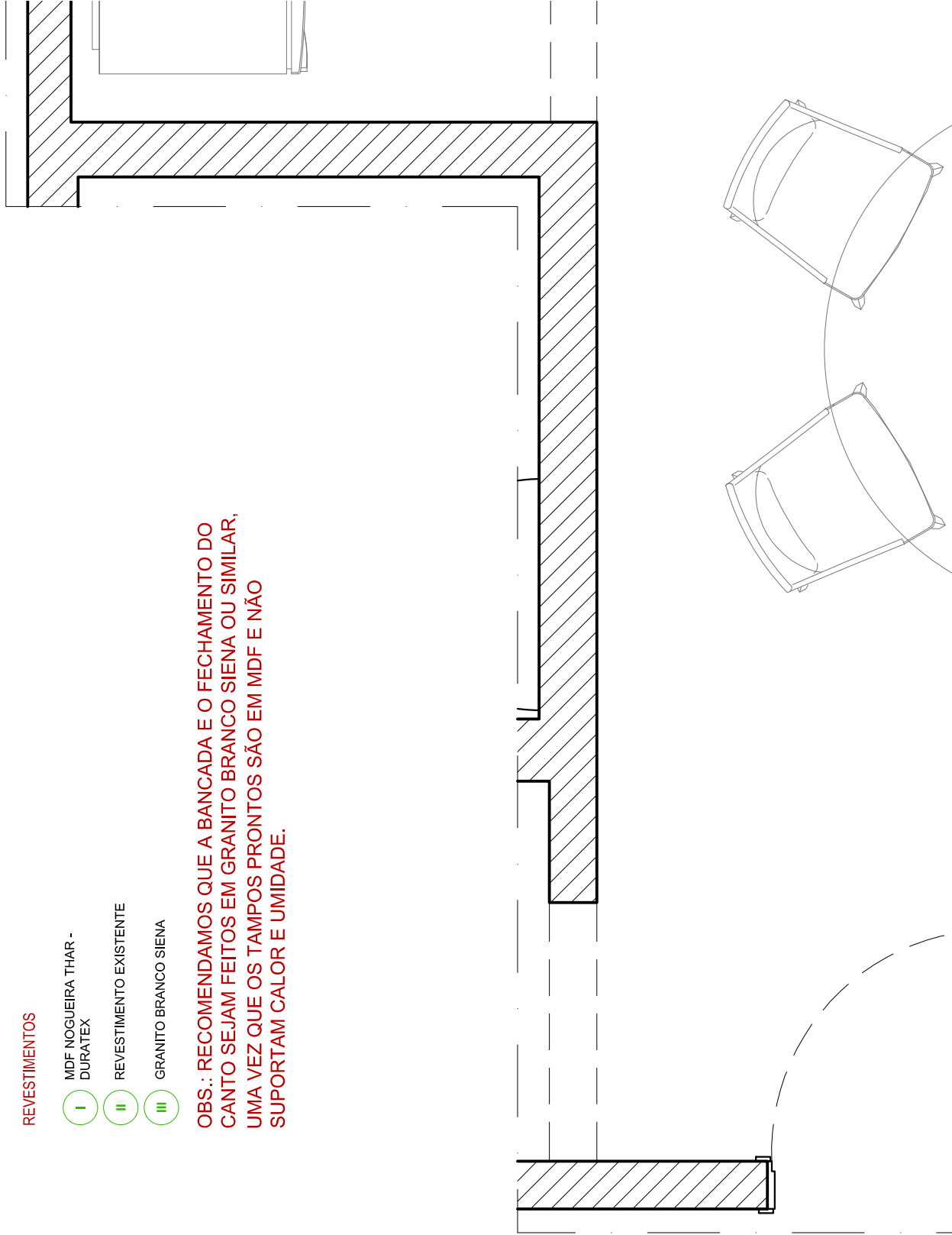
**REVESTIMENTOS**

I MDF NOGUEIRA THAR -  
DURATEX

II REVESTIMENTO EXISTENTE

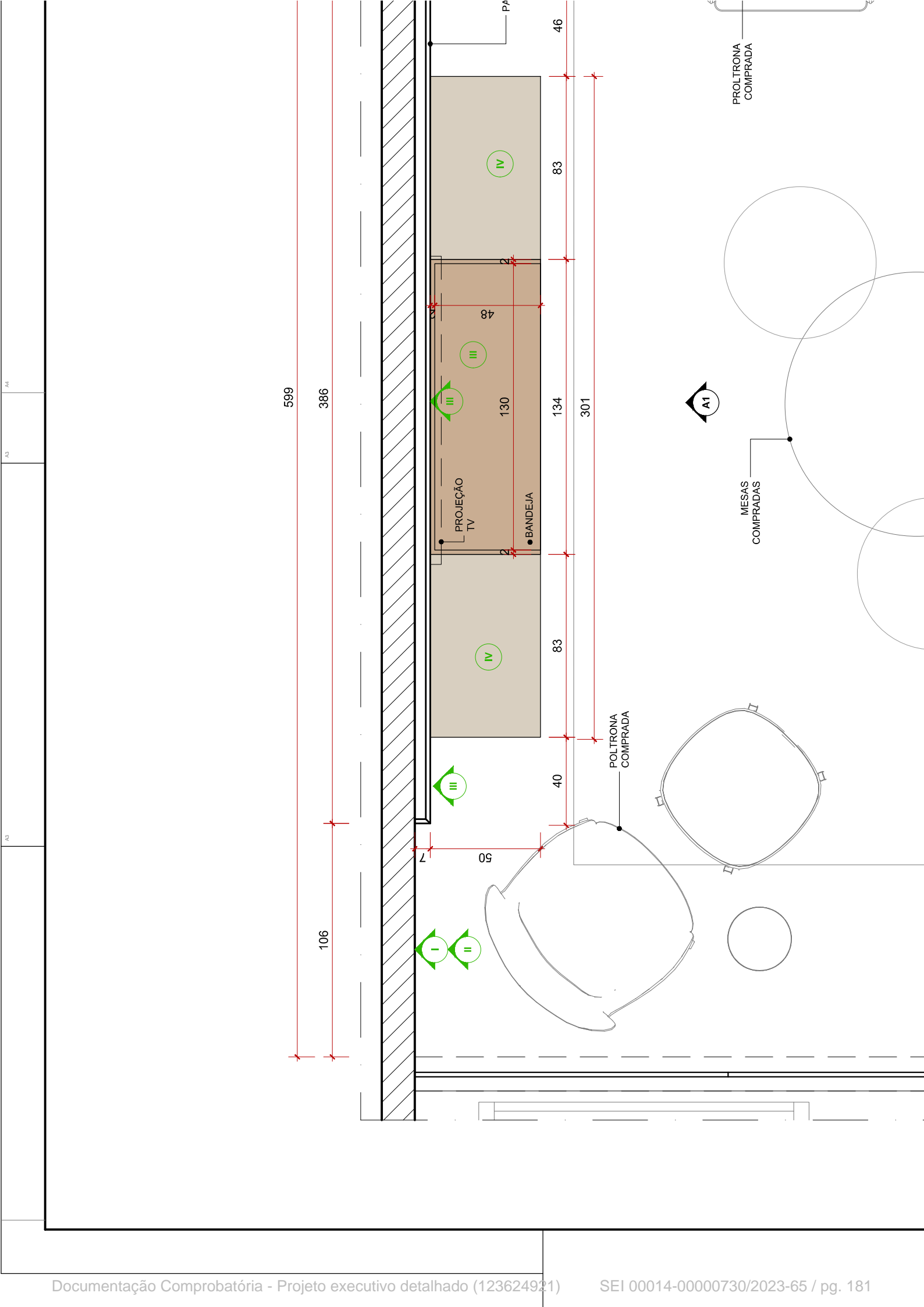
III GRANITO BRANCO SIENA

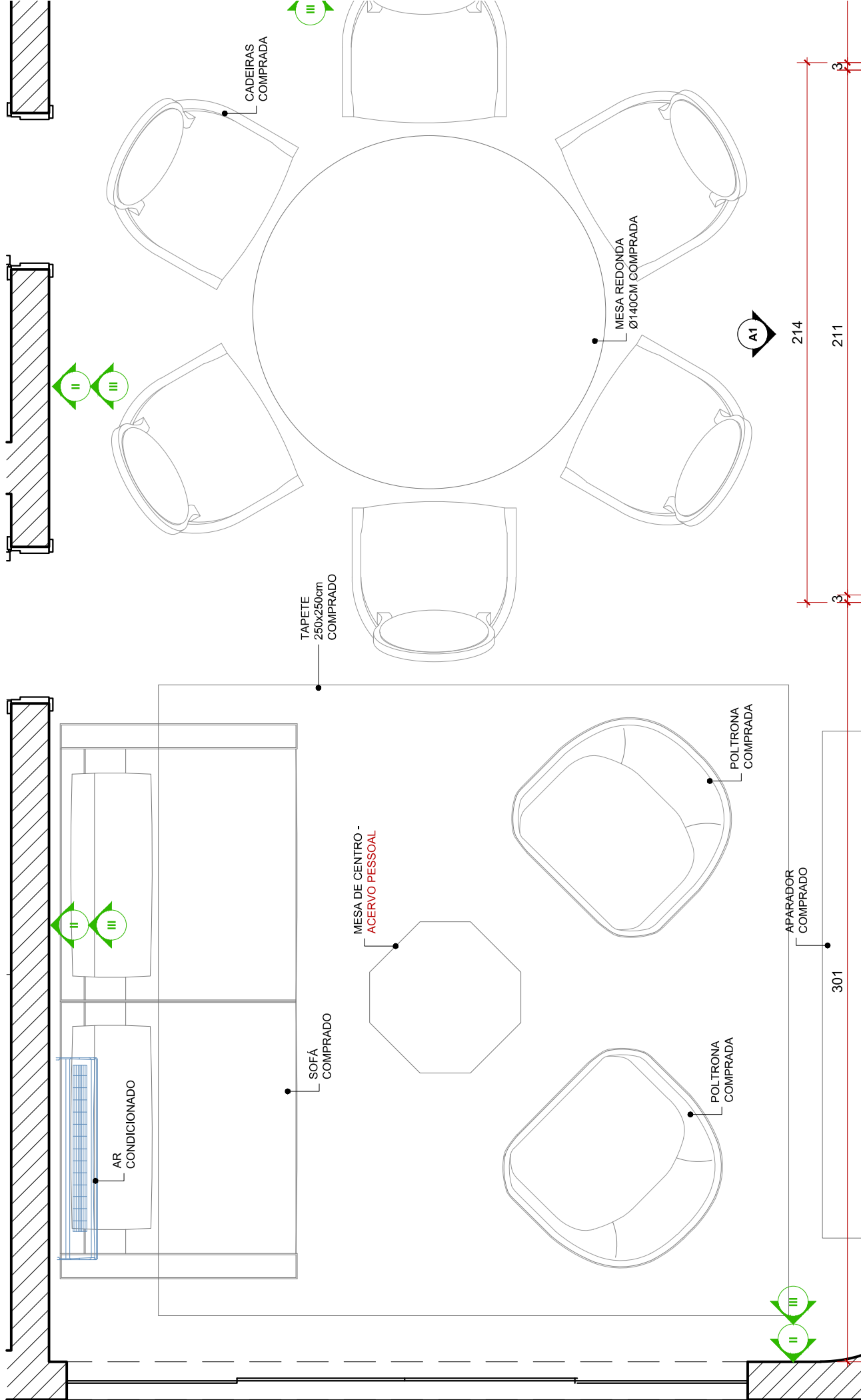
**OBS.: RECOMENDAMOS QUE A BANCADA E O FECHAMENTO DO CANTO SEJAM FEITOS EM GRANITO BRANCO SIENA OU SIMILAR, UMA VEZ QUE OS TAMPOS PRONTOS SÃO EM MDF E NÃO SUPORTAM CALOR E UMIDADE.**

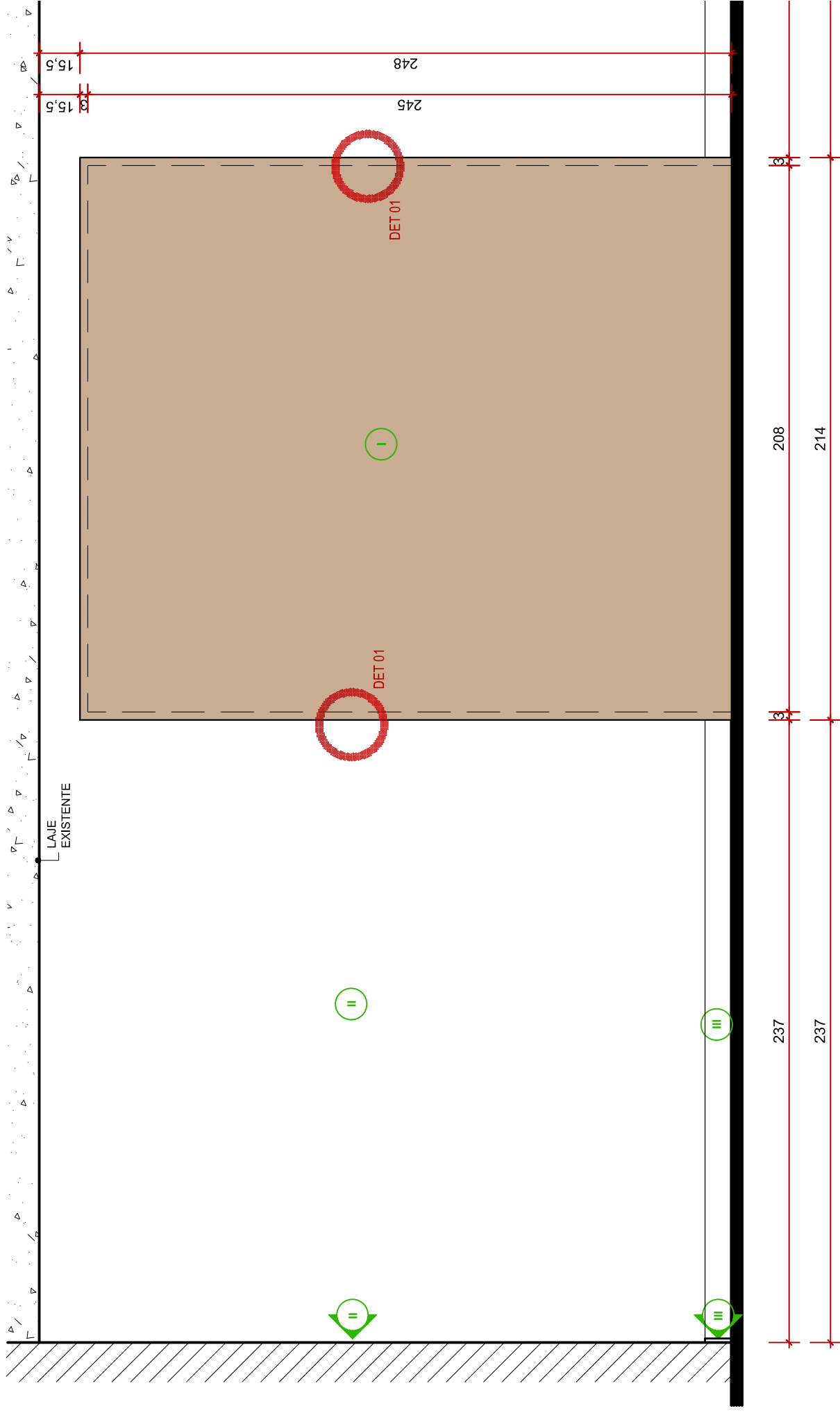


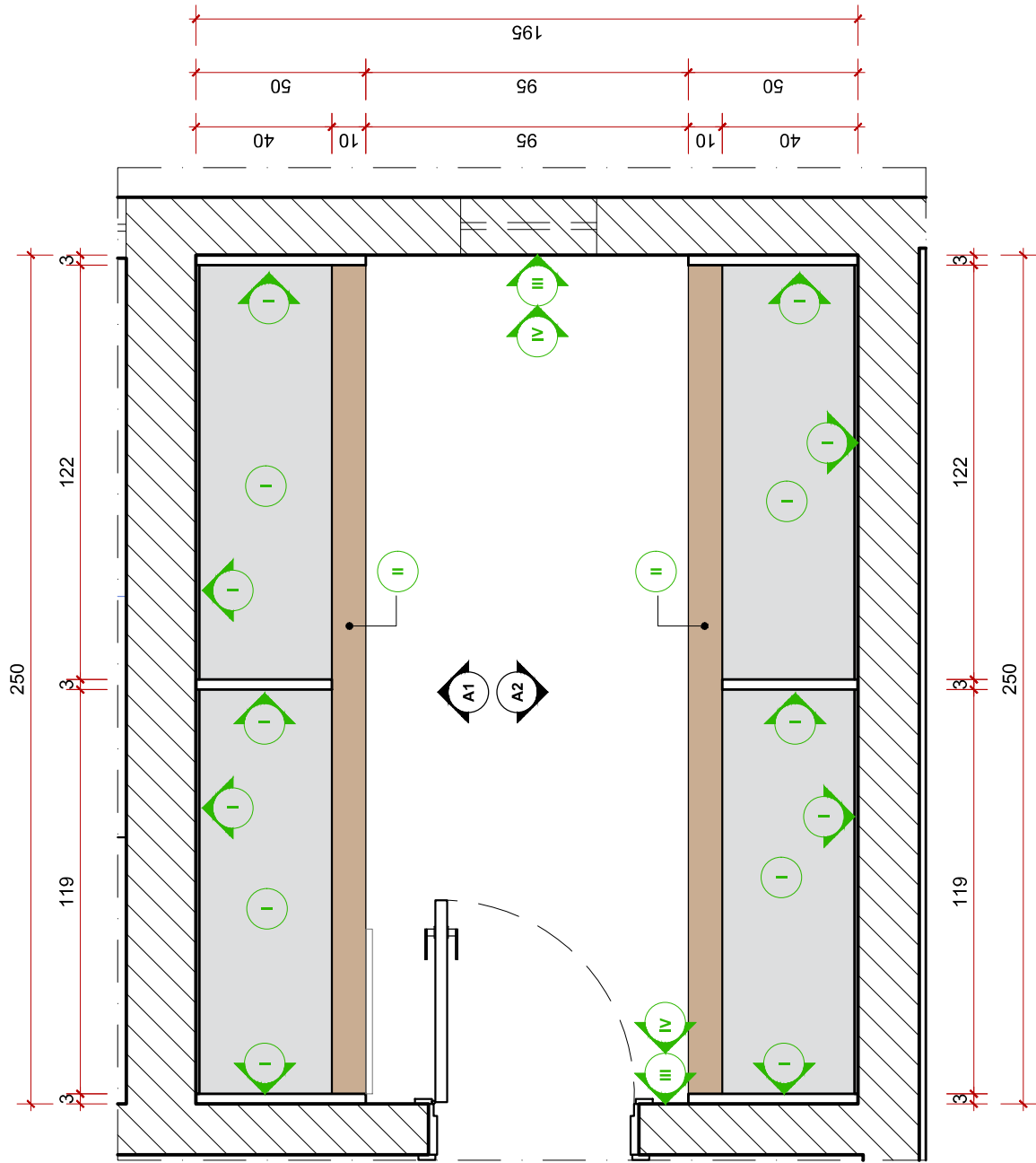
# AROSSET

ARQUITETURA

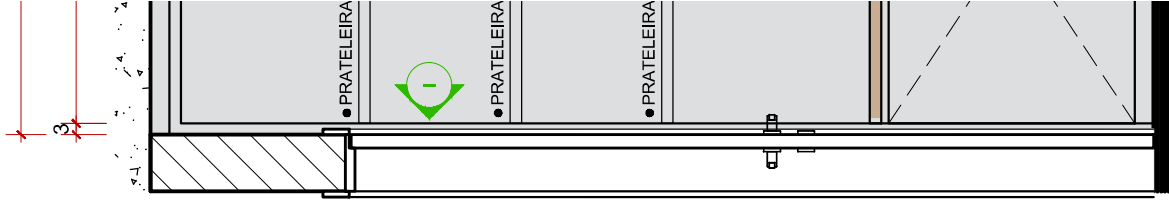








**PLANTA EXECUTIVA - ARQUIVO**  
 PLANTA BAIXA  
 ESC.: 1:20



**VISTA A1**  
 VITSA  
 ESC.: 1:20

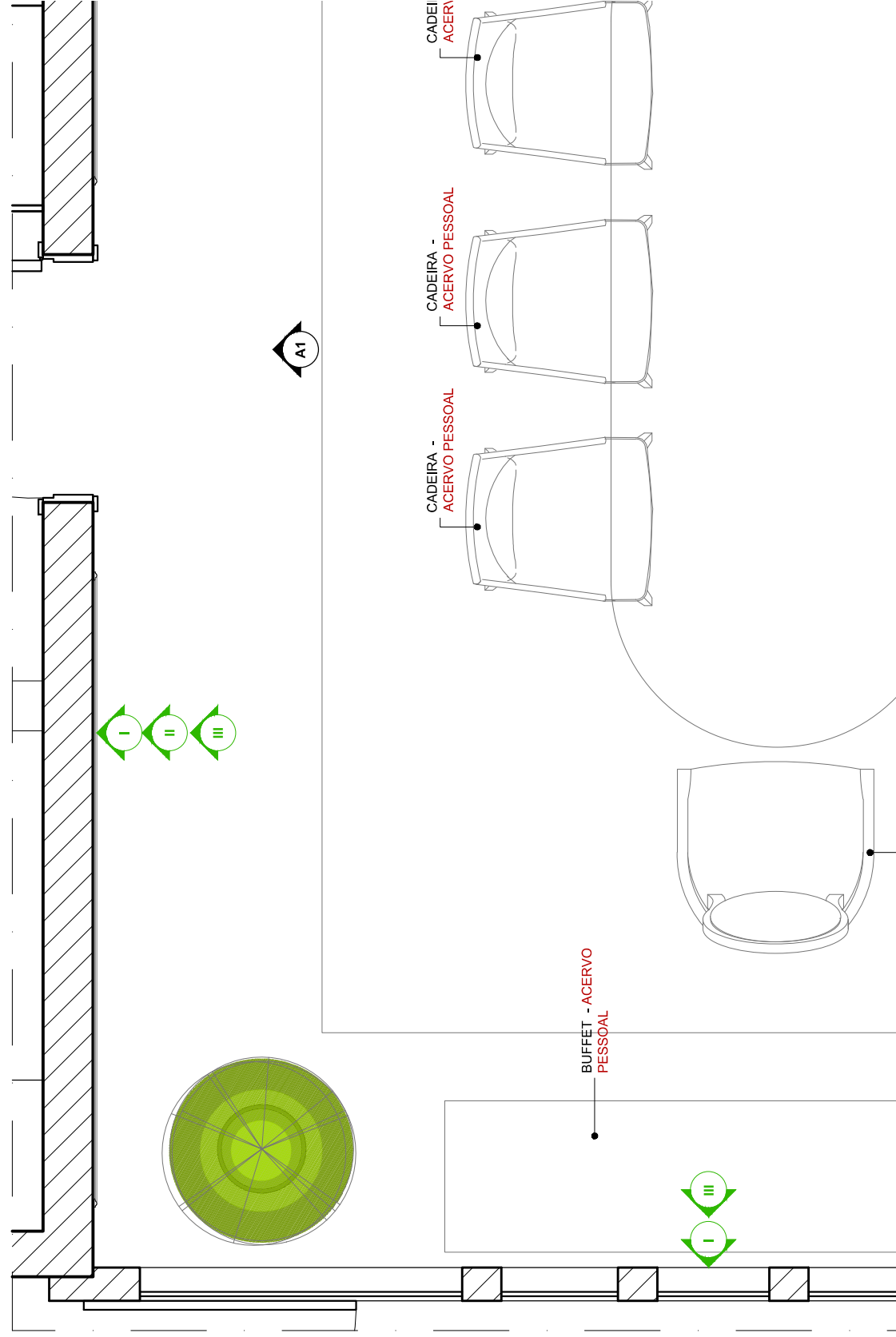
A3 A4 A3 A3

603

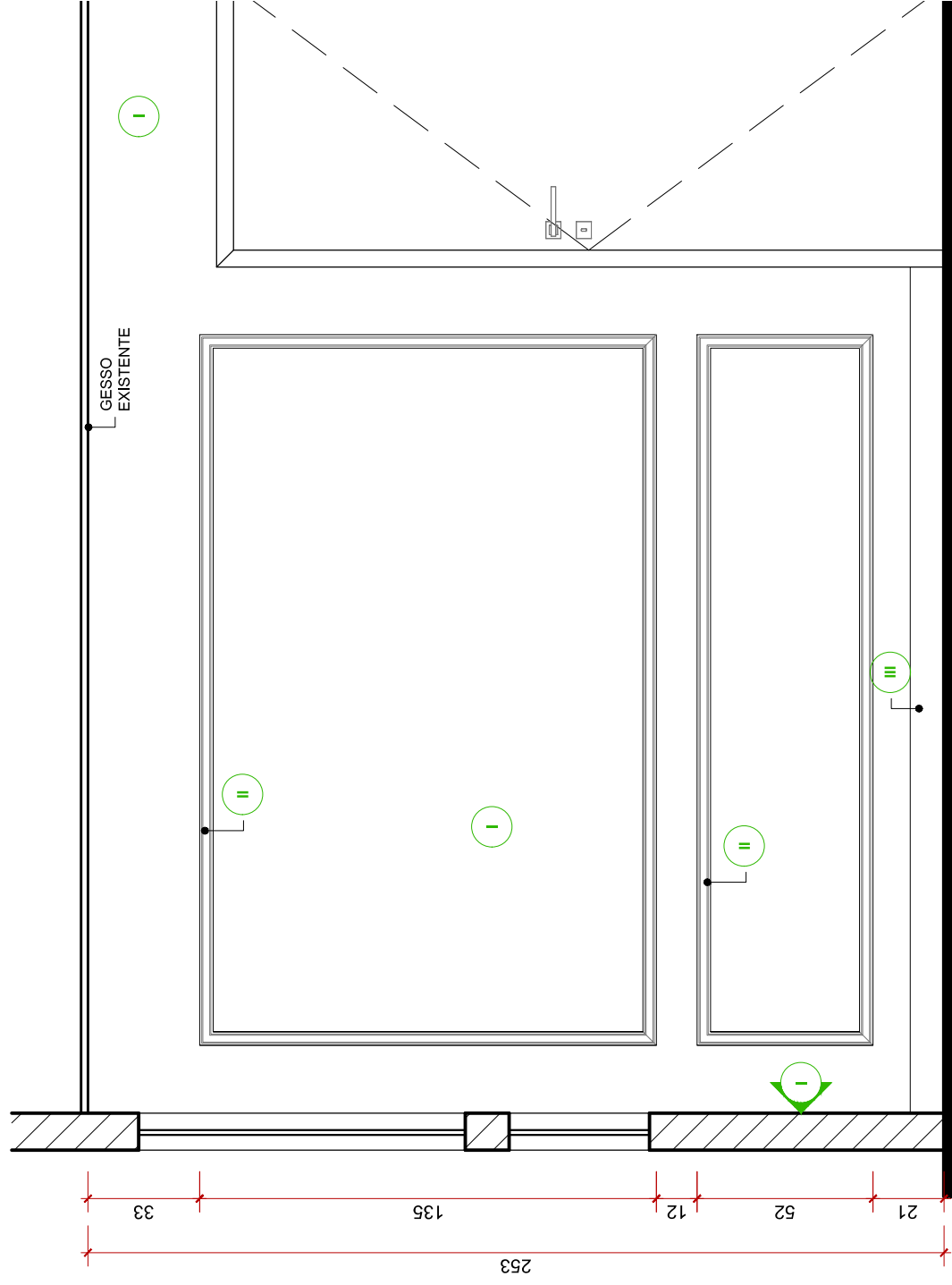
128

210

20



A3 A4 A3 A3



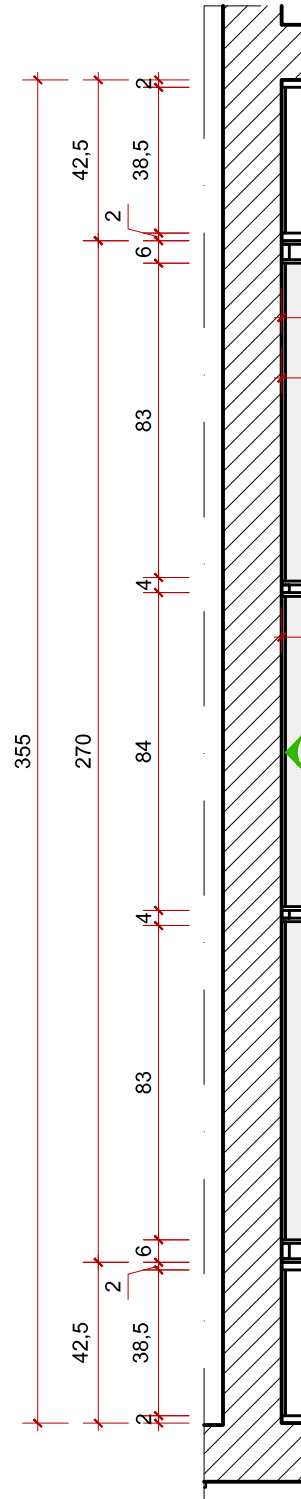
**VISTA A1**  
VISTA  
ESC.: 1:20

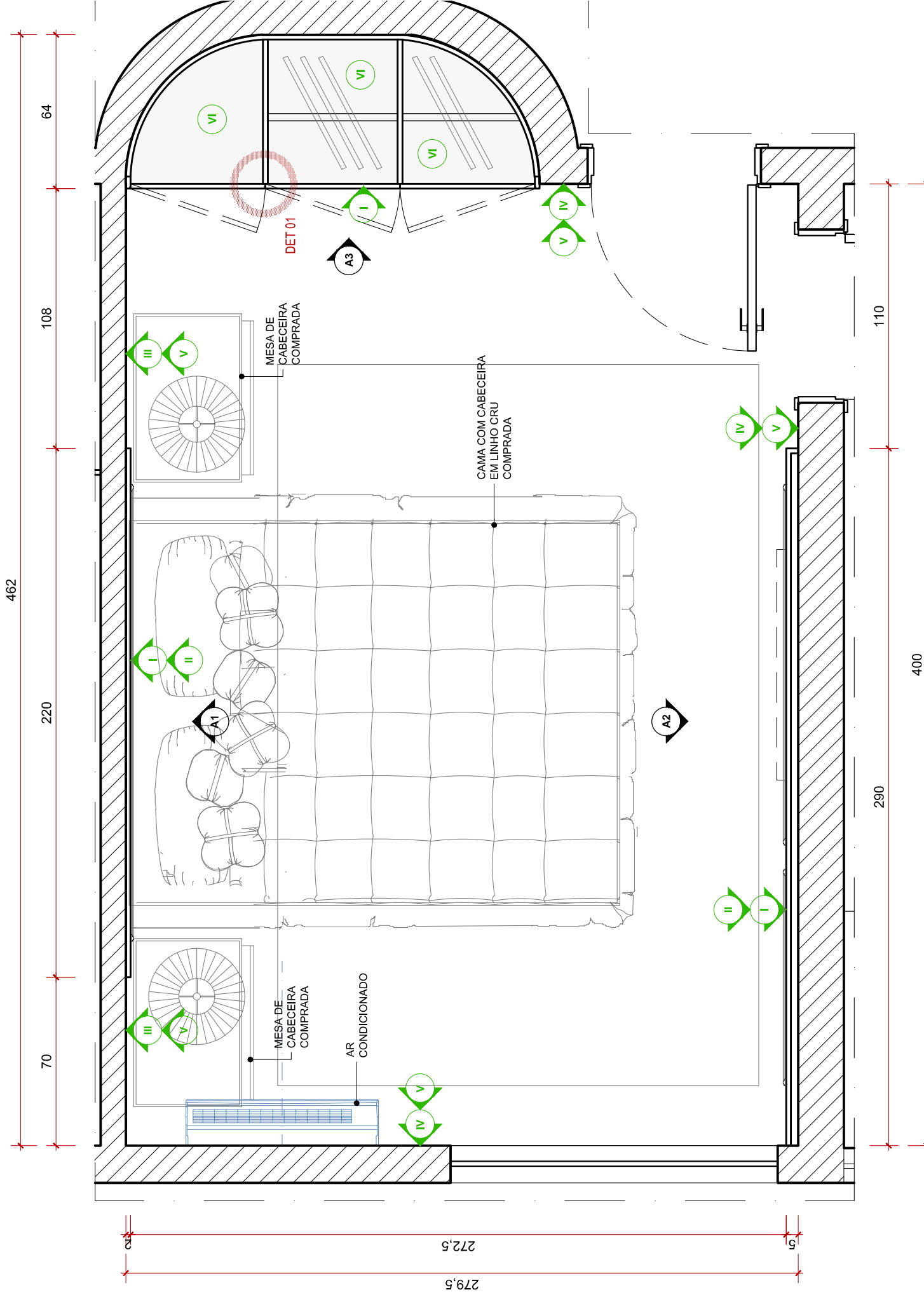


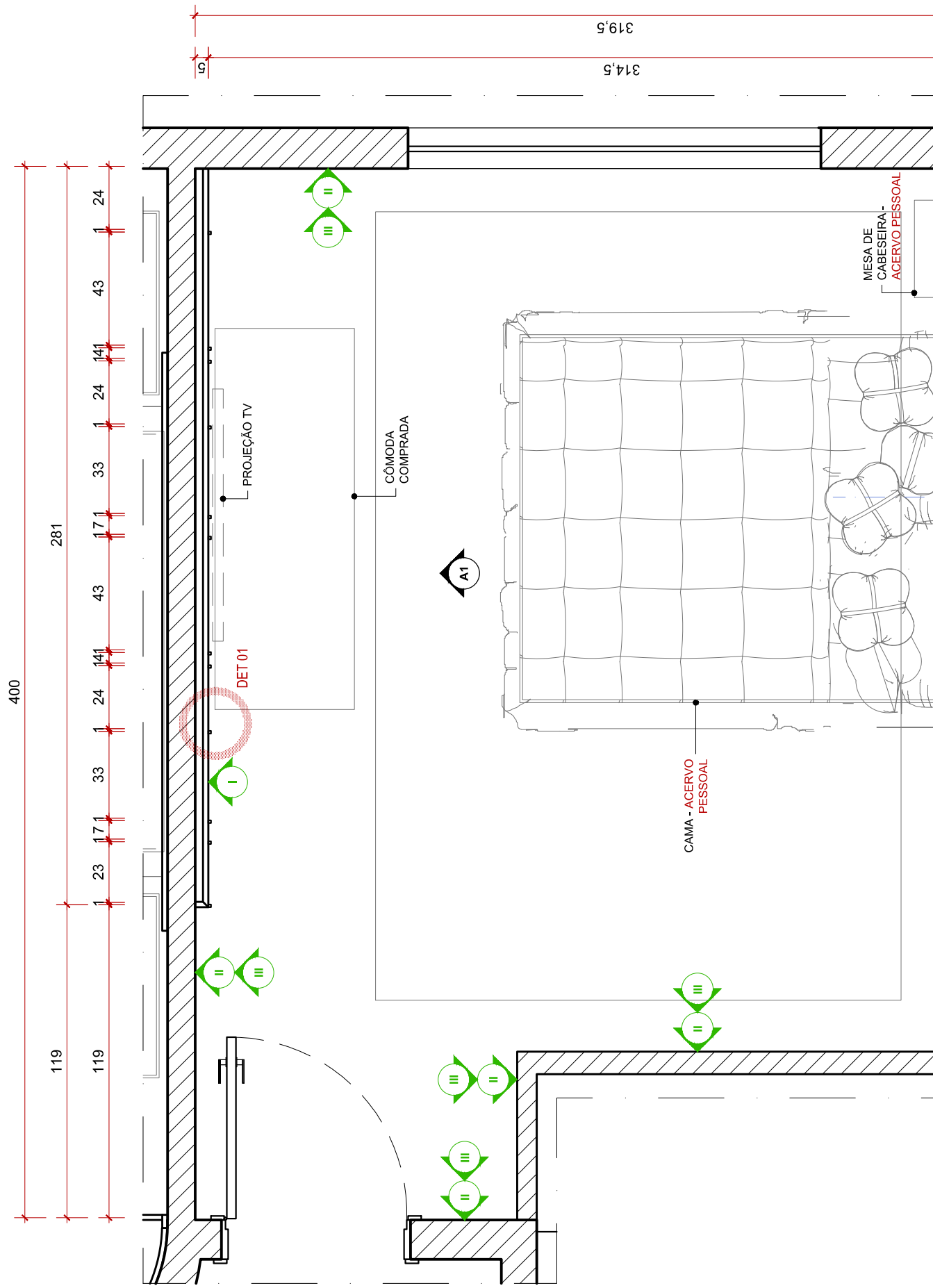
REVESTIMENTOS

- I LACA BRANCA
- II MDF NOGAL CHAMPAGNE - GUARARAPES
- III MDF BRANCO PLATINUM - ARAUCO
- IV RODAMEIO 468 - SANTA LUZIA
- V RODAPÉ 505 - SANTA LUZIA
- VI RODAPÉ - EXISTENTE
- VII PINTURA - EXISTENTE

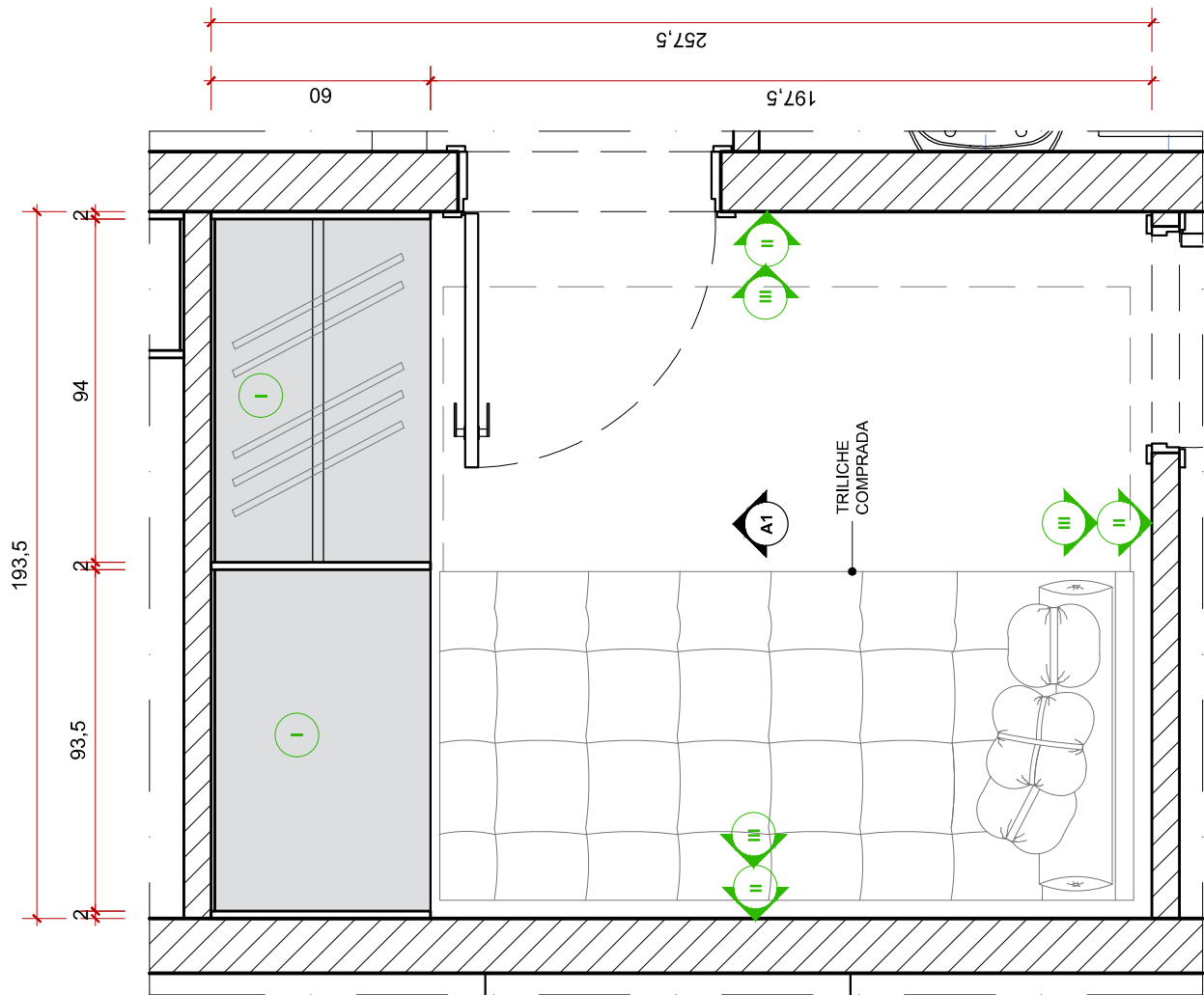
\*CONFERIR ALTURA DO RODAPÉ EXISTENTE ANTES DE EXECUTAR MARCENARIA.





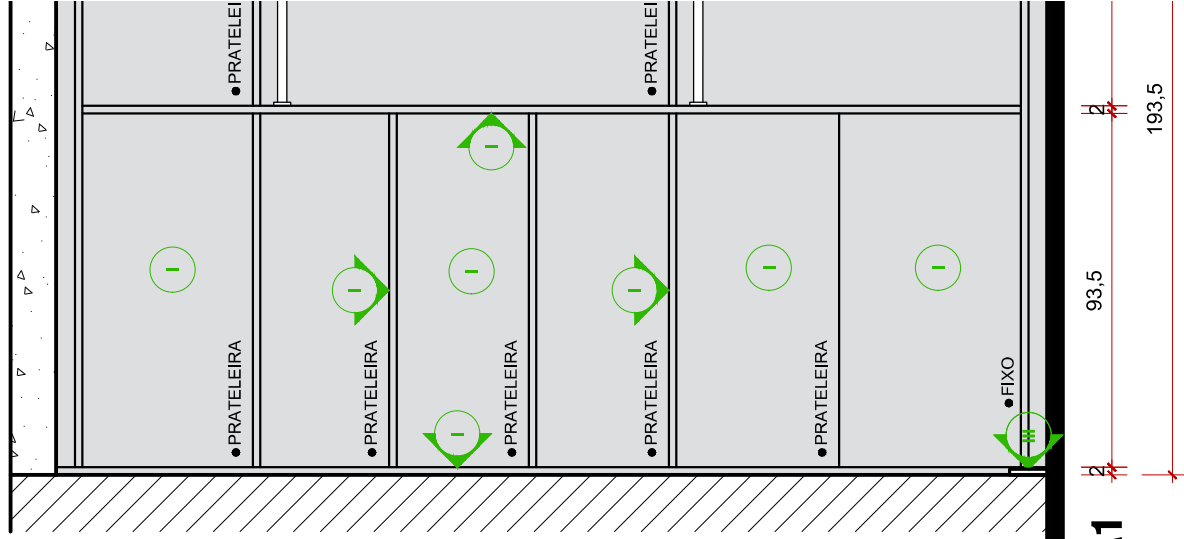






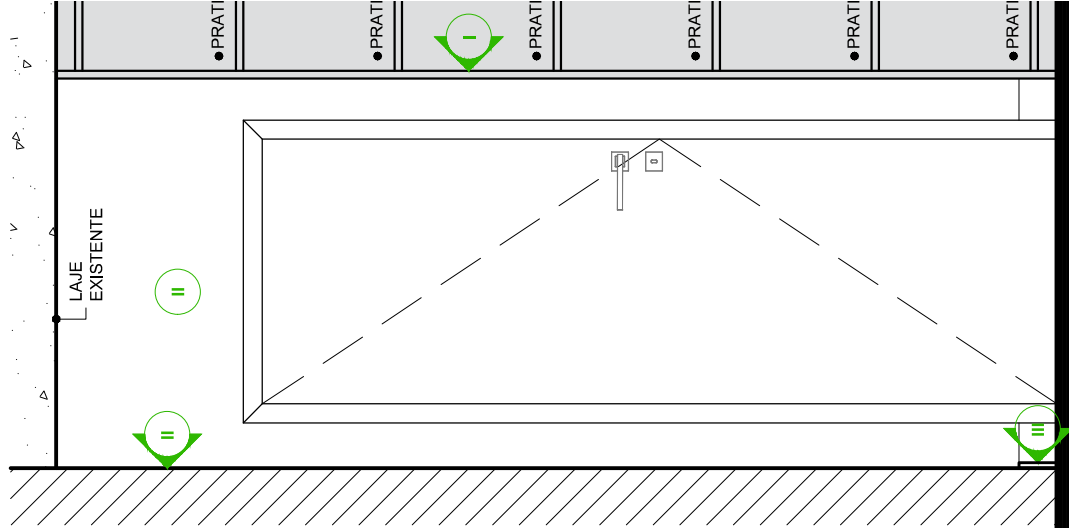
**PLANTA EXECUTIVA - DORMITÓRIO FEM.**

PLANTA BAIXA  
ESC.: 1:20

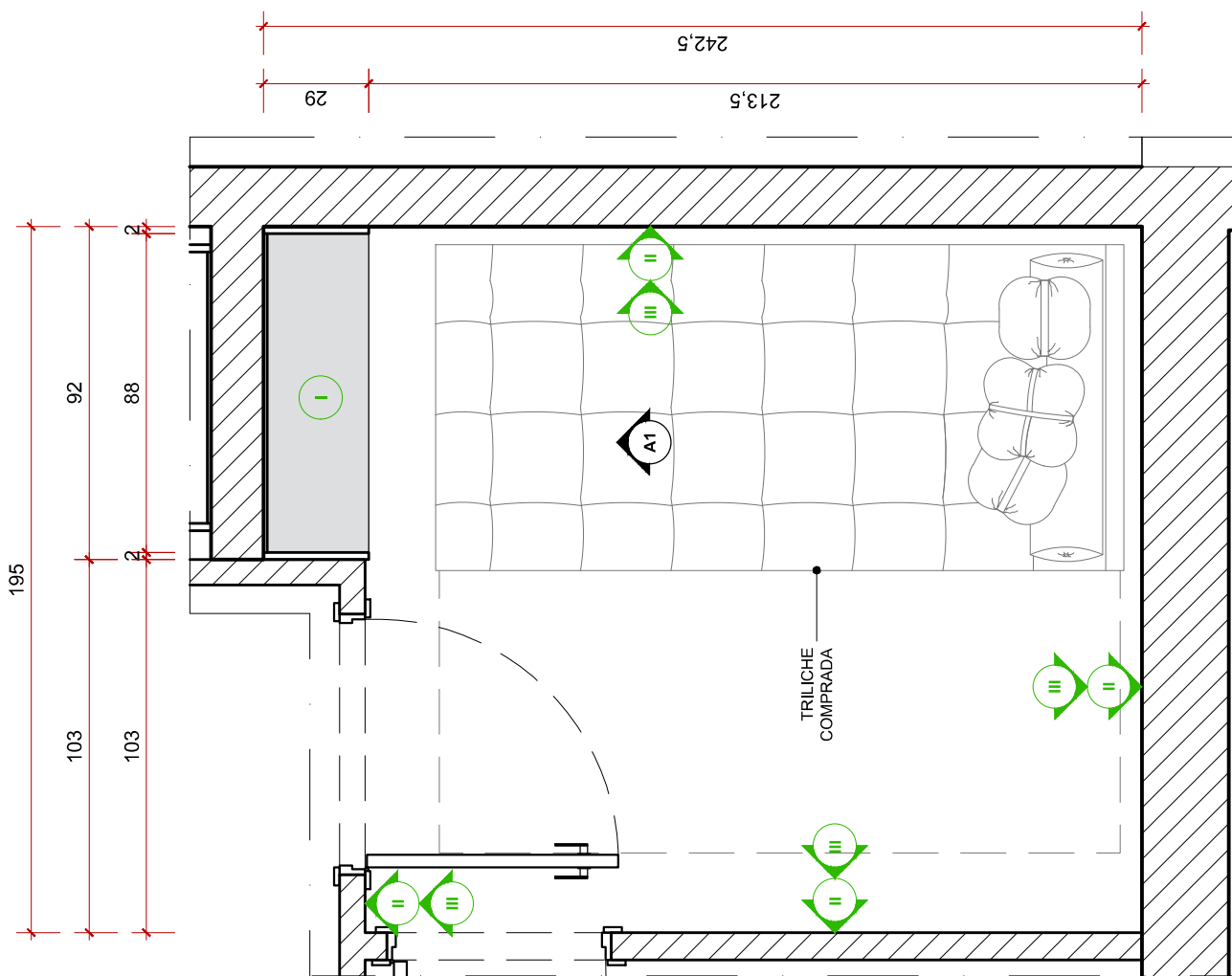


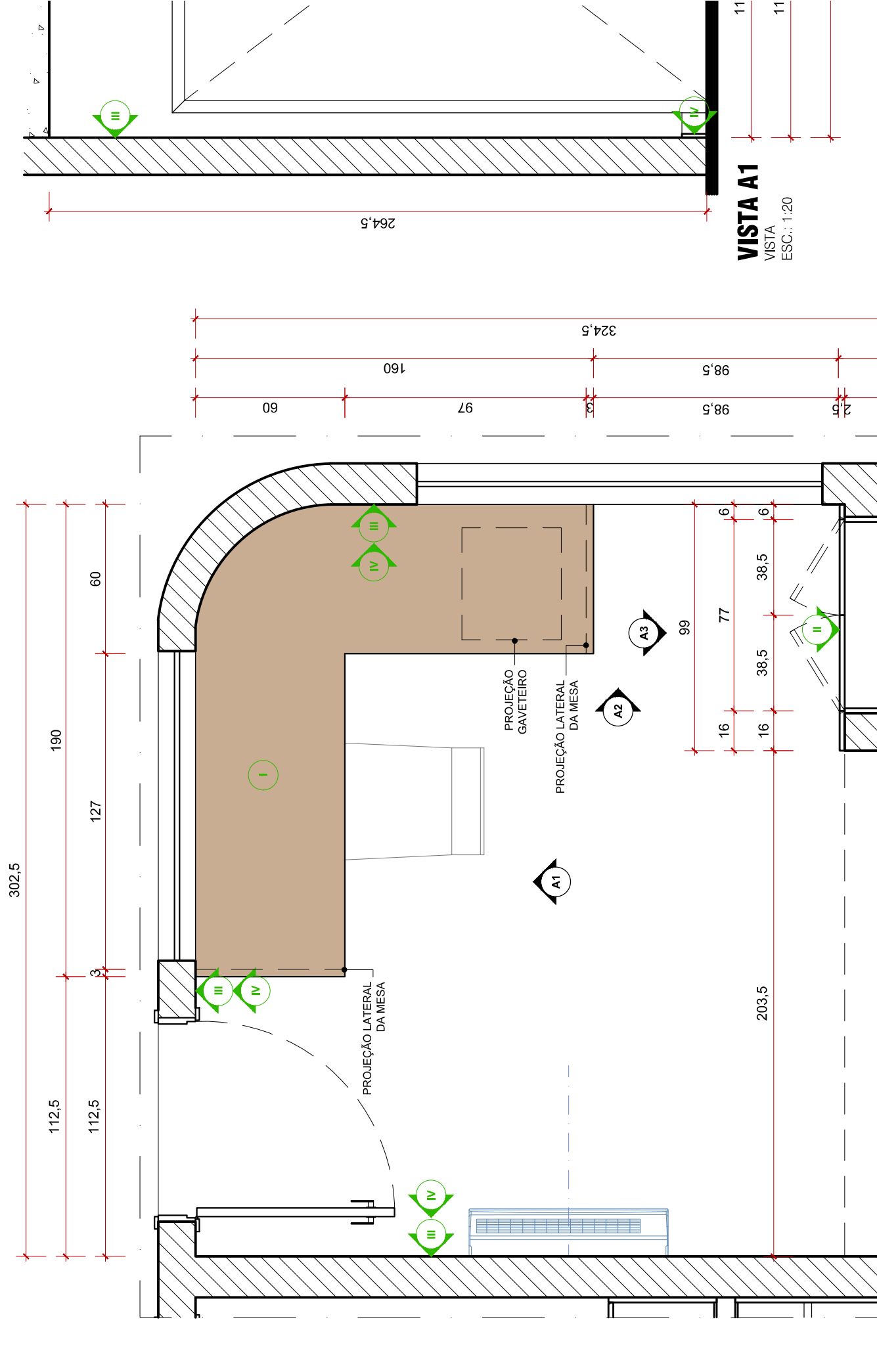
**VISTA A1**

VISTA  
ESC.: 1:20

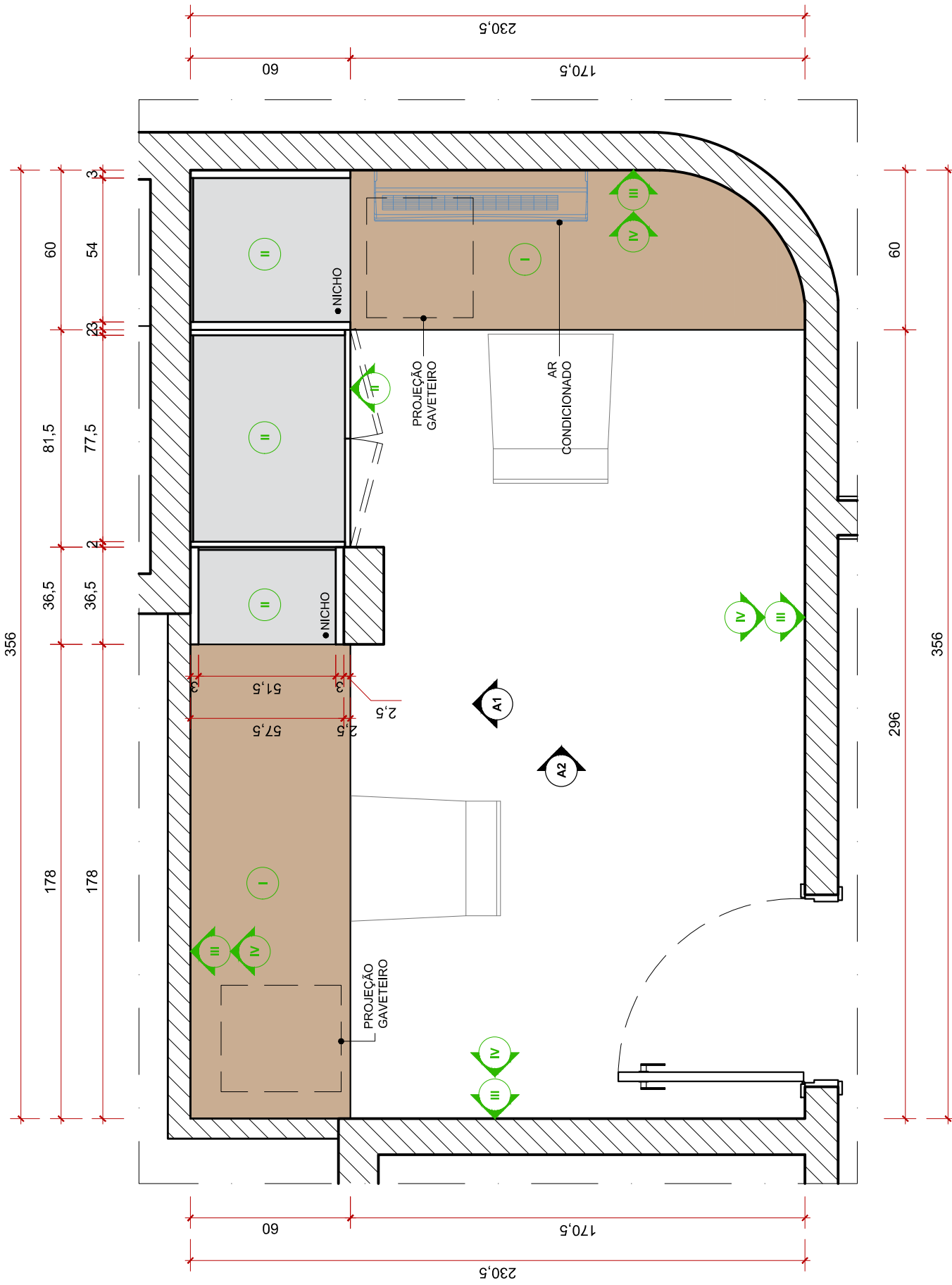


**VISTA A1**  
VISTA





**VISTA A1**  
 VISTA  
 ESC.: 1:20

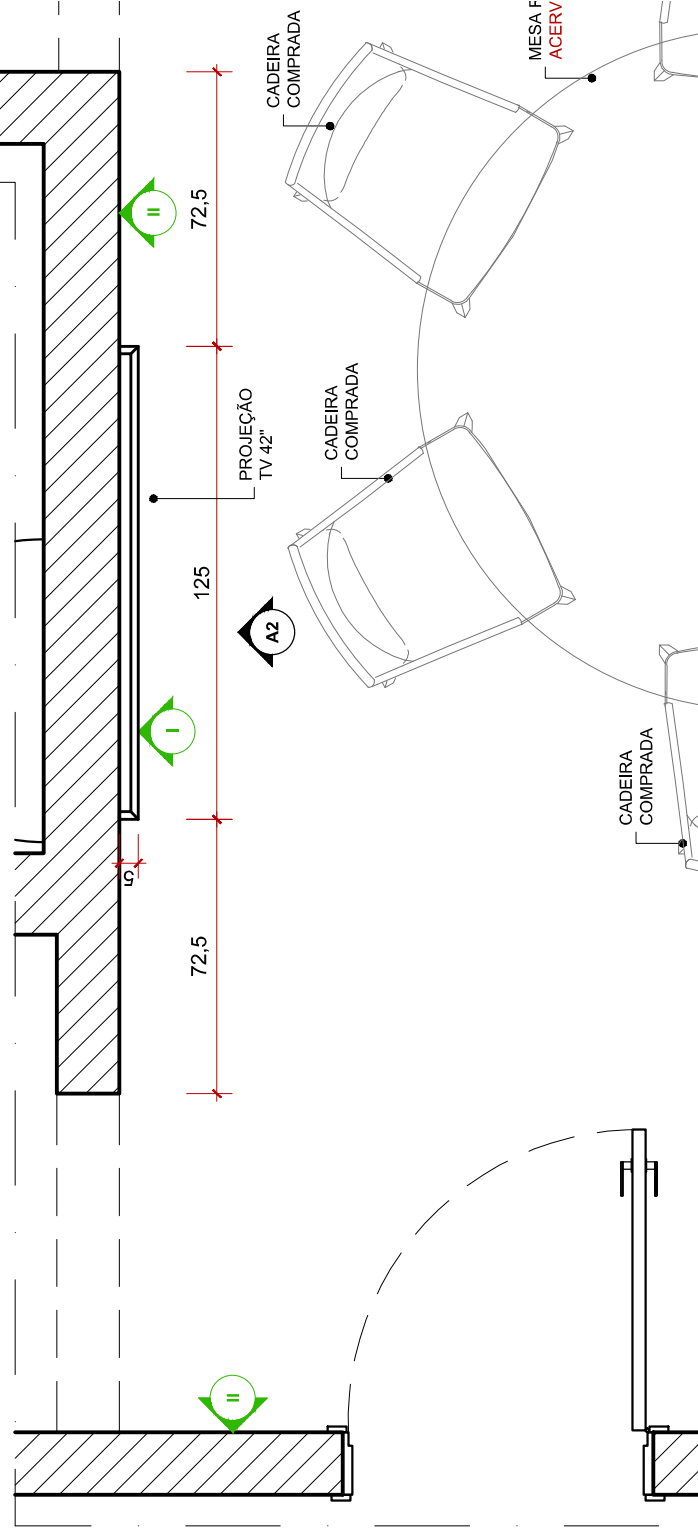


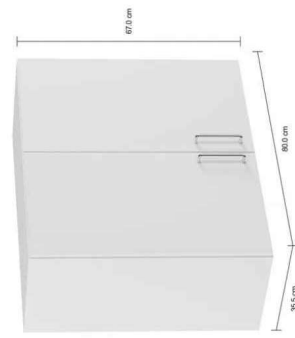
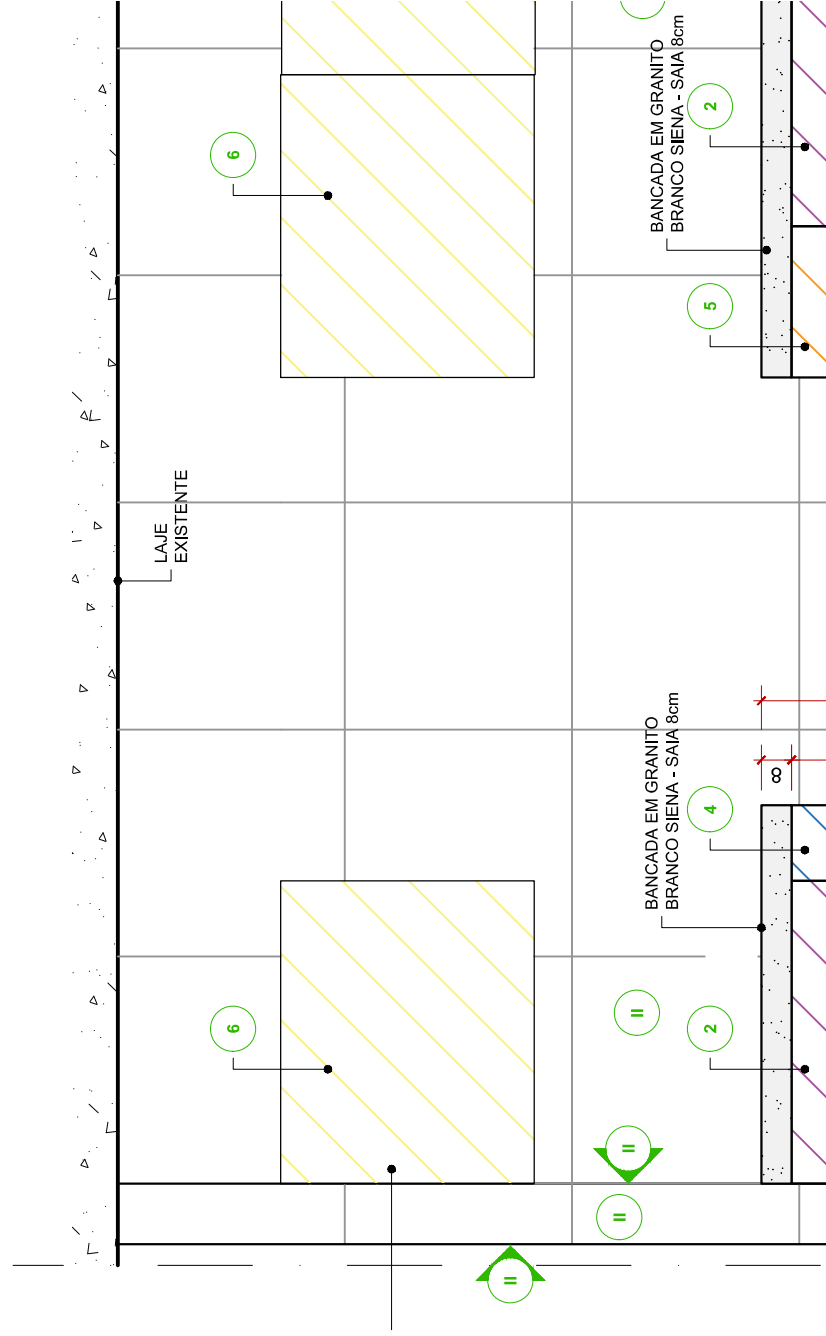


**REVESTIMENTOS**

- I** MDF NOGUEIRA THAR - DURATEX
- II** REVESTIMENTO EXISTENTE
- III** GRANITO BRANCO SIENA

**OBS.: RECOMENDAMOS QUE A BANCADA E O FECHAMENTO DO CANTO SEJAM FEITOS EM GRANITO BRANCO SIENA OU SIMILAR, UMA VEZ QUE OS TAMPOS PRONTOS SÃO EM MDF E NÃO SUPORTAM CALOR E UMIDADE.**



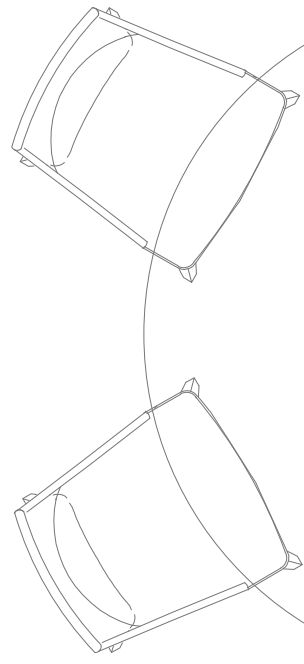
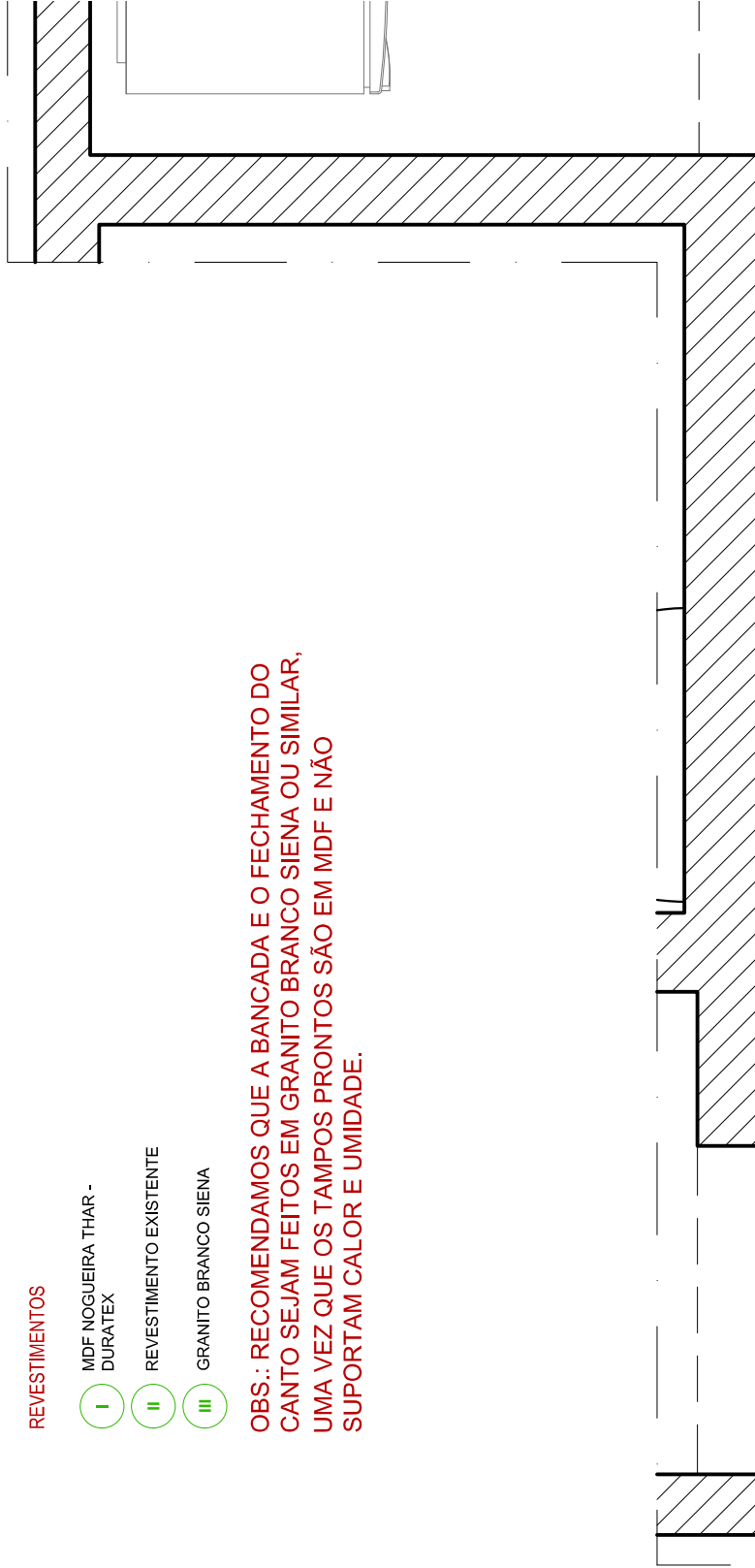


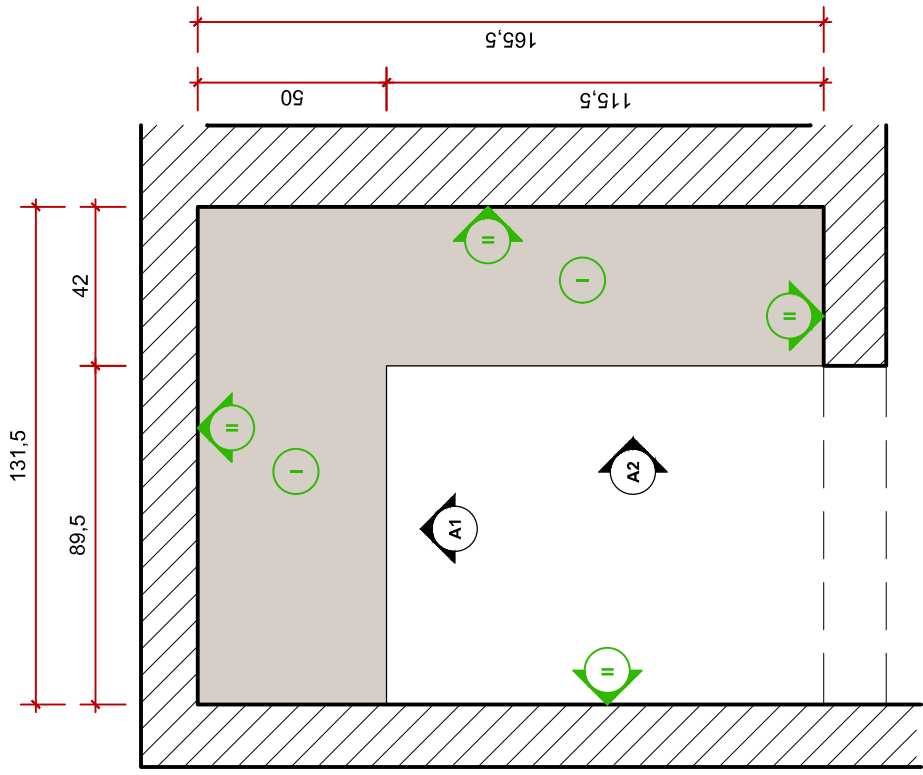
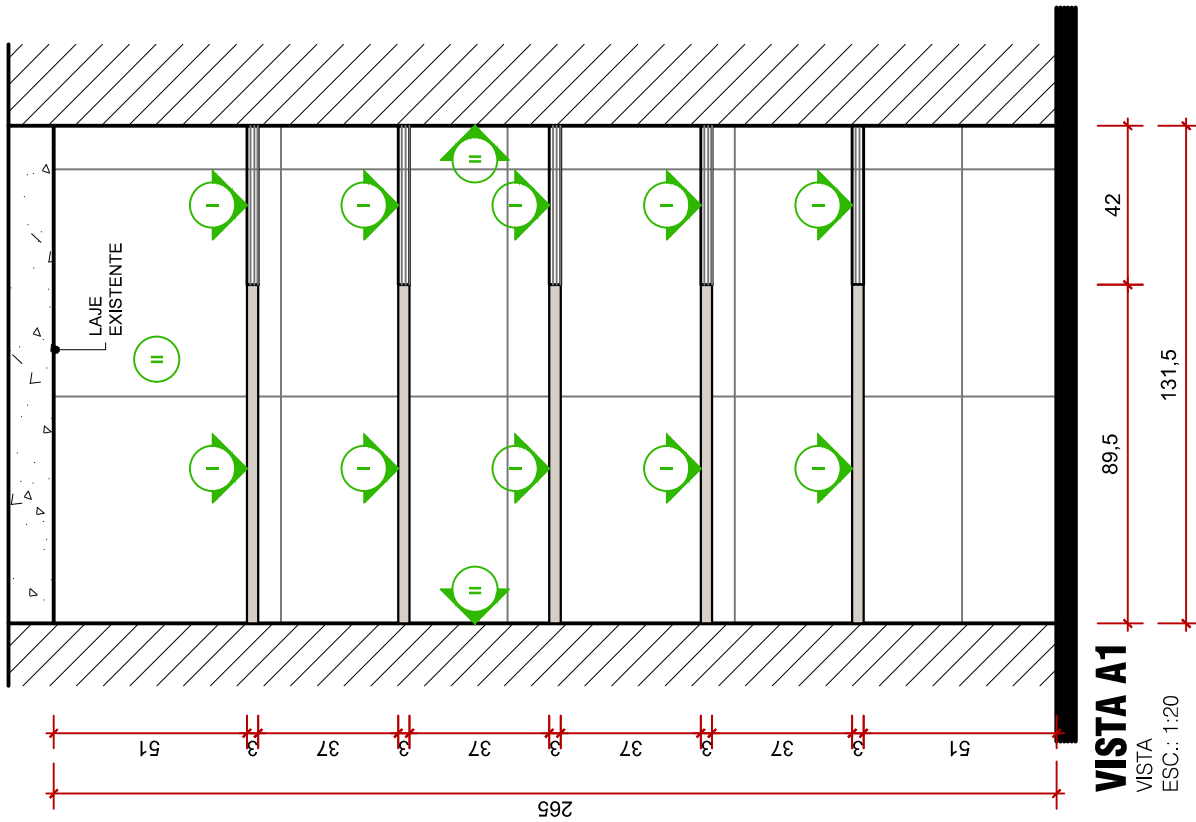
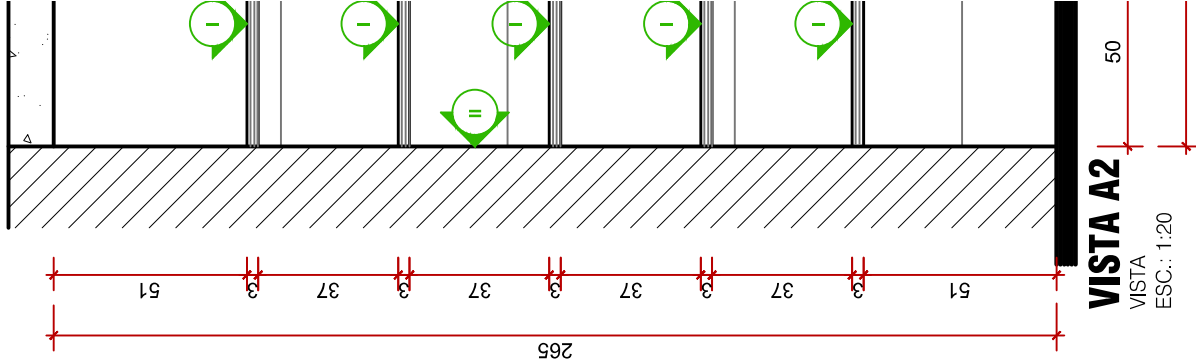
MÓDULO 6 - ARMÁRIO SUPERIOR LINHA PRÁTICA - ID: 322412 TOK STOK

**REVESTIMENTOS**

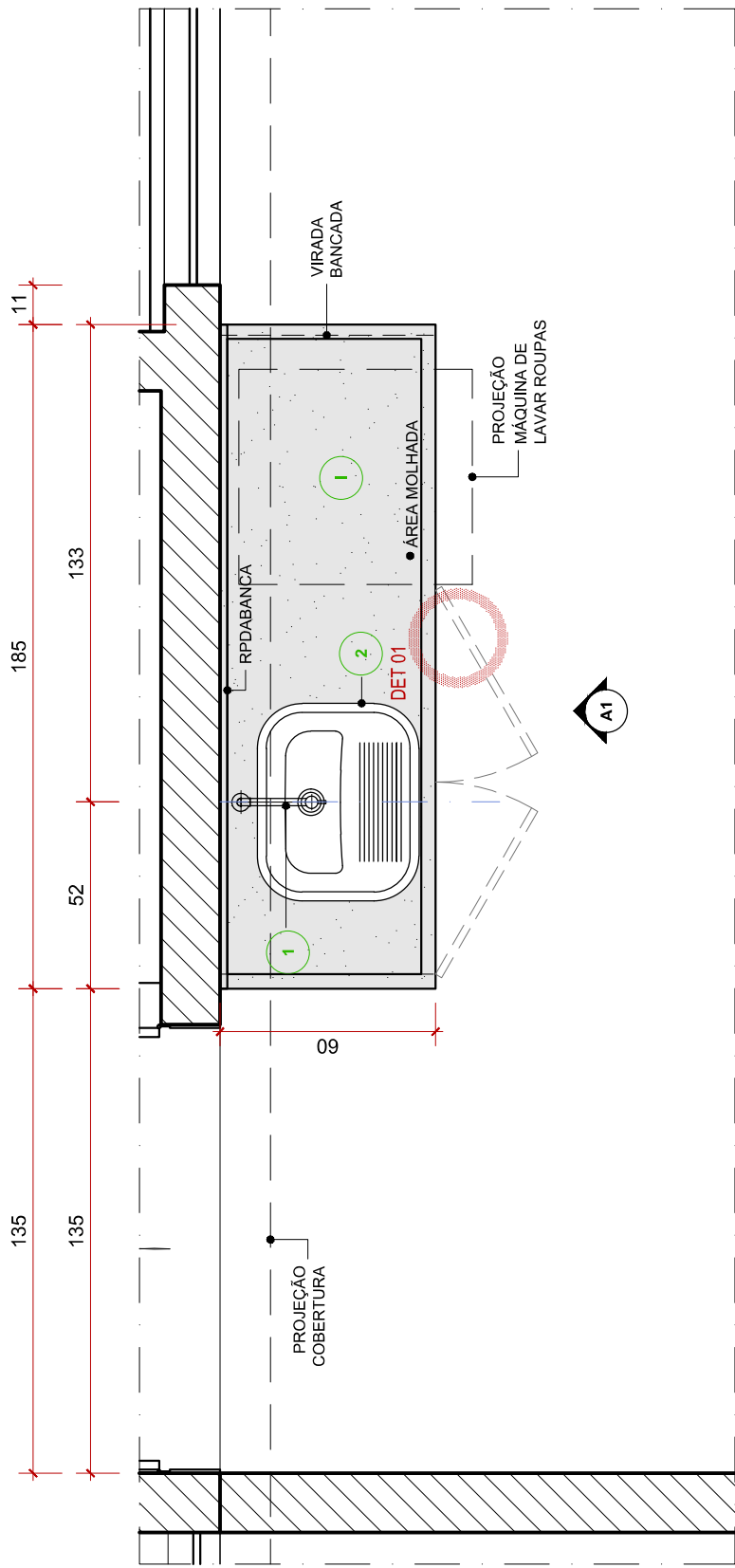
- I** MDF NOGUEIRA THAR - DURATEX
- II** REVESTIMENTO EXISTENTE
- III** GRANITO BRANCO SIENA

**OBS.: RECOMENDAMOS QUE A BANCADA E O FECHAMENTO DO CANTO SEJAM FEITOS EM GRANITO BRANCO SIENA OU SIMILAR, UMA VEZ QUE OS TAMPOS PRONTOS SÃO EM MDF E NÃO SUPORTAM CALOR E UMIDADE.**



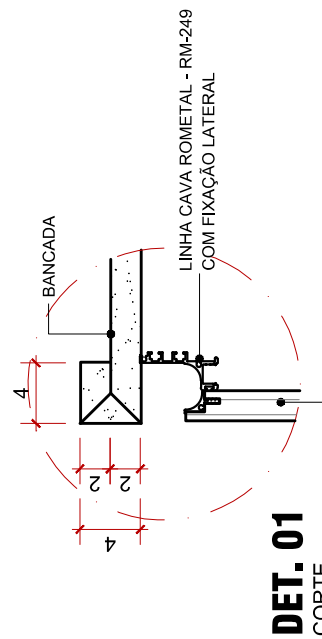


REVESTIMENTOS



**PLANTA EXECUTIVA - ÁREA DE SERVIÇO**

PLANTA BAIXA  
ESC.: 1:20



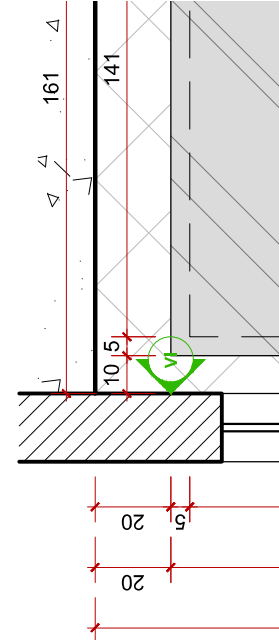
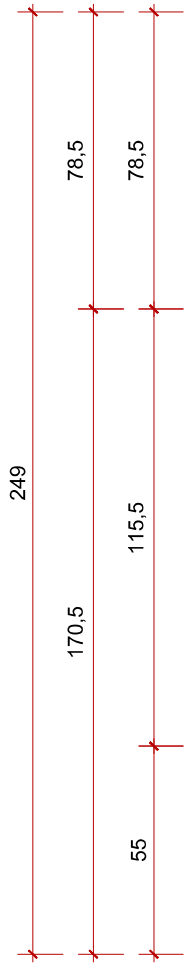
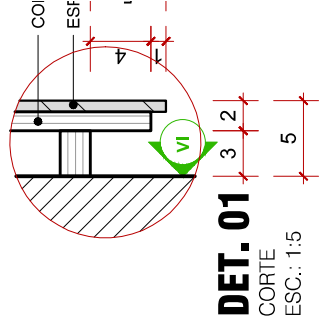
**VISTA A1**  
VITSA  
ESC.: 1:20

**LOUÇAS E METAIS**

- 1 CUBA DE EMBUTIR - EXISTENTE
- 2 TORNEIRA - EXISTENTE
- 3 CABIDE QUADRATA CROMADO, DECA - CÓD.: 2060.C83
- 4 REGISTRO DE GAVETA - EXISTENTE
- 5 ARANDELA FIT SLIM DE LED LUZ DIRETA - LUNA LUCE

**REVESTIMENTOS**

- I BANCADA - EXISTENTE
- II ESPELHO
- III MDF FRAPÉ - ARAUCO
- IV MDF NOGUEIRA THAR - DURATEX
- V MDF BRANCO PLATINUM - ARAUCO
- VI REVESTIMENTO - EXISTENTE

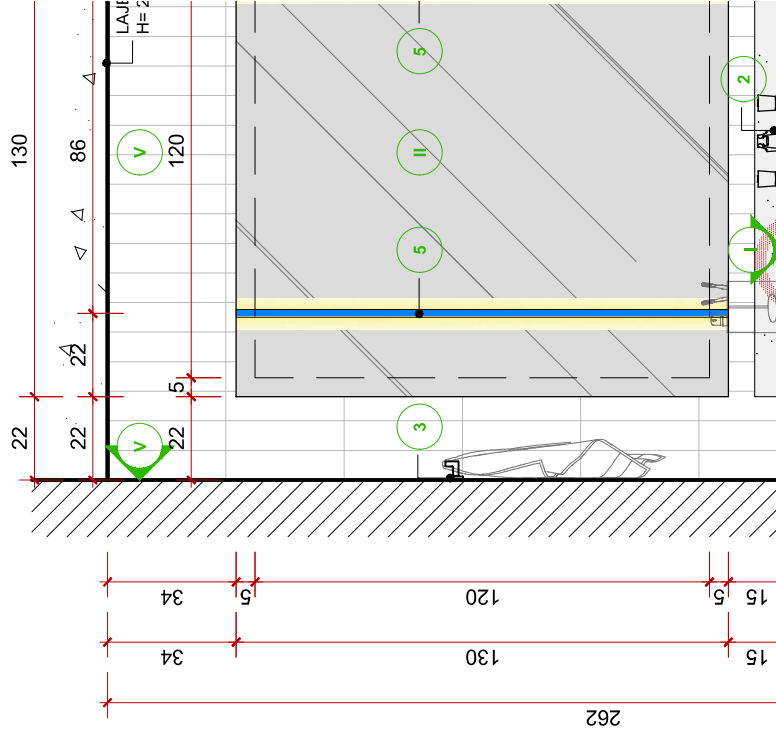
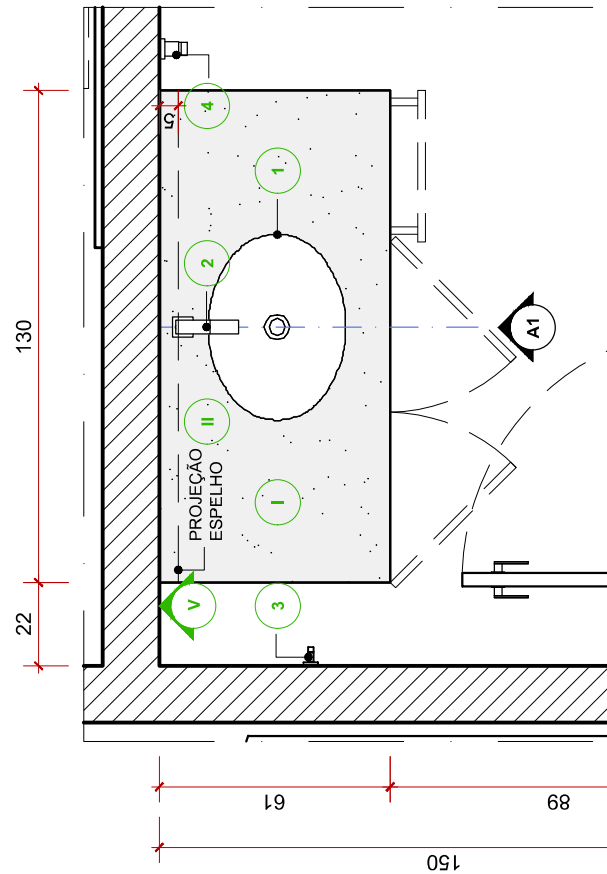
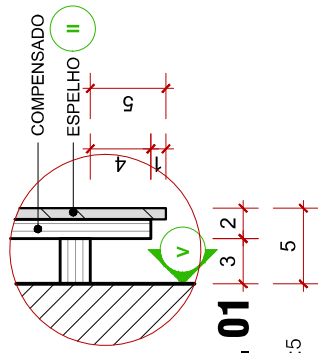


**LOUÇAS E METAIS**

- 1** CUBA DE EMBUTIR - EXISTENTE
- 2** TORNEIRA - EXISTENTE
- 3** CABIDE QUADRATA CROMADO, DECA - COD.: 2060.C83
- 4** REGISTRO DE GAVETA - EXISTENTE
- 5** PERFIL DE EMBUTIR SLIM LINEAR

**REVESTIMENTOS**

- I** BANCADA - EXISTENTE
- II** ESPELHO
- III** LACA BRANCA
- IV** MDF BRANCO PLATINUM - ARAUCO (INTERNO DE ARMÁRIO)
- V** REVESTIMENTO - EXISTENTE  
OBS.: RECOMENDA-SE UTILIZAR PINTURA EPOXI NOS REVESTIMENTOS DAS PAREDES)

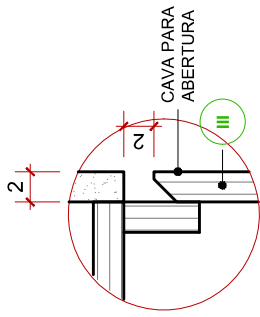


**LOUÇAS E METAIS**

- I** CUBA DE APOIO - EXISTENTE
- II** TORNEIRA - EXISTENTE
- III** CABIDE QUADRATA CROMADO,  
DECA - CÔD.: 2060.C83
- IV** REGISTRO DE GAVETA - EXISTENTE

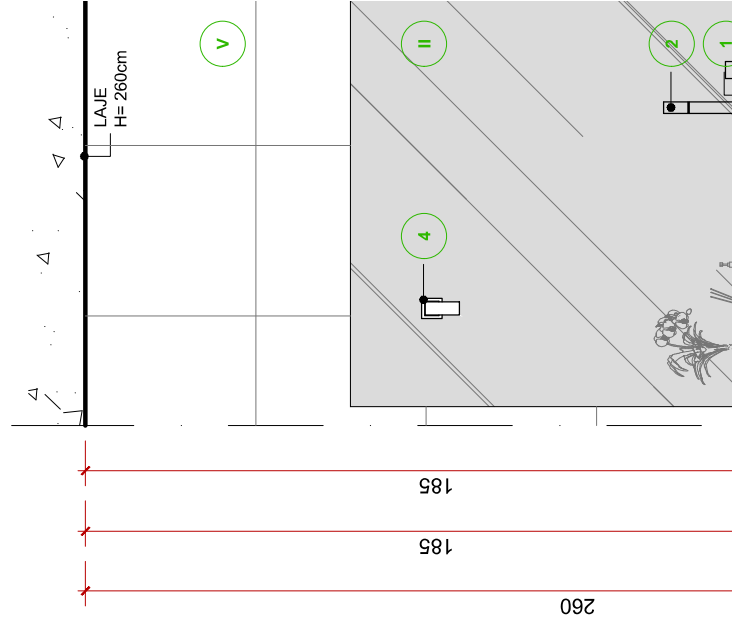
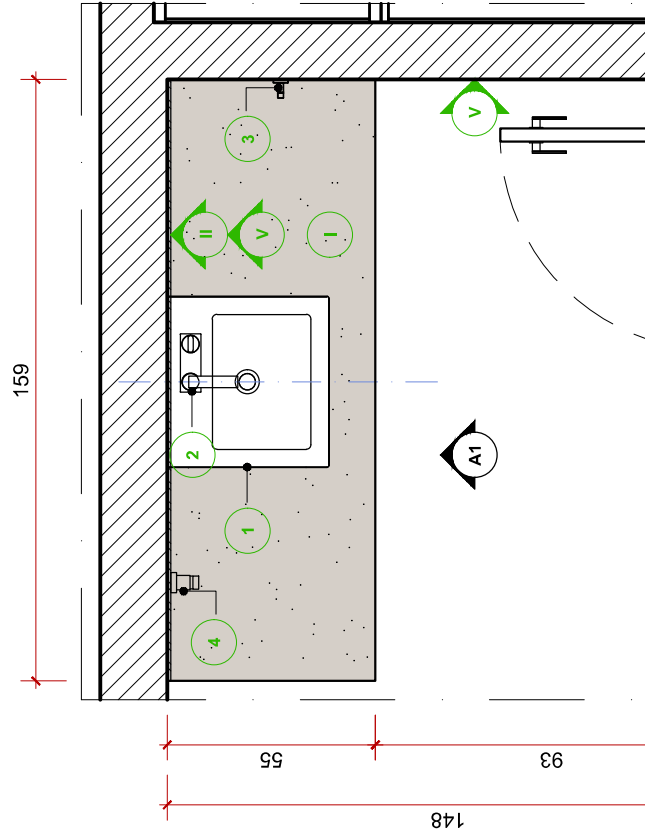
**REVESTIMENTOS**

- I** BANCADA - EXISTENTE
- II** ESPELHO - EXISTENTE
- III** MDF FRAPÉ - ARAUCO
- IV** MDF BRANCO PLATINUM - ARAUCO  
(INTERNO DE ARMÁRIO)
- V** REVESTIMENTO - EXISTENTE



**DET. 01 - CAVA**

CORTE  
ESC.: 1:5










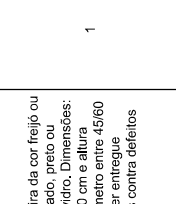
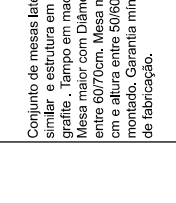
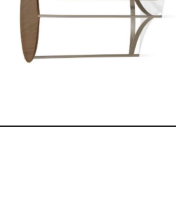

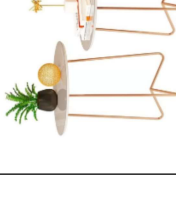
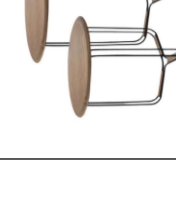

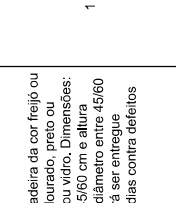
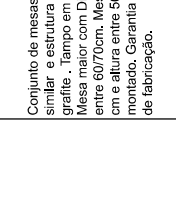



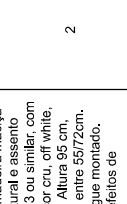
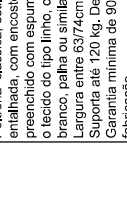





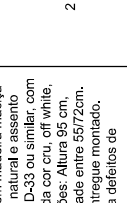
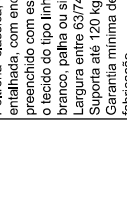



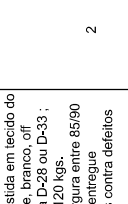
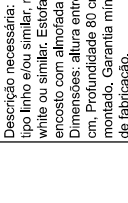




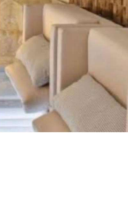
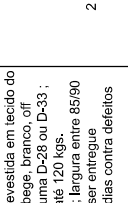
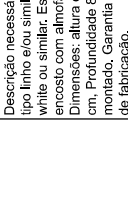


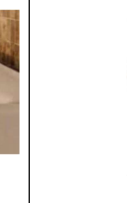
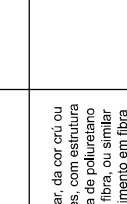
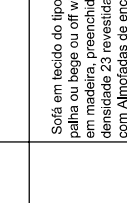




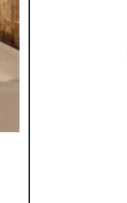
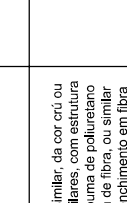
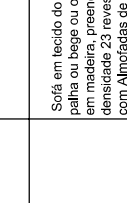



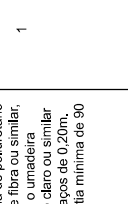
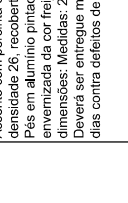





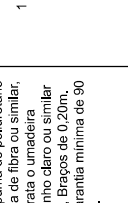
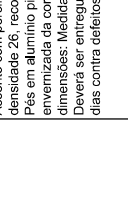

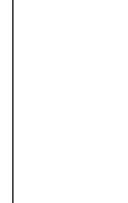

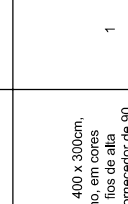
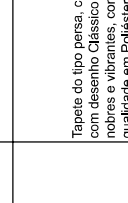

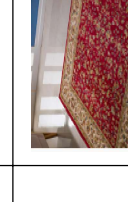

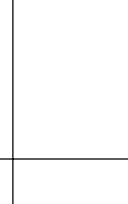

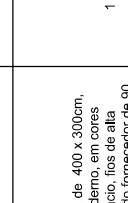
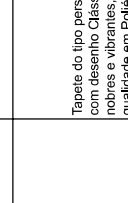
Gov. do Distrito Federal  
Gabinete da Vice-Governadora




CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

MÓVEIS RESIDENCIA OFICIAL











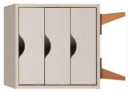


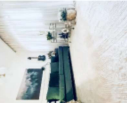
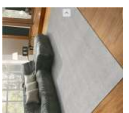














Descrição	Quantitativo	REFERENCIA 01					REFERENCIA 02					REFERENCIA 03					REFERENCIA 04					REFERENCIA 05				
		REFERENCIA 01					REFERENCIA 02					REFERENCIA 03					REFERENCIA 04					REFERENCIA 05				
<p>Mesa de apoio com tampo em madeira envernizada de refinoamento e estrutura de ferro com pintura do tipo eletrolítica, na cor dourada ou preto, garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação Dimensões: 20 cm de largura; 60 cm de altura e 20 cm de profundidade. Peso 7 Kg. Ou similar</p>	1																									
<p>Conjunto de 2 mesas de centro com base em lamina de madeira cilíndrica, na cor freijó e base (pés) metal na cor grafite ou em MDF da mesma cor que o tampo, tampo de MDF, laqueado com vidro laminado de 3 mm colado na parte superior. Mesa 01 altura de 40cm e diâmetro do tampo 60 cm; Mesa 02 altura 35cm e diâmetro de 50 cm</p>	1																									
<p>Conjunto de 2 mesas de apoio lateral com Tampo em Espelho, Estrutura em Aço Carbono tubular com Pintura Eletrolítica, Cor - Dourada, preto, grafite ou similar, Dimensões do Produto: Mesa Maior: Altura Total: 60 cm Largura: 45 cm Profundidade: 45 cm; Mesa Menor: Altura Total: 50 cm, Largura: 35 cm, Profundidade: 35 cm</p>	1																									
<p>Poltrona revestida em trama 100% poliéster cor off white com pés em madeira da cor castanho envernizado; encosto com almofada solta preenchida em fibra, os braços deverão ser estofados e na mesma cor. Suporta até 120 Kgs dimensões: altura encosto 32 cm; altura assento 48 cm altura dos pés 26,5 cm Descrição necessária: Poltrona com estrutura em madeira e acabamento em verniz, A área de encosto e assento deverá ser em tecido, tipo linho sintético, ou similar da cor branca, off white, pila ou similar e estas deverão ser preenchidas com fibra deverá suportar até 120 kg, dimensões: 74 cm de largura, 77 cc de altura 71 cm de profundidade</p>	2																									
<p>Poltrona revestida em couro, revestida com espuma D-28; Encosto e assento estofados; capacidade para até 120 Kg e pés em madeira ou metal. Deverá ser entregue montada. Dimensões: altura entre 88/113 cm, largura entre 88/85 cm, comprimento entre 72/92 cm. Puff deverá ser revestido em couro igual ao da poltrona, com espuma D-28, suportando até 100 kg para assento, altura dos pés de 0,5 cm. Deverá ser entregue montado. Dimensões: altura entre 44/47 cm, largura entre 43/67 cm, profundidade entre 43/50 cm.</p>	1																									


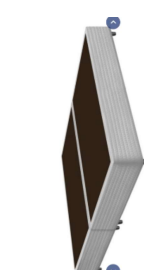
	<p>O Sofá de estrutura de madeira com encosto com enchimento em fibra siliconada, assento com enchimento em espuma D33 ou D28, e revestimento em tecido do tipo linho, ou similar. Nas cores Branco, bege ou similares.          Descrição do Tamanho Altura entre 85/93 cm, Largura entre 250/274cm e Profundidade entre 80/88cm.          Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.</p>	1				
7	<p>Tapete decorativo, com cor clara e neutra do tipo cinza, palha, bege, e similares podendo ser usado em sala de jantar, sala de estar, home office. Polipropileno ou Poliéster. Retangular com dimensões 400x300cm. Deverá ser de material resistente, com proteção contra desbotamento e penetração de substâncias líquidas e sólidas. Base anti-deslizante. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.</p>	1				
8	<p>Descrição informada: Mesa de centro retangular revestida em espelho com estrutura em madeira MDF          Descrição necessária: Mesa retangular, espelho prata, Dimensões: altura entre 30/35 cm, largura entre 120/160 cm, profundidade entre 60/80 cm.          Deverá ser entregue montado. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.</p>	2				
9	<p>Descrição necessária: Mesa lateral de apoio na cor casimiro claro ou ibuia média, envimeizada, toda em madeira, design clássico. Dimensões: altura entre 85/100 cm, diâmetro entre 75/90 cm. Deverá ser entregue montado. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.</p>	1				
10	<p>Mesa lateral com o tampo em mármore claro com a estrutura em metal da base em pintura eletrolítica na cor dourado, prata ou similar. Dimensões: altura entre 59/100 cm, diâmetro entre 50/80 cm. Deverá ser entregue montado. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.</p>	1				


11	Conjunto de mesas laterais em madeira da cor freijo ou similar e estrutura em metal cor dourado, preto ou graticle, lampo em madeira MDF ou vidro. Dimensões: Mesa maior com Diâmetro entre 45/60 cm e altura entre 60/70cm. Mesa menor com diâmetro entre 45/60 cm e altura entre 50/60 cm. Deverá ser entregue montado. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	1												
12	Poltrona clássica, estilo Luis XV, em madeira maciça entalhada, com encosto em palha natural e assento preenchido com espuma D-28 ou D-33 ou similar, com o tecido do tipo linho, ou similar, da cor cru, off white, branco, palha ou similar. Dimensões: Altura 95 cm, Largura entre 63/74cm, Profundidade entre 55/72cm. Suporta até 120 kg. Deverá ser entregue montado. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	2												
13	Descrição necessária: Poltrona, revestida em tecido do tipo linho e/ou similar, na cor cru, bege, branco, off white ou similar. Estofada em espuma D-28 ou D-33 ; encosto com almofada ; Suporta até 120 kgs. Dimensões: altura entre 76/80 cm; largura entre 65/90 cm, Profundidade 80 cm. Deverá ser entregue montado. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	2												
14	Sofá em tecido do tipo linho, ou similar, da cor cru ou palha ou bege ou off white ou similares, com estrutura em madeira, preenchido com espuma de poliuretano densidade 23 revestida por manta de fibra, ou similar com Almofadas de encosto com enchimento em fibra siliconada, recoberta por manta de fibra, ou similar. Assento com perçita elástica, espuma de poliuretano densidade 26; recoberta por manta de fibra ou similar. Pés em alumínio pintado da cor prata ou umadeira envernizada da cor freijo ou castanho claro ou similar dimensões: Medidas: 280x100cm. Braços de 0,20m. Deverá ser entregue montado. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	1												
15	Tapete do tipo persa, com medida de 400 x 300cm, com desenho Clássico porém moderno, em cores nobres e vibrantes, com toque macio, fios de alta qualidade em Poliéster. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	1												
16	Buffet em estrutura de madeira MDF da cor laca bege ou similares de madeira maciça com partes em laminado madeira. Prateleiras internas, com gaveta interna com correias telescópicas e com 04 ou 05 portas. Medidas: 220x45cm Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	1												

17	Mesa estilo Antique Redonda em Madeira Maciça. Cor Imbuia ou similar. Design Classico. Medida, Ø 140cm. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	1				
18	Poltrona em tecido da cor verde e estrutura em madeira maciça de caixeta, da cor castanho ou similar, com pintura laqueada. Fixo Espumas D-23 e D-26 ou similar. Com braços estofados e preenchidos com o mesmo material do encosto. Com aproximadamente Alt: 70 cm; Larg: 79 cm; Prof: 68 cm. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	2				
19	Descrição necessária: Poltrona em tecido de algodão e poliéster, da cor branco, off white, ou similar, e espumas D-23 e D-26 ou similar com os braços preenchidos e revestidos com os mesmos materiais do encosto, com base em madeira contemporânea, da cor castanho ou castanho claro ou similar. Medidas aproximadas L 80 x A 80 x P 69 cm. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	6				
20	Sofá em tecido do tipo linho, na cor cru, bege, branco ou similares, com estrutura em madeira, com encosto de Espuma D23, ou similar, revestimento de Algodão e Poliéster e enchimento de Fibras Siliconada, Espuma D26 ou similar com no mínimo 2 almofadas com o mesmo tipo de preenchimento e revestimento e cor do sofá. De medidas 220x100cm. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	1				
21	Tapete decorativo, com cor clara e neutra do tipo cinza, palha, bege, e similares. Do seguinte tipo de material: Polipropileno ou Poliéster. Retangular com dimensões 250 x 250cm Deverá ser de material resistente, com proteção contra desbotamento e penetração de substâncias líquidas e sólidas. Base anti-deslizante. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	1				
22	Poltrona em estilo clássico, com estrutura em Madeira envernizada das cores castanho escuro, imbuia ou similar e revestida com tecido do tipo e tecido de linho nas cores branco, off white ou similar, com espumas D-23 e D-26, ou similar. Com dimensões aproximadas de Alt: 97 cm; Larg: 78 cm; Prof: 70 cm Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	2				
23	Tapete decorativo, com cor clara e neutra do tipo cinza, palha, bege, e similares. Do seguinte tipo de material: Polipropileno ou Poliéster. Retangular com dimensões 480 x 310cm Deverá ser de material resistente, com proteção contra desbotamento e penetração de substâncias líquidas e sólidas. Base anti-deslizante. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	1				















24		1						1	Buffet MDF com revestimento do tipo laca bege, com 04 portas, com divisão interna contendo, no mínimo 2 gavetas e 4 prateleiras, em MDF laminado. Medidas: 180x45cm Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.
25		1						1	Cama cabeceira revestida tecido do tipo em linho, nas cores cru, bege, cinza, ou similares, padrão queen com aproximadamente 160x210cm e estrutura em MDF recoberta em tecido. Produto poderá ser entregue montado, ou deverá ser o montado no local pelo fornecedor. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.
26		2						2	Mesa de cabeceira em laca em MDP de 15 mm revestido com laminado melamínico de baixa pressão da cor bege, ou similar, com três gavetas. Dimensões: 80 cm x 45 cm. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.
27		3						3	Tapete decorativo, com cor clara e neutra do tipo cinza, palha, bege, e similares. Do seguinte tipo de material: Polipropileno ou Poliéster. Retangular com dimensões 200 x 300cm Deverá ser de material resistente, com proteção contra desbotamento e penetração de substâncias líquidas e sólidas. Base anti-deslizante. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.
28		1						1	Cômoda Classica Branca 122cm(L)x54cm(P). Produto poderá ser entregue montado, ou montado no local pelo fornecedor. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.
29		2						2	Mesa de cabeceira com 2 gavetas em laca branca em estilo contemporâneo, madeira MDF. Medidas: 60cm(L)x50cm(P). Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.
30		3						3	Cadeira de escritório com rodízio e apoio de braço com encosto em tela, com Altura ajustável, em Couro Ecológico preto. Com dimensões aproximadas de 75x40cm e 65 centímetros de altura. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.

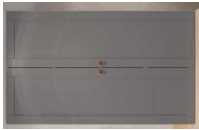






31	<p>Descrição informada: Cadeira em madeira com assento e encosto em palha. Altura 94,5 cm, Largura 41,5 cm e Profundidade 53,5 cm Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.</p>	6				
32	<p>Colchão Casal padrão com molas ensacadas, pillow top, suporte peso até 110 kg, com forro antiderrapante, tecido malha viscosa de bambu, de dimensões 138x188cm. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.</p>	1				
33	<p>Colchão padrão Queen Size com mola ensacada, dimensões aproximadas 158x198cm, com nível de firmeza intermediário, na cor cinza, branca ou similares. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.</p>	2				
34	<p>Box de cama base sommier padrão queen de dimensões 158x198cm, com pé invisível de 12cm de altura, estrutura completa de madeira, recoberto com tecido que se assemelha ao linho original. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.</p>	1				
35	<p>Cabeceira estofada modulada acobichada Medida: 400x170cm. Madeira de eucalipto. Tecido revestimento: Suede, ou similar Tipo de Pé: Plástico. Nas cores branco, cinza claro, ou similares Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.</p>	1				
36	<p>Colchão padrão solteiro em madeira MDF Branco, com espuma D33 e EPS (poliuretano) ou similar, revestimento 100% poliéster e acabamento com linhas poliéster e bordado em matelassé. Dimensões aproximadas de 90x190cm. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.</p>	6				
37	<p>Trelcho padrão solteiro em madeira MDF Branco, com 3 Nitros. Medidas: 220x169cm. Produto poderá ser entregue montado ou o fornecedor poderá montar no local. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.</p>	2				





38	CONJUNTO DE MESA E BANCO EM MADEIRA - PARA REFETÓRIO PARA 10 LUGARES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 248X820MM E COM 02 BANCOS SEPARADOS SEM ENCOSTO. ALTURA DA MESA 55CM. ALTURA DO BANCO 30CM.	1				
39	Panel em MDF Nogal Champagne. Medidas – 214cm (L) x 248cm (A)	1				
40	Panel com frisos em MDF Nogal Champagne. Medidas – 386cm (L) x 262cm (A);	1				
41	Móvel Baixo com 2 gavetões e nichos em MDF Laqueado e MDF Nogal Champagne. Medidas 301cm (L) x 50cm					
42	Estante com prateleiras e armário e gavetas baixo em MDF Branco Platinum e Nogal Champagne. Medidas – 250cm (L) x 265cm (A) x 50cm (P)	2				
43	Palmeis em Laca Off White com boiserie aplicado. Medidas – 290cm(L) x 253cm(A); e 220cm(L) 253cm(A);	2				
44	Panel em Laca Off White com frisos. Medidas – 281cm(L) x 264cm(A)	1				

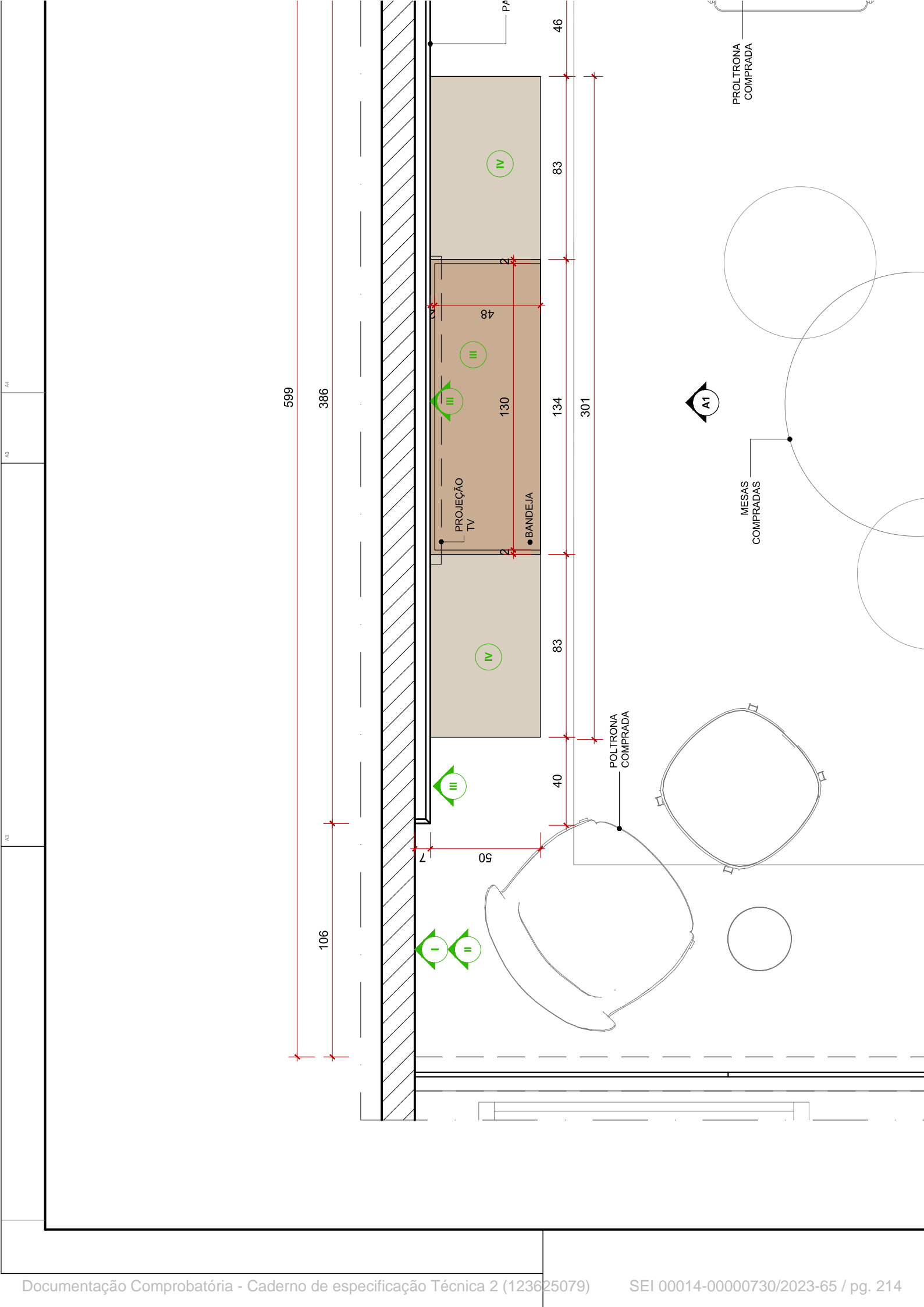
45	1	Panel em Laca Off White com boiserie aplicado. Medidas – 290cm(L) x 253cm(A);			
46	1	Mesa de trabalho em MDF Nogueira Thair. Medidas – 160cm x 190cm x 80cm;- Gaveteiros em MDF Platinium Branco com 4 gavetas com fechadura e puxadores em aço inox. Medidas – 40cm x 45cm			
47	2	Bancadas de trabalho em MDF Nogueira Thair. Medidas - 170,5cm x 60cm; 178cm x 60cm;			
48		Gaveteiros em MDF Platinium Branco com 4 gavetas com fechadura e puxadores em aço inox. Medidas - 40cm x 45cm			
49	1	Carrinho de armazenamento com rodízio Carrinho multiuso organizador, 3 prateleiras em madeira MDF com rodízios, com Bandejas com fundo vazado, rodas giratórias. Especificações mínimas: Medidas Altura Total: 43 AL: 19,4; Profundidade: 34 Cm; Largura: 43 Cm.			
50	1	Torre Quente 2 Portas 2 Gavetas 2 Nichos para Forno e Microondas: As portas e freixas de gaveta são feitas em MDF; dobradiças com amortecimento de forma a possibilitar o fechamento "soft closing"; Corrediças são telescópicas. Possui rodapé removível em PVC que pode ser instalado facilmente nos pés do produto. Garantia de 24 meses . Cor: branco e cinza Altura dos Pés: 14 cm; Altura (cm): 221 cm; Largura (cm): 80 cm; Profundidade (cm): 51,8 cm; Material Principal: MDF; Material da Corrediça: Metálica; Material da Dobradilha/Corrediça da Porta: Metálica; Material da Porta: MDF; Acabamento: Pintura UV; Acabamento da Gaveta: Finish Foli; Escala de Brilho: Fosco; Escala de Brilho da Gaveta: Fosco; Material dos Pés: PVC; Material do Tampão: MDP; Acabamento da Porta: Finish Foli; Material da Gaveta: MDP; Material do Puxador da Gaveta: ABS; Tipo de Corrediça da Gaveta: Metálica Telescópica; Escala de Brilho da Porta: Semi-Fosco; Material do Puxador da Porta: ABS Tipo de Dobradilha/Corrediça da Porta: Soft Close; Acabamento da Prateleira: Pintura UV; Escala de Brilho da Prateleira: Semi-Fosco; Material da Prateleira: MDP; Material da Dobradilha: Metálica; Material do Puxador: Plástico			

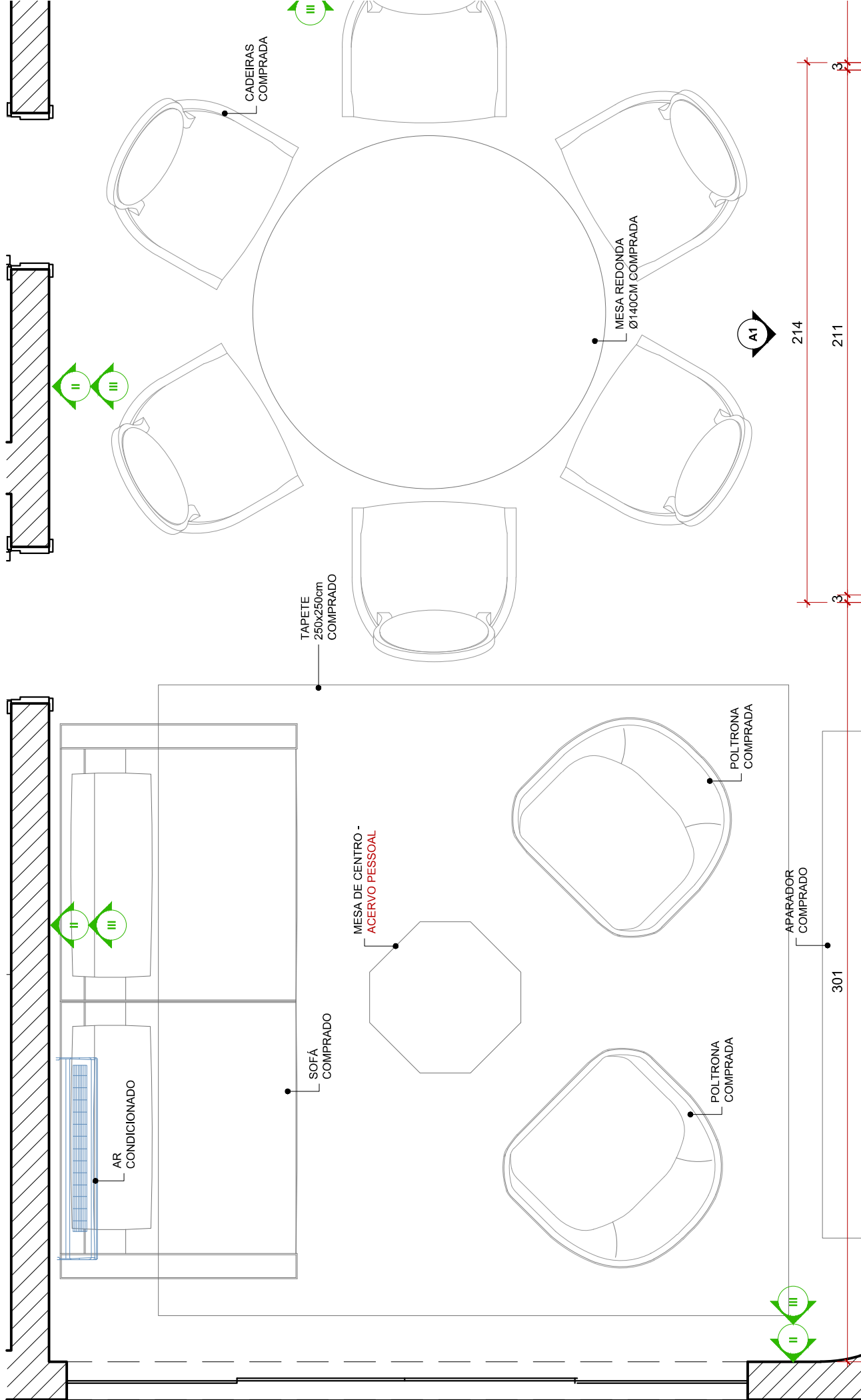


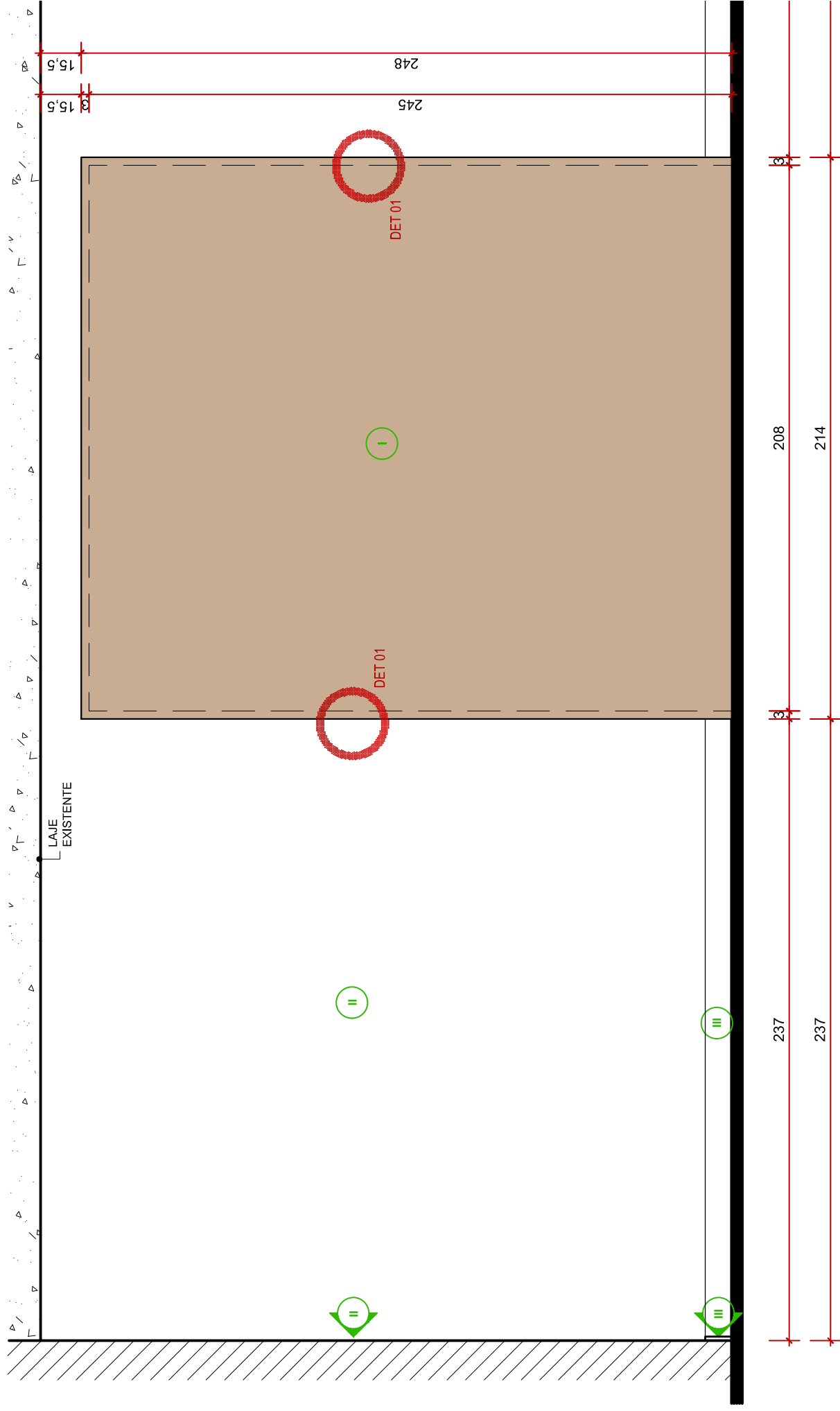
51	<p>Balcão de Cantão Obliquo , Possui fita de borda em PVC. As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foli com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura dos Pés: 14 cm; Altura (cm): 83,5 cm; Largura (cm): 79,7 cm; Profundidade (cm): 79,7 cm; Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento: Pintura UV; Escala de Acabamento: Fosco; Material dos Pés: Plástico; Material do Tampo: MDP; Acabamento da Porta: Finish Foli; Escala de Brilho da Porta: Fosco; Material do Puxador: da Porta: ABS; Tipo de Dobradilha: Corredica da Porta; Soft Close: Acabamento da Prateleira: Pintura UV; Escala de Brilho da Prateleira: Fosco; Material da Prateleira: MDP;</p>				<p>1</p>
52	<p>Balcão 1 Porta 40cm Sem Tampo Possui fita de borda em PVC. As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foli com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura dos Pés: 14 cm; Altura (cm): 83,5 cm; Largura (cm): 40 cm; Profundidade (cm): 52 cm; Material Principal: MDP; Material da Porta: MDF; Acabamento: Pintura UV; Escala de Acabamento: Fosco; Material dos Pés: Plástico; Material do Tampo: MDP; Acabamento da Porta: Finish Foli; Escala de Brilho da Porta: Fosco; Material do Puxador da Porta: ABS; Tipo de Dobradilha: Corredica da Porta; Soft Close: Acabamento da Prateleira: Pintura UV; Escala de Brilho da Prateleira: Fosco; Material da Prateleira: MDP;</p>				<p>3</p>
53	<p>Balcão 2 Portas 80cm sem Tampo Possui fita de borda em PVC. As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foli com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura dos Pés: 140cm; Altura (cm): 92,5 cm; Largura (cm): 80cm; Profundidade (cm): 52 cm; Material Principal: MDP; Material da Porta: MDF; Acabamento: Pintura UV; Escala de Acabamento: Fosco; Material dos Pés: Plástico; Material do Tampo: MDP; Acabamento da Porta: Finish Foli; Escala de Brilho da Porta: Fosco; Material do Puxador da Porta: ABS; Tipo de Dobradilha: Corredica da Porta; Soft Close: Acabamento da Prateleira: Pintura UV; Escala de Brilho da Prateleira: Fosco; Material da Prateleira: MDP;</p>				<p>4</p>
54	<p>Balcão para Pia 120cm sem Tampo Possui fita de borda em PVC. As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foli com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura dos Pés: 140 cm; Altura (cm): 92,5 cm; Largura (cm): 120cm; Profundidade (cm): 52 cm; Material Principal: MDP; Material da Porta: MDF; Acabamento: Pintura UV; Escala de Acabamento: Fosco; Material dos Pés: Plástico; Material do Tampo: MDP; Acabamento da Porta: Finish Foli; Escala de Brilho da Porta: Fosco; Material do Puxador da Porta: ABS; Tipo de Dobradilha: Corredica da Porta; Soft Close: Acabamento da Prateleira: Pintura UV; Escala de Brilho da Prateleira: Fosco; Material da Prateleira: MDP;</p>				<p>2</p>

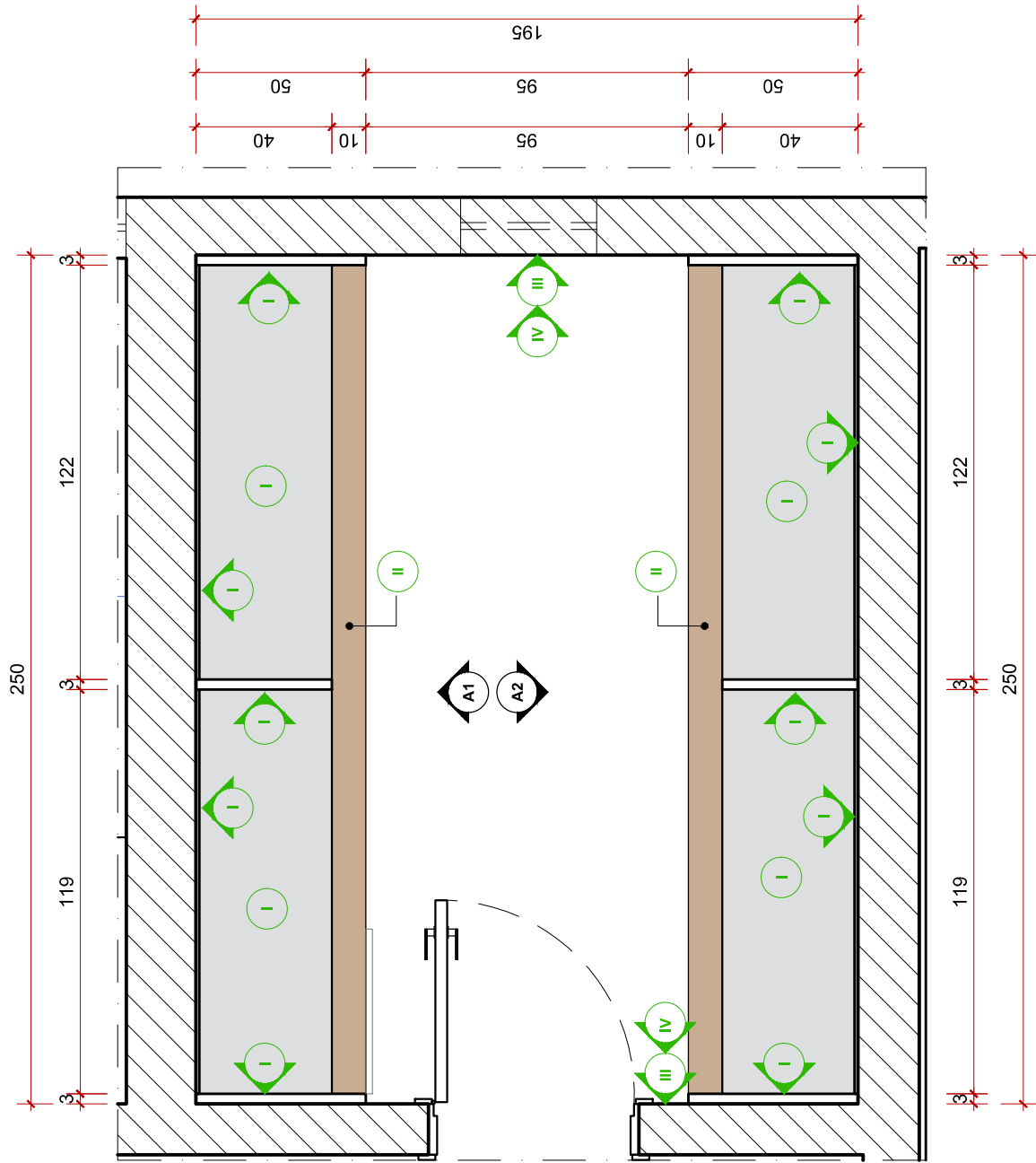
56	<p>Armário Alto Aéreo 2 Portas 135cm Possui fita de borda em PVC. As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foli com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses.</p> <p>Altura (cm): 135cm; Largura (cm): 80cm; Profundidade (cm): 37 cm</p> <p>Material Principal: MDP; Material da Porta: MDF; Acabamento Pintura UV; Escala de Brilho: Fosco; Material dos Pés: Plástico; Material do Tampo: MDP; Acabamento da Porta: Finish Foli; Escala de Brilho da Porta: Fosco; Material do Puxador da Porta: ABS; Tipo de Dobradilha: Corredica da Porta; Soft Close: Acabamento da Prateleira; Pintura UV; Escala de Brilho da Prateleira: Fosco; Material da Prateleira: MDP</p>			<p>1</p>
56	<p>Armário Aéreo 1 Porta 40 cm Possui fita de borda em PVC. As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foli com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses.</p> <p>Altura (cm): 69,9 cm; Largura (cm): 40cm; Profundidade (cm): 37 cm</p> <p>Material Principal: MDP; Material da Porta: MDF; Acabamento Pintura UV; Escala de Brilho: Fosco; Material dos Pés: Plástico; Material do Tampo: MDP; Acabamento da Porta: Finish Foli; Escala de Brilho da Porta: Fosco; Material do Puxador da Porta: ABS; Tipo de Dobradilha: Corredica da Porta; Soft Close: Acabamento da Prateleira; Pintura UV; Escala de Brilho da Prateleira: Fosco; Material da Prateleira: MDP</p>			<p>1</p>
57	<p>Armário Aéreo 2 Portas 80cm Possui fita de borda em PVC. As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foli com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses.</p> <p>Altura (cm): 68,6cm; Largura (cm): 80cm; Profundidade (cm): 37 cm</p> <p>Material Principal: MDP; Material da Porta: MDF; Acabamento Pintura UV; Escala de Brilho: Fosco; Material dos Pés: Plástico; Material do Tampo: MDP; Acabamento da Porta: Finish Foli; Escala de Brilho da Porta: Fosco; Material do Puxador da Porta: ABS; Tipo de Dobradilha: Corredica da Porta; Soft Close: Acabamento da Prateleira; Pintura UV; Escala de Brilho da Prateleira: Fosco; Material da Prateleira: MDP</p>			<p>1</p>
58	<p>Armário Aéreo 3 Portas 120cm Possui fita de borda em PVC. As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foli com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Cores branco e cinza. Garantia de 24 meses.</p> <p>Altura (cm): 68,6 cm; Largura (cm): 120cm; Profundidade (cm): 37 cm</p> <p>Material Principal: MDP; Material da Porta: MDF; Acabamento Pintura UV; Escala de Brilho: Fosco; Material dos Pés: Plástico; Material do Tampo: MDP; Acabamento da Porta: Finish Foli; Escala de Brilho da Porta: Fosco; Material do Puxador da Porta: ABS; Tipo de Dobradilha: Corredica da Porta; Soft Close: Acabamento da Prateleira; Pintura UV; Escala de Brilho da Prateleira: Fosco; Material da Prateleira: MDP</p>			<p>1</p>

59	<p>Armário Aéreo Porta Basculante 80cm Possui fiação de borda em PVC. As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foli com dobradiças com amortecimento de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses.          Altura (cm): 34 cm; Largura (cm): 80cm; Profundidade (cm): 37 cm          Material Principal: MDF; Material da Porta: MDF;          Acabamento Pintura UV; Escala de Brilho: Fosco; Material do Pés: Plástico; Material do Tampo: MDF; Acabamento da Porta: Finish Foli; Escala de Brilho da Porta: Fosco; Material do Puxador da Porta: ABS; Tipo de Dobradilha: Condição da Porta: Soft Close; Acabamento da Prateleira: Pintura UV; Escala de Brilho da Prateleira: Fosco; Material da Prateleira: MDF;</p>	4					
60	Prateleira em MDF 90 x 30cm Branca Com Mão Francesa Branco	3					
61	Prateleira em MDF 100 x 30cm Branca Com Mão Francesa	5					
62	Prateleira EM mdf 40 x 30cm Branco Com Mão Francesa	5					
63	Prateleira em MDF 50 x 30cm Branco Com Mão Francesa	5					

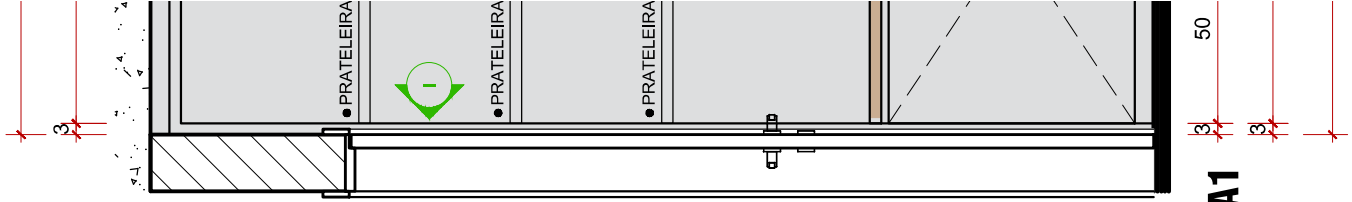








**PLANTA EXECUTIVA - ARQUIVO**  
 PLANTA BAIXA  
 ESC.: 1:20



**VISTA A1**  
 VITSA  
 ESC.: 1:20

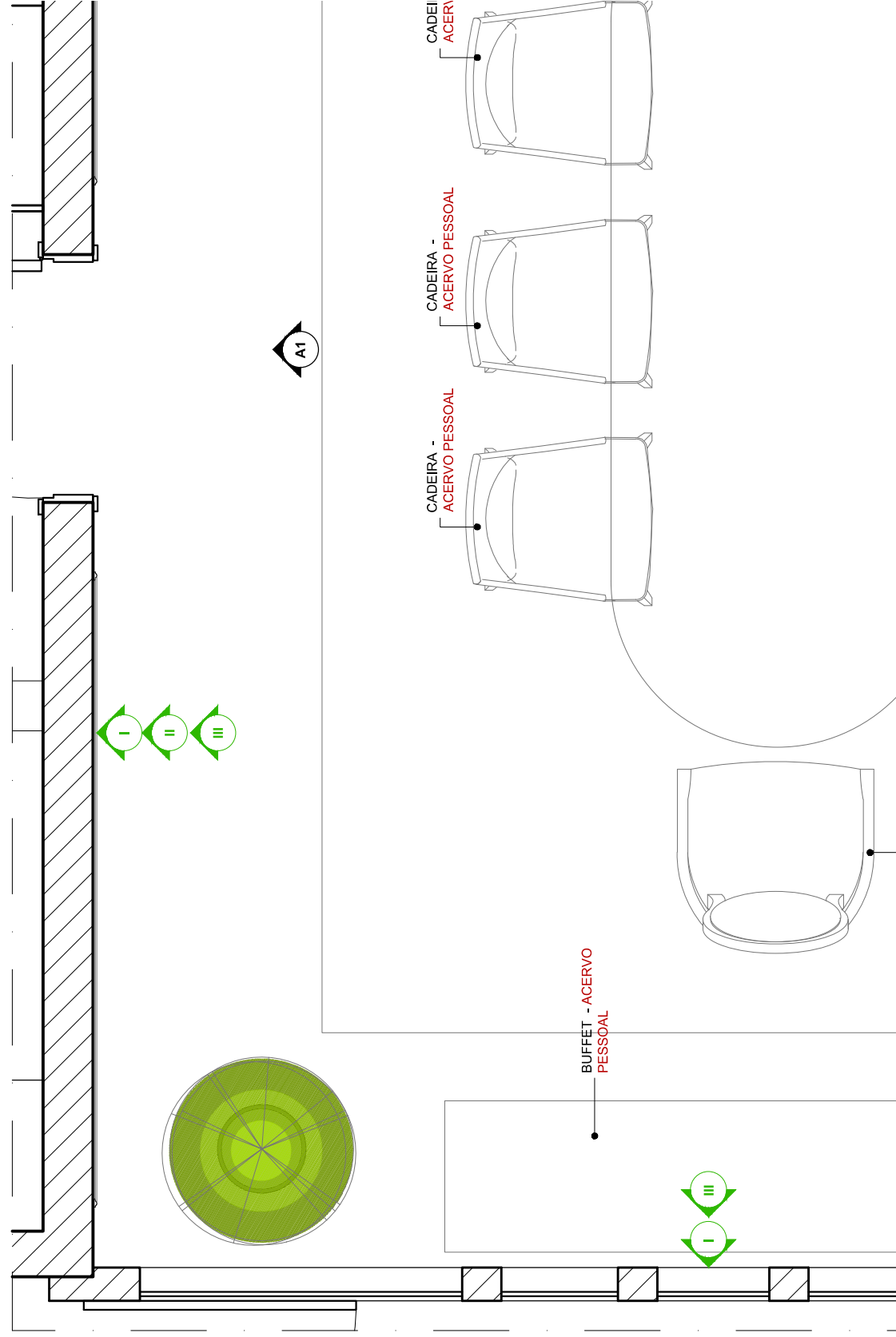
A3 A4 A3 A3

603

128

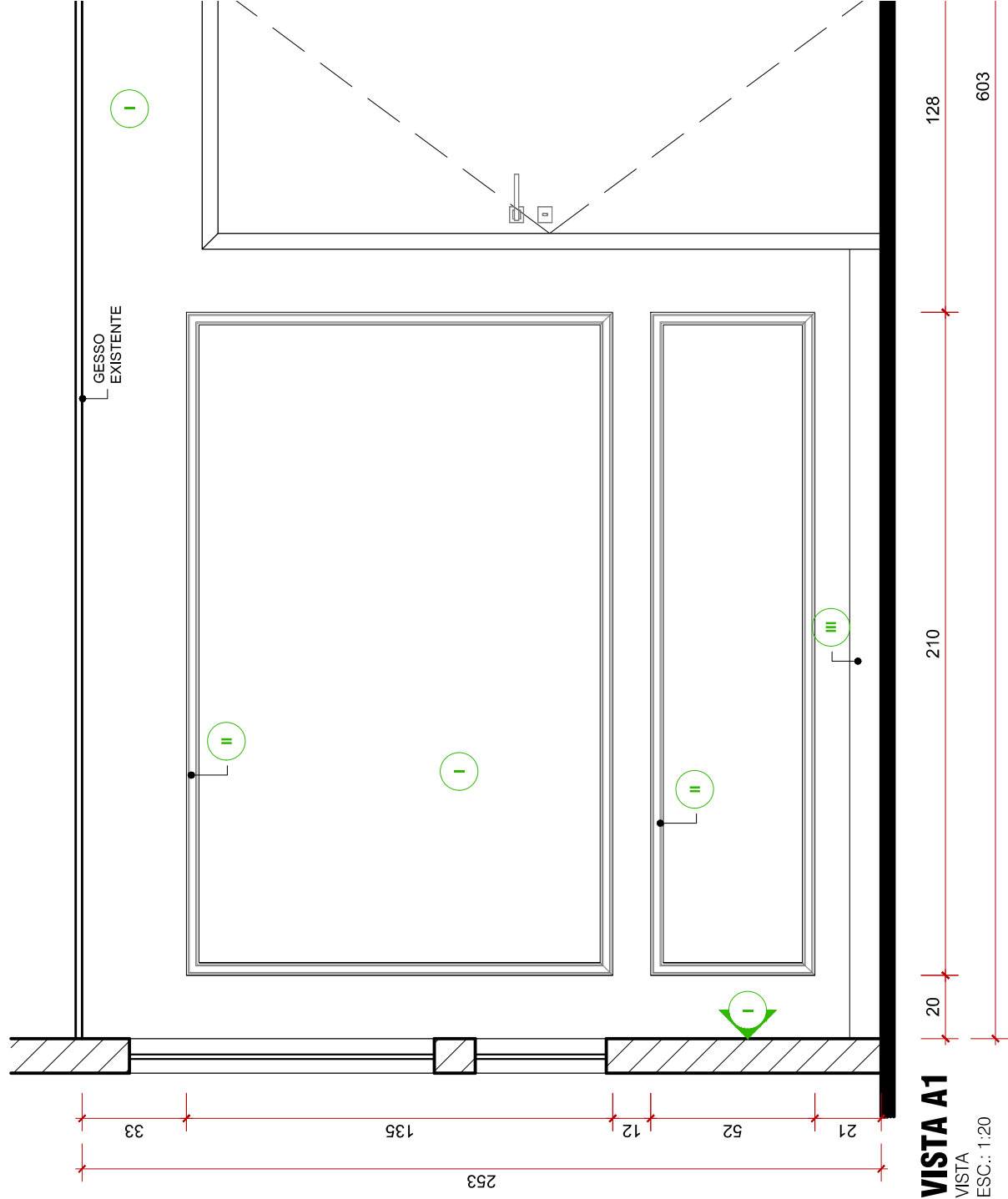
210

20





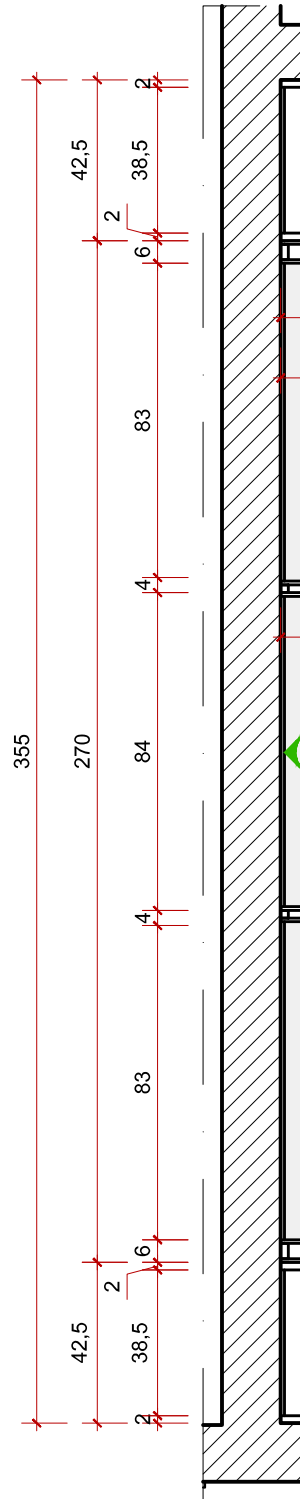
A3 A4 A3 A3

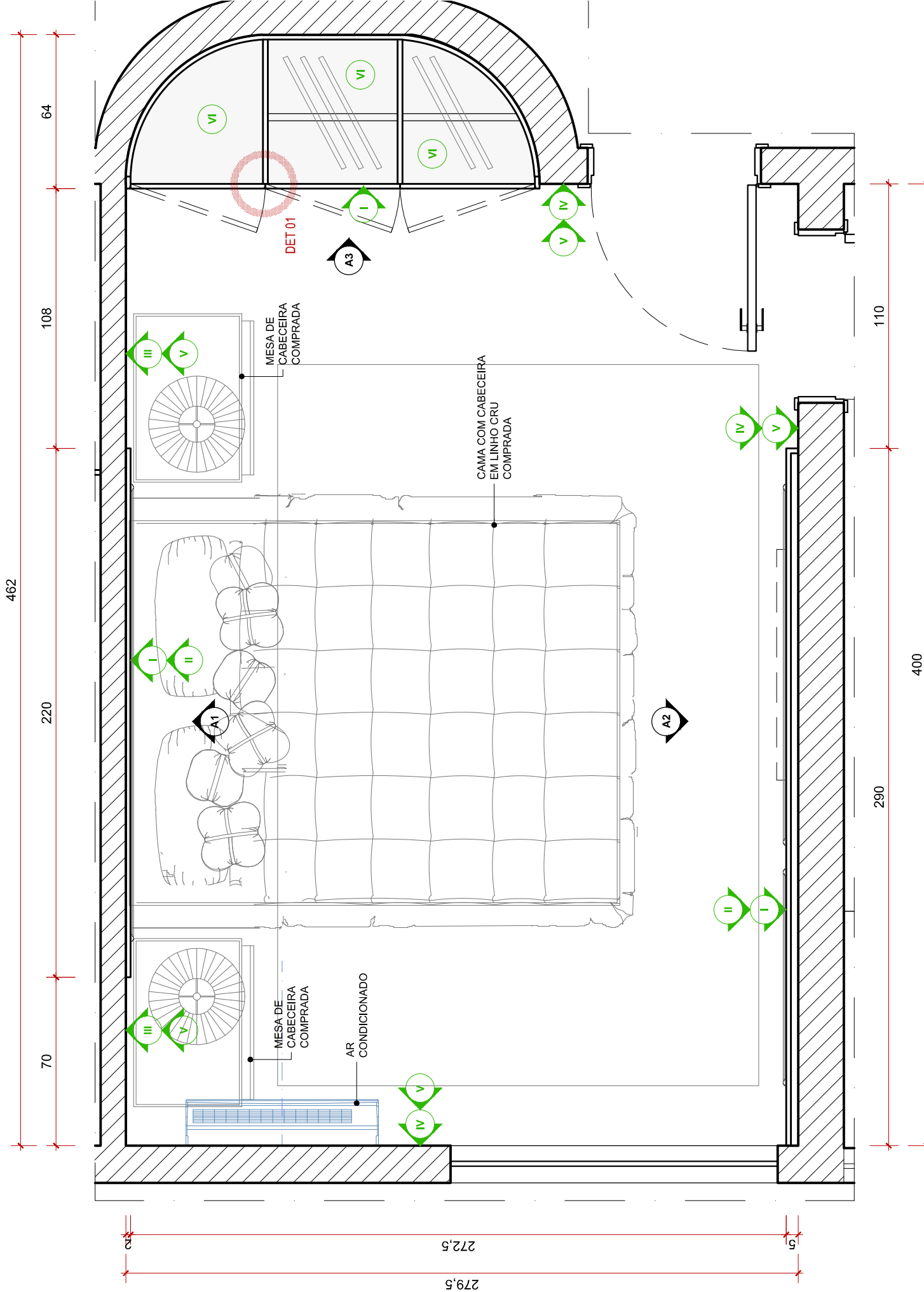


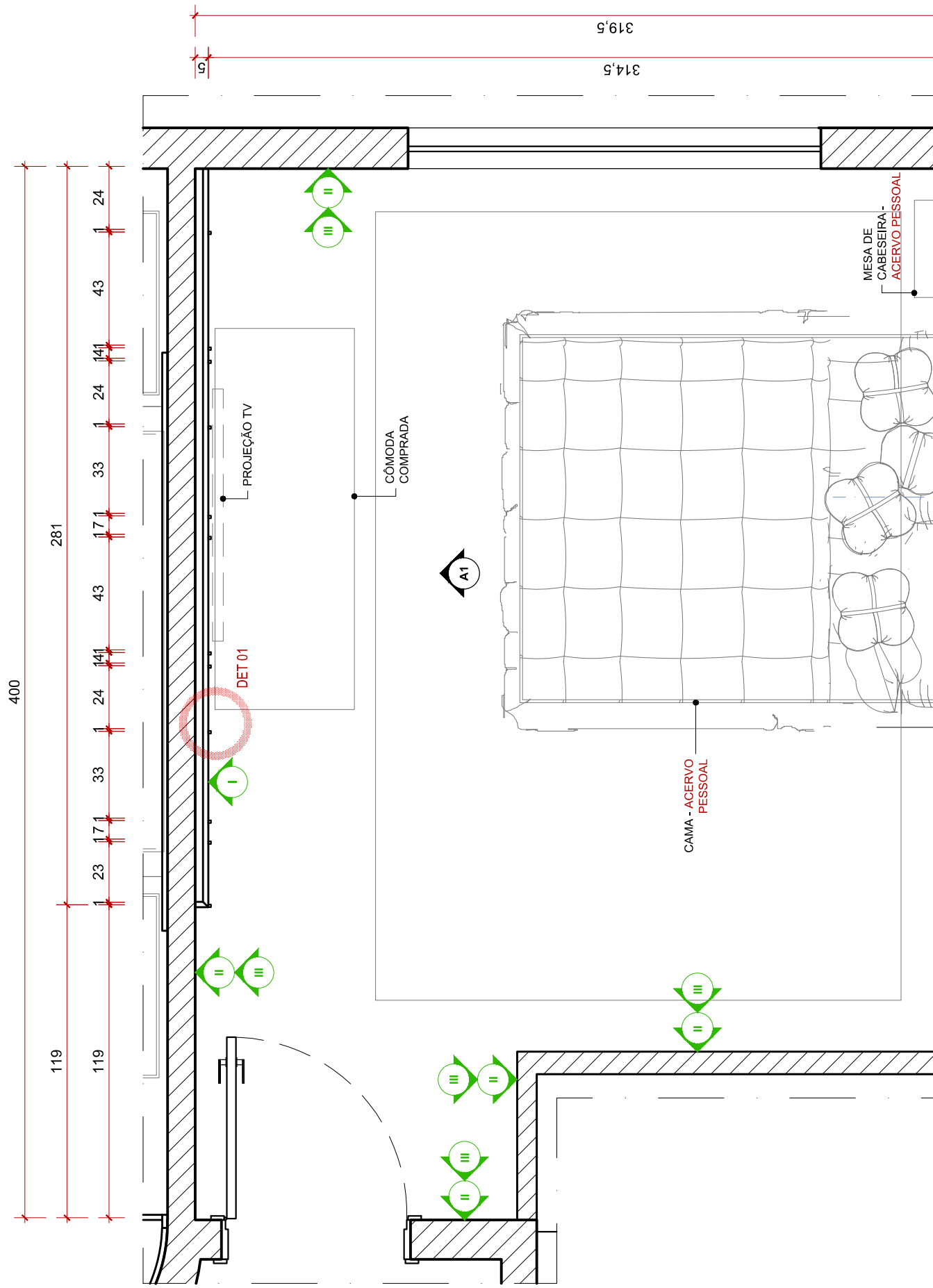
REVESTIMENTOS

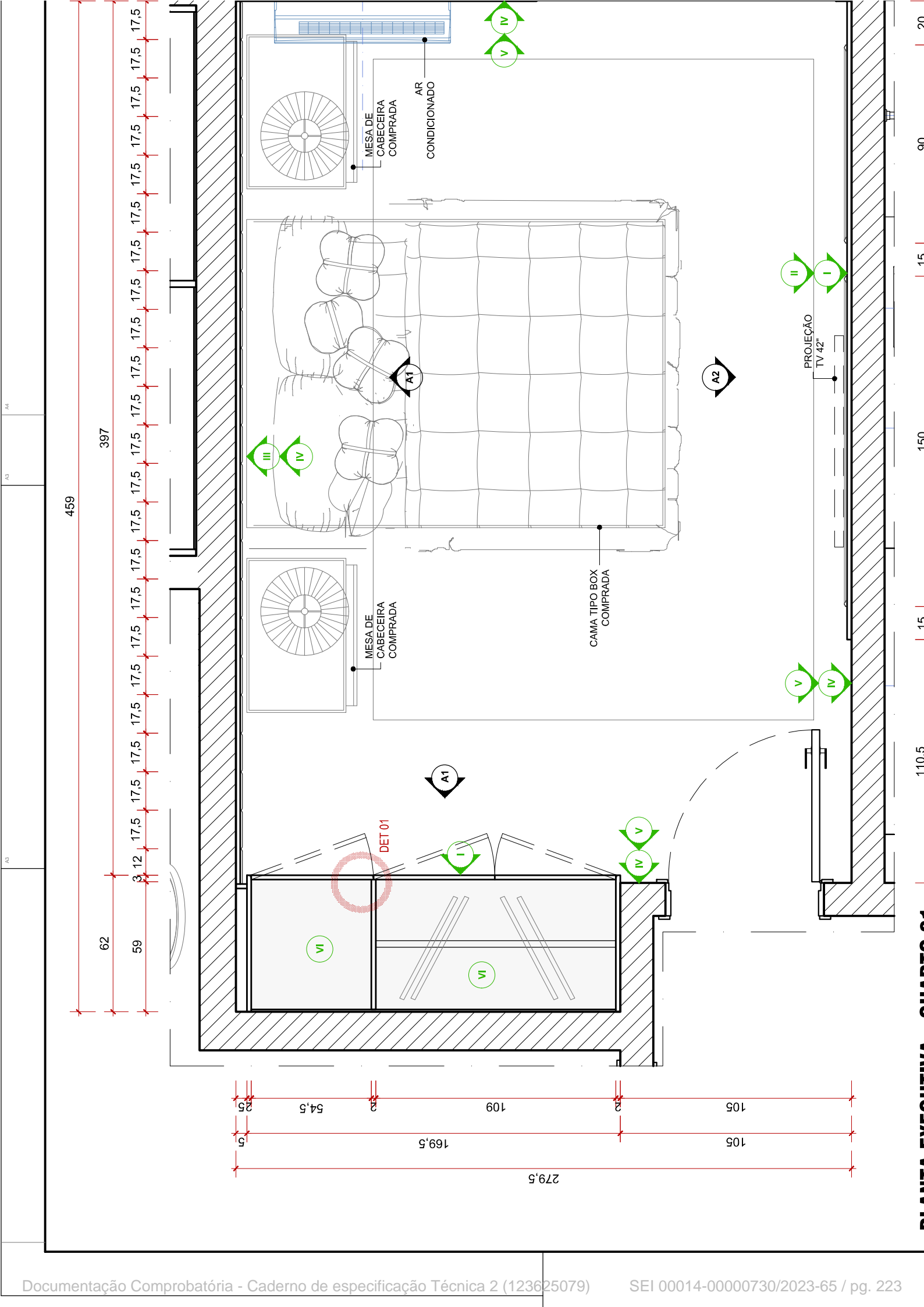
- I LACA BRANCA
- II MDF NOGAL CHAMPAGNE - GUARARAPES
- III MDF BRANCO PLATINUM - ARAUCO
- IV RODAMEIO 468 - SANTA LUZIA
- V RODAPÉ 505 - SANTA LUZIA
- VI RODAPÉ - EXISTENTE
- VII PINTURA - EXISTENTE

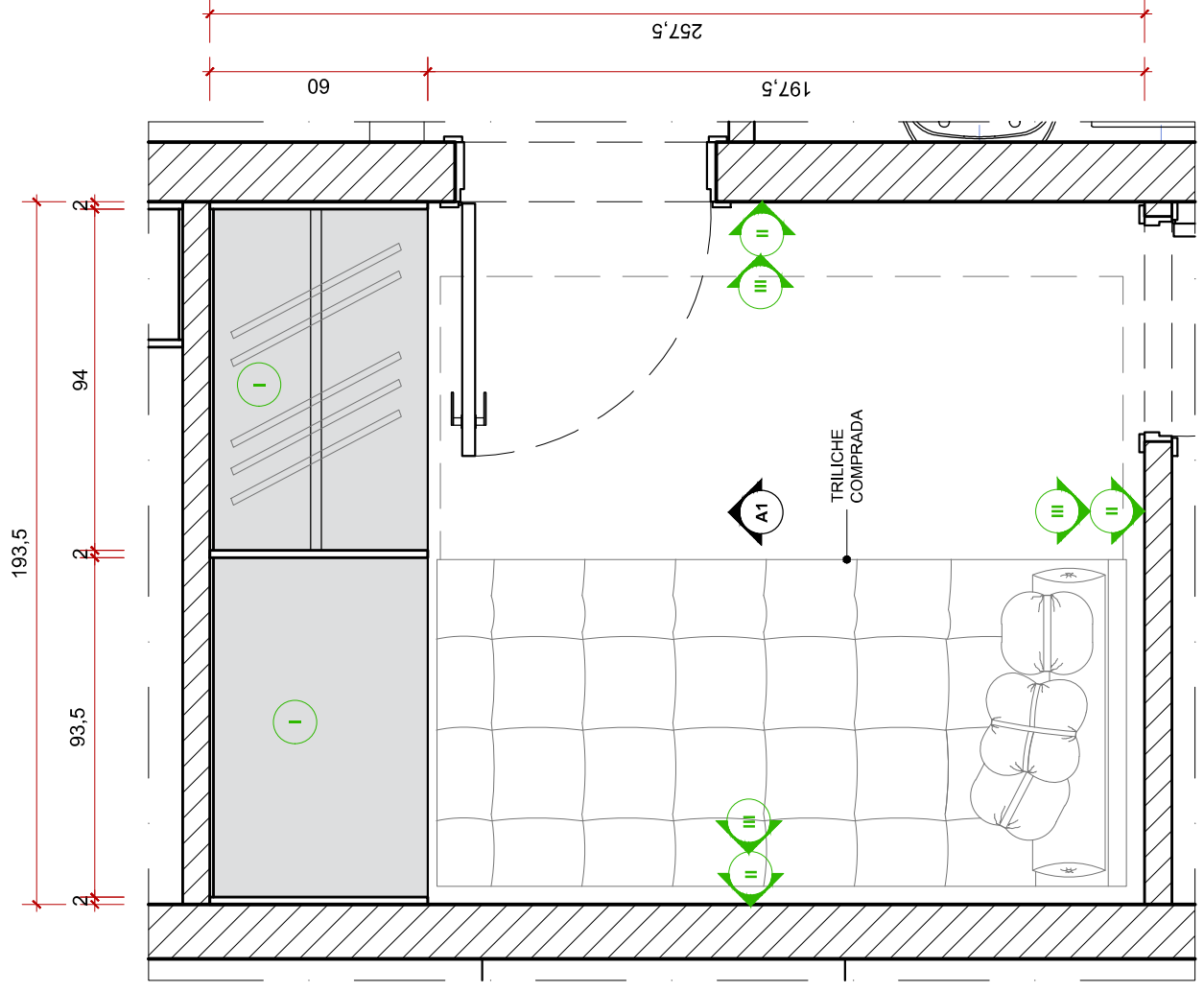
\*CONFERIR ALTURA DO RODAPÉ EXISTENTE ANTES DE EXECUTAR MARCENARIA.





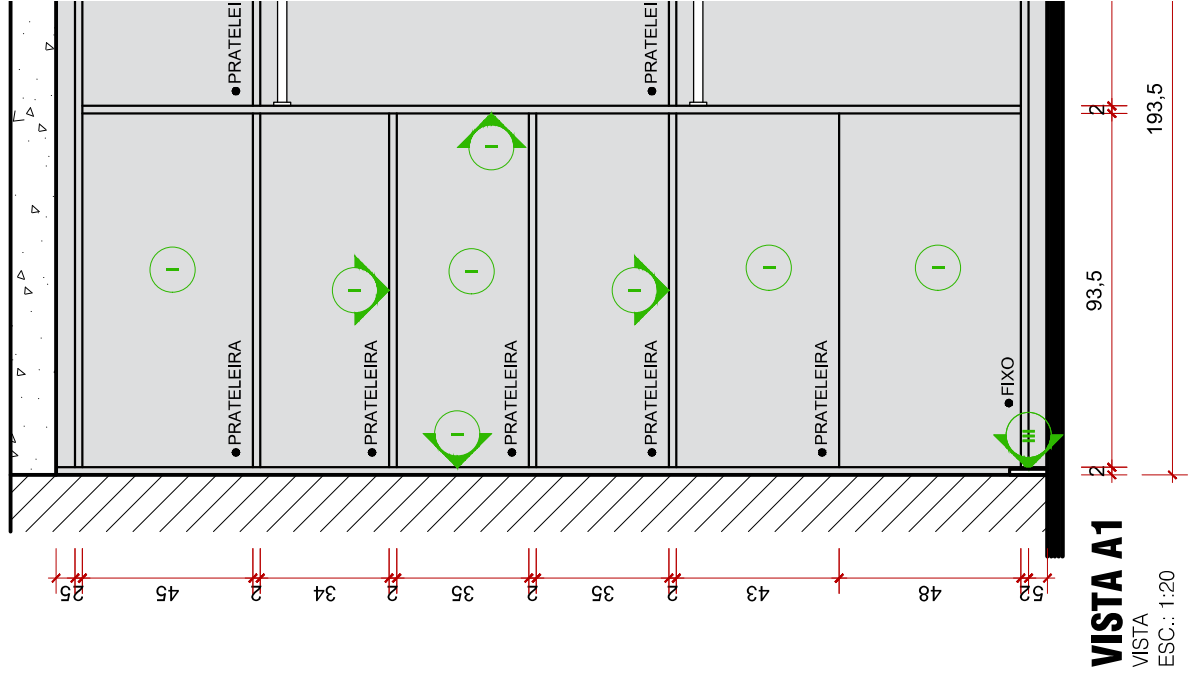






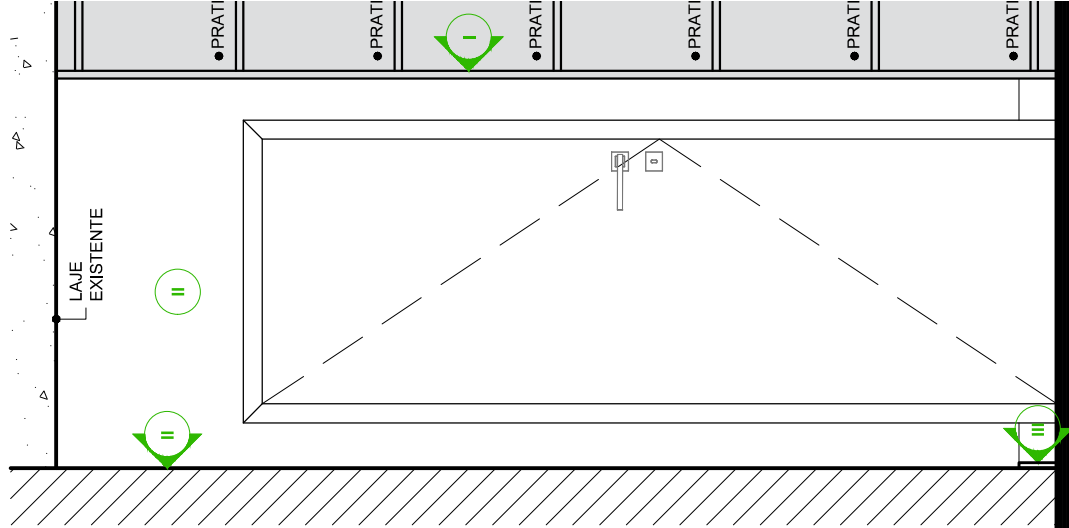
**PLANTA EXECUTIVA - DORMITÓRIO FEM.**

PLANTA BAIXA  
ESC.: 1:20

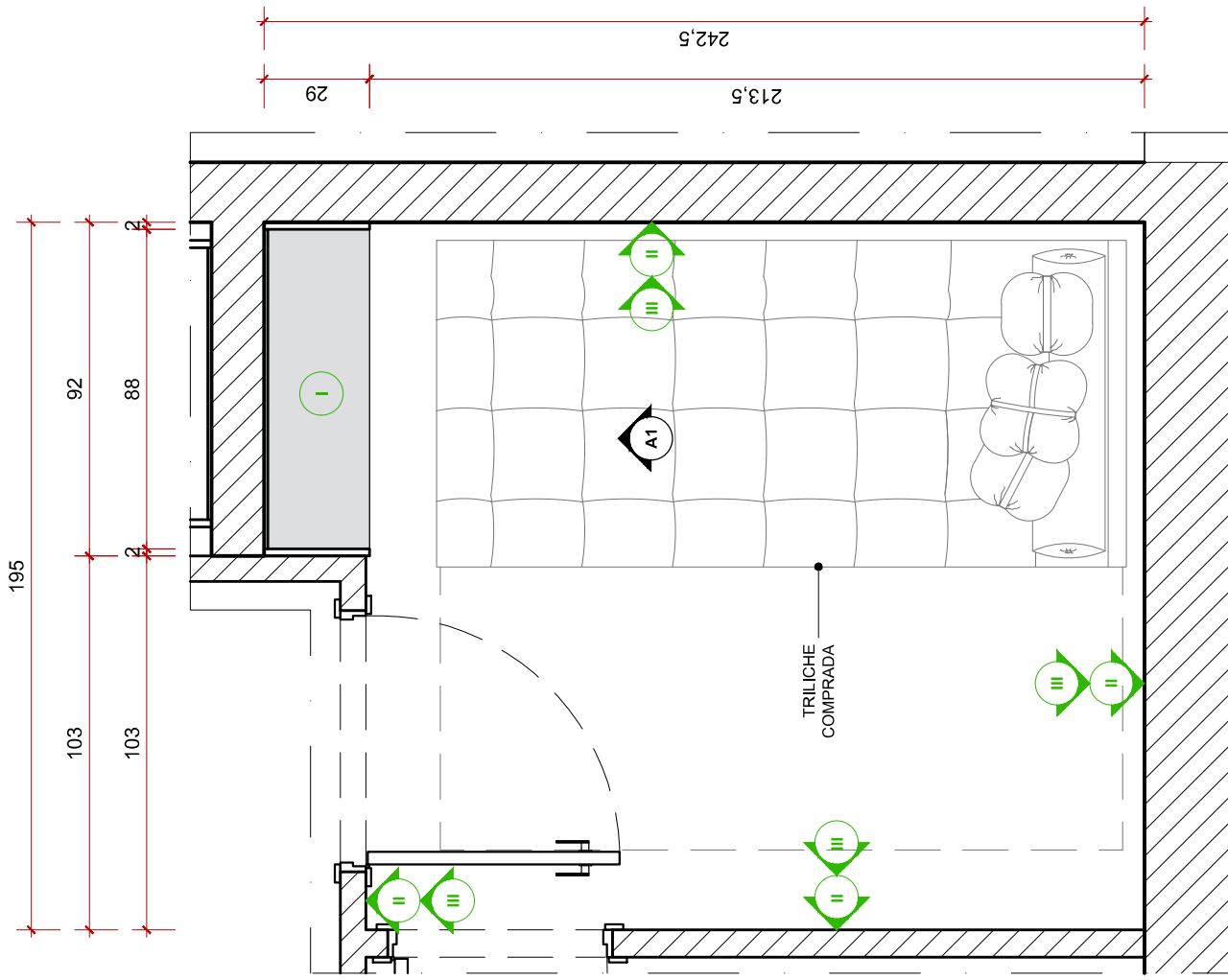


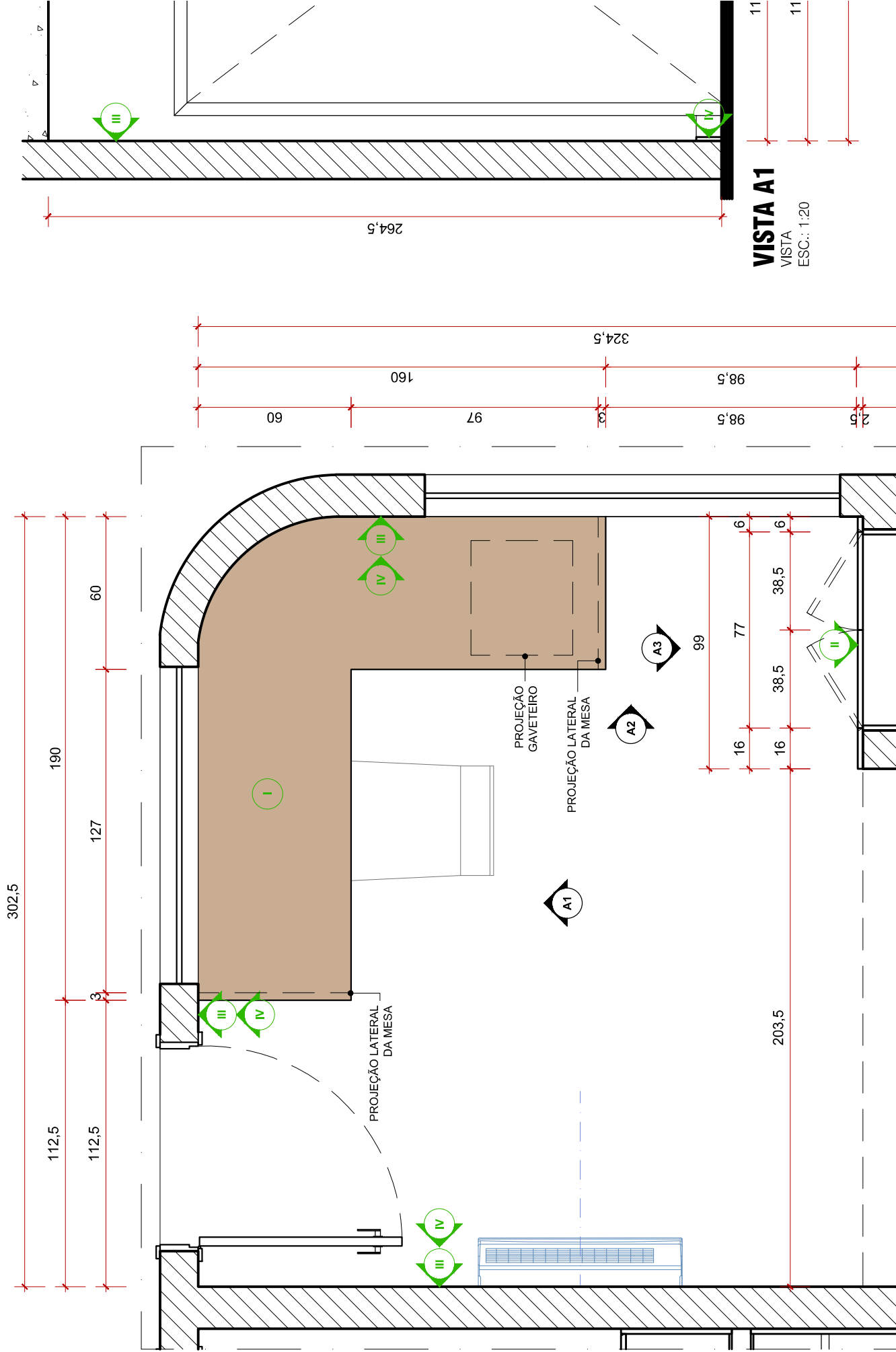
**VISTA A1**

VISTA  
ESC.: 1:20



VISTA A1

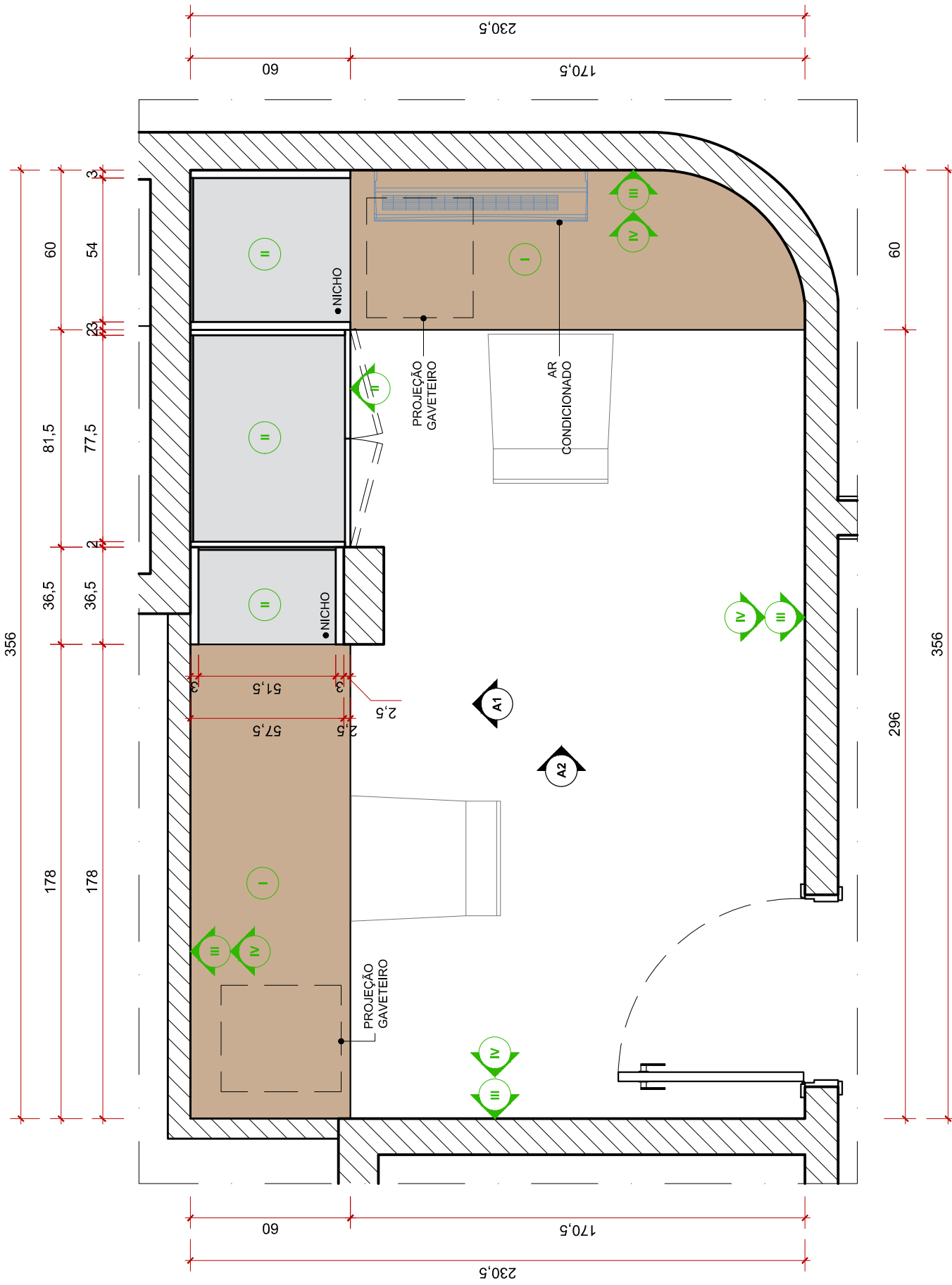


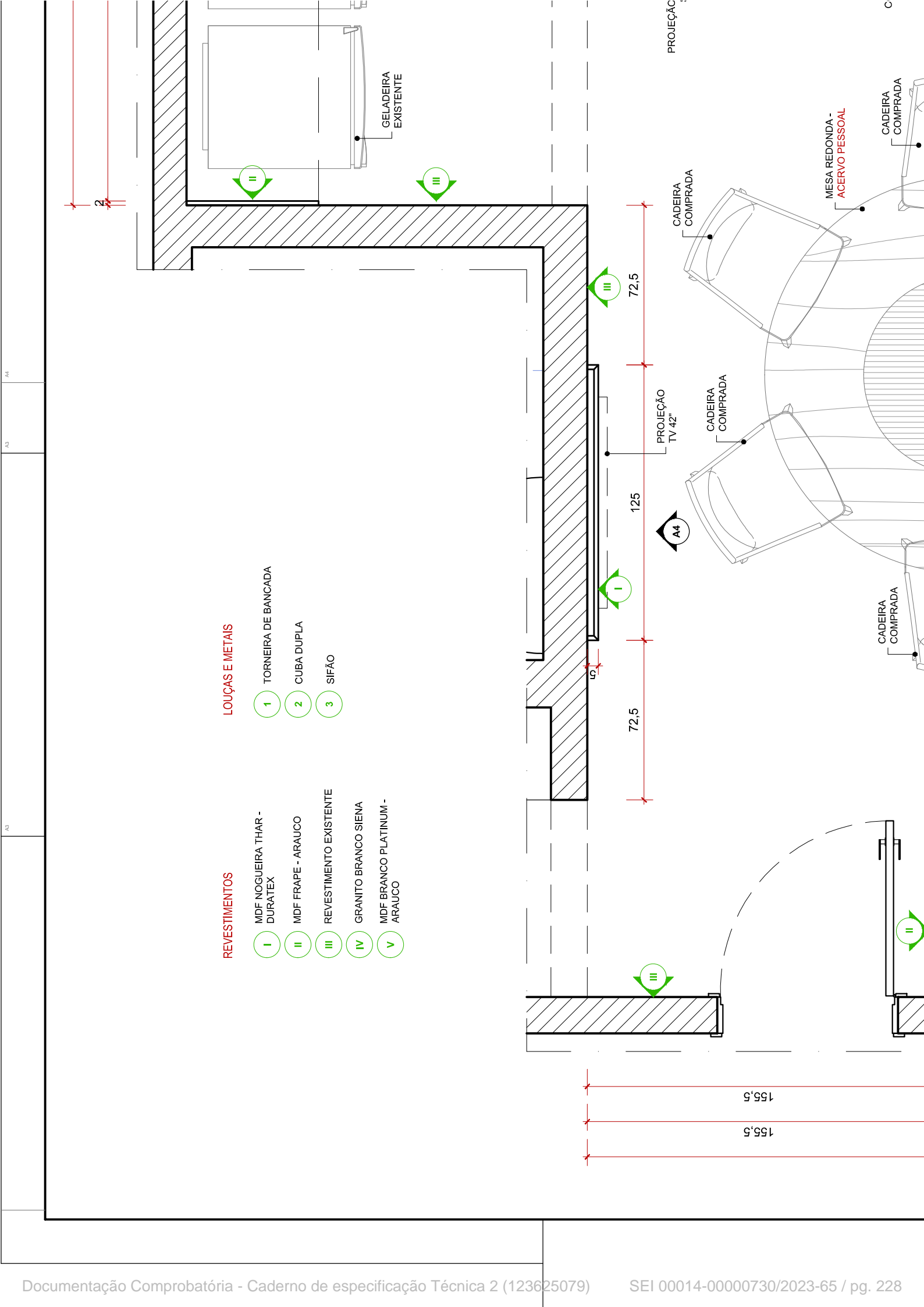


**VISTA A1**

VISTA  
ESC.: 1:20







**REVESTIMENTOS**

- I** MDF NOGUEIRA THAR - DURATEX
- II** MDF FRAPE - ARAUCO
- III** REVESTIMENTO EXISTENTE
- IV** GRANITO BRANCO SIENA
- V** MDF BRANCO PLATINUM - ARAUCO

**LOUÇAS E METAIS**

- 1** TORNEIRA DE BANCADA
- 2** CUBA DUPLA
- 3** SIFÃO

155,5  
155,5

72,5  
72,5  
125  
72,5

A4

PROJEÇÃO TV 42"

CADEIRA COMPRADA

CADEIRA COMPRADA

MESA REDONDA - ACERVO PESSOAL

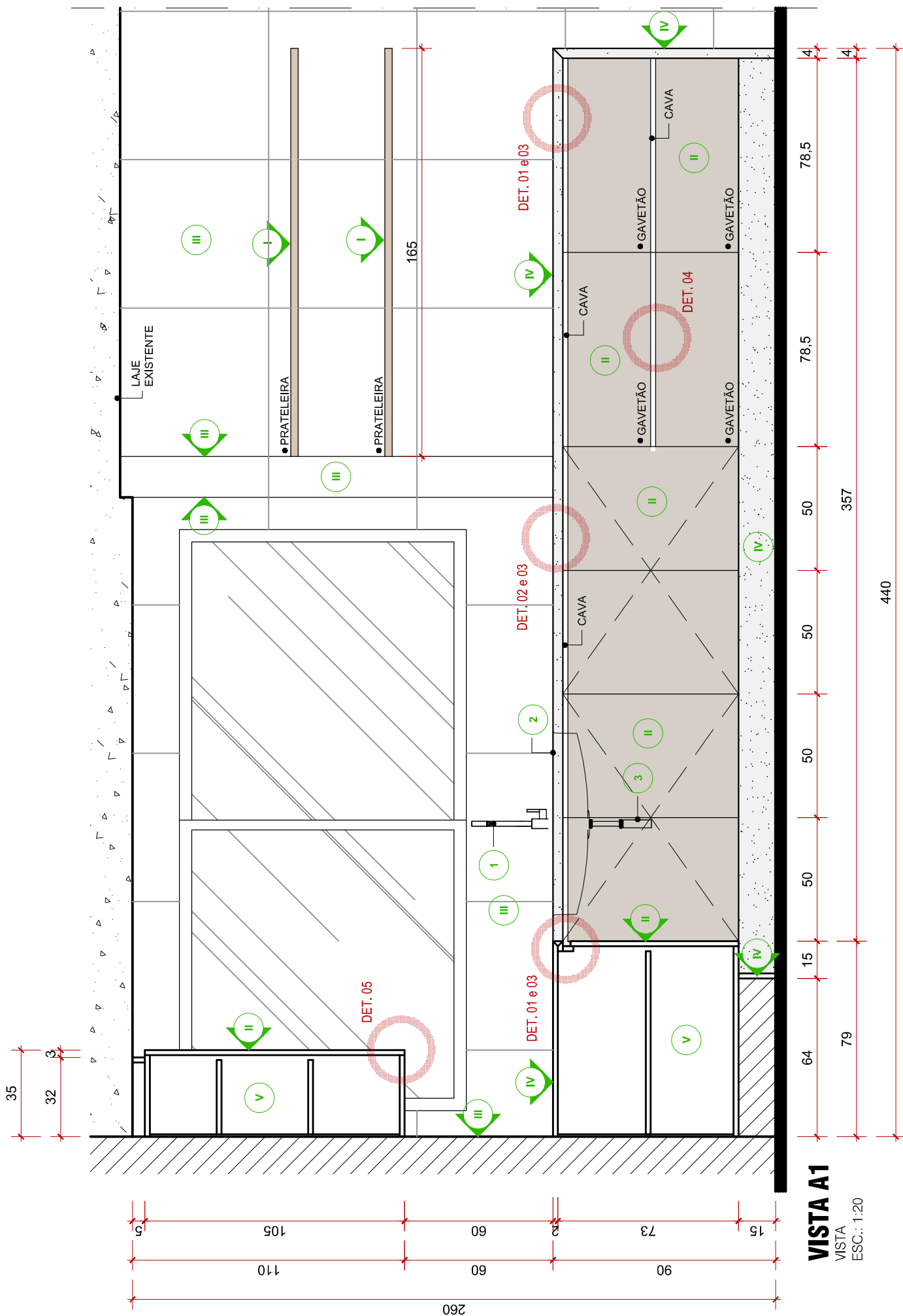
CADEIRA COMPRADA

CADEIRA COMPRADA

GELADEIRA EXISTENTE

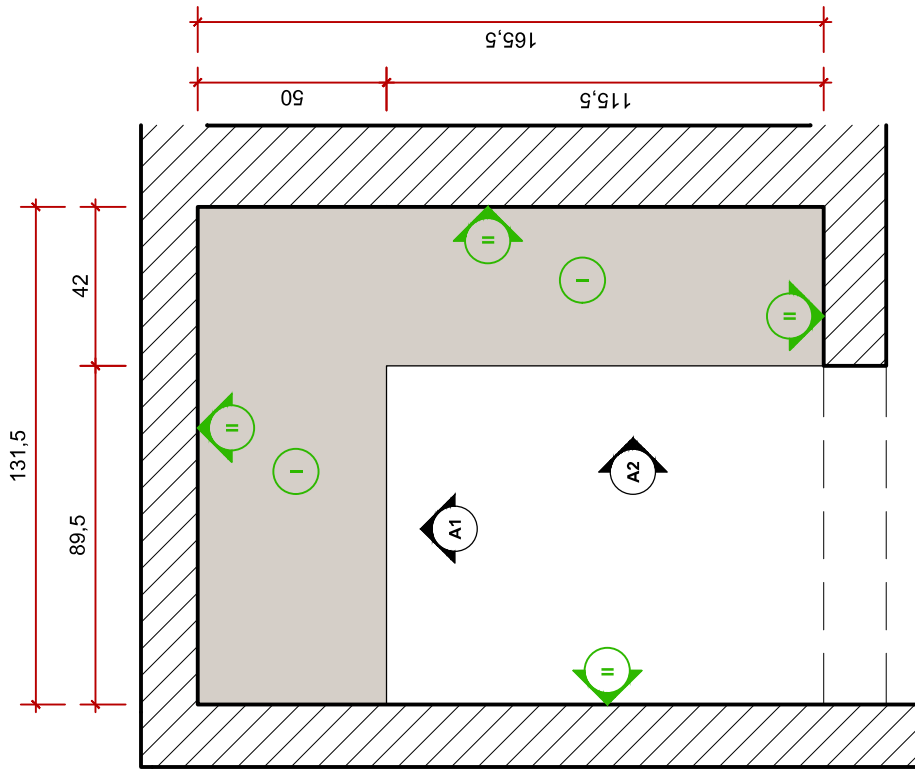
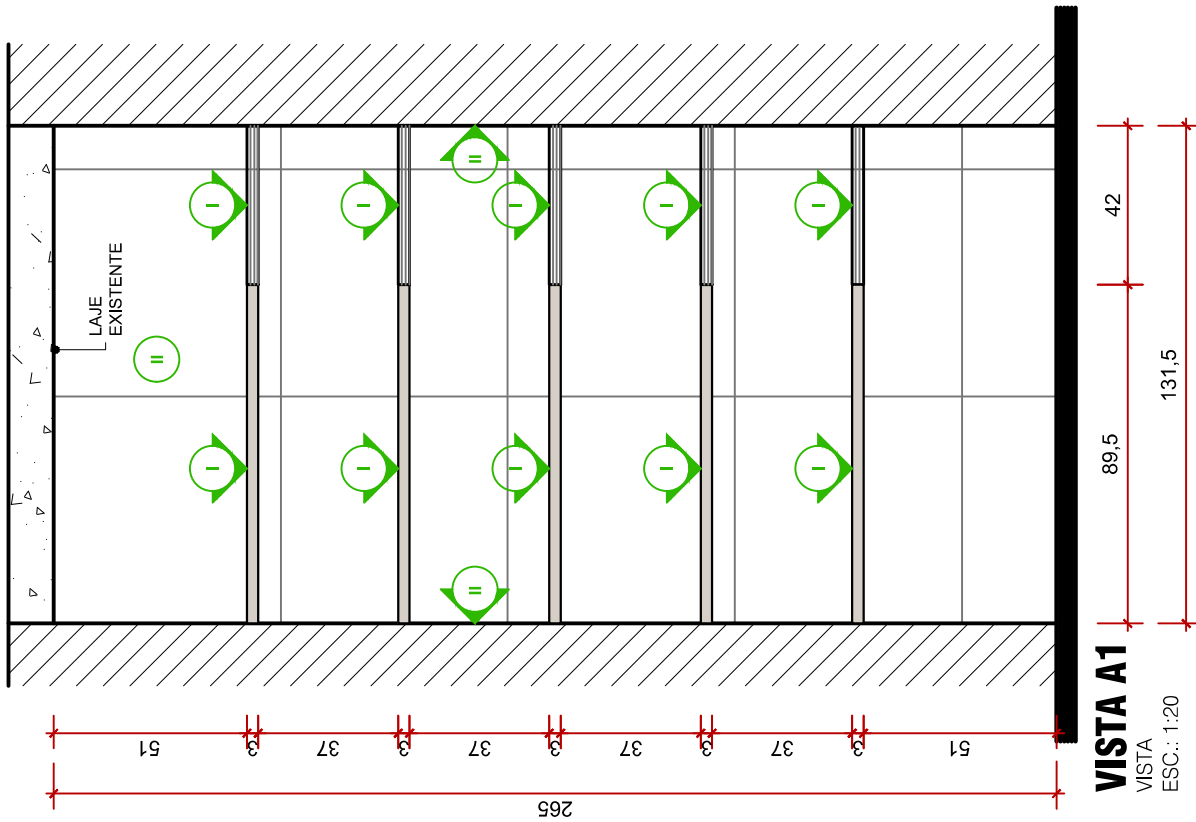
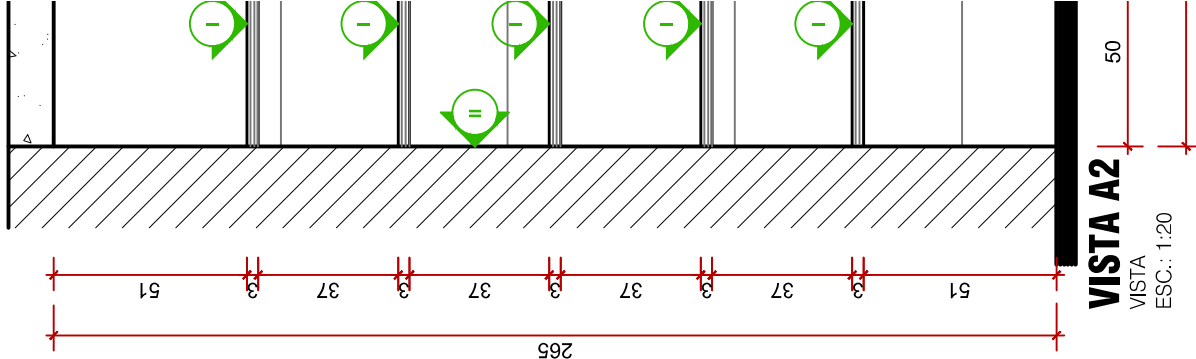
PROJEÇÃO

C

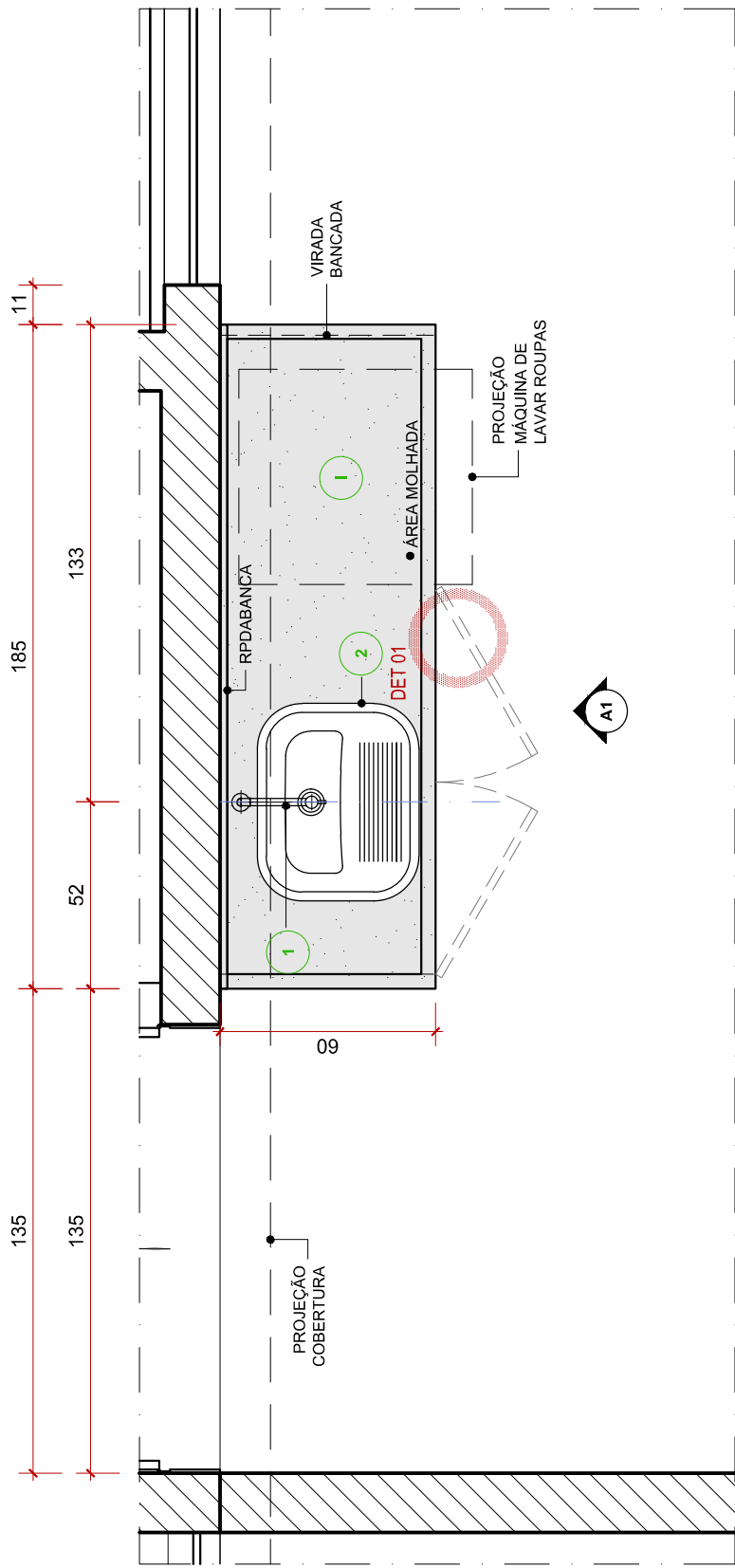


**VISTA A1**

VISTA  
ESC.: 1:20

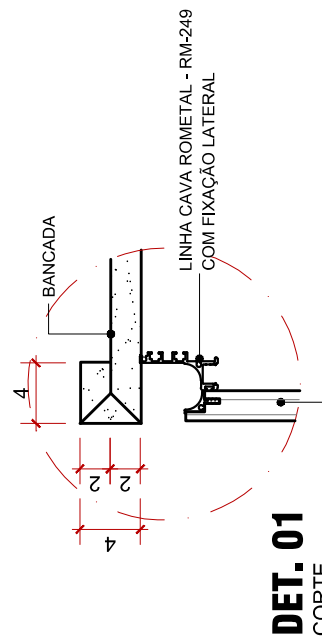


REVESTIMENTOS



**PLANTA EXECUTIVA - ÁREA DE SERVIÇO**

PLANTA BAIXA  
ESC.: 1:20



**DET. 01**  
CORTE

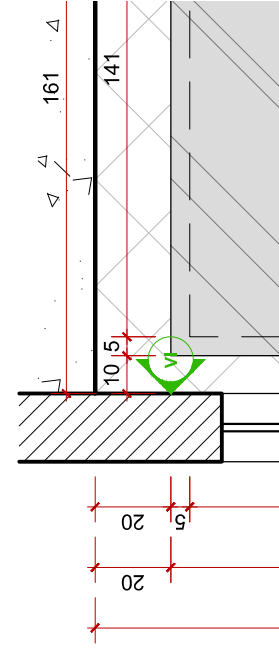
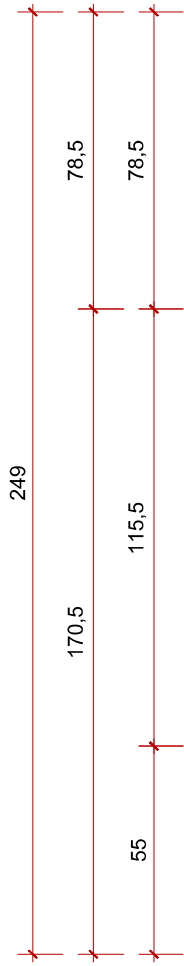
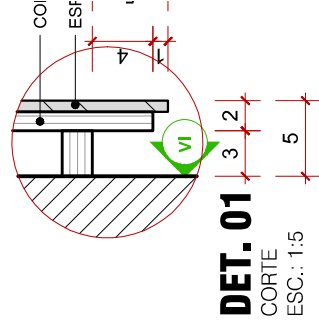
**VISTA A1**  
VITSA  
ESC.: 1:20

**LOUÇAS E METAIS**

- 1 CUBA DE EMBUTIR - EXISTENTE
- 2 TORNEIRA - EXISTENTE
- 3 CABIDE QUADRATA CROMADO, DECA - CÓD.: 2060.C83
- 4 REGISTRO DE GAVETA - EXISTENTE
- 5 ARANDELA FIT SLIM DE LED LUZ DIRETA - LUNA LUCE

**REVESTIMENTOS**

- I BANCADA - EXISTENTE
- II ESPELHO
- III MDF FRAPÉ - ARAUCO
- IV MDF NOGUEIRA THAR - DURATEX
- V MDF BRANCO PLATINUM - ARAUCO
- VI REVESTIMENTO - EXISTENTE

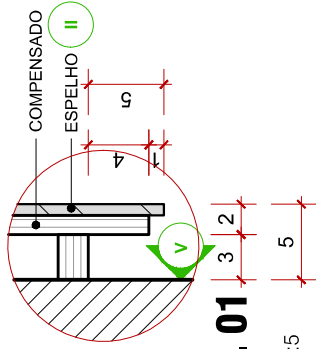


**LOUÇAS E METAIS**

- I** CUBA DE EMBUTIR - EXISTENTE
- II** TORNEIRA - EXISTENTE
- III** CABIDE QUADRATA CROMADO, DECA - COD.: 2060.C83
- IV** REGISTRO DE GAVETA - EXISTENTE
- V** PERFIL DE EMBUTIR SLIM LINEAR

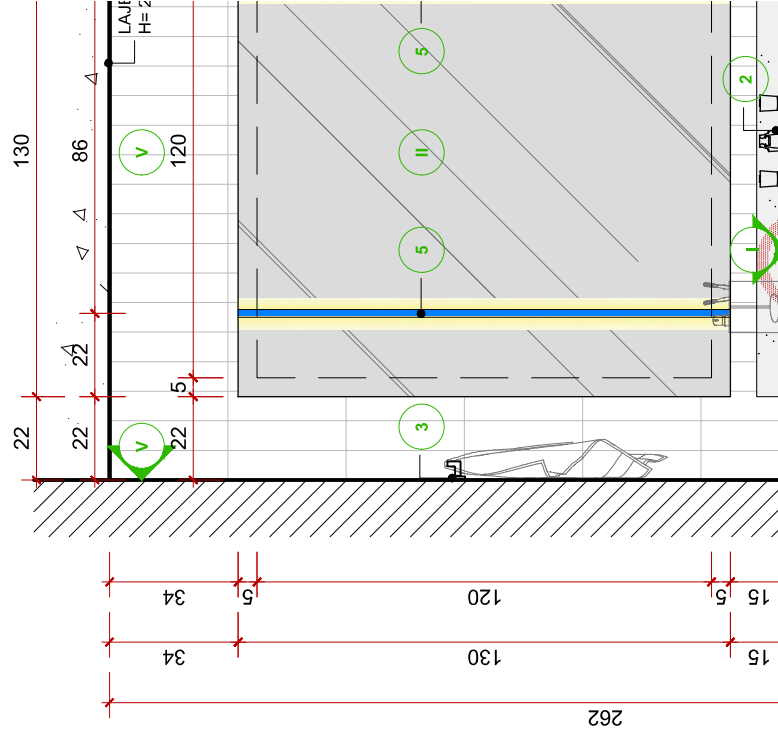
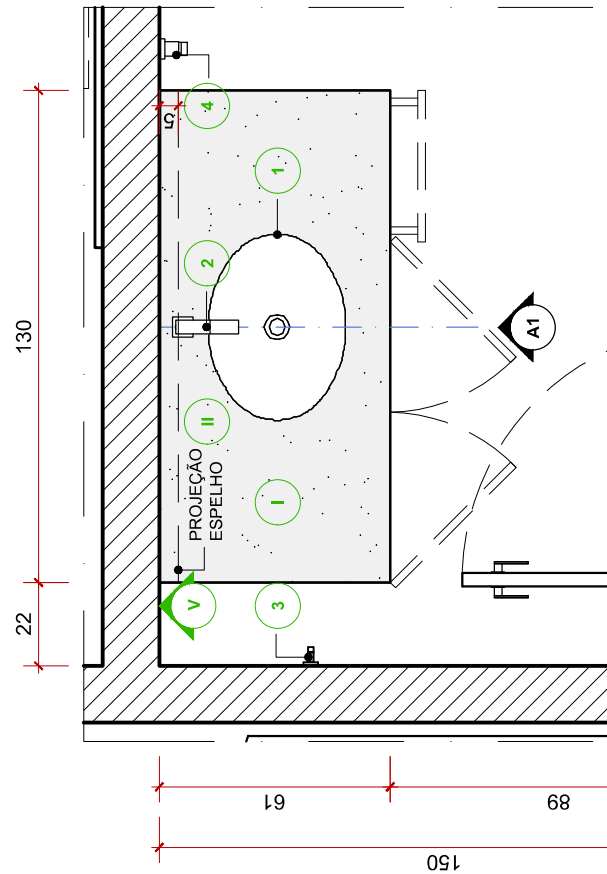
**REVESTIMENTOS**

- I** BANCADA - EXISTENTE
- II** ESPELHO
- III** LACA BRANCA
- IV** MDF BRANCO PLATINUM - ARAUCO (INTERNO DE ARMÁRIO)
- V** REVESTIMENTO - EXISTENTE  
OBS.: RECOMENDA-SE UTILIZAR PINTURA EPOXI NOS REVESTIMENTOS DAS PAREDES)



**DET. 01**

CORTE  
ESC.: 1:5

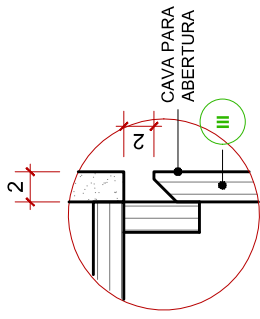


**LOUÇAS E METAIS**

- I** CUBA DE APOIO - EXISTENTE
- II** TORNEIRA - EXISTENTE
- III** CABIDE QUADRATA CROMADO,  
DECA - CÔD.: 2060.C83
- IV** REGISTRO DE GAVETA - EXISTENTE

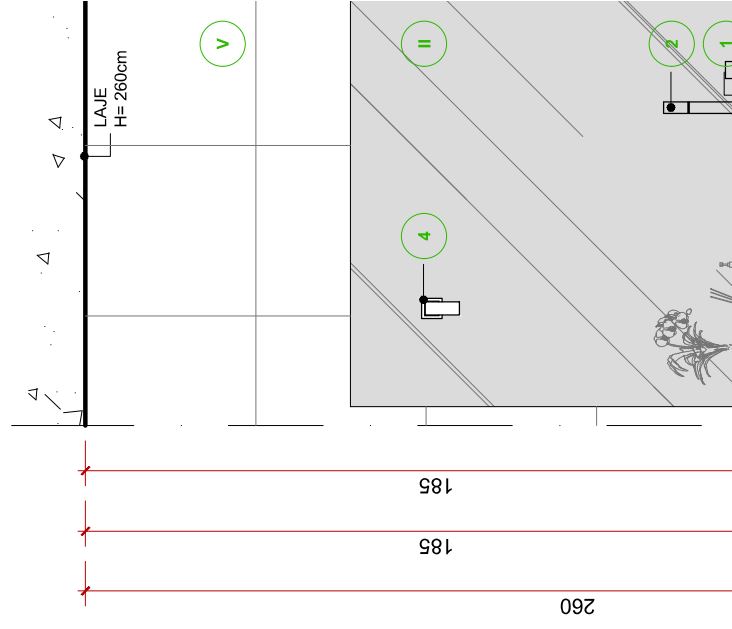
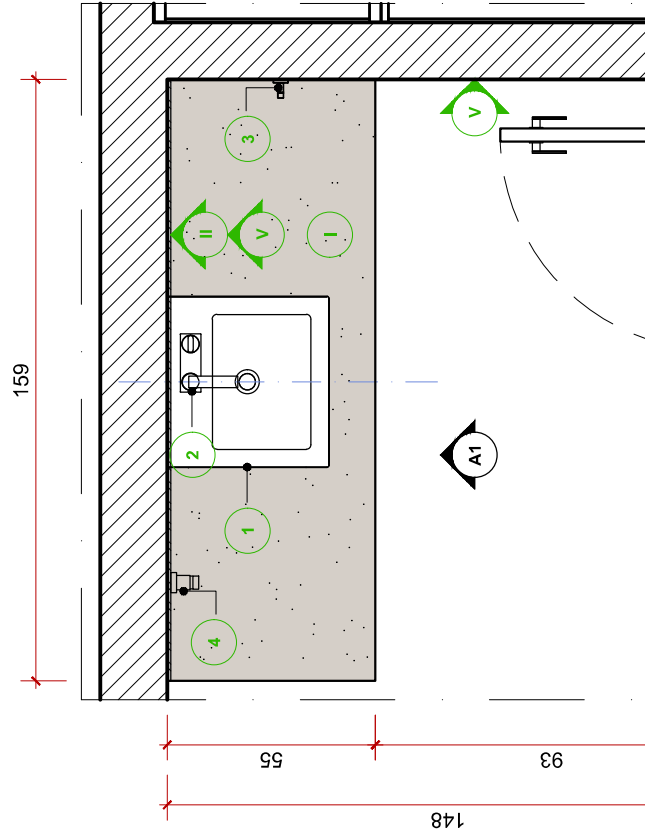
**REVESTIMENTOS**

- I** BANCADA - EXISTENTE
- II** ESPELHO - EXISTENTE
- III** MDF FRAPÉ - ARAUCO
- IV** MDF BRANCO PLATINUM - ARAUCO  
(INTERNO DE ARMÁRIO)
- V** REVESTIMENTO - EXISTENTE



**DET. 01 - CAVA**




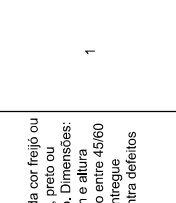
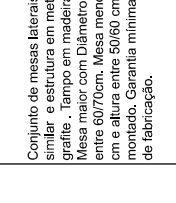




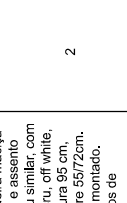
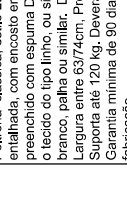




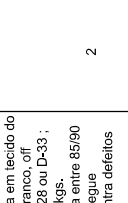
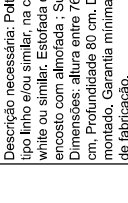





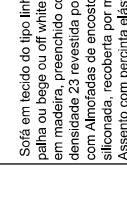





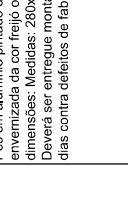




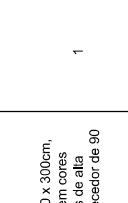
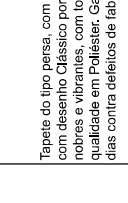

CORTE  
ESC.: 1:5







	<p>O Sofá de estrutura de madeira com encosto com enchimento em fibra siliconada, assento com enchimento em espuma D33 ou D28, e revestimento em tecido do tipo linho, ou similar. Nas cores Branco, bege ou similares.          Descrição do Tamanho Altura entre 85/93 cm, Largura entre 250/274cm e Profundidade entre 80/88cm.          Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.</p>	<p>1</p>				
<p>7</p>	<p>Tapete decorativo, com cor clara e neutra do tipo cinza, palha, bege, e similares podendo ser usado em sala de jantar, sala de estar, home office. Polipropileno ou Poliéster. Retangular com dimensões 400x300cm. Deverá ser de material resistente, com proteção contra desbotamento e penetração de substâncias líquidas e sólidas. Base anti-deslizante. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.</p>	<p>1</p>				
<p>8</p>	<p>Descrição informada: Mesa de centro retangular revestida em espelho com estrutura em madeira MDF          Descrição necessária: Mesa retangular, espelho prata, Dimensões: altura entre 30/35 cm, largura entre 120/160 cm, profundidade entre 60/80 cm.          Deverá ser entregue montado. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.</p>	<p>2</p>				
<p>9</p>	<p>Descrição necessária: Mesa lateral de apoio na cor casimiro claro ou ibia média, envimeizada, toda em madeira, design clássico. Dimensões: altura entre 85/100 cm, diâmetro entre 75/90 cm. Deverá ser entregue montado. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.</p>	<p>1</p>				
<p>10</p>	<p>Mesa lateral com o tampo em mármore claro com a estrutura em metal da base em pintura eletrolítica na cor dourado, prata ou similar. Dimensões: altura entre 59/100 cm, diâmetro entre 50/80 cm. Deverá ser entregue montado. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.</p>	<p>1</p>				


11	Conjunto de mesas laterais em madeira da cor freijó ou similar e estrutura em metal cor dourado, preto ou grátie , lampo em madeira MDF ou vidro. Dimensões: Mesa maior com Diâmetro entre 45/60 cm e altura entre 60/70cm. Mesa menor com diâmetro entre 45/60 cm e altura entre 50/60 cm. Deverá ser entregue montado. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	1						
12	Poltrona clássica, estilo Luis XV, em madeira maciça entalhada, com encosto em palha natural e assento preenchido com espuma D-28 ou D-33 ou similar, com o tecido do tipo linho, ou similar, da cor cru, off white, branco, palha ou similar. Dimensões: Altura 95 cm, Largura entre 63/74cm, Profundidade entre 55/72cm. Suporta até 120 Kg. Deverá ser entregue montado. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	2						
13	Descrição necessária: Poltrona, revestida em tecido do tipo linho e/ou similar, na cor cru, bege, branco, off white ou similar. Estofada em espuma D-28 ou D-33 ; encosto com almofada ; Suporta até 120 kgs. Dimensões: altura entre 76/80 cm; largura entre 65/90 cm, Profundidade 80 cm. Deverá ser entregue montado. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	2						
14	Sofá em tecido do tipo linho, ou similar, da cor cru ou palha ou bege ou off white ou similares, com estrutura em madeira, preenchido com espuma de poliuretano densidade 23 revestida por manta de fibra, ou similar com Almofadas de encosto com enchimento em fibra siliconada, recoberta por manta de fibra, ou similar. Assento com perçita elástica, espuma de poliuretano densidade 26; recoberta por manta de fibra ou similar. Pés em alumínio pintado da cor prata ou umadeira envernizada da cor freijó ou castanho claro ou similar dimensões: Medidas: 280x100cm. Braços de 0,20m. Deverá ser entregue montado. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	1						
15	Tapete do tipo persa, com medida de 400 x 300cm, com desenho Clássico porém moderno, em cores nobres e vibrantes, com toque macio, fios de alta qualidade em Poliéster. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	1						
16	Buffet em estrutura de madeira MDF da cor laca bege ou similares de madeira maciça com partes em laminado madeira. Prateleiras internas, com gaveta interna com correias telescópicas e com 04 ou 05 portas. Medidas: 220x45cm Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	1						

17	1	Mesa estilo Antique Redonda em Madeira Maciça. Cor Imbuia ou similar. Design Clássico. Medida: Ø 140cm. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.			
18	2	Poltrona em tecido de cor verde e estrutura em madeira maciça de caixeta, da cor castanho ou similar, com pintura laqueada. Fixo Espumas D-23 e D-26 ou similar. Com braços estofados e preenchidos com o mesmo material do encosto. Com aproximadamente Alt: 70 cm; Larg: 79 cm; Prof: 66 cm. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.			
19	6	Descrição necessária: Poltrona em tecido de algodão e poliéster, da cor branco, off white, ou similar, e espumas D-23 e D-26 ou similar com os braços preenchidos e revestidos com os mesmos materiais do encosto, com base em madeira contemporânea, da cor castanho ou castanho claro ou similar. Medidas aproximadas L 80 x A 80 x P 69 cm. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.			
20	1	Sofá em tecido do tipo linho, na cor cru, bege, branco ou similares, com estrutura em madeira, com encosto de Espuma D23, ou similar, revestimento de Algodão e Poliéster e enchimento de Fibras Siliconadas, Espuma D26 ou similar com no mínimo 2 almofadas com o mesmo tipo de preenchimento e revestimento e cor do sofá. De medidas 220x100cm. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.			
21	1	Tapete decorativo, com cor clara e neutra do tipo cinza, palha, bege, e similares. Do seguinte tipo de material: Polipropileno ou Poliéster. Retangular com dimensões 250 x 250cm Deverá ser de material resistente, com proteção contra desbotamento e penetração de substâncias líquidas e sólidas. Base anti-deslizante. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.			
22	2	Poltrona em estilo clássico, com estrutura em Madeira envernizada das cores castanho escuro, imbuia ou similar e revestida com tecido do tipo e tecido de linho nas cores branco, off white ou similar, com espumas D-23 e D-26, ou similar. Com dimensões aproximadas de Alt: 97 cm; Larg: 78 cm; Prof: 70 cm Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.			
23	1	Tapete decorativo, com cor clara e neutra do tipo cinza, palha, bege, e similares. Do seguinte tipo de material: Polipropileno ou Poliéster. Retangular com dimensões 480 x 310cm Deverá ser de material resistente, com proteção contra desbotamento e penetração de substâncias líquidas e sólidas. Base anti-deslizante. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.			




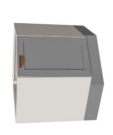
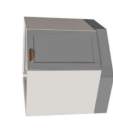











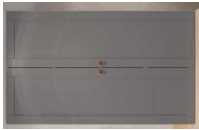

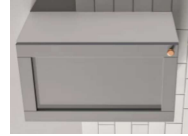
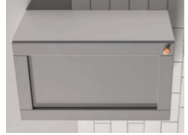






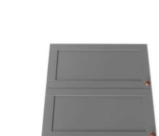
31	<p>Descrição informada: Cadeira em madeira com assento e encosto em palha. Altura 94,5 cm, Largura 41,5 cm e Profundidade 53,5 cm Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.</p>	6							
32	<p>Colchão Casal padrão com molas ensacadas, pillow top, suporte peso até 110 kg, com forro antiderrapante, tecido malha viscosa de bambu, de dimensões 138x188cm. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.</p>	1							
33	<p>Colchão padrão Queen Size com mola ensacada, dimensões aproximadas 158x198cm, com nível de firmeza intermediário, na cor cinza, branca ou similares. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.</p>	2							
34	<p>Box da cama base sommier padrão queen de dimensões 158x198cm, com pé invisível de 12cm de altura, estrutura completa de madeira, recoberto com tecido que se assemelha ao linho original. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.</p>	1							
35	<p>Cabeceira estofada modulada acobichada Medida: 400x170cm. Madeira de eucalipto. Tecido revestimento: Suede, ou similar Tipo de Pé: Plástico. Nas cores branco, cinza claro, ou similares Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.</p>	1							
36	<p>Colchão padrão solteiro em madeira MDF Branco, com espuma D33 e EPS (poliuretano) ou similar, revestimento 100% poliéster e acabamento com linhas poliéster e bordado em matelassé. Dimensões aproximadas de 90x190cm. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.</p>	6							
37	<p>Trelcho padrão solteiro em madeira MDF Branco, com 3 Nitros. Medidas: 220x169cm. Produto poderá ser entregue montado ou o fornecedor poderá montar no local. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.</p>	2							















38	CONJUNTO DE MESA E BANCO EM MADEIRA - PARA REFETÓRIO PARA 10 LUGARES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 248X820MM E COM 02 BANCOS SEPARADOS SEM ENCOSTO. ALTURA DA MESA 55CM. ALTURA DO BANCO 30CM.	1				
39	Panel em MDF Nogal Champagne. Medidas – 214cm (L) x 248cm (A)	1				
40	Panel com frisos em MDF Nogal Champagne. Medidas – 386cm (L) x 262cm (A);	1				
41	Móvel Baixo com 2 gavetões e nichos em MDF Laqueado e MDF Nogal Champagne. Medidas 301cm (L) x 50cm					
42	Estante com prateleiras e armário e gavetas baixo em MDF Branco Platinum e Nogal Champagne. Medidas – 250cm (L) x 265cm (A) x 50cm (P)	2				
43	Palmeis em Laca Off White com boiserie aplicado. Medidas – 290cm(L) x 253cm(A); e 220cm(L) 253cm(A);	2				
44	Panel em Laca Off White com frisos. Medidas – 281cm(L) x 264cm(A)	1				

45	1	Panel em Laca Off White com boiserie aplicado. Medidas – 290cm(L) x 253cm(A);			
46	1	Mesa de trabalho em MDF Nogueira Thair. Medidas – 160cm x 190cm x 80cm;- Gaveteiros em MDF Platinum Branco com 4 gavetas com fechadura e puxadores em aço inox. Medidas – 40cm x 45cm			
47	2	Bancadas de trabalho em MDF Nogueira Thair. Medidas - 170,5cm x 60cm; 178cm x 60cm;			
48	2	Gaveteiros em MDF Platinum Branco com 4 gavetas com fechadura e puxadores em aço inox. Medidas - 40cm x 45cm			
49	1	Carrinho de armazenamento com rodízio Carrinho multiuso organizador, 3 prateleiras em madeira MDF com rodízios, com Bandejas com fundo vazado, rodas giratórias. Especificações mínimas: Medidas:Altura Total:43 AL:19,4; Profundidade: 34 Cm; Largura: 43 Cm;			
50	1	Torre Quente 2 Portas 2 Gavetas 2 Nichos para Forno e Microondas: As portas e freixas de gaveta são feitas em MDF; dobradiças com amortecimento de forma a possibilitar o fechamento "soft closing"; Corrediças são telescópicas. Possui rodapé removível em PVC que pode ser instalado facilmente nos pés do produto. Garantia de 24 meses . Cor: branco e cinza Altura dos Pés: 14 cm; Altura (cm): 221 cm; Largura (cm): 80 cm; Profundidade (cm): 51,8 cm; Material Principal: MDF; Material da Corrediça: Metálica; Material da Dobradilha/Corrediça da Porta: Metálica; Material da Porta: MDF; Acabamento: Pintura UV; Acabamento da Gaveta: Finish Foli; Escala de Brilho: Fosco; Escala de Brilho da Gaveta: Fosco; Material dos Pés PVC; Material do Tampão: MDP; Acabamento da Porta: Finish Foli; Material da Gaveta: MDP; Material do Puxador da Gaveta: ABS; Tipo de Corrediça da Gaveta: Metálica Telescópica; Escala de Brilho da Porta: Semi-Fosco Material do Puxador da Porta:ABS Tipo de Dobradilha/Corrediça da Porta: Soft Close; Acabamento da Prateleira: Pintura UV; Escala de Brilho da Prateleira: Semi-Fosco; Material da Prateleira: MDP; Material da Dobradilha: Metálica; Material do Puxador: Plástico			

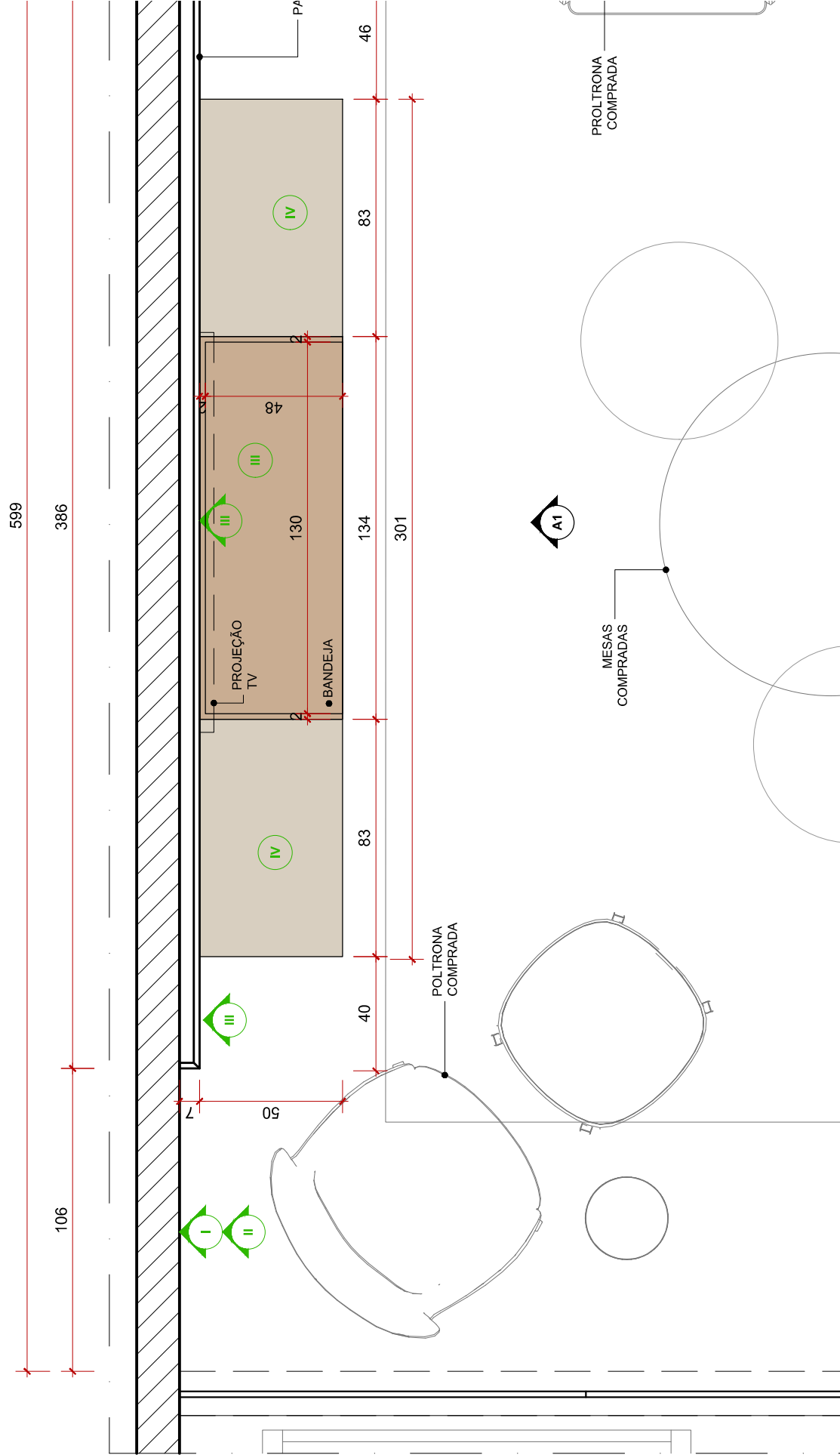


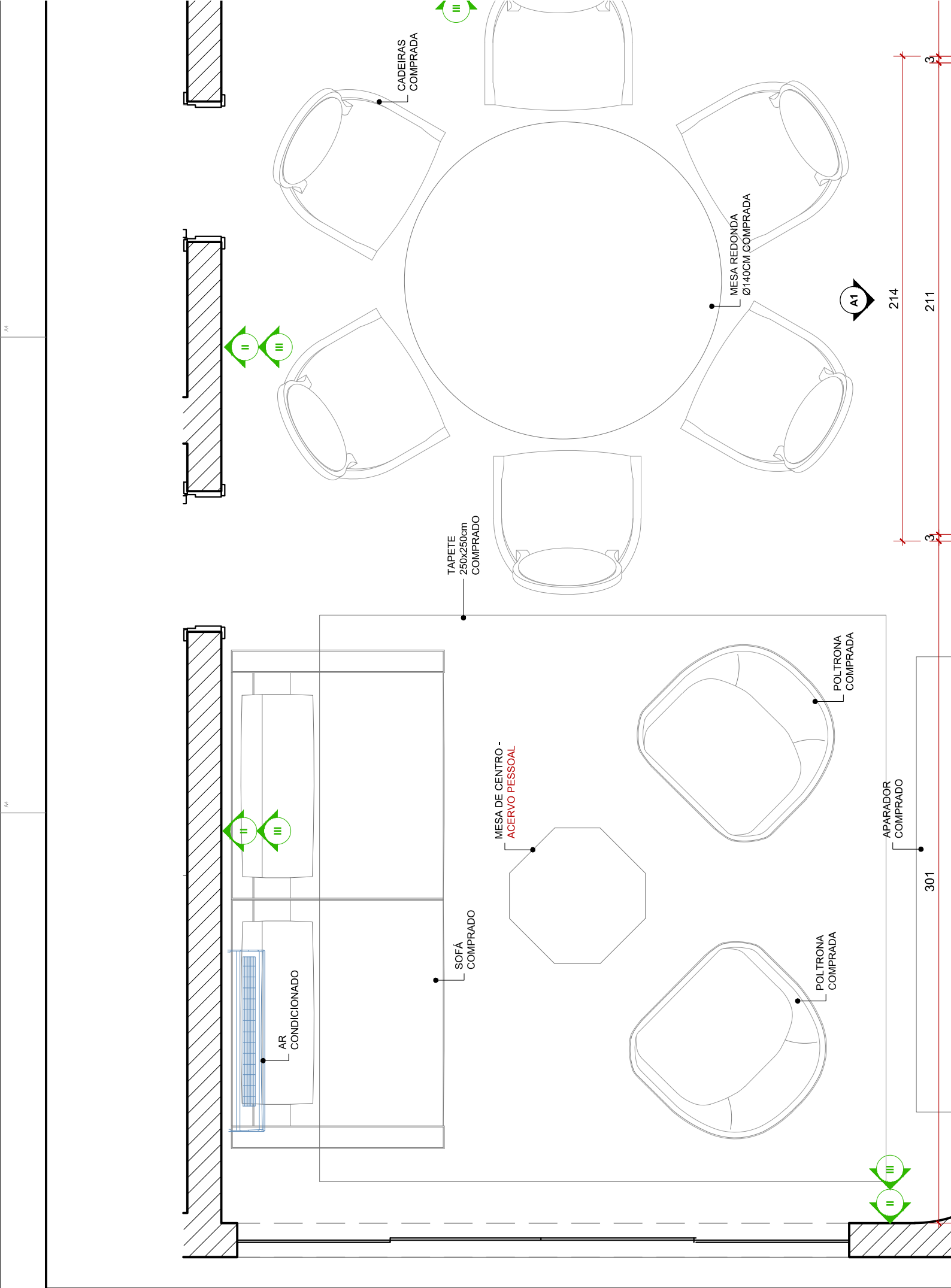
51	<p>Balcão de Cantão Obliquo , Possui fita de borda em PVC. As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foli com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura dos Pés: 14 cm; Altura (cm): 83,5 cm; Largura (cm): 79,7 cm; Profundidade (cm): 79,7 cm; Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento: Pintura UV; Escala de Acabamento: Brilho;Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foli;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador: da Porta:ABS;Tipo de Dobradilha/Corredica da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP;</p>				<p>1</p>
52	<p>Balcão 1 Porta 40cm Sem Tampo Possui fita de borda em PVC. As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foli com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura dos Pés: 14 cm; Altura (cm): 83,5 cm; Largura (cm): 40 cm; Profundidade (cm): 52 cm Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento: Pintura UV; Escala de Acabamento: Brilho;Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foli;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradilha/Corredica da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP;</p>				<p>3</p>
53	<p>Balcão 2 Portas 80cm sem Tampo Possui fita de borda em PVC. As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foli com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura dos Pés: 140cm; Altura (cm): 92,5 cm; Largura (cm): 80cm; Profundidade (cm): 52 cm Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento: Pintura UV; Escala de Acabamento: Brilho;Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foli;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradilha/Corredica da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP;</p>				<p>4</p>
54	<p>Balcão para Pia 120cm sem Tampo Possui fita de borda em PVC. As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foli com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura dos Pés: 140 cm; Altura (cm): 92,5 cm; Largura (cm): 120cm; Profundidade (cm): 52 cm Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento: Pintura UV; Escala de Acabamento: Brilho;Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foli;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradilha/Corredica da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP;</p>				<p>2</p>

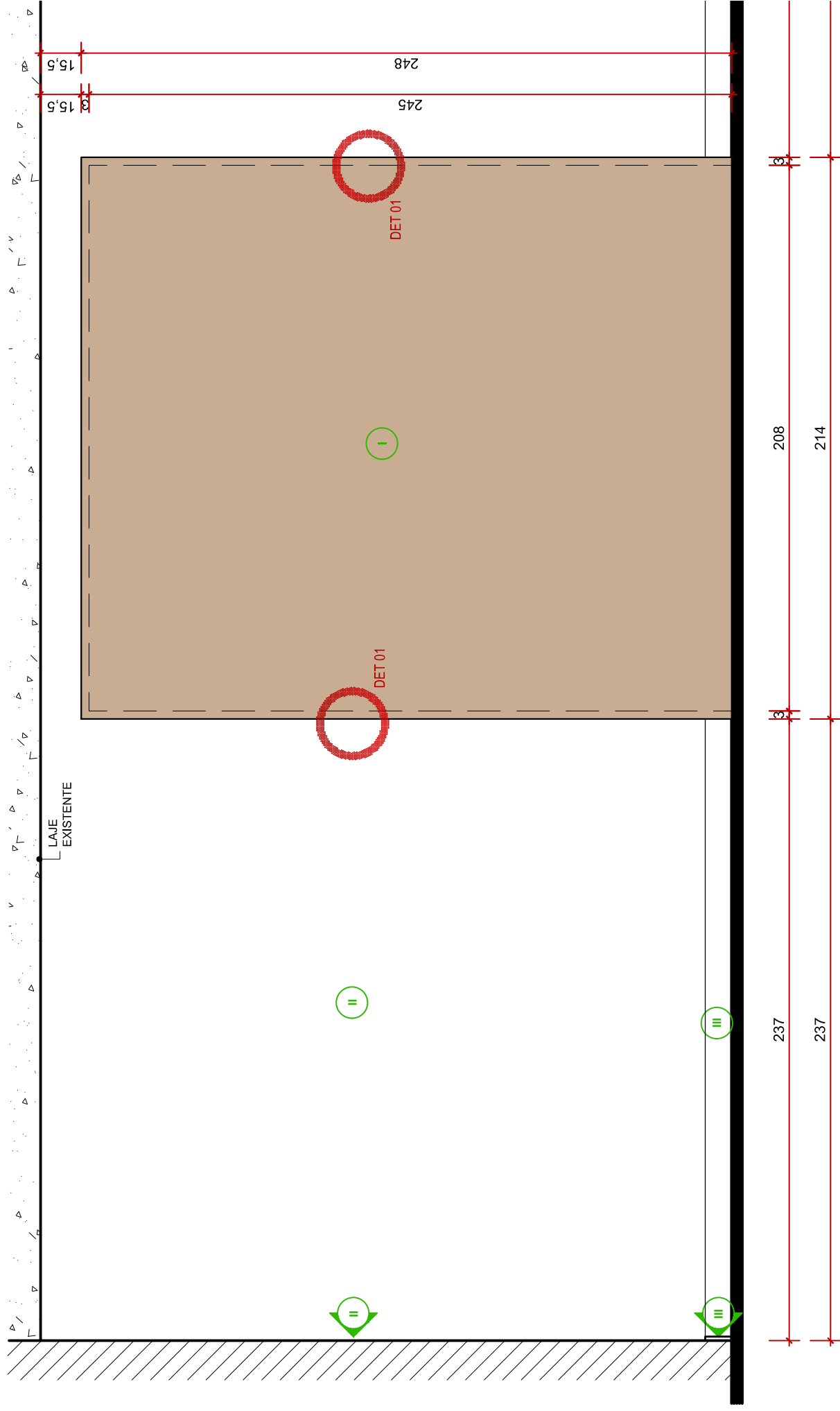
56	<p>Armário Alto Aéreo 2 Portas 135cm Possui fita de borda em PVC. As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foli com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses.</p> <p>Altura (cm): 135cm; Largura (cm): 80cm; Profundidade (cm): 37 cm</p> <p>Material Principal: MDP; Material da Porta: MDF; Acabamento Pintura UV; Escala de Brilho: Fosco; Material dos Pés: Plástico; Material do Tampo: MDP; Acabamento da Porta: Finish Foli; Escala de Brilho da Porta: Fosco; Material do Puxador da Porta: ABS; Tipo de Dobradilha/Corredica da Porta: Soft Close; Acabamento da Prateleira: Pintura UV; Escala de Brilho da Prateleira: Fosco; Material da Prateleira: MDP</p>				<p>1</p>
56	<p>Arário 1 Porta 40 cm Possui fita de borda em PVC. As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foli com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses.</p> <p>Altura (cm): 69,9 cm; Largura (cm): 40cm; Profundidade (cm): 37 cm</p> <p>Material Principal: MDP; Material da Porta: MDF; Acabamento Pintura UV; Escala de Brilho: Fosco; Material dos Pés: Plástico; Material do Tampo: MDP; Acabamento da Porta: Finish Foli; Escala de Brilho da Porta: Fosco; Material do Puxador da Porta: ABS; Tipo de Dobradilha/Corredica da Porta: Soft Close; Acabamento da Prateleira: Pintura UV; Escala de Brilho da Prateleira: Fosco; Material da Prateleira: MDP</p>				<p>1</p>
57	<p>Armário Aéreo 2 Portas 80cm Possui fita de borda em PVC. As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foli com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses.</p> <p>Altura (cm): 68,6cm; Largura (cm): 80cm; Profundidade (cm): 37 cm</p> <p>Material Principal: MDP; Material da Porta: MDF; Acabamento Pintura UV; Escala de Brilho: Fosco; Material dos Pés: Plástico; Material do Tampo: MDP; Acabamento da Porta: Finish Foli; Escala de Brilho da Porta: Fosco; Material do Puxador da Porta: ABS; Tipo de Dobradilha/Corredica da Porta: Soft Close; Acabamento da Prateleira: Pintura UV; Escala de Brilho da Prateleira: Fosco; Material da Prateleira: MDP</p>				<p>1</p>
58	<p>Armário Aéreo 3 Portas 120cm Possui fita de borda em PVC. As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foli com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Cores branco e cinza. Garantia de 24 meses.</p> <p>Altura (cm): 68,6 cm; Largura (cm): 120cm; Profundidade (cm): 37 cm</p> <p>Material Principal: MDP; Material da Porta: MDF; Acabamento Pintura UV; Escala de Brilho: Fosco; Material dos Pés: Plástico; Material do Tampo: MDP; Acabamento da Porta: Finish Foli; Escala de Brilho da Porta: Fosco; Material do Puxador da Porta: ABS; Tipo de Dobradilha/Corredica da Porta: Soft Close; Acabamento da Prateleira: Pintura UV; Escala de Brilho da Prateleira: Fosco; Material da Prateleira: MDP</p>				<p>1</p>

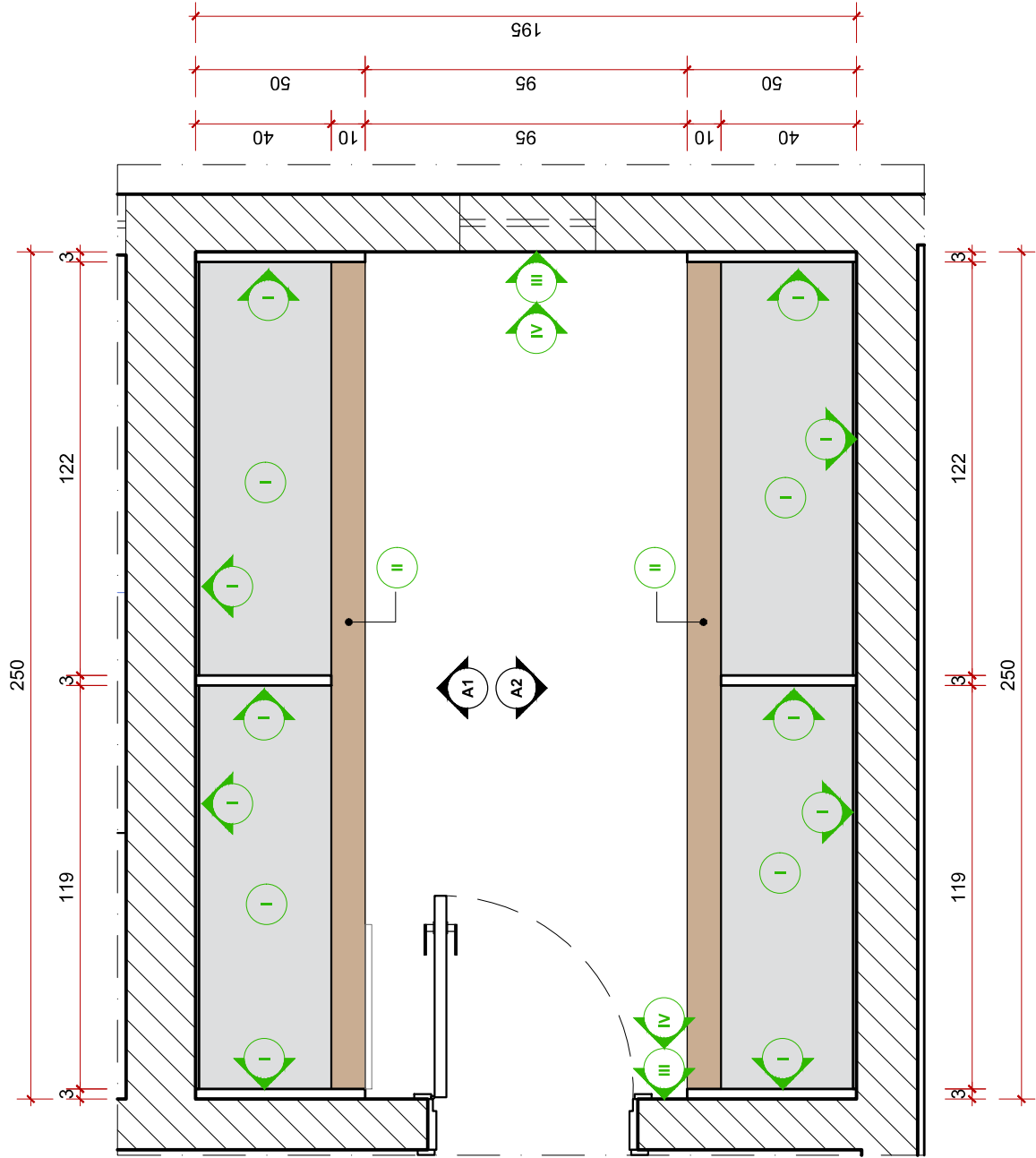
59	<p>Armário Aéreo Porta Basculante 80cm Possui fiação de borda em PVC. As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses.          Altura (cm): 34 cm; Largura (cm): 80cm; Profundidade (cm): 37 cm          Material Principal: MDF; Material da Porta: MDF;          Acabamento Pintura UV; Escala de Brilho: Fosco; Material do Pés: Plástico; Material do Tampo: MDF; Acabamento da Porta: Finish Foil; Escala de Brilho da Porta: Fosco; Material do Puxador da Porta: ABS; Tipo de Dobradilha: Condição da Porta: Soft Close; Acabamento da Prateleira: Pintura UV; Escala de Brilho da Prateleira: Fosco; Material da Prateleira: MDF;</p>	4				
60	Prateleira em MDF 90 x 30cm Branca Com Mão Francesa Branco	3				
61	Prateleira em MDF 100 x 30cm Branca Com Mão Francesa	5				
62	Prateleira em MDF 50 x 30cm Branco Com Mão Francesa	5				
63	Prateleira em MDF 50 x 30cm Branco Com Mão Francesa	5				

A3 A4 A3 A3

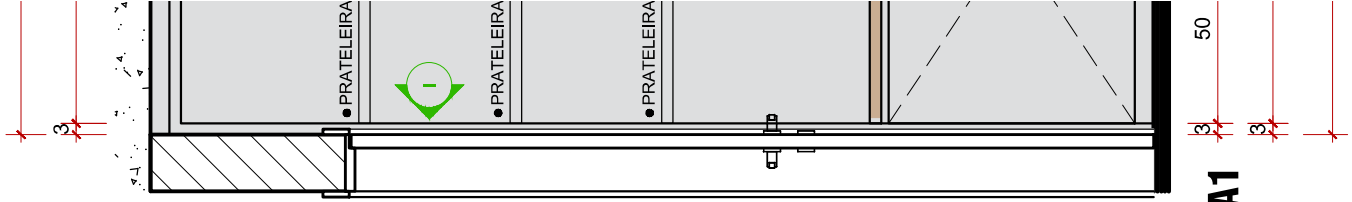








**PLANTA EXECUTIVA - ARQUIVO**  
 PLANTA BAIXA  
 ESC.: 1:20



**VISTA A1**  
 VITSA  
 ESC.: 1:20

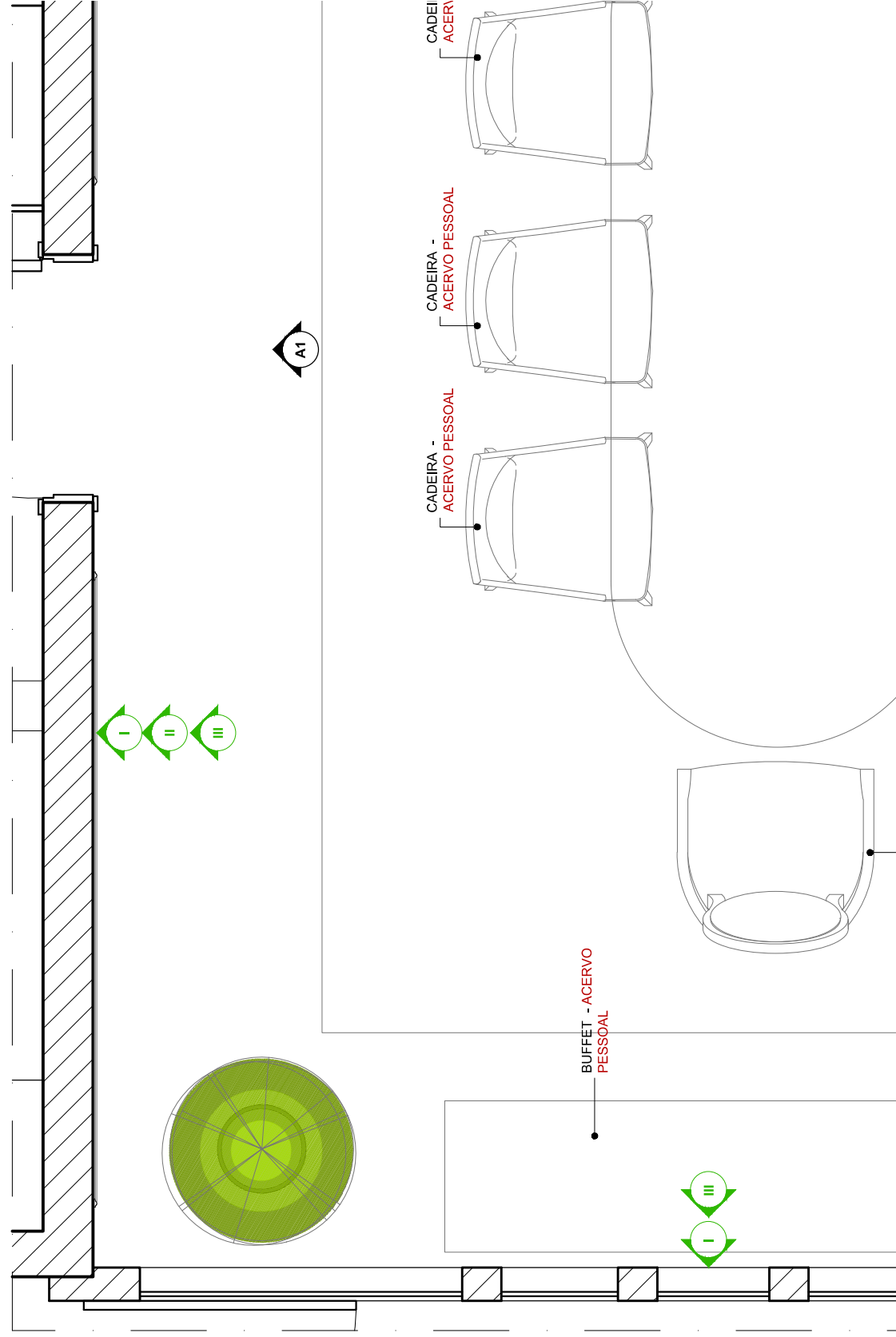
A3 A4 A3 A3

603

128

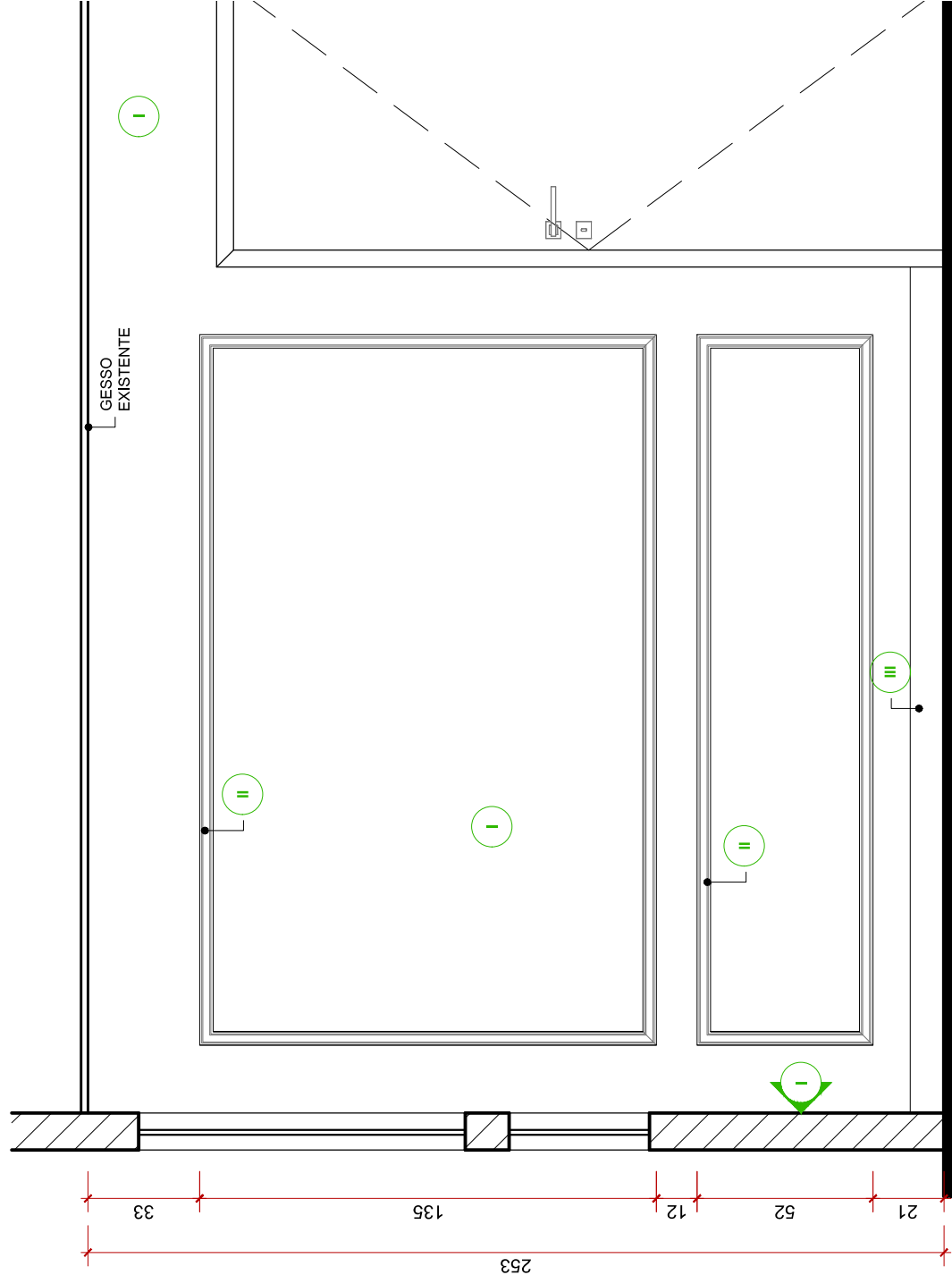
210

20





A3 A4 A3 A3

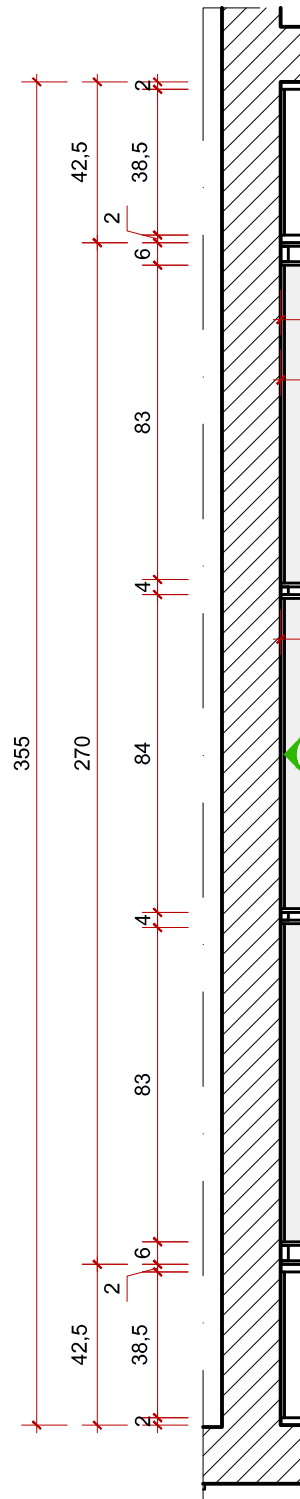


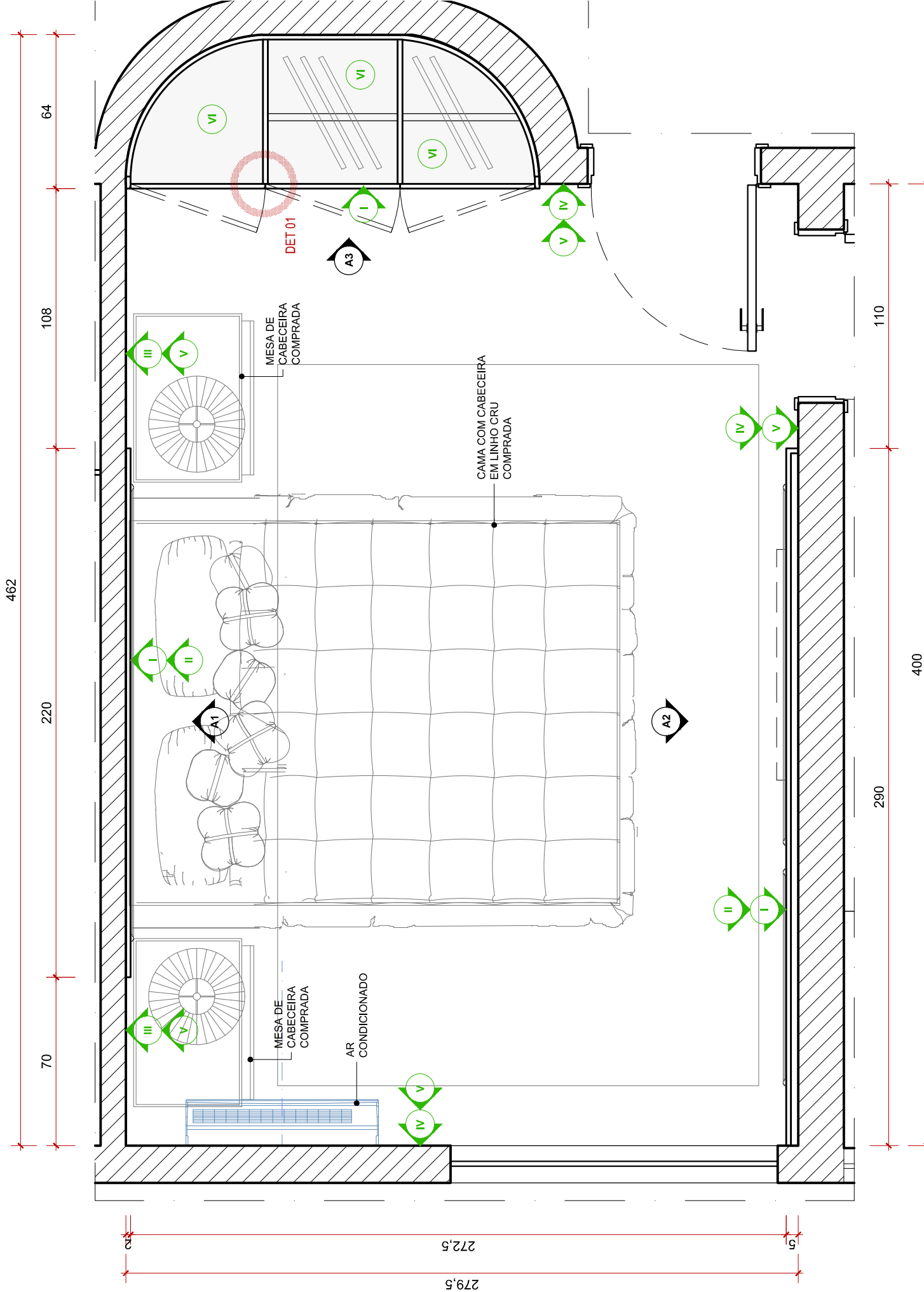
**VISTA A1**  
VISTA  
ESC.: 1:20

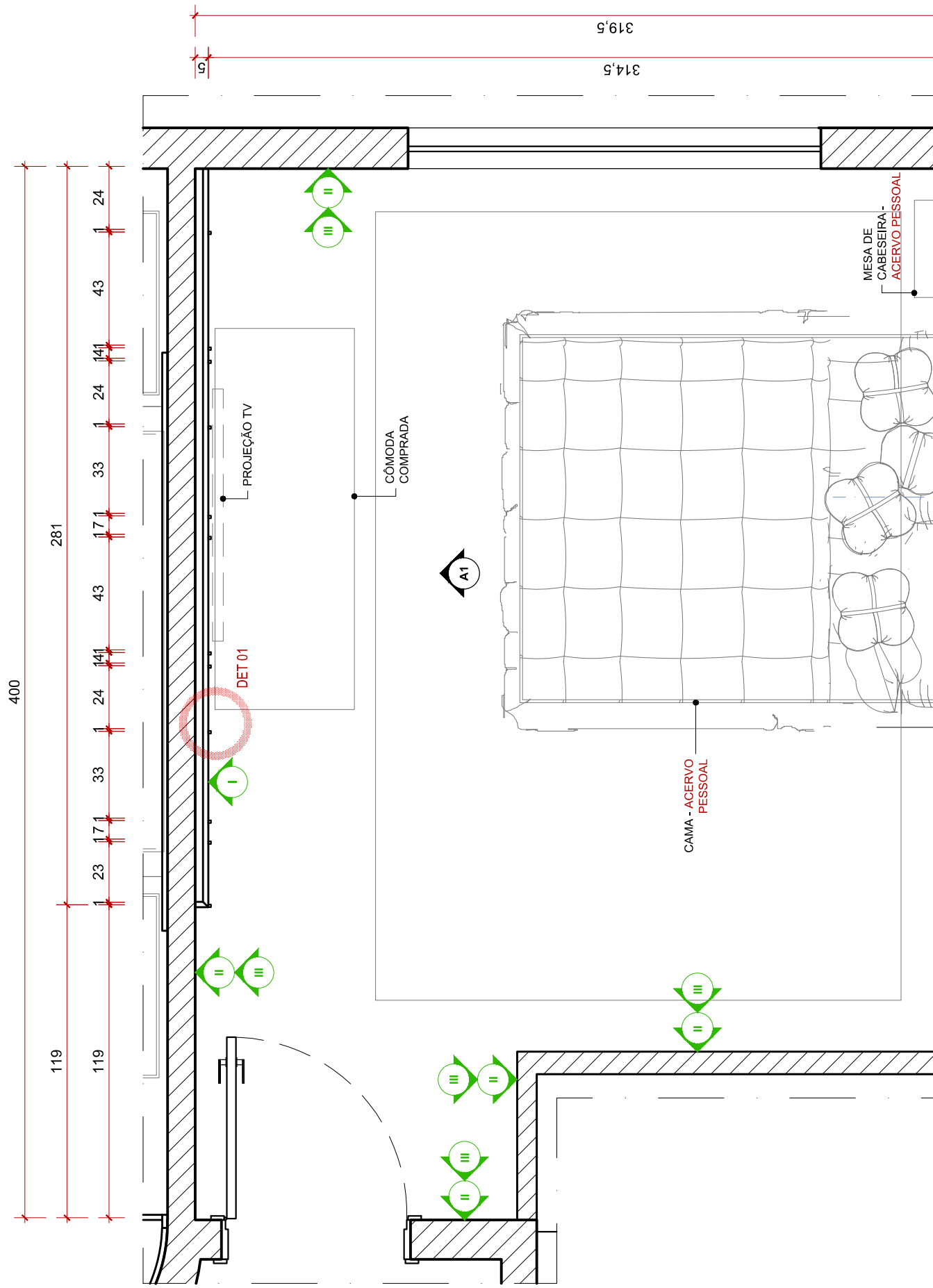
REVESTIMENTOS

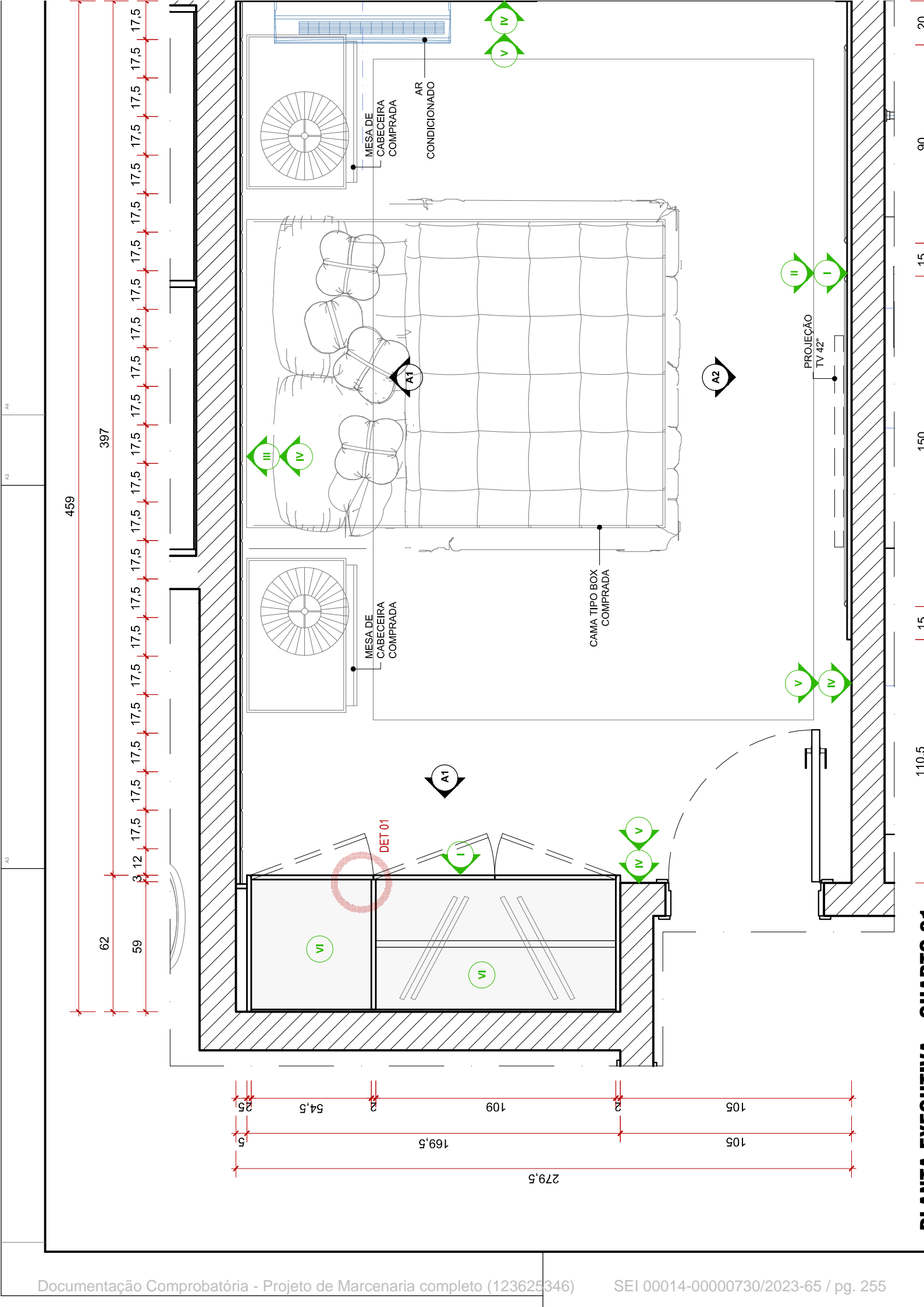
- I LACA BRANCA
- II MDF NOGAL CHAMPAGNE - GUARARAPES
- III MDF BRANCO PLATINUM - ARAUCO
- IV RODAMEIO 468 - SANTA LUZIA
- V RODAPÉ 505 - SANTA LUZIA
- VI RODAPÉ - EXISTENTE
- VII PINTURA - EXISTENTE

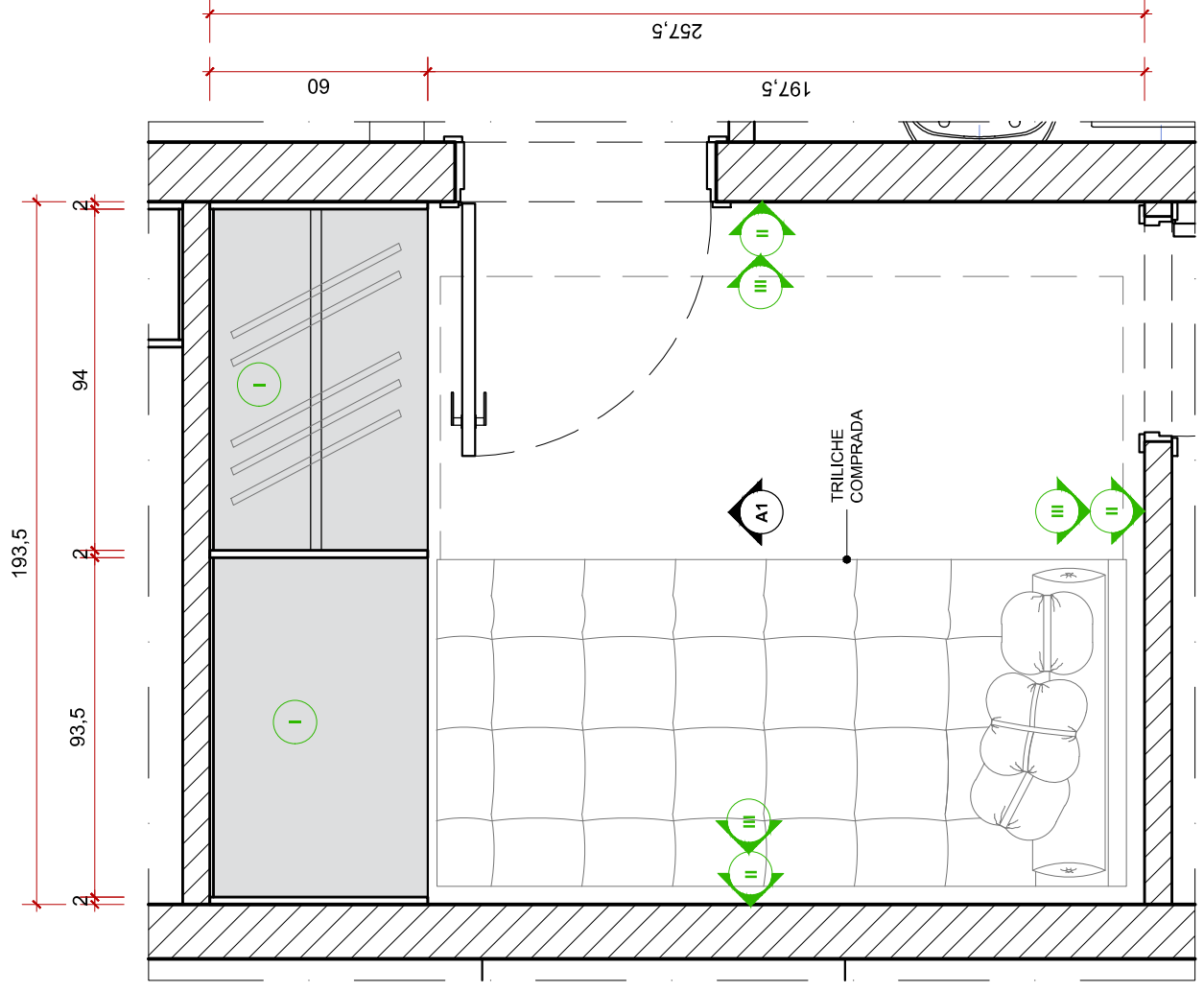
\*CONFERIR ALTURA DO RODAPÉ EXISTENTE ANTES DE EXECUTAR MARCENARIA.





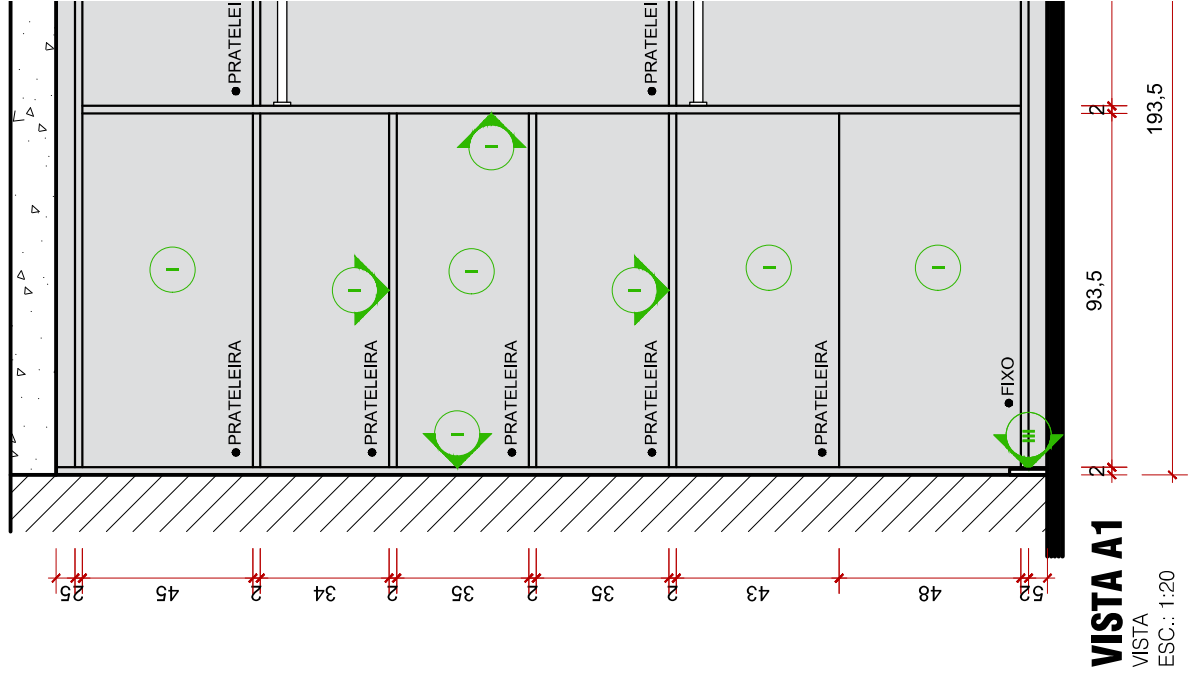






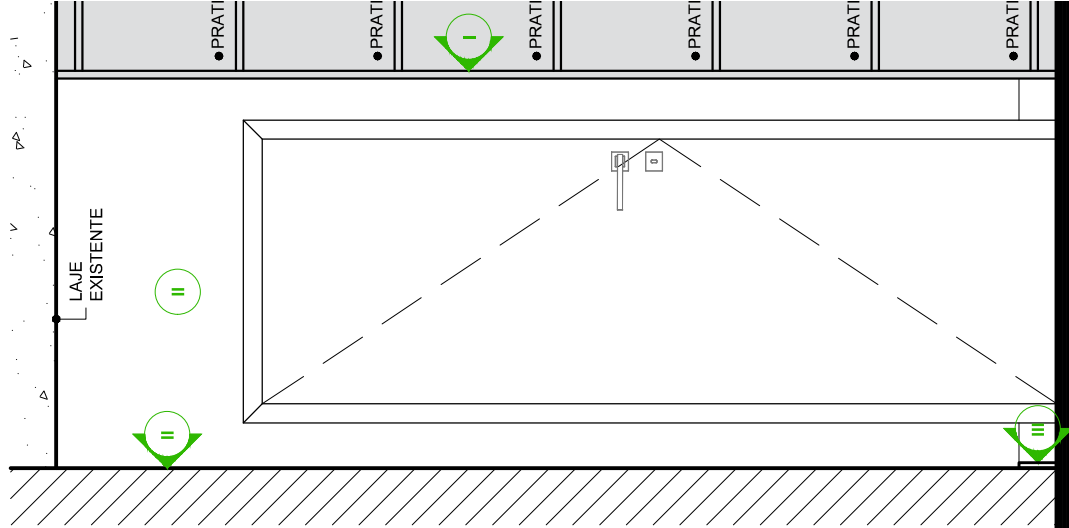
**PLANTA EXECUTIVA - DORMITÓRIO FEM.**

PLANTA BAIXA  
ESC.: 1:20

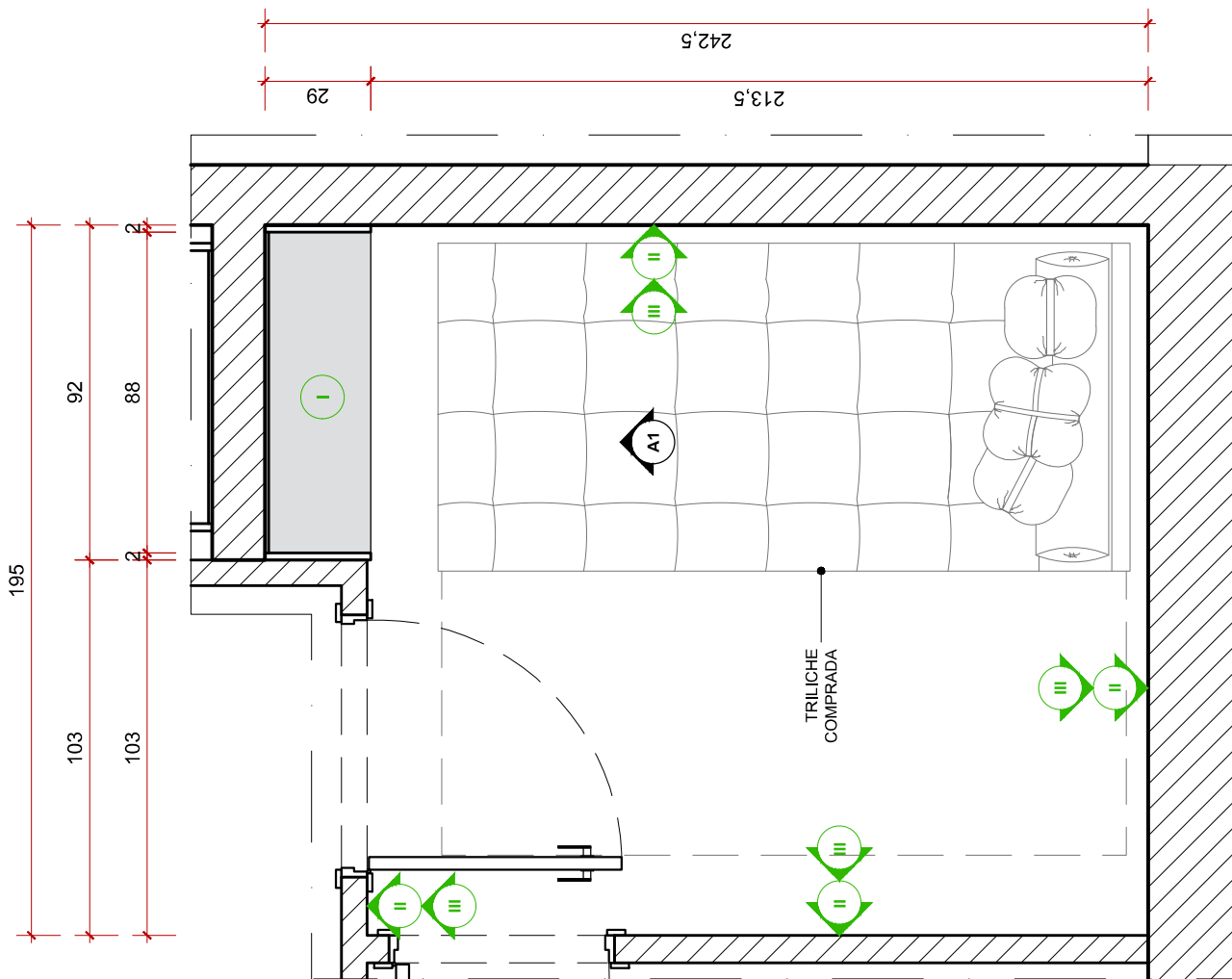


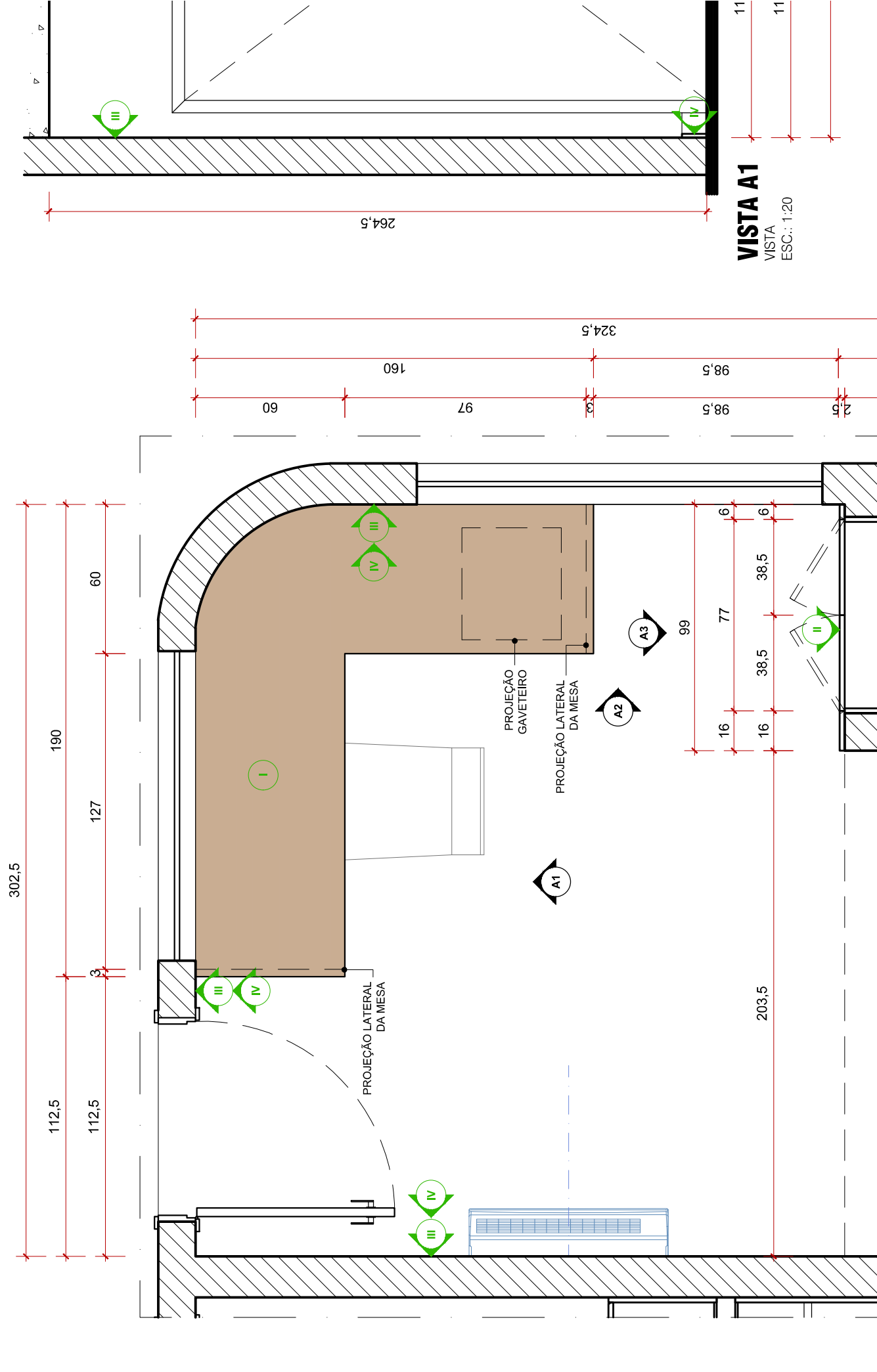
**VISTA A1**

VISTA  
ESC.: 1:20



**VISTA A1**  
VISTA

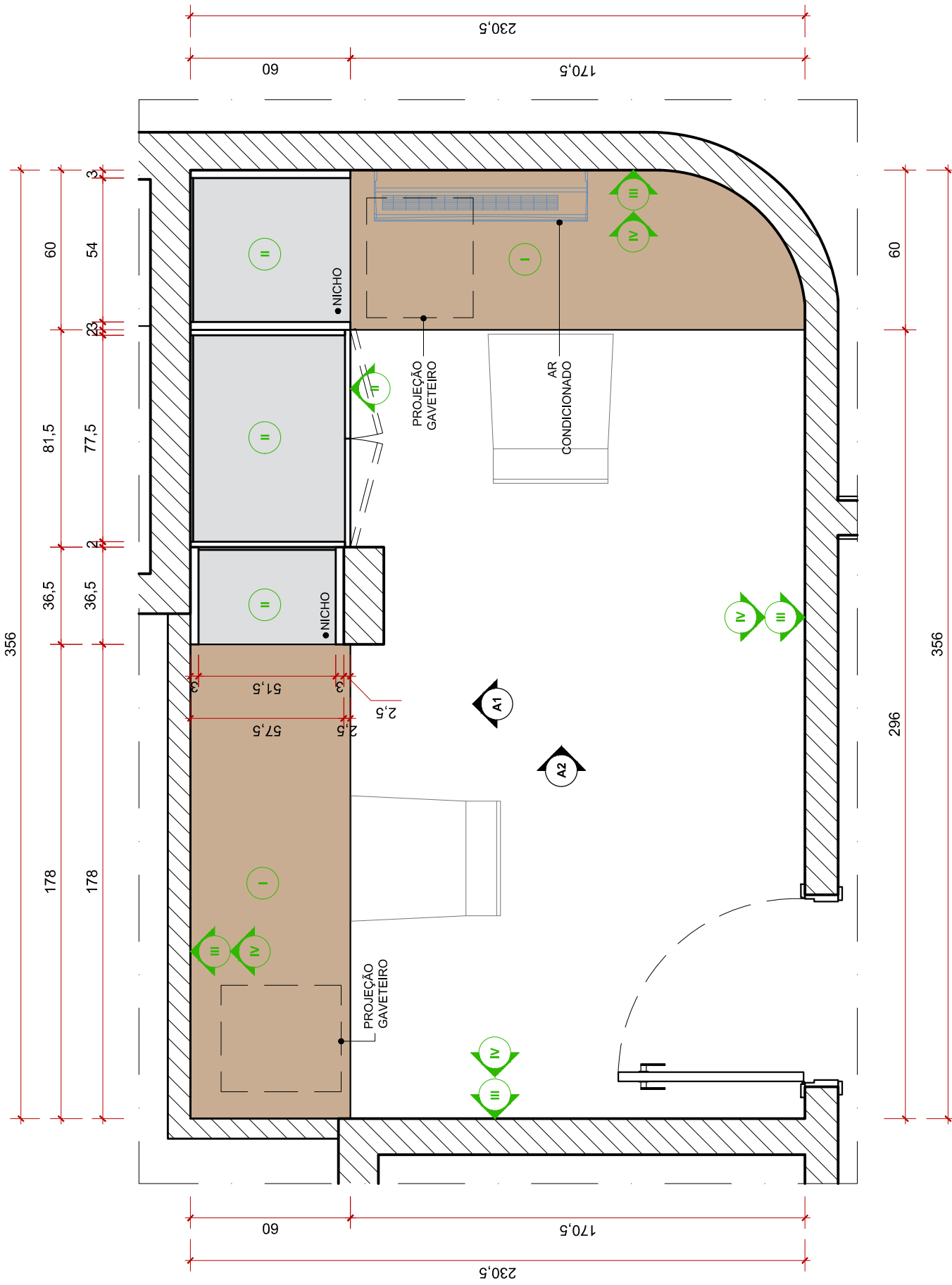


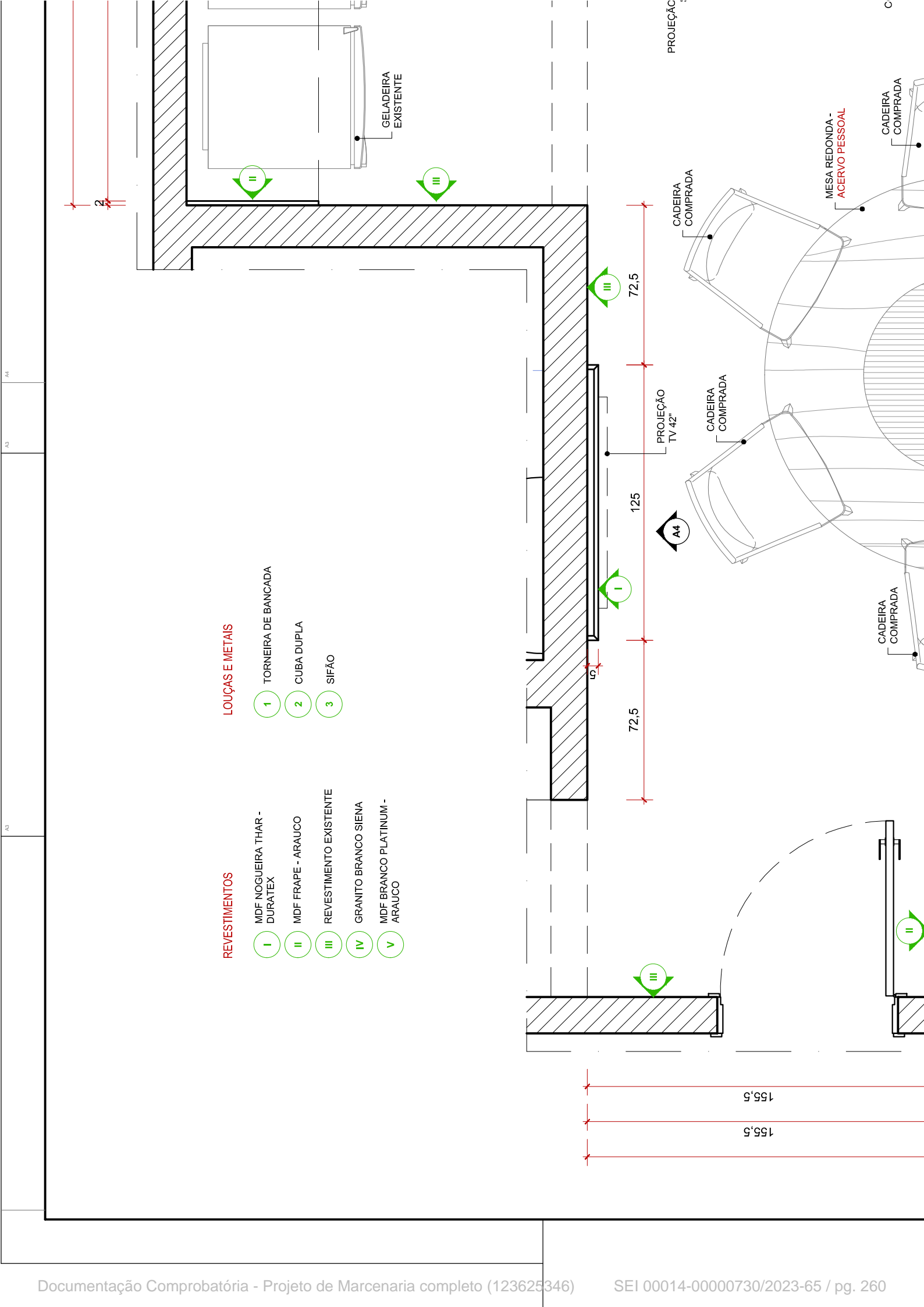


**VISTA A1**

VISTA  
ESC.: 1:20







**REVESTIMENTOS**

- I** MDF NOGUEIRA THAR - DURATEX
- II** MDF FRAPE - ARAUCO
- III** REVESTIMENTO EXISTENTE
- IV** GRANITO BRANCO SIENA
- V** MDF BRANCO PLATINUM - ARAUCO

**LOUÇAS E METAIS**

- 1** TORNEIRA DE BANCADA
- 2** CUBA DUPLA
- 3** SIFÃO

155,5  
155,5

72,5  
125  
72,5



PROJEÇÃO TV 42"

CADEIRA COMPRADA

CADEIRA COMPRADA

MESA REDONDA - ACERVO PESSOAL

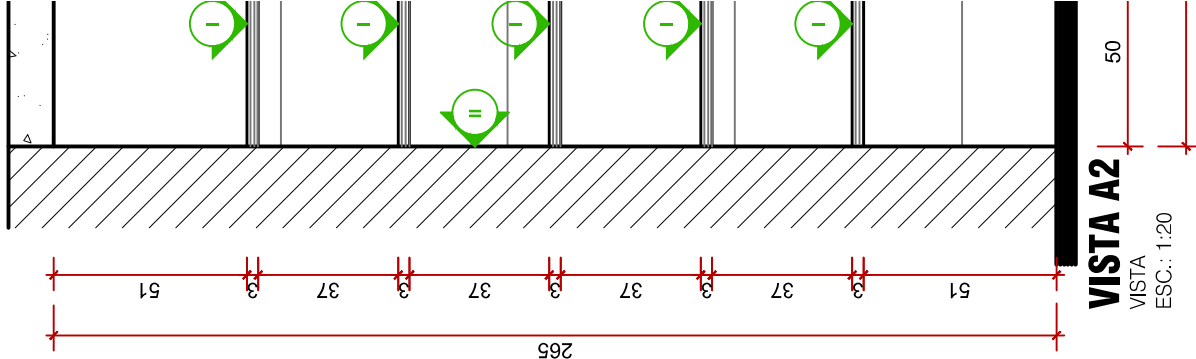
CADEIRA COMPRADA

CADEIRA COMPRADA

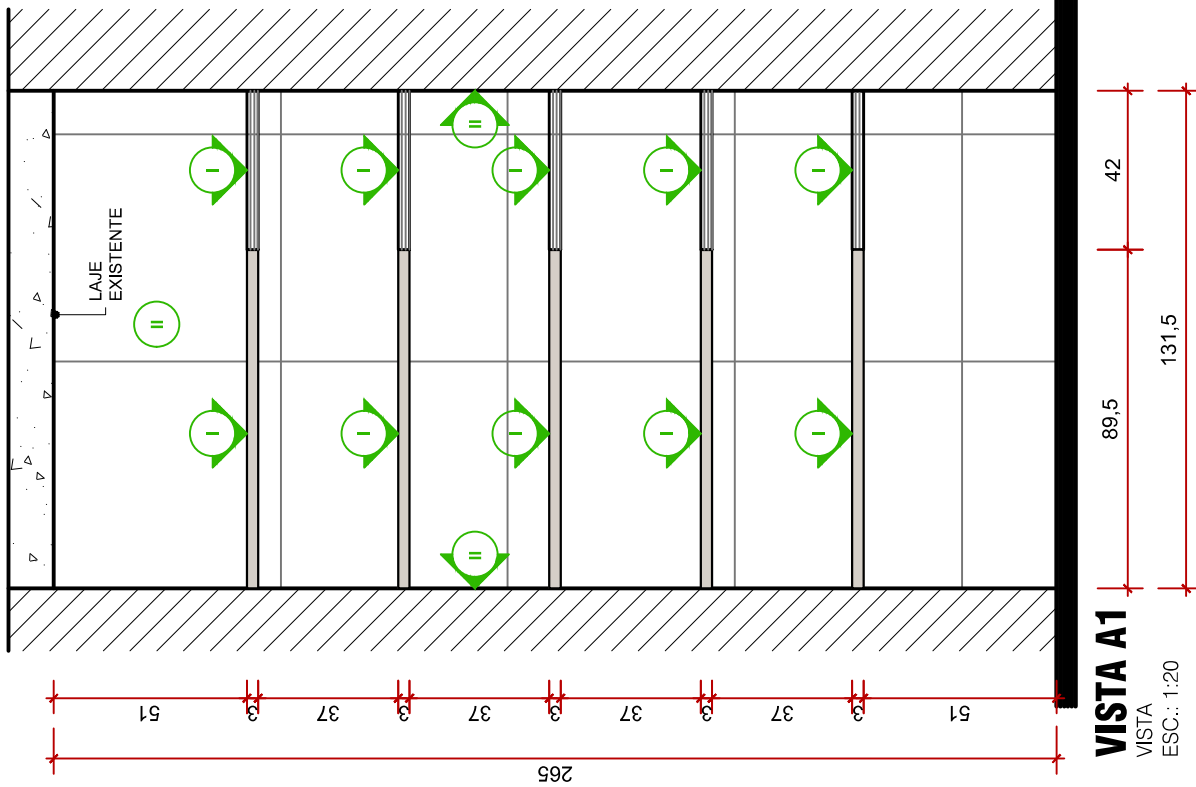
PROJEÇÃO

GELADEIRA EXISTENTE

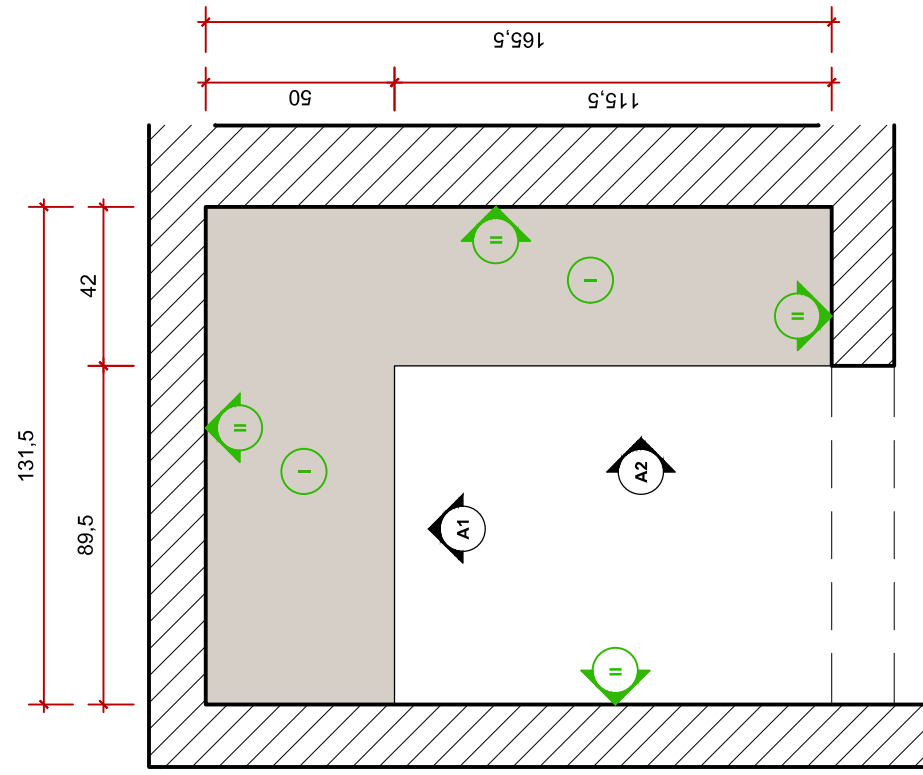




**VISTA A2**  
VISTA  
ESC.: 1:20

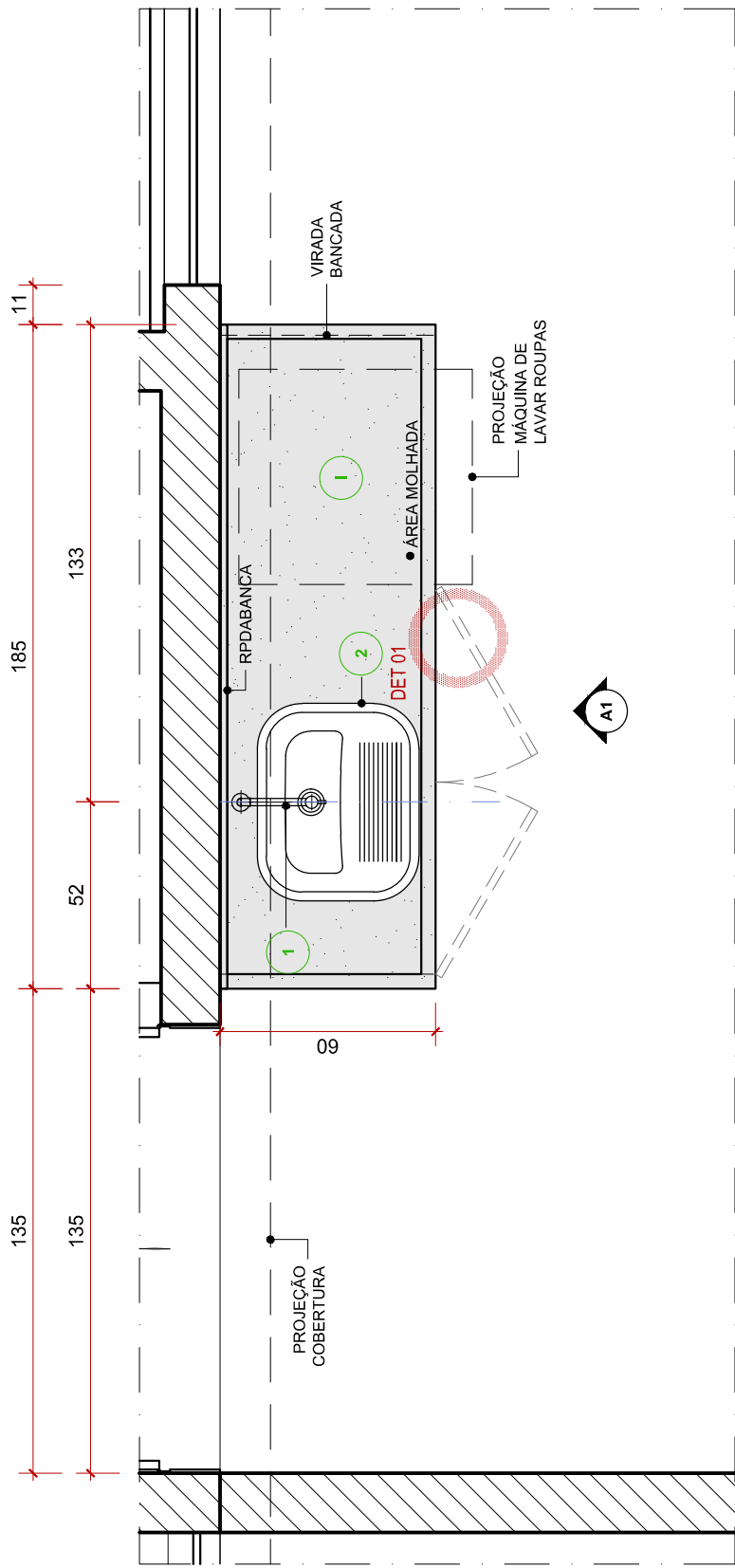


**VISTA A1**  
VISTA  
ESC.: 1:20



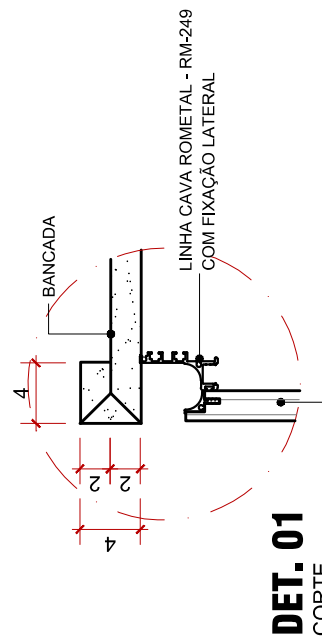
**PLANTA EXECUTIVA - DESPENSA**  
PLANTA BAIXA  
ESC.: 1:20

REVESTIMENTOS



**PLANTA EXECUTIVA - ÁREA DE SERVIÇO**

PLANTA BAIXA  
ESC.: 1:20



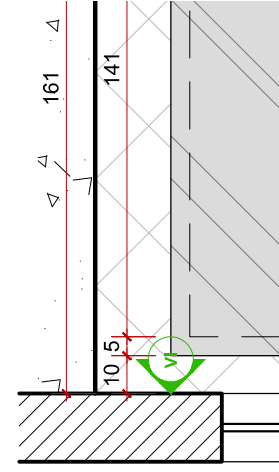
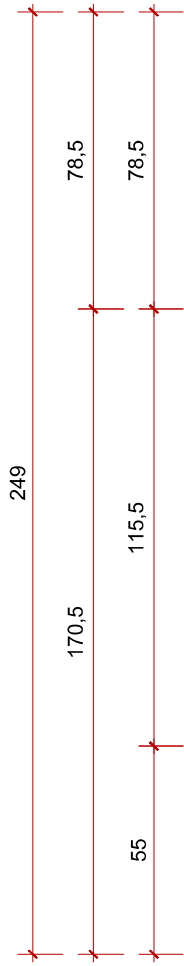
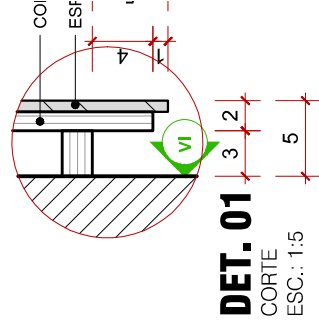
**VISTA A1**  
VITSA  
ESC.: 1:20

**LOUÇAS E METAIS**

- 1 CUBA DE EMBUTIR - EXISTENTE
- 2 TORNEIRA - EXISTENTE
- 3 CABIDE QUADRATA CROMADO, DECA - CÓD.: 2060.C83
- 4 REGISTRO DE GAVETA - EXISTENTE
- 5 ARANDELA FIT SLIM DE LED LUZ DIRETA - LUNA LUCE

**REVESTIMENTOS**

- I BANCADA - EXISTENTE
- II ESPELHO
- III MDF FRAPÉ - ARAUCO
- IV MDF NOGUEIRA THAR - DURATEX
- V MDF BRANCO PLATINUM - ARAUCO
- VI REVESTIMENTO - EXISTENTE

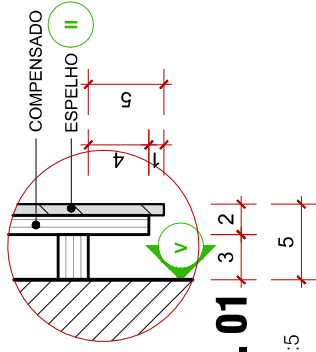


**LOUÇAS E METAIS**

- I** CUBA DE EMBUTIR - EXISTENTE
- II** TORNEIRA - EXISTENTE
- III** CABIDE QUADRATA CROMADO, DECA - COD.: 2060.C83
- IV** REGISTRO DE GAVETA - EXISTENTE
- V** PERFIL DE EMBUTIR SLIM LINEAR

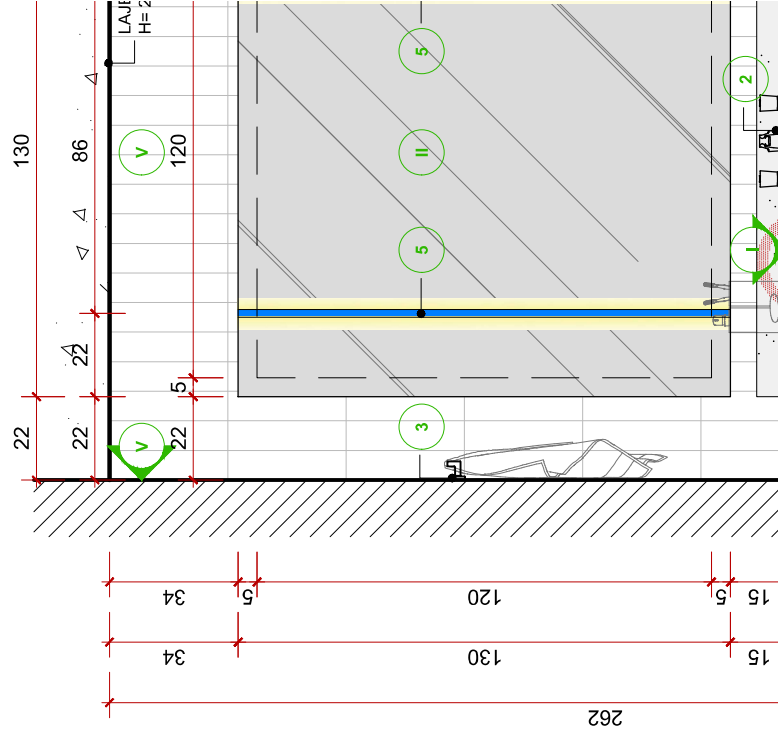
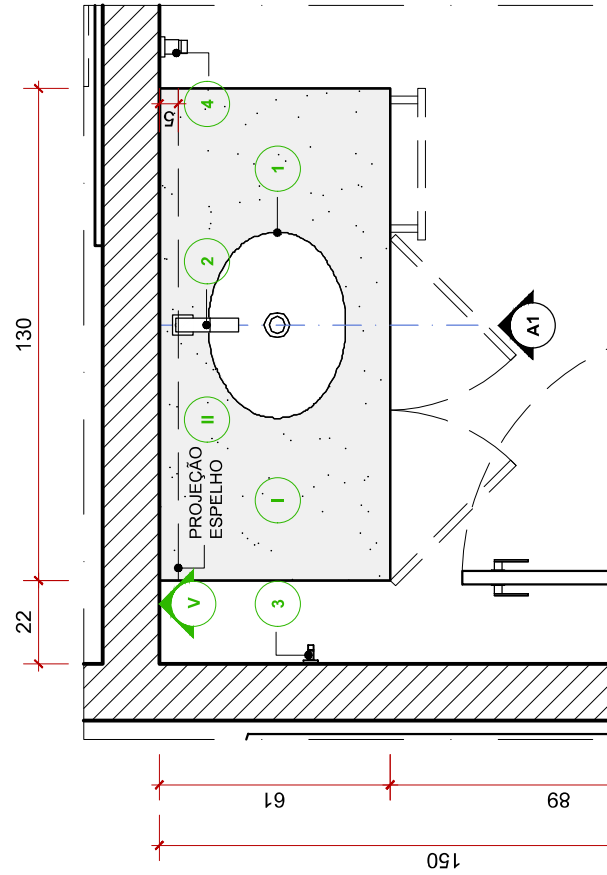
**REVESTIMENTOS**

- I** BANCADA - EXISTENTE
  - II** ESPELHO
  - III** LACA BRANCA
  - IV** MDF BRANCO PLATINUM - ARAUCO (INTERNO DE ARMÁRIO)
  - V** REVESTIMENTO - EXISTENTE
- OBS.: RECOMENDA-SE UTILIZAR PINTURA EPOXI NOS REVESTIMENTOS DAS PAREDES)



**DET. 01**

CORTE  
ESC.: 1:5

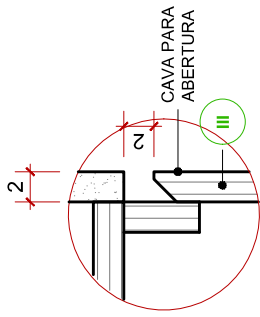


**LOUÇAS E METAIS**

- I** CUBA DE APOIO - EXISTENTE
- II** TORNEIRA - EXISTENTE
- III** CABIDE QUADRATA CROMADO,  
DECA - CÔD.: 2060.C83
- IV** REGISTRO DE GAVETA - EXISTENTE

**REVESTIMENTOS**

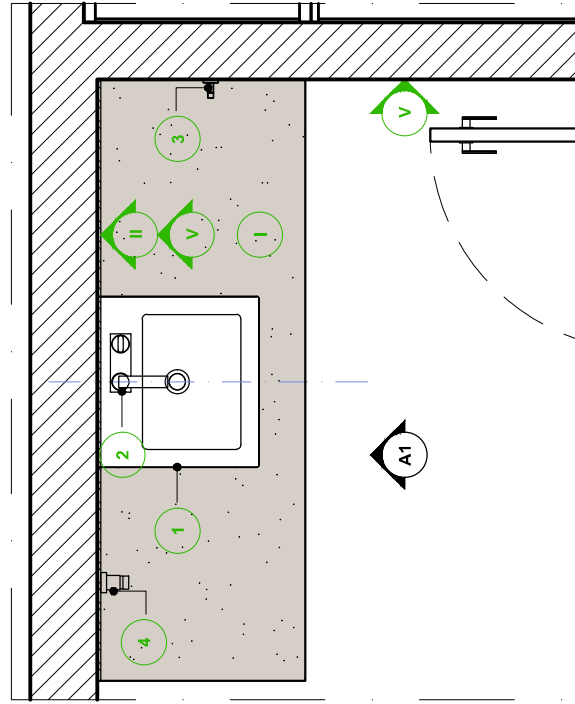
- I** BANCADA - EXISTENTE
- II** ESPELHO - EXISTENTE
- III** MDF FRAPÉ - ARAUCO
- IV** MDF BRANCO PLATINUM - ARAUCO  
(INTERNO DE ARMÁRIO)
- V** REVESTIMENTO - EXISTENTE



**DET. 01 - CAVA**

CORTE  
ESC.: 1:5

159



55

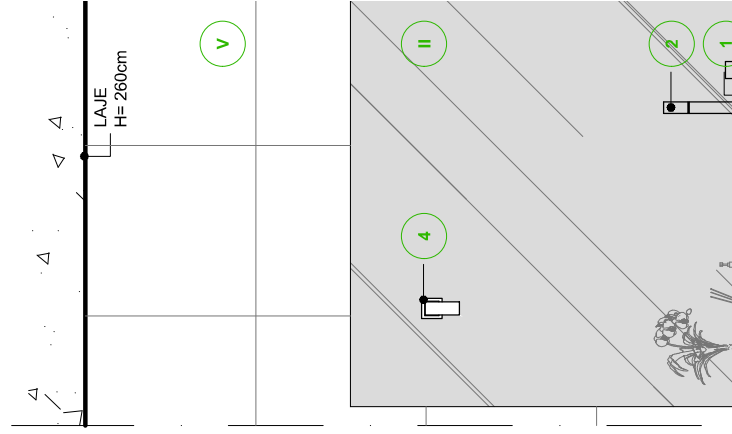
93

148

185

185

260



LAJE  
H= 260cm